

REGINALDO JUNIOR FERNANDES

**O DELITO DOS PROSCRITOS:
A marginalidade política em Londrina
(1956-1967)**

**Assis
2007**

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

REGINALDO JUNIOR FERNANDES

**O DELITO DOS PROSCRITOS:
A marginalidade política em Londrina
(1956-1967)**

**Dissertação apresentada à Faculdade
de Ciências e Letras de Assis – UNESP
– Universidade Estadual Paulista para
obtenção do título de Mestre em
História (Área de Conhecimento:
História e Sociedade)**

**Orientadora: Dr. Flávia Arlanch Martins
de Oliveira**

**Assis
2007**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Biblioteca da F.C.L. – Assis – UNESP

Fernandes, Reginaldo Junior
F363d O delito dos proscritos: a marginalidade política em Londrina (1956-1967) / Reginaldo Junior Fernandes. Assis, 2007
250 f. : il.

Dissertação de Mestrado – Faculdade de Ciências e Letras de Assis – Universidade Estadual Paulista.

1. Poder judiciário - Brasil. 2. Crime político 3. Sindicatos-Trabalhadores rurais. 4. Autoritarismo. 5. Comunismo. I. Título.

CDD 335.82
342.81

REGINALDO JUNIOR FERNANDES

**O DELITO DOS PROSCRITOS:
A marginalidade política em Londrina
(1956-1967)**

**Dissertação apresentada à Faculdade de
Ciências e Letras de Assis – UNESP –
Universidade Estadual Paulista para
obtenção do título de Mestre em História
(Área de Conhecimento: História e
Sociedade)**

Data da Aprovação: _____/_____/_____

Banca Examinadora

Presidente: Dra. Flávia Arlanch Martins de Oliveira – UNESP/Assis, SP

Membros:

Dra. Márcia Regina Berbel – USP/ São Paulo, SP

Dra. Tânia Regina de Luca – UNESP/Assis, SP

**Ao Cristo, proscrito,
discurso e prática.**

AGRADECIMENTOS

Um trabalho desta natureza, requer sem dúvida, um esforço conjunto, e qual não foi minha surpresa em perceber a solicitude e o engajamento das pessoas, que, de um maneira ou de outra, mesmo sem saber o teor exato do estudo, foram conscienciosas com as necessidades que um projeto como esse requer, talvez mais do que eu mesmo inicialmente desconfiasse.

Desse modo, gostaria de mencionar o pessoal do Centro de Documentação e Pesquisa Histórica (CDPH) da Universidade Estadual de Londrina (UEL), Edson Holtz, Edson Souza, Leila, Cacilda, Laureci, Cleide, Marcelo e Josué, pela dedicação freqüentemente anônima e a lida imprescindível com a matéria-prima da história, além da eficiência com que atenderam as demandas de documentação que foram surgindo durante a pesquisa, e particularmente à Profa. Enezila, que sugeriu e oportunizou o acesso às fontes que deram origem a este estudo. Agradeço também à Aparecida do Arquivo Público do Paraná (DEAP), em Curitiba, ao pessoal da Biblioteca da Faculdade de Direito do Largo São Francisco e do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM), em São Paulo, além das bibliotecárias da UEL e UNESP, pelo empenho e acolhida. Sou grato também à Fernanda que ajudou com a editoração gráfica dos mapas. Aos professores José Luiz Beired e Tânia Regina de Luca, agradeço pela postura objetiva e sugestões para o encaminhamento do estudo, feitas durante o exame de qualificação. Agradeço especialmente à paciência e à orientação eficiente e pragmática da profa. Flávia Arlanch, com quem muito aprendi sobre *o fazer* da história.

Não poderia deixar de mencionar minha especial dívida de gratidão ao Prof. Paulo Alves, pela instigação intelectual e generosidade com que apoiou, de diversas formas, esta pesquisa. Sou grato também ao Prof. Hélio Rebello pela leitura e sugestões teóricas e metodológicas na abordagem das fontes.

Finalmente, agradeço aos meus familiares, amigos, e colegas da pós-graduação e do trabalho, pelo incentivo e compreensão nos momentos mais críticos, e sobretudo à minha esposa, Kátia, quem tolerou meus humores durante estes anos de pressa e ausência.

RESUMO

Este estudo tem por objetivo fazer uma análise de tipo qualitativo no sentido de inteligir os acontecimentos envolvendo o judiciário, enquanto dispositivo de contenção e de produção do social, e sua atuação visando reprimir o nascente movimento sindical rural de influência comunista em Londrina, a partir da figura criminal da marginalidade política. Tendo como fontes primárias, um processo-crime iniciado em 1956, portanto, no período denominado democrático (1945-1964) e outro instaurado nos primeiros momentos do regime civil-militar (1964), acrescidos de documentos produzidos pela Delegacia de Ordem Política e Social do Paraná (DOPS/PR) e artigos de jornais da época, objetivou-se também extrair elementos de comparação entre os dois processos-crime nos diferentes regimes, com o fito de verificar as similaridades e as diferenças entre ambos. Partiu-se da perspectiva foucaultiana de que o dispositivo jurídico não reproduz apenas o discurso do Estado, mas constitui um amálgama de diferentes discursos como o veiculado na imprensa, nas escolas, nas igrejas, nas empresas, no meio acadêmico, etc. Verifica-se que a estrutura sindical legalista e corporativista preconizada pelo Estado e aceita pelo movimento sindical como modalidade de luta política nesse período produziu a proeminência do advogado como liderança iniciada nos rituais jurídicos e, portanto, habilitado a reivindicar em nome dos trabalhadores rurais os direitos balizados pela legislação trabalhista. Pode-se constatar também que, independente da modalidade do regime político estabelecido, os dispositivos policiais e jurídicos de informação, controle e repressão, foram sistematicamente se especializando no Brasil, desde a década de vinte, sendo deflagrados ostensivamente durante os regimes autoritários, ainda que nunca desativados durante os períodos considerados democráticos. Verifica-se ainda que, particularmente nos processos-crime analisados, alguns magistrados do judiciário londrinense constituíram um óbice à pretensão punitiva da polícia e da promotoria, que, em sua interpretação do crime político frente à legislação de Segurança Nacional, resultaram em um anteparo jurídico contra a persecução de natureza política, naquele momento, sobretudo anticomunista, motivada por fatores de ordem econômica, cultural e religiosa.

Palavras-chave: Judiciário, Crime-político, Segurança Nacional, Movimento sindical, Trabalhador rural, Autoritarismo, Comunismo.

Title: The Crime of the proscribed. Political marginality in Londrina (1956-1967)

ABSTRACT

The purpose of this study is a qualitative analysis to understand events in which the judiciary is seen as a device for social contention and production, and its work in preventing the surge of the rural union movement under the communist influence in Londrina, making use of the criminal figure of political marginality. Having as primary sources a criminal process that started in 1956, a period called as democratic (1945-1964) and another process from the initial moments of the civil-military regime (1964), together with documents prepared by the Delegacia de Ordem Política e Social do Paraná (DOPS/PR) and newspaper articles from that time, this study also aimed at comparing these two criminal processes from two different regimens in order to identify their similarities and differences. This study follows the Foucault perspective that the juridical device does not only translate the State's discourse but it also comprehends an amalgam of other discourses as found in the press, in schools, churches, companies, academic communities and the like. It is verified that the legalist and corporative labor structure, as advocated by the State and accepted by the labor union movement as a political fight modality, in that period, turned the professional lawyer as a leader, initiated in the juridical rituals and, therefore, an individual qualified to demand, on behalf of the rural workers, those rights guaranteed by the labor legislation. It was also verified that no matter the modality of political regimen, the police and judicial devices of information, control and repression had been systematically improved in Brazil since the 1920s and were ostensibly put into action during the authoritarian regimens and never put into disuse during the so-called democratic periods. It is also noticed that, mainly in the criminal processes under analysis herein, some magistrates from the judicial power in Londrina made up for an impediment to the punitive pretension of the police and of the district attorneys, and their interpretation of political crimes in face of the National Security, resulted in a juridical protection against political persecution at that time, mainly the anti-communist, as moved by economic, cultural and religious reasons.

Key words: Judiciary, Political Crime, National Security, Labor Union Movement, Rural Worker, Authoritarianism, Communism.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

ILUSTRAÇÃO 1 - SELOS COMEMORATIVOS DO IV CONGRESSO DO PCB EM 1954. NO SELO DA ESQUERDA TEMOS A FIGURA DE LUIS CARLOS PRESTES, TRAZENDO EM SEU OMBRO DIREITO A FOICE E O MARTELO SOBRE UM RAMO DE LOURO; NO SELO CENTRAL TEMOS NOVAMENTE LUIS CARLOS PRESTES, AGORA COMO CAVALEIRO DA ESPERANÇA, NA “COLUNA PRESTES” DA DÉCADA DE 1920, DENOTANDO O PERSONALISMO EM TORNO DA SUA FIGURA. NO SELO À DIREITA, DE MAIOR VALOR, TEMOS (DA ESQUERDA PARA A DIREITA) MARX, ENGELS, LÊNIN E STÁLIN. ESTES SELO ERAM VENDIDOS COMO MEIO DE ARRECADAR FUNDOS PARA O PARTIDO.	60
ILUSTRAÇÃO 2– EDITAL DE ASSEMBLÉIA DO SINDICATO.	99
ILUSTRAÇÃO 3 – FOTO PESSOAL DE FLÁVIO RIBEIRO APREENDIDA PELA POLÍCIA.....	102
ILUSTRAÇÃO 4– CONVITE PARA O CHURRASCO DOS CARROCEIROS NO TIBAGI.....	109
ILUSTRAÇÃO 5– MANOEL JACINTO CORREIA EM UMA DE SUAS ÚLTIMAS FOTOS DURANTE O CONFLITO DE PORECATU	113
ILUSTRAÇÃO 6– DUPLA DE POLICIAIS DO EXÉRCITO VIGIA AS RUAS NO DIA DO GOLPE EM 1964	158
ILUSTRAÇÃO 7 – DEPREDÇÃO DO JORNAL ÚLTIMA HORA NOS PRIMEIROS DIAS DO REGIME MILITAR DE 1964	162
ILUSTRAÇÃO 8 – POLÍCIA VIGIA ENTRADA DO SINDICATO.....	164
ILUSTRAÇÃO 9– MARCHA DA FAMÍLIA COM DEUS PELA LIBERDADE EM LONDRINA.....	167
ILUSTRAÇÃO 10– “O TREM VERMELHO NÃO PAROU NA ESTAÇÃO VERDE E AMARELA. BOA VIAGEM”.....	168
ILUSTRAÇÃO 11 – CAMPANHA NACIONAL PRÓ-IMPrensa POPULAR.	230

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Principais Comitês de Zona do PCB no Paraná (1975).....	107
Quadro 2 - Atividades de Manoel Jacinto Correia (1947-1975).....	120
Quadro 3 - Enquadramento e Denúncia.....	233

LISTA DE MAPAS

Mapa 1 – Norte do Paraná.....	45
Mapa 2 - Sindicatos fundados pelo PCB no Paraná até 1964.....	88

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – Quadro de Custo de Vida - URSS	199
---	-----

Lista de siglas

ACL	Associação Comercial de Londrina
ADOPS	Arquivo do Departamento de Ordem Política e Social
AML	Associação Médica de Londrina
ANL	Aliança Nacional Libertadora
CC	Comitê Central (PCB)
CDPH	Centro de Documentação e Pesquisa Histórica
CD	Comitê Distrital
CE	Comitê Estadual (PCB)
CGT	Central Geral dos Trabalhadores
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CTB	Confederação de Trabalhadores do Brasil
CTNP	Companhia de Terras Norte do Paraná
CZ	Comitê de Zona (PCB)
CONTAG	Confederação dos Trabalhadores Agrícolas
DEAP	Departamento de Arquivo Público Estadual
DOPS	Departamento de Ordem Política e Social
IBC	Instituto Brasileiro do Café
MUT	Movimento Unificador dos Trabalhadores
PCB	Partido Comunista Brasileiro
PSD	Partido Social Democrático
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro
PTN	Partido Trabalhista Nacional
PUI	Pacto de Unidade Intersindical
SAMDU	Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência
STF	Supremo Tribunal Federal
STM	Supremo Tribunal Militar
SUMOC	Superintendência da Moeda e do Crédito
UDN	União Democrática Nacional
UEL	Universidade Estadual de Londrina
ULTAB	União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil
UTL	União dos Trabalhadores de Londrina

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
1 ITINERÁRIOS DO CONFRONTO	32
1.1 Perspectivas de Abordagem.....	32
1.2 O processo-crime como fonte histórica.....	35
1.3 Aspectos da ocupação do Norte do Paraná	41
1.4 O camponês e a legislação trabalhista	51
1.5 O PCB e o sindicalismo rural	59
2 A CRIMINALIZAÇÃO DA POLÍTICA.....	66
2.1 Um espectro ronda o Norte do Paraná	66
2.2 Os marginalizados da política	97
2.3 As reivindicações dos trabalhadores.....	120
2.4 O veredicto	134
2.5 O inquérito e a Conspirata Soviética	139
2.6 O desfecho do processo-crime	153
3 A PROSCRIÇÃO DA POLÍTICA	156
3.1 A purga autoritária	156
3.2 Manoel Silva: este péssimo brasileiro	170
3.3 O judiciário londrinense e o crime político em 1964	212
3.4 A situação dos trabalhadores rurais no pós-64.....	221
3.5 Dois processos-crime, um movimento.....	227
Considerações Finais	239
REFERÊNCIAS	244
ANEXOS	266

ANEXO A – Foto tirada em frente o consultório de Arnaldo Cardias, em Tamarana (antigo distrito de Londrina), onde aparece indicado também Magno de Castro Burgos.	267
ANEXO B – Carta manuscrita de Gregório Bezerra a Manoel Jacinto Correia.	268
ANEXO C – Verificação ideológica sobre Flávio Ribeiro.	269
ANEXO D – Ficha de Valdevino Madeira na DOPS/PR.	270
ANEXO E – Documento do PCB assinado por Flávio Ribeiro em fevereiro de 1946, período em que o partido era legal.	271
ANEXO F – Bilhete manuscrito em que Flávio Ribeiro denuncia “juiz de direito latifundiário” na região de Campo Mourão, PR.	272

INTRODUÇÃO

Il n' y a peut-être pas de question juridique qui offre un aussi large champ aux théories les plus contradictoires, que celle du crime politique.

Lombroso e Laschi

No ano de 1995, o Fórum de Londrina, após um pedido formal, cedeu ao Centro de Documentação e Pesquisa Histórica (CDPH) da Universidade Estadual de Londrina um amplo conjunto de autos criminais, na iminência de sua incineração¹, que abrangiam desde a fundação da Comarca, em 1938, até o ano de 1972. Dentre estes, foram encontrados 14 processos criminais de motivação política, instaurados nos anos 50 e 60, sendo cinco na primeira década e nove na segunda, todos pelo critério da Lei nº. 1802, de 05 de janeiro de 1953, a Lei de Segurança Nacional vigente até a 1967, quando foi reeditada no Decreto-Lei nº. 314, já durante o regime militar.

Na análise e seleção documental, verificou-se que dois processos-crime em períodos distintos, um de agosto de 1956 e outro de julho de 1964, eram relativos ao Sindicato dos colonos e assalariados agrícolas de Londrina e coincidiam com a época de seu surgimento e ocaso. Constatou-se, posteriormente, que o ano de 1956 representara o início da proliferação de sindicatos de trabalhadores rurais no sul do Brasil. No primeiro processo, instaurado neste ano, dirigentes sindicais estavam sendo acusados de, através da criação de um sindicato ilegal, liderarem um grande movimento de sindicalização dos camponeses, e, a esse pretexto, reestruturar o Partido Comunista do Brasil no Norte do Paraná, o que vinha

¹ PARANÁ. Corregedoria Geral da Justiça. Ofício nº. 961/95 de 27 de dezembro de 1995. *Eliminação de Autos*. Curitiba, 1995.

assustando e mobilizando os setores mais conservadores da cidade e região. A promotoria os enquadrou nos crimes de usurpação de nome ou pseudônimo alheio, de estelionato e, no âmbito da legislação especial, direcionada ao crime político, na Lei de Segurança Nacional, por estarem “tentando rearticular a extinta organização”.² No segundo processo, quando do fechamento do sindicato, em abril de 1964, a acusação foi semelhante: a tentativa de “reorganizar, de fato e de direito, o extinto Partido Comunista Brasileiro (PCB)”.³

É importante assinalar que, segundo HELLER DA SILVA, “exceto muito raras exceções, nenhuma organização sindical produziu arquivos relativos ao período anterior ao golpe de Estado de 1964”,⁴ tornando essa documentação escassa do ponto de vista de fontes primárias para a historiografia.

O período histórico da vida política nacional que compreende do ano de 1945 a 1964 é comumente denominado pela historiografia como democrático,⁵ em que pese, como é sabido, ter sido marcado pelo paroxismo dos confrontos políticos em torno do Estado brasileiro, chegando às vias da violência institucional como meio de resolução, logrando êxito na instauração do regime de exceção perpetrado pelos militares em abril de 1964.

Nos estertores do Estado Novo, ainda sob o impacto da violência da Grande Guerra (1939-1945), comemorava-se a vitória das “democracias” sobre os regimes nazi-fascistas, com a expectativa de construção de um mundo novo, contando com as inovações científicas e tecnológicas oriundas da própria guerra.

É essa crença difusa que caracteriza, inicialmente, o período dito democrático, balizado por dois golpes políticos: no governo de Getúlio Vargas, deposto em 1945; e de seu herdeiro político, João Goulart, defenestrado em 1964. Nesse ínterim, deve-se recordar que o vezo autoritário manifestara-se diversas vezes no plano institucional da nação: o Partido Comunista Brasileiro (PCB) tivera

² Processo-crime nº 6094/56, fl.3-4. Londrina, UEL/CDPH.

³ Processo-crime nº 158/64, fl.3. Londrina, UEL/CDPH.

⁴ “No Brasil, ainda largamente impregnado da cultura oral, é surpreendente que no sindicalismo a documentação não preencha mais que uma função meramente burocrático-administrativa e não foi percebida como reserva de memória coletiva. Os arquivos são considerados como montes de “papéis velhos”, que, para grande prejuízo do investigador, são regularmente sujeitos à “limpezas”. As atas que dão conta das reuniões sindicais, quando existem, pecam pelo seu extremo formalismo e limitam-se ao respeito das normas legais”. (Tradução nossa). Cf. HELLER DA SILVA, Osvaldo. *Communistes e anticomunistes: l'enjeu du syndicalisme agricole dans l'état du Paraná de 1945 a la fin des années 70*. Thèse (doctorat de sociologie) - Paris, Ecole des Hautes Etudes en sciences sociales, 1993. p.12. (Tradução Nossa).

⁵ Ver por exemplo, CARONE, Edgar. *A República liberal: instituições e classes sociais (1945-1964)*. São Paulo: DIFEL, 1985.

seu registro cassado pela Justiça Eleitoral no ano de 1947; Getúlio sai de cena em 1954; no ano de 1956, Juscelino Kubitschek assume mediante o “golpe preventivo” do General Teixeira Lott contra os dissidentes da caserna e, em 1961, Jânio Quadros renuncia, após alguns meses de governo, num lance histriônico ainda pouco esclarecido pela história.

A constituição de 1946, que levava o rótulo de liberal em anátema à legislação estadonovista, conservava ciosamente princípios discriminatórios e hierárquicos flagrantes, como a ilegalidade da greve, a verticalidade e corporativismo da estrutura sindical prevista na Consolidação das Leis do Trabalho, interditava o voto aos analfabetos e preservava diferenciações quanto aos direitos raciais e das mulheres.⁶

Segundo a Revista *Le Mouvemente Syndical Mondial*, o movimento paredista de 1953 teria aglutinado cerca de 800 mil trabalhadores; em 1954, saltaria para um milhão e seiscentos mil, denotando a política de oposição do Partido Comunista Brasileiro devido à insatisfação crescente com o Governo Vargas e o tratamento dispensado à “greve dos 300 mil” ocorrida em 1951.⁷

No direcionamento dado à política econômica, desde o início da década de 1950, sob influência do nacionalismo varguista e da CEPAL⁸, vinha sendo debatida a perspectiva de uma doutrina do desenvolvimento econômico, depois denominada “nacional-desenvolvimentismo”⁹, que se caracterizava por estar

⁶ CHAUI, Marilena. *apud*. ADUM, Sônia Maria.S.Lopes. *Subversão no Paraíso*. O comunismo em Londrina. 1945/1951. 2002. Tese (Doutorado em História) – FFLCH, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002. p.6.

⁷ *Le Mouvemente Syndical Mondial* *apud* BOITO JR, Armando. *O golpe de 1954: a burguesia contra o populismo*. São Paulo: Brasiliense, 1982. p.89.

⁸ Os estudos da Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL), órgão ligado às Organizações das Nações Unidas (ONU), tiveram grande repercussão durante as décadas de 1950 e 1960 com relação à temática do “subdesenvolvimento” e a “dependência” da América Latina, abordando a dinâmica do sistema centro-periferia e os desequilíbrios estruturais nas economias periféricas em função da ascensão do Estados Unidos da América como novo centro político-econômico mundial, tendo em Celso Furtado seu principal expoente no Brasil. RICUPERO, Bernardo. Celso Furtado e o pensamento social brasileiro. *Estud. av.*, São Paulo, v. 19, n. 53, 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142005000100024&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 19 Jan 2007. doi: 10.1590/S0103-40142005000100024.

⁹ Projeto formulado pelo Instituto Superior de Estudos Brasileiros (ISEB), criado em 14 de julho de 1955, subordinado ao Ministério da Educação e Cultura, congregou intelectuais das mais diversas extrações teóricas, como Anísio Teixeira, Hélio Jaguaribe, Ewaldo Correia de Lima, Álvaro Vieira Pinto, Cândido Mendes de Almeida e Alberto Guerreiro Ramos. Caracterizou-se por ser um centro de formação política e ideológica, de cunho democrático e reformista, convergindo na perspectiva de que, por meio de estudos e confrontos de idéias, seria possível formular um projeto para o Brasil. Seria então o nacional-desenvolvimentismo a síntese capaz de levar o país, através do planejamento e intervenção econômica do Estado, à superação do atraso econômico-social e cultural, tornando-se uma nação soberana e desenvolvida. TOLEDO, Caio Navarro de. *50 anos de fundação do ISEB*. Jornal da UNICAMP.

voltada a uma acelerada industrialização em substituição das importações, sem, contudo, contrabalançar o modesto desempenho da produção de alimentos e matérias-primas nacionais.¹⁰

Desse modo, no início da década de 1950, o decréscimo da produção interna de alimentos em face ao rápido aumento da demanda urbana e à necessidade de conter o êxodo rural, entre outros fatores, levou Vargas a anunciar um plano de modernização da agricultura, para corrigir a desigualdade no tratamento entre os trabalhadores urbanos e rurais, estendendo a legislação trabalhista ao campo, anunciando a venda de terras públicas e a divisão de latifúndios improdutivos para assentar trabalhadores rurais sem terra.¹¹

Em 1951, Vargas cria a Comissão Nacional de Política Agrária para o estudo e proposição de soluções à modernização das relações no campo, e, em 1953, envia ao Congresso um projeto de lei com o fito de ampliar seus poderes no assentamento de trabalhadores rurais sem terra e arrendatários nas terras consideradas sub-aproveitadas e devolutas.

A forte reação e a sistemática obstrução da pauta no congresso postergaram qualquer medida mais significativa com relação ao assunto até a final aprovação do Estatuto do Trabalhador Rural em 1963. O sucedâneo mais imediato fora a criação do Serviço Social Rural (SSR), em 1954, financiado pela taxação do patronato agrícola,¹² como paliativo de curto alcance.

É nesse estado de letargia estatal no que se refere à questão do homem do campo que o sindicalismo rural encontrou terreno fértil para abrir a “caixa de pandora” da Legislação Trabalhista, que, feito letra morta no discurso governamental, alastrou-se como um rastilho de pólvora nos confins do sertão brasileiro, capitaneada, sobretudo pelos sindicalistas e militantes comunistas, em face à miséria do camponês que, de um lance, cria-se integrado no tabuleiro jurídico da relação capital-trabalho, ainda que escudado em uma legislação outorgada e assaz restritiva das possibilidades organizacionais e políticas dos trabalhadores.

Entre os anos de 1952 e 1955, período de significativa alta nos preços do café, produto responsável pela maior parte das receitas cambiais que

Disponível em <http://www.unicamp.br/unicamp/unicamp_hoje/ju/agosto2005/ju296pag11.html>. Acesso em: 24 ago.2006.

¹⁰ STOLCKE, Verena. *Cafeicultura: homens, mulheres e capital*. São Paulo: Brasiliense, 1986. p.133; 184.

¹¹ *Ibid.*, p.140.

¹² *Ibid.*, p.142

financiavam o processo de substituição de importações no país, os níveis salariais do trabalhador rural vinham declinando gradualmente, tornando cada vez mais explosiva as relações entre os cafeicultores, que reclamavam do “confisco cambial”¹³ promovido pelo governo desde 1953, e os trabalhadores cada vez mais pauperizados.¹⁴

Em função dos grandes excedentes da produção cafeeira na década de 1950, em 1961, o Estado adotara, com o surgimento do Grupo Executivo de Racionalização da Agricultura (GERCA), criado por João Goulart, a política de erradicação maciça de cafezais visando comprimir a oferta e liberar áreas para plantio de outras culturas alimentares e matérias-primas para a indústria. Isso se deu através da extinção do confisco cambial e de financiamentos facilitados aos proprietários no Banco do Brasil, aprofundando as transformações nas relações sociais de trabalho nos campos do Sudeste e Sul do país, baseadas, sobretudo, no colonato.

O surgimento das Ligas Camponesas, associações e sindicatos, representaram, nesse contexto, um importante espaço de reconhecimento e de luta dos trabalhadores rurais ante as políticas praticadas pelo Estado francamente desfavoráveis a essa categoria social.

As refregas entre essas entidades ou cidadãos contestadores e os setores conservadores da sociedade, freqüentemente concertados com o Estado, deram ensejo a que lançassem mão do recurso ao aparato policial e ao judiciário, resultando na produção de vários processos-crime, fundados na Lei de Segurança Nacional, contra os denominados *crimes políticos*, com o objetivo de conter o protesto social.

No Paraná, como em outras regiões do país¹⁵, a questão agrária assumiu contornos de “guerra revolucionária” com o desastroso histórico de

¹³ O denominado “confisco cambial”, promovido pelo Ministro da Fazenda Lucas Lopes, na exportação do café, foi o motivador da conhecida “Marcha da Produção” em 1957 e 1958, quando cafeicultores dos Estados de São Paulo e Paraná se reuniram em caravanas de carros e caminhões para tentar chegar ao Rio de Janeiro, então capital federal, para protestar, sendo barradas pelo exército a mando do presidente Juscelino Kubitschek. MARCHA da Produção. In: ABREU, Alzira Alves de et al. (Coord). *Dicionário histórico-biográfico brasileiro pós 1930*. 2.ed. Rio de Janeiro: Editora FGV; CPDOC, 2001, v. 3, p.3552.

¹⁴ STOLCKE, 1986, p.172.

¹⁵ Movimentos como o de “Trombas e Formoso”, em Goiás; “Demônios de Catulé”, em Minas Gerais; “Santa Fé do Sul”, em São Paulo; a organização das “Ligas Camponesas”, no Nordeste e a proliferação dos “Sindicatos de Trabalhadores Rurais”, a partir de 1956, no sul do Brasil, a fundação da União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil (ULTAB) em 1954, substituída pela Confederação dos Trabalhadores Agrícolas do Brasil (CONTAG) em 1963, os conflitos agrários no Paraná, de 1952 para 1957, às vésperas do golpe de Estado de

ocupação da terra. A “guerra de Porecatu” (1950-1951) e a “Revolta do Sudoeste” (1957)¹⁶ alimentaram as representações sobre o Estado do Paraná como o “Trampolim da Revolução Bolchevista no Sul do País”.¹⁷

O grave conflito em Porecatu, situado na região norte do Estado, ocorrido nos anos 1950-1951, propiciara o engendramento de representações simbólicas bastante divergentes acerca do mundo social, onde indivíduos de extratos sociais os mais diversos reclamaram para si o papel de porta-vozes das camadas populares envolvidas nas lutas agrárias, buscando constituir estruturas de representação desses atores sociais e porfiando pela legitimidade representativa dessas camadas ante ao Estado.¹⁸ Sobre a natureza da dinâmica de poder que atravessou a luta pela conquista do controle de entidades de representação sócio-política no período, observou HELLER DA SILVA que:

Enquanto dominantes, comunistas ou anticomunistas, sentiam-se bastante inclinados a adotar estratégias de conservação. Os dominados não têm outra escolha que a de tentar levar a efeito estratégias de renovação. Malgrado toda a obra de distância ideológica e política que separa os partidários de Marx dos adeptos de Cristo, todos trabalham, à sua maneira, para a manutenção de seu campo de ação.¹⁹ (Tradução nossa)

O processo histórico de ocupação de terras do Norte do Paraná provocou conflitos de grandes proporções envolvendo a disputa pela posse da terra, o que, de certo modo, propiciou as condições do desenvolvimento de células do Partido Comunista Brasileiro na região²⁰, as quais, por sua vez, moldaram as primeiras formas de representação coletiva dos trabalhadores no campo, conhecidas

1964, as invasões de terras na Paraíba, em Pernambuco, Minas Gerais e Goiás. As greves de setembro de 1954, nas plantações de cana-de-açúcar no estado de São Paulo; em 1961, dos trabalhadores na cana-de-açúcar, em Guariba e Barrinha (São Paulo); em 1962, dos trabalhadores da Fábrica Nova América, em Itanhaém e na região de Sertãozinho, São Joaquim e Alto Sorocabana (São Paulo); e, em novembro de 1963, 200 mil e fevereiro de 1964, 300 mil trabalhadores da região açucareira do estado de Pernambuco constituem exemplos do cenário no campo nas décadas de 1950 e 1960 no Brasil. Ver MARTINS, José de Souza. *Os camponeses e a política no Brasil*. Petrópolis, Vozes, 1983, p.71-76; IANNI, Octávio. *O colapso do populismo no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1971, p.80-83. BANDEIRA, Moniz. *O governo João Goulart: as lutas sociais no Brasil (1961-1964)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978, p. 169.

¹⁶ A Revolta dos Colonos do Sudoeste do Paraná teve sua apoteose quando da invasão dos escritórios das colonizadoras que aterrorizavam a população da região, e rasgaram os títulos de propriedade por ela emitidos. *A Revolta dos Colonos*. [nov.2006]. Curitiba: TV Globo, 2006. Duração: 00:15 min. Programa *Meu Paraná*.

¹⁷ SERIA o Paraná o trampolim da Revolução Bolchevista no sul do país. *Folha de Londrina*, Londrina, 10 ago. 1956. p.5.

¹⁸ HELLER DA SILVA, 1993, p.7.

¹⁹ Ibid.

²⁰ O PCB atuou na região de Porecatu à partir dos Comitês Regionais de Londrina, Presidente Prudente, SP e Assis, SP. Cf. MARTINS, José de Souza. *Os camponeses e a política no Brasil*. 2.ed. Petrópolis: Vozes, 1983, p.73-4.

por “ligas camponesas”. Após o término dos conflitos mais ingentes na região de Porecatu, os comunistas orientaram os seus esforços no sentido de criar, no princípio da década de 1950, as “Uniãoes Gerais de Trabalhadores” (UGT), organismos de representação de caráter sindical que visava enquadrar tanto os trabalhadores rurais como os urbanos. A reação dos proprietários de terra a essas organizações foi virulenta. Contudo, mesmo assim, essas entidades lograram grande inserção entre os trabalhadores do campo, notadamente entre os colonos e demais trabalhadores das plantações de café. Em conseqüência, foram desmembrados dando origem aos primeiros sindicatos de natureza agrícola, que, ante a pobreza ostensiva dos trabalhadores rurais, acenaram com a perspectiva de inclusão desses na legislação trabalhista. O Sindicato dos colonos e assalariados agrícolas de Londrina, fundado no início de 1956, surgiu como expressão dessa demanda, conseguindo obter larga adesão dos trabalhadores nos campos paranaenses e provocando um grande temor nas oligarquias agrárias e na Igreja, pela possibilidade de não só pressionar pela elevação salarial dos camponeses, mas vir a tornar-se o estopim de um movimento revolucionário, devido à presença dos comunistas em sua diretoria, ainda que, naquele momento, o PCB assumisse uma posição mais reformista e mesmo legalista, que propriamente revolucionária. Aquelas, por sua vez, passaram a emular pela representação da população rural, através da influência da Igreja Católica e outras entidades de caráter civil²¹, culminando na criação da Associação dos Lavradores do Norte do Paraná, em 1956²², e na Frente Agrária do Paraná (FAP), em 1961²³, de onde saíram muitos dos quadros para assumir os sindicatos após a intervenção do governo militar.

Assim, segundo Osvaldo Heller da Silva, pode-se afirmar que o Norte do Paraná constituiu uma das primeiras regiões onde as organizações sindicais de natureza camponesa irromperam de modo relevante no Brasil.²⁴

²¹ Por essa época já existia a Associação Rural de Londrina (ARL), fundada por fazendeiros em 1946, tendo Hugo Cabral e Álvaro Godoy entre seus fundadores, Segundo ARIAS NETO, foi através desta associação “[...] que a primeira diretoria mobilizou as forças rurais para as eleições municipais de 1947. Hugo Cabral – advogado, fazendeiro de café e primeiro presidente da Associação Rural – foi o candidato vitorioso no pleito de 1947 pela legenda da UDN”. Cf. ARIAS NETO, José Miguel. *O Eldorado: representações da política em Londrina, 1930/1975*. Londrina: Ed. UEL, 1998. p.115.

²² GODOY, Olavo. A agitação e as condições de colonos e patrões tem como causa a política do Ministro da Fazenda. *Folha de Londrina*, Londrina, 03 ago. 1956. p.4.

²³ HELLER DA SILVA, 1993, p.7.

²⁴ Ibid..

O golpe civil-militar de 1964 arrefecera os movimentos no campo e, com eles, a presença do PCB no meio rural paranaense. Esse vácuo deixado pelos comunistas seria imediatamente ocupado pelos sindicalistas católicos formados pelas congregações marianas que transformaram os sindicatos em entidades prestadoras de serviços à comunidade rural. Essa influência entrara em descenso junto com o ocaso do regime militar, dando lugar ao novo movimento sindical, que caracterizou as décadas de 1980 e 1990.²⁵

Surgiu então, para esse estudo, o problema de como a promotoria e o judiciário percebeu e representou a figura jurídica do “criminoso político” em duas diferentes décadas e como procedeu com relação às entidades e indivíduos considerados “perigosos”,²⁶ em um processo do período democrático, durante o Governo de Juscelino Kubitschek, e outro, nos primeiros miasmas do regime militar que havia tomado o país de assalto, quando então se iniciara uma caça às bruxas na cidade de Londrina.

As diferentes figuras jurídicas do crime político, segundo CARRARA, remontam à Antigüidade, alcançando a Roma Republicana na figura do *perduellio*. A seguir, desde o império Romano até 1786, assumiram a forma de *Lesamajestade*, contra o monarca identificado ao corpo da própria nação, e, por fim, surge nos códigos modernos, com a Revolução Francesa, o delito contra a Segurança do Estado e sua divisão entre segurança interna e externa.²⁷

O rigorismo que acompanhou as penas para os delitos de natureza política pode ser explicado pela fusão metonímica, anterior ao século XIX, entre o regime político, o estado e a nação, tomados como entidades naturais e perenes. Segundo o silogismo do poder, a diferença valorativa entre a existência do corpo da nação e o corpo do indivíduo, induzia celeremente à crença na necessidade de exterminar qualquer recalcitrante.²⁸

Após a degola massiva a que procedeu o período da *Convenção*, durante a Revolução Francesa, germinou com mais força a percepção de uma nova

²⁵ HELLER DA SILVA, 1993, p.7.

²⁶ O conceito de “periculosidade” aqui utilizado nos remete à “escandalosa noção em termos de teoria penal” que indica que o indivíduo deva ser julgado ao nível de seu potencial e não de seus atos, não em função de uma infração efetiva, mais do virtual comportamento que poderá assumir. Cf. FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: NAU, 2002. p.85.

²⁷ CARRARA apud MENEZES, Evandro Moniz Correia de. *Crime político: noção histórica e fundamentos doutrinários*. Curitiba: Gráfica Paranaense, 1944. p.7.

²⁸ SANTOS, Boaventura de Souza. Os crimes políticos e a pena de morte. *Revista de Direito Penal*. Rio de Janeiro, n.1, p.46, jan./mar. 1971.

visão da política que se consolidou através da era moderna, afirmando a transitoriedade dos regimes políticos e dos governos e a caducidade dos ideários políticos em relação à comunidade nacional, propiciando um maior matizamento na distinção entre a nação e o estado, e este em relação ao governo que, em determinado momento, o representa, de modo que se concebeu a possibilidade jurídica do criminoso político ver reconhecida a sua fidelidade altruísta à justiça social, transcendendo o próprio estado ou o governo.²⁹

É nesse sentido que surge a possibilidade eventual de se interpretar a figura do criminoso político, como alguém que, quando intenta derrubar um certo governo ou regime político, tem em mente a ascensão de um outro que, em princípio, promoveria a justiça social na nação, segundo o qual deveria ser distinguido do criminoso comum, devendo, em face da nobreza suposta de sua conduta, receber tratamento diferenciado, tanto mais que se trate de suposto crime contra o Estado, vítima, e ao mesmo tempo, juiz em causa própria.³⁰

Para percorrer os caminhos que levaram à elaboração dos processos de cunho político-criminal, auxiliar a reconstrução do itinerário dos acusados e informar a percepção que a promotoria e o judiciário tiveram do problema, em face da natureza lacunar e fragmentária dos autos, foi necessário uma pesquisa no Departamento Estadual de Arquivo Público (DEAP), em Curitiba, na expectativa de encontrar informações produzidas pela DOPS/PR, constantes daquele acervo, composto por dossiês – pessoais e temáticos - e fichas, com menor teor de informação. Com relação aos réus e envolvidos, foram encontrados documentos diversos, além de cópias de documentos dos inquéritos policiais havidos em Londrina e fichas contendo dados sobre outros nomes citados nos processos ou recortes de jornais da época constantes dos autos.

Procedeu-se também à busca de dados complementares no jornal local “Folha de Londrina”, relativos ao período, pertencentes ao acervo do CDPH, e a conversas com contemporâneos aos acontecimentos, também citados nos processos, constatando a polêmica e a contundência do assunto, não sendo possível estender a pesquisa através da ampliação documental e de depoimentos orais em função da disponibilidade do tempo previsto para sua execução.

²⁹ SANTOS, Boaventura de Souza, 1971, p.46.

³⁰ Ibid.

No que se refere à perspectiva historiográfica, esta análise situa-se a meio século do desencadeamento do primeiro processo e após mais de quatro décadas do golpe civil-militar de 31 de março. Na história republicana brasileira, esse evento tem sido interpretado como re-materialização de um mito fundador³¹ de profunda inserção em nossa mentalidade, qual seja, a vocação autoritária da política brasileira e a tolerância popular em face dela, reverberando, desde então, nas representações que a historiografia vem produzindo, e denotando a presença ostensiva desta temática no imaginário nacional.³²

É nessa perspectiva que, como proposta de abordagem, teve-se por objetivo ultrapassar uma análise dos processos a partir de categorias antinômicas que ocultam imbricações verificadas entre representações relativas aos períodos “democráticos” e aos períodos “autoritários” da história republicana brasileira. Isso induziria a um dualismo que identifica, nos períodos ditatoriais, um Estado Leviatan em oposição absoluta e exterior à sociedade civil e democrática, colocando na sombra o consentimento de setores da sociedade e de indivíduos, não adstritos necessariamente à chamada “classe dominante”, às práticas autoritárias nos diferentes regimes e ao compartilhamento de modos de representação depreciativos

³¹ Utilizo aqui o termo “mito” na acepção que Marilena Chauí empresta ao termo: “Ao falarmos em *mito*, nós o tomamos não apenas no sentido etimológico de narração pública de feitos lendários da comunidade (isto é, no sentido grego da palavra *mythos*), mas também no sentido antropológico, no qual essa narrativa é a solução imaginária para tensões, conflitos e contradições que não encontram caminhos para serem resolvidos no nível da realidade. Se também dizemos mito *fundador* é porque, à maneira de toda *fundatio*, esse mito impõe um vínculo interno com o passado como origem, isto é, com um passado que não cessa nunca, que se conserva perenemente presente e, por isso mesmo, não permite o trabalho da diferença temporal e da compreensão do presente enquanto tal. Nesse sentido, falamos em mito também na acepção psicanalítica, ou seja, como impulso à repetição de algo imaginário, que cria um bloqueio à percepção da realidade e impede lidar com ela. Um mito fundador é aquele que não cessa de encontrar novos meios para exprimir-se, novas linguagens, novos valores e idéias, de tal modo que, quanto mais parece ser outra coisa, tanto mais é a repetição de si mesmo.” CHAUI, Marilena. *Brasil: mito fundador e sociedade autoritária*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2000. p.9.

³² Para uma discussão relativa ao autoritarismo no Brasil, poderíamos citar o debate a partir dos mais conhecidos pensadores autoritários brasileiros, Oliveira Viana, Alberto Torres e Azevedo Amaral. Na historiografia recente, temos como exemplo os debates instaurados no ano de 2004, por ocasião dos quarenta anos do golpe civil-militar, consignados no livro *O Golpe e a ditadura militar. Quarenta anos depois (1964-2004)*, organizado por Daniel Aarão Reis, Marcelo Ridenti e Rodrigo Patto Sá Motta, editado pela EDUSC, e a discussão proposta em *Além do Golpe. Versões e controvérsias sobre 1964 e a Ditadura Militar*, de Carlos Fico, editado pela Record, ambos no ano de 2004. Sobre uma literatura específica relativa à violência do Estado e à transição entre regimes políticos, temos os artigos e livros produzidos por Paulo Sérgio Pinheiro, conforme a seguir: PINHEIRO, Paulo Sérgio. "Autoritarismo e transição". *Revista da USP: Dossiê Violência*, São Paulo, n.9, mar./maio de 1991. PINHEIRO, Paulo Sérgio. "Violência, crime e sistemas policiais em países de novas democracias". *Tempo Social: Revista de Sociologia da USP*, São Paulo, v.9, n.1, maio de 1997. PINHEIRO, Paulo Sérgio. Estado e terror. In: NOVAES, Adauto (Org.). *Ética*. São Paulo: Cia das Letras, 1992. VIOLÊNCIA de Estado e classes populares. *Dados*, Rio de Janeiro, n.22, 1979. Crime, violência e poder. São Paulo: Brasiliense, 1983. SADER, Emir. O controle da polícia no processo de transição democrática no Brasil. *Temas IMESC*, São Paulo, v.2, n.2, 1985.

do “outro”, conforme verificou-se nos diversos discursos integrantes do *corpus* documental que constituem as fontes deste estudo e que remetem à percepção de uma continuidade ascendente e descendente na economia do poder³³ em busca da governamentalidade, as quais atravessam as relações sociais de cima abaixo da hierarquia forjada socialmente, mas também horizontalmente, em toda extensão do tecido societário.

Partindo dessa constatação, a questão que se coloca é pensar o poder, segundo Michel Foucault, não apenas em suas formas negativas e repressivas – uma concepção jurídica do poder – mas pensá-lo para além do Estado e suas instâncias político-institucionais e buscá-lo em suas táticas e estratégias de dominação, pulverizadas por toda a rede de relações sociais, que caracterizaria a *sociedade disciplinar*³⁴ desde meados do século XIX. De acordo com a leitura de Deleuze sobre Foucault:

As relações de poder não se encontram em posição de exterioridade com respeito a outros tipos de relações... a posição (delas) não é a de superestrutura... elas possuem, onde agem, um papel diretamente produtor'. O que ainda há de piramidal na imagem marxista é substituído na microanálise funcional por uma estreita imanência na qual os focos de poder e as técnicas disciplinares formam um número equivalente de segmentos que se articulam uns sobre os outros e através dos quais os indivíduos de uma massa passam ou permanecem, corpos e almas (família, escola, quartel, fábrica e, se necessário, prisão). 'O' poder tem como características a imanência de seu campo, sem unificação transcendente, a continuidade de sua linha, sem uma centralização global, a continuidade de seus segmentos sem totalização distinta: espaço serial.³⁵

Partindo da necessidade de normalizar as relações intersocietárias, as práticas de poder engendram toda uma tecnologia de disciplinarização dos indivíduos, por meio da qual se busca apreender e produzir desde o gestual adequado até as atitudes de comportamento de foro íntimo no sentido de obter a sujeição dos corpos e mentes. No âmbito da jurisdição estatal, opera a dimensão estratégica do poder, naquilo que Foucault denominou de *biopoder*, o qual, a partir da teoria política, constrói dispositivos de vigilância e normalização da população

³³ FOUCAULT, Michel. *A Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1998. p.165.

³⁴ “Ligadas aos imperativos econômicos e políticos de uma ordem que se impunha, as disciplinas – técnicas já conhecidas na civilização ocidental, como, por exemplo, nos conventos, nas oficinas e nas legiões romanas – passaram a ser utilizadas maciçamente. Fábricas, hospitais, hospícios, prisões, instituições fundamentais ao funcionamento da sociedade industrial capitalista, nelas se estruturaram e adotaram como lógica de funcionamento as técnicas e táticas oriundas deste processo de disciplinarização” Cf. *Michel Foucault* : da arqueologia do saber a estética da existência / organizadores Guilherme Castelo Branco e Luis Felipe Baeta Neves. - Rio de Janeiro : NAU ; Londrina : CEFIL, 1998. p.130.

³⁵ DELEUZE, Gilles. *Foucault*. Brasiliense: São Paulo, 1998. p. 36.

através do controle demográfico e estatístico, ou seja, das taxas de natalidade, mortalidade, patologias, classificação sócio-econômica, disposição habitacional, etc. É assim que a arte de governar implicaria uma multiplicidade de objetivos específicos, e é nesse sentido que, mais que justificar a soberania na perspectiva jurídica, o governo deve *dispor* as coisas – “utilizar mais táticas do que leis, ou utilizar ao máximo as leis como táticas”.³⁶ A diferença reside no fato de que a ênfase jurídica da soberania é deslocada para uma racionalidade do governo na sua relação com a “população”, tendo subsumida e como núcleo celular, a família, outrora o arquétipo do Estado.

A eclosão da perspectiva foucaultiana na historiografia brasileira deu-se, sobretudo, em fins da década de 1970 e início da de 1980, quando o país, em compasso de “redemocratização”, ou por outra, de saída da “longa noite” da ditadura, vivia a reemergência dos movimentos sociais, parecendo a busca de outras formas de olhar a questão da transformação social tanto mais pertinente em razão da necessidade de fazer-se uma nova crítica do autoritarismo, de esquerda e de direita, e a repensar a questão da cidadania e do direito. Segundo Margareth Rago:

Ponto fundamental para os historiadores: a dominação não se fazia apenas de cima para baixo, do Estado para a ‘sociedade civil’, ou ainda da mídia para os consumidores passivos da escola frankfurtiana, mas incidia pelos espaços físicos e institucionais, a despeito do controle e da vontade dos indivíduos. Sem negar a existência da dominação classista [...] a hegemonia não se constituía apenas pelo silenciamento, mas pela própria *produção da subjetividade*.³⁷

Desse modo, na definição do objeto deste estudo, conforme a perspectiva teórica de Foucault³⁸, não se partiu do objeto “crime político”, senão do entrecruzamento de *práticas discursivas e não-discursivas* (neste estudo,

³⁶ Michel Foucault, em seu último capítulo de *A Microfísica do Poder*, discorreu sobre os problemas da relação entre o Estado e a sua população, o que denominou “governamentabilidade”. Ao modo de governo predominante na estrutura feudal, fundado, sobretudo, na figura do Rei, identificado com o conjunto dos súditos, sucedeu um processo de concentração estatal, dando origem aos grandes Estados territoriais, administrativos, coloniais, e, com ele, novos problemas na articulação entre este Estado e os seus nacionais, ou, de outro modo, de aprofundamento da unificação nacional. Ver FOUCAULT, 1998, p.165-167.

³⁷ RAGO, Margareth. As marcas da pantera: Foucault para historiadores. Resgate n° 5, Campinas: *Papirus*,1993. p.24.

³⁸ Segundo RABINOW e DREYFUS é possível isolar três temas metodológicos no pensamento de FOUCAULT. O primeiro seria a passagem das formações discursivas para as não-discursivas, tais como as práticas culturais e a questão do poder, o segundo trata da questão do poder a partir das práticas culturais que reúnem saber e poder, e, por fim, o isolamento do bio-poder, um conceito que articula as tecnologias políticas do corpo com o discurso das ciências humanas e as estruturas de dominação, desde o início do século XIX. RABINOW, Paul; DREYFUS, Hubert. *Michel Foucault: uma trajetória filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica*. Rio de Janeiro: Forense Universitária. 1995. p.13.

particularmente as práticas jurídicas que produzem, por sua vez, relações de saber e poder) e das *práticas de subjetivação* entendidas como a produção histórica de certos modos de ser, de sentir, de pensar e de agir, e que o constituem como “objeto” para o pensamento. É assim que, historicamente, a própria expressão *crime* ou *delito político* surgira, de acordo com Galdino Siqueira, com *Filangieri*, tendo sido adotada por *Kluit*, vindo a aparecer na Constituição da França em 1830, e da Bélgica em 1831, antes que em qualquer outra.³⁹

Com efeito, no entendimento da historicidade do conceito de crime político para este estudo, partiu-se da contraposição ao conceito de Estado como “lugar” exclusivo do poder, ao qual Foucault propõe que “o poder deve ser analisado como algo que circula”⁴⁰, algo que só funciona em uma teia de relações, não podendo situá-lo apenas no aparato estatal como “entidade” essencial e exclusiva de onde se exerce o poder. O próprio poder judiciário⁴¹, uma das instituições basilares do Estado, funciona e se exerce sempre em rede com os discursos de outros saberes que atravessam e constituem o corpo social, como o saber veiculado na imprensa, na escola, na religião, na “crença” científico-tecnológica, no plano das normas⁴², entre outros, como é possível verificar no interior dos processos-crime, os quais concorrem para a produção de um “quadro factual” que inclinará a decisão do magistrado para a condenação ou absolvição dos réus.

Nesse sentido, para Foucault, importa perguntar quais são e como se organizam as regras de direito que as relações de poder põem em funcionamento a fim de produzir discursos de verdade. Em conseqüência, para os fins desta análise, considerou-se, sobretudo, o dispositivo jurídico de controle e subjetivação do indivíduo social. Contudo, vale lembrar que o *locus* do poder de punir ou absolver não está situado apenas na instituição judiciária, pois, antes de ser a força que se

³⁹ SIQUEIRA, Galdino. *Direito penal brasileiro I*. Rio de Janeiro: Ed. Jacinto, 1924. Parte Especial. p.17. apud, MENEZES, 1944, p.16.

⁴⁰ “Não é algo que se possa dividir entre aqueles que possuem e o detém exclusivamente e aqueles que não possuem e lhe são submetidos. O poder deve ser analisado como algo que circula, ou melhor, como algo que só funciona em cadeia. Nunca está localizado aqui ou ali, nunca está nas mãos de alguns, nunca é apropriado como riqueza ou bem.” FOUCAULT, 1998, p.103.

⁴¹ “Parece-me que a história da justiça como aparelho de Estado permite compreender porque, pelo menos na França, os atos de justiça realmente populares tendem a escapar ao Tribunal e por que, ao contrário, cada vez que a burguesia quis impor à sedição do povo a coação de um aparelho de Estado, instaurou-se um tribunal: uma mesa, um presidente, assessores e dois adversários em frente. Assim reaparece o judiciário.” Foucault, 1998, p.25.

⁴² A *norma*, para Foucault, é “uma maneira do grupo se dotar de uma medida comum segundo um rigoroso princípio de auto-referência, sem recurso a nenhuma exterioridade, quer seja a de uma idéia, quer a de um objeto”. EWALD, François. *Foucault: a norma e o direito*. Lisboa: Vega, 1993. p.108.

exerce para coagir e normalizar, o poder *é uma situação estratégica complexa numa sociedade determinada*,⁴³ ou seja, possui um caráter relacional. Em suma, constitui uma prática social pulverizada por toda a sociedade, prática essa que comporta os discursos de controle/punição e de ortopedia moral como duas faces da ação prescritiva que o direito e a norma exercem na sociedade disciplinar:

O controle dos indivíduos, essa espécie de controle penal punitivo ao nível de suas virtualidades não pode ser efetuado pela própria justiça, mas por uma série de outros poderes laterais, à margem da justiça, como a polícia e toda uma rede de instituições de vigilância e de correção – a polícia para a vigilância, as instituições psicológicas, psiquiátricas, criminológicas, médicas, pedagógicas para a correção [...] Toda essa rede de um poder que não é judiciário deve desempenhar uma das funções que a justiça se atribui neste momento: função não mais de punir as infrações dos indivíduos, mas de corrigir suas virtualidades. Entramos assim na idade do que eu chamaria de ortopedia social. Trata-se de uma forma de poder, de um tipo de sociedade que classifico de sociedade disciplinar por oposição às sociedades propriamente penais que conhecíamos anteriormente. É a idade de controle social.⁴⁴

No plano da análise documental, considerou-se o plano intradiscursivo da linguagem de seus agentes, em relação às suas “práticas”, entendidas dentro da perspectiva foucaultiana de Veyne, definida por Cardoso Jr. como:

Aquilo que imanta todo um conjunto de acontecimentos, aquilo que permite, no plano discursivo, costurar a dobra narrativo-teórica, isto é, entre a diferença temporal de um acontecimento e uma operação conceitual que lhe seja afeita. ‘Prática’ é aquilo que os homens efetivamente fazem, não aquilo que eles pensam a respeito do que fazem. Mais ainda: prática é o fazer que se reitera em toda uma série de acontecimentos, disso derivando sua maneira de ser oculta, disso derivando sua raridade.⁴⁵

Como diz Foucault, dentre as práticas sociais onde é possível localizar a irrupção de novas formas de subjetividade, as práticas judiciárias figuram entre as mais importantes. É nessa “materialidade discursiva” dos inquéritos e dos processos que se constitui a efetivação de um determinado modo de ser e agir que vai operar ou para a construção da “prova” da culpabilidade ou para a conformação ao modelo de inocência engendrada por um conjunto de “verdades” que confronta e

⁴³ FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade I: a vontade de saber*. 11.ed. Rio de Janeiro: Graal, 1993. p.89.

⁴⁴ Idem, 1998, p.86.

⁴⁵ CARDOSO JR, Hélio Rebello “Tramas de Clio”. *Convivência entre Filosofia e História*. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 2001. p.113-114.

busca a redução dos modos particulares⁴⁶ do indivíduo apanhado nessa relação dessimétrica entre si e os instrumentos de poder e saber, pulverizados por todo o tecido social, no limiar onde o conceito mais sutil de *dominação* dissocia-se da ostensividade da *repressão*.⁴⁷ Nas palavras do próprio Foucault:

O inquérito não é absolutamente um conteúdo, mas a forma de saber. Forma de saber situada na junção de um certo tipo de poder e de certo número de conteúdos e conhecimentos [...]. Parece-me que a verdadeira junção entre processos econômico-políticos e conflitos de saber poderá ser encontrada nessas formas que são ao mesmo tempo modalidades de exercício de poder e modalidades de aquisição e transmissão do saber. O Inquérito é precisamente uma forma política, uma forma de gestão, de exercício do poder que, por meio da instituição judiciária, veio a ser uma maneira, na cultura ocidental, de autenticar a verdade [...] O inquérito é uma forma de saber-poder. É a análise dessas formas que nos deve conduzir à análise mais estrita das relações entre os conflitos de conhecimento e as determinações econômico-políticas.⁴⁸

Dentro dessa perspectiva, o objetivo deste estudo foi apreender práticas jurídicas de conservação da ordem interna contra os chamados “delinqüentes políticos”, sob a égide do ideário da “Doutrina de Segurança Nacional” vigente no Brasil após a Segunda Grande Guerra e estabelecer elementos comparativos entre os dois processos-crime contra os líderes sindicais, instaurados com os objetivos de reprimir e normalizar os conflitos no campo, sob influência majoritariamente comunista, na região de Londrina, Norte do Paraná, em dois diferentes momentos históricos.

O marco temporal da análise privilegiou o período do primeiro processo criminal, instaurado no alvorecer do governo de Juscelino Kubitschek, em agosto de 1956, por ocasião da fundação do Sindicato dos Colonos e Assalariados Agrícolas de Londrina, tendo sido arquivado em maio de 1958, período em que a discussão sobre a extensão da legislação trabalhista ao campo em substituição ao regime de colonato estava na ordem do dia, e após, o período relativo ao segundo processo-crime, já sob o governo militar, principiado em julho de 1964, quando o

⁴⁶ “Particular” é tomado aqui em oposição à “específico”; enquanto a história procura uma espécie de generalidade, ou mais precisamente de especificidade, para além da individualidade dos acontecimentos, passa-se da singularidade individual à especificidade, isto é, ao indivíduo como ser inteligente (é por isso que “específico” quer dizer ao mesmo tempo “geral” e “particular”). O indivíduo, seja como papel principal da história ou figurante entre milhões de outros, só conta historicamente pela sua especificidade; daí ser importante a distinção entre o singular e o específico. “É histórico tudo o que for específico”. Cf. VEYNE, Paul. *Como se Escreve a História*. Brasília: Edunb. 1982, p. 92.

⁴⁷ FOUCAULT, 1998, p.85.

⁴⁸ Idem, 2002, p.78.

novo Ministério do Trabalho e Previdência Social, sob o comando de Arnaldo Lopes Sussekind, que assumira a pasta já em 04 de abril, iniciou a intervenção em todos os sindicatos do país que fossem considerados “subversivos”, e foi arquivado em julho de 1967, quando o colonato, regime de trabalho predominante por mais de um século na cafeicultura paulista e paranaense, já havia entrado em processo de extinção, e a CLT tinha por sucedâneo o inócuo Estatuto do Trabalhador Rural (ETR), cujos efeitos práticos produziram o trabalhador volante, conhecido por “bóia-fria”.

Nos dois casos em questão, os denunciantes invocaram o judiciário com o objetivo de conter a ameaça aos seus interesses econômicos e políticos, tendo por argumento, em última instância, a própria governabilidade da região, lançando mão de sua influência junto à imprensa, Igreja e outras entidades civis, para exorcizar os fumos de uma revolução comunista, que reverberava muito concretamente desde os conflitos de Porecatu e a presença de integrantes do PCB na área conflagrada, depois atuantes nos sindicatos, associações e ligas de camponeses existentes no norte paranaense.

O estudo foi dividido em três partes. No primeiro capítulo, além de algumas considerações de ordem teórica, procedeu-se a uma breve referencialização historiográfica das condições de produção dos processos-crime, situando-os na teia de acontecimentos locais em sua articulação com o cenário nacional e as especificidades da figura do “camponês” e da presença do PCB no Norte do Paraná. No segundo capítulo, abordou-se, a partir do processo-crime de nº 6094/56, iniciado em 10 de agosto de 1956, os argumentos da acusação, objetivando desqualificar a criação do Sindicato dos colonos e assalariados agrícolas de Londrina, enquadrando seus dirigentes na figura jurídica do delito político, através da Lei de Segurança Nacional, além de outras acusações de crime comum e como se articulou e se instrumentalizou o discurso jurídico em favor dos réus, nas próprias considerações do juiz. No terceiro capítulo, abordou-se o segundo processo-crime, de nº 158/64, no contexto do fechamento do mesmo sindicato, contra um de seus principais dirigentes, já no furor da instauração do regime militar e a hipertrofia imediata do executivo que o caracterizou.

Como proposto anteriormente, o objetivo deste estudo foi verificar como procedeu o judiciário e qual o repertório discursivo mobilizado, em ambos os

processos - nos dois momentos citados da vida política nacional brasileira - com o fito de verificar o que os assemelha e o que os separa, do ponto de vista das práticas policiais e jurídicas contra a assim denominada criminalidade política na cidade de Londrina, no que se refere às modalidades de disciplinamento, controle, e repressão do sindicato dos trabalhadores rurais norte-paranaenses, em face à sua criação e após os desdobramentos políticos do golpe de estado imposto pelos militares em abril de 1964, que deliberaram pela intervenção nesta entidade, como de resto, em várias outras por todo o país.

1 ITINERÁRIOS DO CONFRONTO

1.1 *Perspectivas de Abordagem*

A instauração dos dois processos que constituem as fontes primárias deste estudo remete a dois “acontecimentos” distintos aos quais buscamos entender. O primeiro, no plano das práticas relativas aos conflitos pela consolidação de um determinado modelo fundiário e de representação política na região denominada Norte Novo do Paraná, localizada na porção central do setentrião paranaense. O segundo, no plano discursivo dos processos, quando se estabeleceu o *locus* jurídico como arena do confronto pela condenação ou absolvição dos réus.

Há, contudo, um terceiro “acontecimento” o qual deve-se considerar que é o tempo da intriga narrativa à qual procedeu-se neste momento. Para Paul Ricoeur, este terceiro tempo, o tempo histórico, é quando se realiza a mediação entre os tempos da natureza e o da consciência que, em princípio, estavam separados. O tempo histórico opera essa mediação não apenas como tempo do vivido, mas como “discurso”, como imitação narrativa desse vivido.⁴⁹ Pois “o tempo torna-se tempo humano na medida em que está articulado de modo narrativo, em compensação, a narrativa é significativa na medida em que esboça os traços da experiência temporal”.⁵⁰

É na narrativa que se “inventa” uma intriga que é também ela uma síntese: a tensão e a composição entre as virtudes e os vícios dos indivíduos, o altruísmo ou vileza de seus objetivos, as possíveis causas e acasos e os eventos múltiplos e dispersos são todos dispostos sob a unidade temporal de uma ação total e acabada, já que não é possível descrever uma realidade que é inacessível à descrição direta.⁵¹ Como afirma Ricoeur, as intrigas inventadas constituem o *meio privilegiado pelo qual reconfiguramos nossa experiência temporal confusa, informe e, no limite, muda* [...].⁵²

É nesse sentido que, dentro da perspectiva foucaultiana de análise, procurou-se estabelecer uma genealogia que reconheça a dispersão dos

⁴⁹ RICOEUR, P. Temps e récits. apud REIS, José Carlos. *Tempo, história e evasão*. Campinas: Papirus, 1994. p.78.

⁵⁰ RICOEUR, P. *Tempo e narrativa*. Campinas: Papirus, 1994. Tomo 1. p.15..

⁵¹ Ibid., p.10.

⁵² Ibid., p.11-12.

acontecimentos (FOUCAULT, 1979, P.21), demonstrando que existe uma descontinuidade entre o “objeto” e a palavra que o nomeia, que o conceito de crime político não constitui, desde sempre, um mesmo problema, pelo contrário, ele é produto de dispositivos historicamente forjados, de modo que devemos nos interrogar de quais relações de saber-poder é produzido.

O dispositivo em questão para este estudo é o judiciário, através do inquérito policial e do processo criminal, que atuam como mecanismos de produção de um “caso”, que, uma vez desencadeado, passa a produzir um campo documentário que visa capturar e fixar a “superfície social” de um indivíduo, colocando-o em relação comparativa com o sujeito transcendental da personalidade sócio-jurídica, sendo então classificado e objetivado.

Os arquivos passam a constituir assim uma urdidura de mecanismos políticos e de efeitos de discurso (FOUCAULT, 2002, P.211) com o fito de produzir uma tecnologia que permita não apenas desmontar as estratégias do agir, mas a própria subjetividade do indivíduo, não como forma de manipular e controlar, mas de transformar e, se necessário, destruir a própria estrutura egóica e/ou física do sujeito.

Desse modo, nesse primeiro capítulo, aborda-se alguns elementos pertencentes ao plano do primeiro “acontecimento”, de práticas cujos desdobramentos produziram a quebra da lei e da norma que deram origem ao segundo acontecimento, a instauração dos processos.

A constatação inicial informa a existência de uma “economia da dominação” disposta de modo diverso nos dois períodos referidos nessa pesquisa, mas que não estão em relação de oposição e também não estão vinculadas diretamente ao tipo de regime político comumente denominado e periodizado pela historiografia como democrático (1945-1964) e autoritário (1964-1985).

Cabe esclarecer que a conceitualização e problematização desses regimes fogem ao escopo deste trabalho, na medida em que seu objetivo, mais restrito, foi realizar uma análise qualitativa dos processos crimes, visando precipuamente o confronto no plano jurídico entre forças políticas distintas, a partir dos campos discursivos atinentes aos processos.

Com efeito, o governo Juscelino Kubitschek foi caracterizado, senão por práticas repressivas dotadas do mesmo *modus operandi* utilizado durante o período dos governos autoritários, por diversas práticas normalizadoras pulverizadas

na imprensa, no judiciário, na polícia, cada qual a seu modo, operacionalizando seus processos de estabilização das contradições sociais decorrentes do modelo do liberalismo econômico vigente. Este modelo fora seriamente posto em questão pelo *crack* de 1929, onde a crença na economia política liberal, através de sua expressão retórica da auto-regulação de mercado, alçada à condição de “natural”, como algo que possui uma homeostase própria, fracassara estrondosamente, dando ensejo durante o Estado Novo, a reforçar as práticas e representações daquilo que Otávio Velho denominou “capitalismo autoritário”⁵³, vindo a transformar-se no saber que regulou o repertório político dos anos cinquenta: “segurança e desenvolvimento”. A noção de segurança neste momento refere-se, sobretudo à segurança do processo produtivo, a salvo tanto das ameaças dos abusos econômicos cometidos pelos detentores do capital (em tese) e das turbulências ocasionadas por males de qualquer ordem, sejam econômicos, políticos, biológicos, climáticos, etc.

Contudo, o peso da herança negativa do liberalismo econômico após 1929, refletiu-se no descrédito ao jurisdicismo liberal, reforçando as interpretações autoritárias sobre o tipo de regime mais adequado às particularidades brasileiras. De acordo com Luzia H. Herrmann, que estudou o problema da democracia e da institucionalização partidária em Londrina, Azevedo Amaral postulava que o surgimento do Estado Novo era uma necessidade, de modo que “um governo liberal no Brasil seria, fatalmente, o governo dos proprietários de terra”⁵⁴: Para Amaral, “a classe dos proprietários rurais, tanto nas zonas da lavoura como nas regiões da pecuária, constituía o único grupo em condições de assumir a direção da sociedade”.⁵⁵

Ainda que em uma perspectiva diferente, Sérgio Buarque de Holanda expressara de modo sintomático a descrença no discurso sobre o regime democrático: “a democracia no Brasil sempre foi um lamentável mal-entendido. Uma aristocracia rural e semi-feudal importou-a e tratou-a de acomodá-la , onde fosse possível, aos seus direitos e privilégios [...]”.⁵⁶

⁵³ VELHO, Otávio G. *Capitalismo autoritário e campesinato*. 2.ed. São Paulo: DIFEL, 1977.

⁵⁴ OLIVEIRA, Luzia H. Herrmann. *Democratização e Institucionalização Partidária: o processo político-partidário no Paraná 1979-1990*. Londrina, Pr: Ed. UEL, 1998. p.13.

⁵⁵ AMARAL, Azevedo. *O estado autoritário e a realidade nacional*. Brasília: UNB, 1981. p.29. apud OLIVEIRA, op cit., p.13.

⁵⁶ HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. São Paulo: Cia. das Letras, 1995, p.160. apud OLIVEIRA, op cit, p.13.

Por fim, mesmo Gilberto Amado, democrata convicto, assinalava o espírito de rebanho que perpassava a política nacional no princípio do Estado Novo: “à extrema uniformidade de opiniões de políticas de massa, corresponde à extrema uniformidade de opiniões da elite e mostra que ainda somos um corpo amorfo onde o processo de diferenciação política ainda não começou”.⁵⁷

Fora esta fraca legitimidade democrática que atravessara os quinze anos do primeiro governo de Getúlio, desaguando no período conhecido como “interregno democrático”.

1.2 O processo-crime como fonte histórica

Do ponto de vista heurístico, os autos criminais e dossiês relacionados à criminalidade política constituem uma rica fonte histórica, pois ajudam a dimensionar o alcance efetivo do dito autoritarismo anticomunista na vida da cidade de Londrina; por eles pode-se vislumbrar um elemento fundamental nas estratégias de preservação da ordem estabelecida: a tentativa de domínio das representações discursivas sobre o mundo social e seus desdobramentos nas práticas políticas e coercitivas.

Contudo, conforme frisou Règine Robin⁵⁸, não se trata de conceber, na relação do historiador com a linguagem, o discurso como elemento indiciário do comportamento político, como se houvesse uma relação de transparência entre o sujeito e a palavra e a cada grupo político correspondesse um léxico específico e estanque, desconsiderando as estratégias de conformação a determinadas contingências que estão atravessando determinados atos de enunciação; situação tanto mais específica na hermenêutica de processos-crime. Nesse sentido, não podemos deduzir o comportamento político diretamente das palavras utilizadas pelos interlocutores, com o que redundaríamos em uma dupla ingenuidade, lingüística e política, pressupondo um isomorfismo entre os conteúdos do discurso e do vivido⁵⁹. No que tange ao alcance e utilidade dos estudos da linguagem na análise histórica, R. Robin informa que “A lingüística permite substituir o dado do texto por uma lógica

⁵⁷ AMADO, Gilberto. *Eleição e representação*. Rio de Janeiro: Oficina Industrial Gráfica, 1931.p.210. apud OLIVEIRA, 1998, p.13.

⁵⁸ ROBIN, Règine. *História e Lingüística*. São Paulo: Cultrix, 1977. pp.44-46.

⁵⁹ Ibid.

do texto. Serve apenas para revelar a economia interna de uma ideologia, em caso algum para estabelecer sua função social”, devendo esta estar articulada às suas condições sociais de produção.

Partimos da noção de que o teatro jurídico pressupõe um jogo de interpretações no plano da apropriação simbólica dos acontecimentos, ou como diria Michel de Certeau em “A invenção do Cotidiano”⁶⁰, uma ‘estética de lances’, uma ‘ética da tenacidade’, em certo paralelismo com a concepção de *habitus* discutida por Pierre Bourdieu⁶¹, a que Certeau propõe em um diapasão que capte os fluxos contraditórios e fragmentários dos acontecimentos abordados em um processo criminal.

O fio condutor desta análise segue a proposição de que, conforme Mariza Corrêa⁶², há necessidade de um maior detalhamento da relação entre as estratégias e interesses dos atores envolvidos nas situações de prisão, inquérito policial e eventual abertura de processo, distinguindo os níveis de atuação da esfera policial e judiciária, e o seu comprometimento direto com a aplicação estrita ou dilatada de um código que servia de parâmetro para incluir ou excluir determinados sujeitos em certas categorias jurídicas.

Nesse sentido, os autos constituem conjuntos documentais importantes quanto ao desvelamento das práticas jurídicas e de resistência em face das contingências sócio-políticas do período proposto para análise, conforme sugerido no início deste capítulo e constatado por Bóris Fausto, em sua obra “Crimes e cotidiano: a criminalidade na cidade de São Paulo (1880-1924)”, verificando que,

[...] na sua materialidade, o processo penal como documento diz respeito a dois ‘acontecimentos’ diversos: aquele que produziu a quebra da norma legal e um outro que se instaura a partir da atuação do aparelho repressivo. Este último tem como móvel aparente reconstituir um acontecimento originário, com o objetivo de estabelecer a ‘verdade’ da qual resultará a punição ou absolvição de alguém [...] os autos traduzem a seu modo dois fatos: o crime e a batalha que se instaura para punir, graduar a pena ou absolver⁶³.

⁶⁰ CERTEAU, Michel de. *A invenção do Cotidiano*. Artes de Fazer. Petrópolis: Vozes, 1994.

⁶¹ BOURDIEU, Pierre. *Economia das trocas simbólicas*. Perspectiva, 1974.

⁶² CORRÊA, Mariza, In: PINHEIRO, Paulo Sérgio (Org). *Crime, Violência e Poder*. São Paulo: Brasiliense, 1983. p.216.

⁶³ FAUSTO, Bóris. *Crimes e cotidiano: a criminalidade na cidade de São Paulo (1880-1924)*. São Paulo: Brasiliense, 1984, p.21.

Também Sidney Chalhoub, utilizando os processos-crime como fonte para apreensão das ações da polícia e do judiciário, e dos modos cotidianos de seus atores, entende que “o controle social [...] procura abarcar todas as esferas da vida, todas as situações possíveis do cotidiano: este controle se exerce desde a tentativa de normatizar ou regular as relações de amor e de família, passando, nos interstícios, pela vigilância e repressão contínuas dos aparatos jurídico e policial [...] O empreendimento do controle social no mundo capitalista, portanto, diz respeito à totalidade das relações sociais por definição”.⁶⁴

No plano das possibilidades estratégicas do réu e da defesa ante ao aparato repressivo, o caminho da absolvição remetia a determinado ritual de assujeitamento, onde, nas palavras de Fausto

[...] é preciso, pois, falar, mas falar de modo conveniente, o que não significa apenas expressar verbalmente. O acusado deve construir uma imagem que se ajuste ao modelo de sua identidade social, ao temor reverencial devido à justiça. Isto se traduz não só pelas palavras, mas pelo gesto, pelo modo de sentar-se, de responder às perguntas, de colocar-se diante do corpo de jurados.⁶⁵

No que tange à formação discursiva predominante no processo-crime, deve-se considerar que a presença do Estado enquanto entidade se estende para além dos procedimentos estruturantes do processo, e intervém de modo direto na produção da maior parte dos textos através dos agentes da justiça como os escrivões, peritos, delegados, promotores, advogados, juízes, procuradores e desembargadores, cujos papéis na dinâmica jurídica pressupõem uma competência social, enquanto representantes das instituições judiciárias, e técnica na medida em que são investidos da autoridade para interpretar e reconstruir textos.⁶⁶

Além da dessimetria entre a entidade estatal, detentora legal do monopólio da violência frente aos cidadãos desarmados, o estamento reveste-se das prerrogativas dos interesses e objetivos da Nação, enquanto o *Uno* simbólico que remete a sentimentos comunitários buscando produzir um apagamento do diferente, sobretudo em períodos de crises sistêmicas de amplo espectro, como verificamos no conturbado ano de 1956 e após, em abril de 1964, quando ocorreram

⁶⁴ CHALHOUB, Sydney. *Trabalho, Lar e Botequim*. São Paulo: Brasiliense, 1986. p.101.

⁶⁵ FAUSTO, 1984, p.25.

⁶⁶ ROMUALDO, Edson Carlos. *A Construção Polifônica das falas na Justiça: As vozes de um processo crime*. 2002. Tese (Doutorado em Letras). Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista, Assis, 2002. p.17.

os eventos que motivaram a abertura dos processos que constituem o nosso corpus documental.

Nesse sentido, considera-se que o uso do processo-crime como fonte histórica implica em reconhecer o caráter polifônico da sua composição.

Devido à pluralidade de procedimentos, pessoas e até áreas do saber envolvidas em sua elaboração, o processo caracteriza-se por ser polifônico. Tomando a narrativa processo como ponto de partida, consideramos que esta polifonia manifesta-se em dois níveis: o externo e o interno. O primeiro diz respeito à diversidade de peças juntadas durante a constituição do processo. Essas peças provêm de fontes diversas (médicas, policiais, jornalísticas, econômicas), o que colabora para a multiplicidade de vozes da narrativa processual. O segundo, refere-a a polifonia interna, própria da construção do processo e da elaboração de seus textos. Este segundo nível está imbricado com o primeiro, pois a organização do processo, devido ao axioma que o regula, supõe a juntada de peças diversas que, uma vez inseridas no corpo processual, passam a fazer parte do discurso jurídico.⁶⁷

Devemos também diferenciar a natureza inquisitorial do inquérito policial, onde não vigora o princípio do contraditório, desde que, juridicamente, não haja acusação, supostamente preservando a igualdade entre as partes no tocante aos direitos e obrigações⁶⁸ até a fase de instauração do processo, quando se objetiva produzir uma versão conclusiva dos fatos através da explicitação das contradições entre as partes litigantes, proferida pelo juiz, que é quem detém as prerrogativas para fazê-lo, mediante o cumprimento de todas as etapas presumidas do processo.

Tecnicamente, o inquérito policial é uma investigação sumária do fato, tendo o caráter de instrução provisória, servindo apenas para o Ministério Público apresentar a denúncia e iniciar a ação penal.⁶⁹ Em obediência ao princípio do contraditório, a prova obtida em inquérito é excluída do conjunto de elementos de convicção sobre o qual o juiz fundamenta-se para produzir o seu convencimento e é

⁶⁷ ROMUALDO, 2002, p.16.

⁶⁸ "O contraditório se efetiva assegurando-se os seguintes elementos: a) o conhecimento da demanda por meio de ato formal de citação; b) a oportunidade, em prazo razoável, de se contrariar o pedido inicial; c) a oportunidade de produzir prova e se manifestar sobre a prova produzida pelo adversário; d) a oportunidade de estar presente a todos os atos processuais orais, fazendo consignar as observações que desejar; e) a oportunidade de recorrer da decisão desfavorável." Conforme GRECO FILHO, Vicente. *Direito processual civil brasileiro*. 11.ed. São Paulo: Saraiva, 1996. v.2, p.90. Outra definição sucinta nos dá Giacoli "Tese e antítese, voz ativa e voz passiva, pedido e contrapedido, ataque e defesa, culpado ou inocente, igualdade de meios de acusar e de se defender. Isso é a essência do contraditório, cujo equilíbrio deve ser garantido pelo juiz". GIACOLI, José Nereu. *Juízados especiais criminais*: Lei nº9.099/95. 2.ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002. p.48.

⁶⁹ FRAGOSO, Heleno Cláudio. *Advocacia da liberdade*: a defesa nos processos políticos. Rio de Janeiro: Forense, 1984. p.150.

por essa razão que sempre se exige a confirmação em juízo das declarações feitas no inquérito policial.⁷⁰

Esta divisão dos procedimentos dentro do processo criminal busca ensejar condições de verificação da lógica argumentativa das partes e sua sustentação em dois momentos distintos; por outro lado, permitem da parte do pesquisador verificar o viés interpretativo que os agentes da justiça imprimem aos textos:

Em obediência ao princípio constitucional do contraditório, as provas colhidas no inquérito policial devem ser renovadas no decorrer da instrução criminal. Este é o motivo pelo qual, para Aranha (1983), as testemunhas e vítimas novamente são ouvidas. [...] Assim, os depoentes falam em dois momentos distintos, o que permite ao promotor e aos advogados cotejar as declarações para produzirem seus textos. A tomada de depoimentos em contextos institucionais diferenciados causa uma multiplicação de textos e efeitos de sentidos no processo. A dupla tomada de depoimentos – na delegacia e no judiciário – traz à tona, entre outras questões, as interferências dos agentes da justiça nos depoimentos e as diferenças lingüístico-discursivas dos depoimentos, causadas pelos dois contextos enunciativos.⁷¹

A transcrição nas tomadas de depoimentos orais constitui um outro momento de reconstrução dos sentidos expressos pelo depoente. Quando são reduzidos a termo pelo escrivão ou consignados pelo juiz, passando a integrar o processo sob o modo escrito, os depoimentos manifestam seu caráter eminentemente polifônico, na medida em que sofrem diversas interferências interpretativas e seletivas por parte dos agentes da justiça, dando lugar a uma outra situação enunciativa.⁷²

De acordo com os princípios jurídicos que norteiam a formalização do inquérito, a tomada de depoimento não possuiria um caráter inquisitório, sendo um testemunho espontâneo, contudo, deve-se observar que o questionário tem um papel fundamental na construção da lógica implícita à produção dos depoimentos, precisamente por ser apagado. Nesse sentido, as perguntas são um fator decisivo no caráter intertextual e polifônico das narrativas no contexto processual. Segundo ALVES,

A tomada de depoimento é um tipo especial de inquérito, pois no termo das audiências não aparecem as perguntas feitas. Embora as perguntas orientem a construção tópica dos enunciados produzidos, somente as

⁷⁰ FRAGOSO, 1984, p.151.

⁷¹ ROMUALDO, 2002, p.57-58.

⁷² Ibid., p.71

respostas são registradas no termo. Visto que a pergunta é um dos elementos concretos explicitadores das condições de enunciação, apagar a pergunta implica descaracterizar o evento como inquérito e omitir uma das condições de enunciação.⁷³

Com efeito, no âmbito da justiça, as prerrogativas de transposição da fala dos depoimentos para o texto são do juiz, que ordena seu escrito eliminando possíveis discontinuidades que apareçam eventualmente nos depoimentos feitos na delegacia e atuando diretamente na seleção e organização do que considere pertinente. Segundo Alves, no judiciário brasileiro, o procedimento de produção da prova testemunhal, diferentemente da maioria dos países, não admite o “registro literal do depoimento prestado”, ocorrendo no seu entendimento, “um complexo processo comunicativo”.⁷⁴ Desse modo,

A totalidade do depoimento prestado registra apenas o ‘essencial’ e tem por lei o dever de ser ‘fiel’ a tudo o que foi dito. Como autoridade principal, o juiz pode considerar uma inserção feita pela testemunha não essencial para o direcionamento dado ao depoimento e desprezã-la, o que contribui para a inexistência de inserções.⁷⁵

O ponto nodal da análise de Alves⁷⁶ é precisamente que, no processo de transformação do depoimento oral em texto escrito, ocorre uma alteração não apenas *quantitativa*, mas *qualitativa*, ressignificando as falas na medida em que substitui o encadeamento descontínuo e menos elaborado, típico da oralidade, pelo léxico classificatório do sistema jurídico, dando lugar ao que Marisa Corrêa denominou “manipulação técnica”. O depoimento transcrito adquire também a propriedade de durabilidade e instrumento legal, para o qual retornam constantemente os agentes do processo, pelo recurso da paráfrase ou da citação. A citação por seu turno tenciona pelo recurso à utilização das aspas, estabelecer o “interior” e o “exterior” de uma formação discursiva, produzindo o que Authier-Revuz⁷⁷ denominou de “ilusão do sujeito”, quando, através do ato de “mostrar” o discurso do outro, induz à subsunção de que todo o restante parte de si próprio:

⁷³ ALVES, V.C.S.F. *A decisão interpretativa da fala em depoimentos judiciais*. 1992. Dissertação (Mestrado em Linguística) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 1992, apud ROMUALDO, 2002, p.75.

⁷⁴ ALVES, apud ROMUALDO, op cit., p.104-105.

⁷⁵ Ibid.

⁷⁶ Ibid., p.105, nota 18.

⁷⁷ REVUZ, Authier, apud ROMUALDO, op cit., p.147.

Nessa perspectiva, o escrivão, ao delimitar, pelo uso das aspas, determinadas palavras e expressões próprias da testemunha como exteriores ao resto do discurso, demonstra as interferências dos agentes da justiça nos depoimentos. As palavras aspeadas agem contra a ilusão da fidelidade pretendida pela justiça, pois a delimitação da voz da testemunha denuncia, também por denegação, que o restante do discurso não foi produzido somente por ela.⁷⁸

Esta constatação põe em xeque a perspectiva de “verdade” isenta e definitiva sobre os fatos na acepção positivista em que o discurso jurídico se sustenta para aplicar a lei. Há que se considerar assim que, na composição da narrativa, interagem vozes diversas, as quais sofrem, por sua vez, as injunções do contexto policial e judiciário e, *ipso facto*, do próprio historiador que as aborda e as traduz dentro da perspectiva subjetiva que adota quando assume a condição de narrador em um relato.

1.3 Aspectos da ocupação do Norte do Paraná

O Estado do Paraná, emancipado em 1854, tivera sua ocupação limitada à região leste, sobretudo a região litorânea, no denominado planalto curitibano e ao Centro-Sul do Estado, permanecendo o norte do estado isolado de movimentos internos de expansão e ocupação sistemática pelo governo estadual até a década de trinta do século XX.

Esta região foi conceituada geograficamente como possuindo três sub-regiões: o chamado Norte Pioneiro, Norte Novo e Norte Novíssimo, sendo que, para a nossa abordagem, consideraremos a delimitação espacial do Norte Novo, o qual, doravante, denominaremos genericamente “Norte do Paraná”.⁷⁹

⁷⁸ REVUZ, Authier, apud, ROMUALDO, 2002, p.147.

⁷⁹ Sem entrar no mérito do conceito de região, basta, para os nossos propósitos, lembrar a sua etimologia que remete a *régio*, palavra de ordem sócio-política e econômica que quer dizer *reger*, *reinar* e que denota um componente importante na análise da questão regional para além da classificação geo-climática. Trata-se de um conceito que expressa de modo paradigmático um produto do saber, articulado com uma relação de poder. É essa também a perspectiva de ARIAS NETO, quando afirma que a região do Norte do Paraná nos anos trinta correspondia ao reino da CTNP e ao município de Londrina, e que, posteriormente, “uma caracterização do norte do Paraná enquanto região só ocorreu quando se encontravam consolidados a cultura cafeeira e, conseqüentemente, o poder dos cafeicultores”. Cf. ARIAS NETO, 1998, p. 46;126. Nelson Tomazi, questionando o discurso de poder dos cafeicultores, implícito no conceito “Norte do Paraná”, prefere utilizar a subdivisão que faz o IBGE, implicando em 4 Meso-regiões e 18 Micro-regiões. As Meso-regiões abrangidas pelo conceito tradicional de Norte do Paraná seriam Noroeste-paranaense, Centro-ocidental paranaense, Norte central paranaense, e Norte pioneiro. TOMAZI, Nelson. *Norte do Paraná; História e Fantasmagorias*. 1997. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 1997. p.129.

Em um segundo fluxo de povoamento, grandes concessões de terras devolutas a particulares com vistas ao seu parcelamento em lotes menores para venda a pequenos proprietários, foram realizadas pelo governo do Paraná, na década de 1920, sobretudo no governo de Affonso Alves de Camargo, após 1928, e que foram, em sua maioria, anuladas com a ascensão de Getúlio Vargas ao poder, em 1930, uma vez que as terras permaneciam indivisas e improdutivas, com o fim conspícuo de aguardar sua valorização para fins especulativos.

Em 1924, durante o governo do presidente Arthur Bernardes, veio ao Brasil uma missão econômica inglesa, chefiada por *Lord Edwin Samuel Montagu*, que fora secretário de Estado para as Índias e do Tesouro da Inglaterra. Essa missão, segundo Joffily, estaria associada a dívidas do governo brasileiro com credores britânicos, no intuito de oferecer a estes uma oportunidade lucrativa de extração de capital,⁸⁰ colocando o Norte do Paraná no circuito da circulação econômica do imperialismo inglês.

Após visitação e contatos com fazendeiros da região, surgiria a Companhia de Terras Norte do Paraná (CTNP), subsidiária da *Paraná Plantations Limited*, com sede na cidade de Londres, que adquiriu do governo, a baixo custo, uma extensa parcela de terras, com cerca de 515.000 alqueires, situada no denominado “Norte Novo”, que se inicia na margem esquerda do rio Tibagi e vai até as barrancas do rio Ivaí, tendo, ao norte, o rio Paranapanema; área na qual pretendia impor uma maior racionalidade e planejamento do ponto de vista do seu loteamento e comercialização, consoante à lógica capitalizante do uso da terra. Adquiriu também, em 1928, a Companhia Ferroviária São Paulo - Paraná, cujos trilhos ligavam Ourinhos, em São Paulo, à Cambará, no Norte Velho.

O processo de colonização do Norte do Paraná fora tributário do deslocamento da marcha pioneira paulista⁸¹ que se estendera ao território do Paraná através da ação planificadora das Companhias de Colonização. Através do olhar de engenheiros, arquitetos e imobiliários, seu projeto previa a fração racionalizada do território urbano e rural, definindo os contornos da cidade e do meio

⁸⁰ JOFFILY, José. *Londres, Londrina*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985. p.41-45.

⁸¹ Sobre o Paraná estar inserido num movimento de expansão da cafeicultura paulista, Nelson Tomazi defende que tal “(re) ocupação” se dá de modo concomitante às áreas para exploração agropecuária nas regiões consideradas vazias pelo capital no estado de São Paulo, considerando a “expansão da cafeicultura” no norte do estado do Paraná como um elemento de propaganda modernizadora que a cafeicultura representava, tornando-se um discurso produzido com o fim de atender interesses em torno da região. TOMAZI, 1997, p.166.

rural. Em 1940, com o programa da *Marcha para o Oeste*,⁸² Getúlio Vargas reitera o processo civilizatório dos sertões do Brasil Central legitimando a perspectiva autoritária do Estado ante a questão da unificação e ocupação dos territórios interiores da nação. Em um duplo movimento, canalizava as tensões fundiárias para longe dos focos de conflito ao mesmo tempo em que reforçava o modelo da pequena propriedade nas regiões da fronteira colonizatória a partir da sua apropriação como mercadoria.⁸³

Entretanto, essas terras, durante séculos habitadas por indígenas, sobretudo dos grupos *Xetá* e *kaingang*, da família lingüística *Jê*, violentamente expropriados pelo bandeirantismo e pela marcha colonizatória mais recente⁸⁴, já vinham sendo disputadas por antigos concessionários e posseiros, contra quem a CTNP passou a atuar⁸⁵, para proceder à sua demarcação e lograr alguma estabilidade na posse frente aos constantes conflitos nessa região do Estado:

⁸² O Estado Novo pretendeu construir uma nova sociedade e fortalecer um sentimento de nacionalidade para o Brasil. Uma dimensão-chave desse projeto era a geopolítica, que tinha no território seu foco principal. Foram criadas várias agências para formular e implementar políticas destinadas a vencer os "vazios" territoriais, noção que atualizava o conceito de "sertão", entendido como espaço abandonado desde as denúncias de Euclides da Cunha. Essa política ganhou visibilidade com um programa específico que anunciava uma "marcha para o Oeste". Na formulação desse programa, foi importante a presença de Cassiano Ricardo, poeta modernista que propugnava a valorização do meio, do território, como base de constituição da nacionalidade. Para esse autor, era preciso que no século XX realizássemos a "posse efetiva das zonas já conquistadas pelos bandeirantes históricos", como expõe em seu livro *A marcha para o Oeste: a influência do bandeirante na formação social e política do Brasil* (1940). A "marcha para o Oeste", programa que Getúlio Vargas lançou em 1940, durante os festejos de inauguração da cidade de Goiânia, pretendia ser uma diretriz de integração territorial para o Brasil. OLIVEIRA, Lucia Lippi. *Visões do Brasil*. Disponível em: <http://www.cpdoc.fgv.br/nav_gv/htm/6Cenario_socio_cultural/Visoes_do_Brasil.asp>. Acesso em: 13 set. 2006.

⁸³ VELHO, 1977, p.128,150 apud ARIAS NETO, 1998, 87.

⁸⁴ Os primeiros a abordar os aspectos fundamentais da cultura *Kaingang* foram Kurt Nimuendaju, Herbert Baldus e Egon Schaden, revelando uma preocupação com o processo de mudança cultural das sociedades indígenas em franca aculturação em contato permanente com a sociedade nacional, antecipando o seu desaparecimento enquanto especificidade cultural. Já a maioria dos historiadores adotaram apenas a perspectiva da história recente a partir da inexistência de populações indígenas na região Sul e Sudeste do país, *criando a falsa noção de "vazio demográfico"* nas terras do interior depois colonizadas, sobretudo por imigrantes europeus. Os historiadores Lúcio Tadeu Mota (1994;1998) e Kimiye Tommasino, entre outros, têm resgatado a memória dos *Kaingang*, *Guarani* e *Xetá*, desde os primeiros contatos no séc. XVIII até 1924, contestando a história consagrada nos livros didáticos e acadêmicos onde as sociedades indígenas ou estão ausentes ou aparecem apenas no período do descobrimento e colônia de forma etnocêntrica. Cf. Enciclopédia Povos Indígenas no Brasil. Disponível em: <<http://www.socioambiental.org/pib/epi/kaingang/notas.shtm>>. Acesso em: 12 set.2006; MOTA, Lúcio Tadeu. *As Guerras dos índios Kaingang: a história épica dos índios Kaingang no Paraná: 1769-1924*. Maringá: EDUEM, 1994. 275 p. ; MOTA, Lúcio Tadeu. *Novas contribuições aos estudos disciplinares dos Kaingang*. Londrina: Ed. da UEL, 2004. 413 p.

⁸⁵ LOPES verificou que a CTNP possuía uma força policial própria no intuito de manter os posseiros longe de suas terras. LOPES, Ana Yara D. Paulino. *Pioneiros do Capital: a colonização do Norte Novo do Paraná*. 1982. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais). FFLCH, Universidade de São Paulo, São Paulo. 1982. p.117. TOMAZI, por sua vez, contesta algumas versões sobre a compra e recompra de títulos de posse de procedência duvidosa pela CTNP como forma de obter garantia de jurisdição sobre suas terras, frisando a dificuldade de obtenção de títulos de posse pelos posseiros no período, impossibilitando, portanto, a sua negociação. TOMAZI, 1997, p.224.

Naquele tempo, toda a parte norte do Estado do Paraná constituía praticamente um campo de batalha e competição entre um grupo de pessoas possuidoras de 'títulos' de propriedade dúbios e desonrosos, e o governo, que, por sua vez, dera direitos 'concessionários' sobre as mesmas terras, a um grupo de amigos. O litígio continuava há anos seja entre um 'proprietário' e outro, como entre estes e o governo.⁸⁶

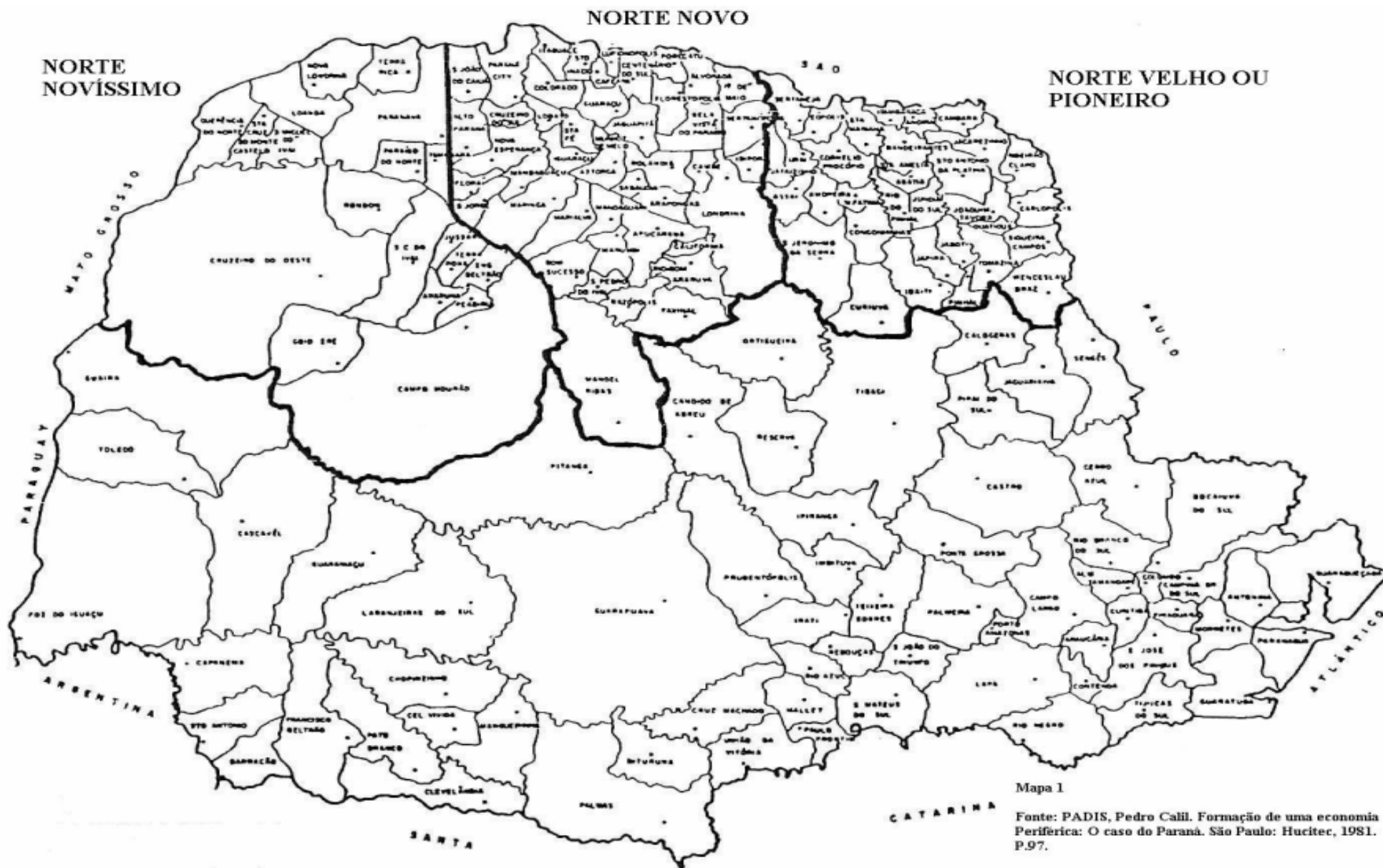
O objetivo da companhia, em princípio, seria desmatar a terra visando formar uma *plantation* de algodão. Contudo, tal projeto não prosperara e, com a descapitalização sofrida pela CTNP⁸⁷, decidiu-se dividir a terra em grandes lotes para a venda. Como não obtivera êxito em função das turbulências econômicas e políticas da recessão econômica mundial pós-1929, seguida da Revolução Constitucionalista de 1932 e da beligerância européia ao término da década de trinta, entre outros fatores, seus administradores resolveram adotar o parcelamento em pequenos e médios lotes, conforme sabido de experiências da colonização holandesa, o que resultara em um maior giro e lucratividade. Esse sistema colonizatório catalisaria a aglutinação de grande fluxo de colonos e aventureiros para o empreendimento da CTNP, sobretudo através dos trilhos da Ferrovia São Paulo - Paraná, que chegaram a Londrina em 1935.⁸⁸

A cidade pertencia, na sua fundação, à Comarca de Tibagi, passando depois à Comarca de São Jerônimo, e, em seguida, em 1931, ao distrito administrativo do Município de Jataizinho. Passou à condição de município em 3 de dezembro de 1934, sendo elevada à categoria de Comarca em 1938, ocupando inicialmente uma área de 23.169 km² do Norte do Paraná, sofrendo sucessivos desmembramentos que dariam origem aos municípios de Cambé, Rolândia, Araongas, Mandaguari e Apucarana. Na década de cinqüenta, foi reduzida a uma área de 2.081 km², constituída de cinco distritos e onze povoados agregados ao distrito-sede. O município vinha tendo um crescimento demográfico formidável, quase dobrando sua população de 72.000 habitantes, em 1950, para 134.000 almas, uma década depois.

⁸⁶ SMITH, Craig. Dossiê enviado à Profa. Sônia Adum em função da polêmica em torno do livro Londres-Londrina. Apud ADUM, Sônia Maria Sperandio Lopes. *Imagens do Progresso: civilização e barbárie em Londrina, 1930/1960*. 1991. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista, Assis, 1991. p.37.

⁸⁷ HOFF, Sandino. A ocupação do norte. In: PAZ, Francisco (Org). *Cenários de economia e política: Paraná*. Curitiba: Prephácio, 1991. p.34. apud ARIAS NETO, 1998, p.25.

⁸⁸ ARIAS NETO, op cit, p.58.



Mapa 1

Fonte: PADIS, Pedro Calil. Formação de uma economia Periférica: O caso do Paraná. São Paulo: Hucitec, 1981. P.97.

Em seu romance *Escândalos da Província*, de 1959, Edison Maschio retratara de forma ferina a vida social no *Eldorado*. Conta-nos Carlos Francovig do episódio em que o livro foi censurado, apreendido e queimado. Em apenas uma semana, vendeu nada mais nada menos que 2.000 exemplares. Mas o livro teve que ser escondido, exportado. O próprio Maschio teve que sair da cidade [...].⁸⁹ A capa do livro trazia o desenho de um forasteiro que chegava na cidade de mala em punho e encontrava um enorme *out-door* com os dizeres “Igual a você aqui temos dez mil. Volte” (grifo meu), denotando a percepção que muitos tinham com relação à turba de *todos os matizes* que ali aportava.

De acordo com Francovig, [...] a *tabuleta*, tal como fora reproduzida na capa do livro, faz parte da real história da cidade [...]. Mas o que despertara as sensibilidades foram as ácidas sátiras que Maschio fazia de certos tipos sociais encontrados em suas tintas:

Procurei caracterizar a corrupção da sociedade, servindo-me do perfil de alguns personagens – um juiz de direito que era pederasta e que bordelizava a Justiça; um padre que convertia a Igreja em balcão comercial; um político aventureiro que se projetara à custa do dinheiro, etc. [...] Surpreendentemente, no entanto, alguns indivíduos dominados por fenômenos alucinatórios ou que andavam à caça de publicidade e queriam promover-se, tiveram a audácia de acreditar que estavam caracterizados no livro. Passei a receber ameaças veladas e diretas.⁹⁰

Na *Pequena Londres enlameçada*, suas diatribes pintaram um quadro tétrico do judiciário:

Falecia aos idiotas a capacidade de analisar o comportamento de Leon, no bazar da justiça. De longa data formara concepção a respeito das condenações. Entendia que condenar e absolver eram apenas dois termos mal empregados. Os anos de reclusão constituíam mero número, como o dinheiro nas mãos do caixa num banco de crédito; soma grande ou pequena.

Contara ao bacharel que no início da carreira sentia a dignidade de seu trabalho. A tarefa de julgar o semelhante dava-lhe sintomas de angústia. Usava de bom senso, apelava para os princípios da retidão. Sabia claramente que os delinqüentes tinham sido produzidos pelos desacertos da sociedade. Não se tratava que fossem tratados como produto do cano de esgoto. Depois, com o correr do tempo, passara a considerar o réu como material para experiências jurídicas. O réu apresentava-lhe uma cobaia humana, tese viva, da qual poderia servir-se para fins de êxito. Em muitas circunstâncias precisava conseguir a vitória contra o advogado hábil e

⁸⁹ FRANCOVIG, Carlos. *Ouro verde e café quente*. 50 anos de literatura em Londrina. Londrina, Pr: o Autor, 2005, p.30.

⁹⁰ MASCHIO, Edson apud FRANCOVIG, op cit., p.32.

aquela cobaia humana colocava em perigo o seu nome. Com efeito, desesperadamente, debatia entre o rumo da verdade e os escombros da mentira e buscava qualquer julgamento, mesmo que não decorresse da documentação dos fatos lógicos e da realidade emanada dos autos.⁹¹

A partir da documentação consultada e as representações sobre a cidade de Londrina nos discursos da política, da ciência e da crônica, José M. Arias Neto denominou de “Terra da Promissão” o período inicial da colonização em fins da década de vinte até meados para o fim dos anos quarenta; e de “Eldorado cafeeiro” o período de 1950 até meados dos anos setenta, verificando a percepção que se tinha da região como terra da prosperidade e do crescimento vertiginoso catalisado quando da profusão da rubiácea⁹² no Norte do Paraná. A essas imagens, havia sido incorporado o repertório modernista e autoritário produzido pelo diretor do Jornal Oficial do Governo Vargas, Cassiano Ricardo, em seu livro *Marcha para o Oeste* (1940), reforçando o ufanismo quase fantástico sobre os territórios das zonas de fronteira do país.

No ano de 1932, o recém empossado governador do Paraná, interventor Manoel Ribas, iniciou uma campanha procurando incentivar a ocupação do norte do Paraná através de propaganda em panfletos e em jornais, e que atraiu sobretudo migrantes paulistas, mineiros e nordestinos, que procederam ao arroteamento da terra, com o fim de obter no futuro o título de posse do lote.

Na região de Porecatu, Centenário do Sul, Jaguapitã e Guaraci, havia cerca de 300 mil hectares de terras devolutas, concedidas, na década de 1920, a Antonio Alves de Almeida para fins de colonização. Concessão essa perdida para o Governo de Getúlio, por aquele não atender as demandas legais de utilização, “cultura efetiva e moradia habitual” (conforme Lei Estadual nº. 68 de 20 de dezembro de 1892) de acordo com a retórica de combate aos abusos nas concessões perpetrado pelos governos anteriores.⁹³

Essa política de expansão das fronteiras agrícolas e a fama das terras férteis do norte-paranaense atraíram um grande influxo de famílias em busca de uma parcela de terra a preço acessível ou devoluta, onde o interessado ocupava uma área, entrava com o requerimento à Comissão Mista de Terras, devendo derrubar a mata, produzir e recolher os impostos durante seis anos para então obter

⁹¹ MASCHIO, Edson apud FRANCOVIG, 2005, p.34.

⁹² ARIAS NETO, 1998, passim.

⁹³ LOPES, 1982, passim.

o título definitivo da propriedade.⁹⁴ O fato é que, em 1942, cerca de um terço das terras paranaenses se encontravam intrusadas.⁹⁵

O interventor Manoel Ribas sentenciava o problema da formação dos “grilos” como uma indústria lucrativa exercida pela apropriação indébita das terras do Estado, pela violência ou pela ardisosidade com aparência de legalidade e o eventual beneplácito das altas autoridades administrativas.⁹⁶

Segundo Ana Yara Lopes, o interventor Manoel Ribas assumia uma posição ambígua e conveniente quando prescindia de distinguir entre as possibilidades da formação de grilos pela violência e pela falsificação de documentos, recurso este utilizado apenas por indivíduos do círculo de poder palaciano e seus apaniguados. Quanto à violência, não se distinguia entre o grileiro, o intruso, o sertanejo ou o posseiro⁹⁷, nem de que se tratava de um movimento de resistência dos ocupantes ou dos que vinham saqueá-los.⁹⁸

Deste modo, o processo de ocupação desordenada e sem delimitação clara das glebas na região de Porecatu, em área adjacente aos empreendimentos da CTNP, situação análoga a outras regiões do Estado e do país naquele período, desencadeou uma série de conflitos entre posseiros e proprietários “grileiros”, que iriam recrudescer, sobretudo após o início do governo de Moysés Lupion, em março de 1947, quando a CTNP já havia saído da cena política com a sua venda operada ainda no Estado Novo ao grupo Vidigal e Mesquita de São Paulo.⁹⁹ Com a transferência de proprietário, opera-se uma mudança significativa na estratégia de vendas, que passou a dividir a terra em glebas maiores, preservando, contudo, pequenos lotes, visando a reserva de mão-de-obra para as fazendas, já sob o influxo da expansão cafeeira que se anuncia no Pós-guerra, e atraindo grandes fazendeiros paulistas para a região.

Com o término do Estado Novo e do ciclo político de dominação da CTNP na região, emerge, através da fundação da UDN na cidade, a classe

⁹⁴ FELISMINO, Pedro Paulo. “A GUERRA de Porecatu”, “TÁTICAS de luta”, “SANGUE na Primavera”, “REVOLTA e Traição”, “CARTADA final”, “CERCO aos posseiros”, “DIAS de Medo”, “LEMBRANÇAS da Guerra”, “A SAGA dos Billar”, “JOÃO Saldanha”, “OS ERROS do PCB levaram o movimento à derrota”. Folha de Londrina, Londrina, 14 a 28 jul.1985.

⁹⁵ WESTPAHLEN et al, 1968; RDTTC, 1943 apud LOPES, 1982, p.143.

⁹⁶ MIAL, 1936, p. 110, apud LOPES, op cit., p.144.

⁹⁷ O posseiro é definido aqui como aquele que buscava demarcar uma área sobre a terra devoluta pelo trabalho em escala familiar, mas que ainda não detinha o título de posse da terra.

⁹⁸ LOPES, op cit., p.144.

⁹⁹ Em 1944 a CTNP foi vendida e a Ferrovia São Paulo – Paraná, nacionalizada e incorporada à Rede Viação Paraná - Santa Catarina. ARIAS NETO, 1998, p. 98-99.

cafeicultora como expressão do novo poder político local. Em novembro de 1947, ocorrerá a eleição para prefeitura para o qual fora eleito Hugo Cabral, empossado em dezembro no Edifício da Associação Comercial de Londrina, reduto dos *donos do poder* londrinense, do qual fora um dos fundadores.¹⁰⁰ Segundo Ana C. Cesário, a ACL era, até o fim do Estado Novo, a entidade que congregava os grupos dominantes locais, tais como a burguesia rural, comerciantes e profissionais liberais.¹⁰¹

Para a Câmara Municipal de Londrina, entre os eleitos naquele ano, encontravam-se Álvaro Lázaro Godoy, tendo se tornado um importante cafeicultor, era personalidade conhecida na cidade desde os tempos da fundação, e dois militantes do Partido Comunista Brasileiro: o carpinteiro Manoel Jacinto Correia e o médico Newton Câmara, ambos sob a legenda do Partido Trabalhista Nacional (PTN), já que o registro do PCB fora cassado por reunião do TSE em 07 de maio daquele ano.¹⁰²

Em face à crescente valorização do café no mercado externo, após a Segunda Guerra e princípio da década de cinquenta, o negócio das terras do Norte do Estado tornou-se bastante lucrativo, desencadeando uma corrida ao Departamento de Terras e Colonização sediado em Curitiba.

Ocorre que a atitude inescrupulosa de autoridades do primeiro escalão do governo de Moysés Lupion (PSD) somada às transações paralelas nos quartos de hotel, nas ruas e nos cafés, gerou, como previsível, múltiplas sobreposições decorrentes da ausência de serviços de medição e demarcação efetivos, da expedição de processos inconclusos, do registro de títulos definitivos relativos a lotes que existiam apenas nas plantas e da expedição de títulos em duplicidade, chegando a uma área total vendida inexistente no território paranaense¹⁰³.

¹⁰⁰ O prefeito Hugo Cabral, oriundo de Fortaleza (CE), estudou na Suíça e na Academia de Comércio do Rio de Janeiro. Posteriormente tornara-se sócio da firma de crédito internacional *Davis & Company Inc*, fixando-se em Londrina em 1940 quando adquiriu a fazenda São José do Remansinho, de 500 alqueires. Foi ainda Secretário de Obras Públicas do Paraná e deputado pela UDN, do qual foi um dos fundadores em Londrina. MASCHIO, Edison; ELIAS, JORGE. *Documentário de Londrina* apud ARIAS NETO, 1998, p.99.

¹⁰¹ CESÁRIO, A.C. Poder e Partidos Políticos em uma cidade média brasileira: um estudo do poder local: Londrina 1934-1979. 1986. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – FFLCH, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1986 apud ARIAS NETO, op cit., p.101.

¹⁰² PARTIDO Comunista Brasileiro. In: ABREU, Alzira Alves de et al (Coord). *Dicionário histórico-biográfico brasileiro pós 1930*. 2.ed. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2001. v.4, p.4269.

¹⁰³ BRAGA, Rubem. *Dois Repórteres no Paraná*. Curitiba: Imprensa Oficial do Paraná, 2001.

Diante desse quadro, os grandes proprietários, estreitamente ligados às autoridades locais e estaduais, coagiam, e se necessário, expulsavam com o uso da violência as diversas famílias de posseiros dos lotes menores, os quais, iam por sua vez, sendo anexados aos latifúndios. E não foram outras as condições que acenderam o estopim da Revolta de Porecatu.

A pressão pela demanda de terra advinha também, entre outros fatores, pelo uso rudimentar do solo para cafeicultura, visando obtenção de lucro rápido, exaurindo a terra pela prática da monocultura, forçando a busca de solos virgens em outras paragens. Paralelamente, as sucessivas crises de superprodução na primeira metade do século, levaram a medidas intervencionistas no Estado de São Paulo quanto ao plantio de novos cafezais e limitação de cotas de exportação pelos principais portos nacionais¹⁰⁴. O Paraná estando isento dessa legislação até 1926, tornou-se uma área oportuna para a expansão dos cafeicultores, sobretudo os paulistas:

A célere multiplicação dos cafezais paranaenses foi, em grande parte, resultante da expansão da cafeicultura paulista, pois do estado de São Paulo provieram consideráveis contingentes de mão-de-obra e parcelas do capital necessário à implantação daquela atividade.¹⁰⁵

Em 1920, a cafeicultura no norte do Paraná restringia-se a seis municípios cafeeiros, em 1940 seriam quatorze, na década de 1950 chegaram a trinta e seis, atingindo em seu ápice entre as décadas de sessenta e a forte geada de 1975 o número de cento e noventa e dois municípios voltados primariamente à produção de café¹⁰⁶, quando então se aprofunda o descenso da monocultura cafeeira no Estado.

Em crônica de 1947, José de Oliveira Rocha¹⁰⁷ sugere que na terra da prosperidade não havia distinção de classe no processo produtivo, onde todos

¹⁰⁴ Trata-se do “Acordo de Taubaté”, celebrado em 1906 entre os Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro.

¹⁰⁵ PADIS, Pedro Calil. O Paraná: uma visão de conjunto. In: Revista de Administração de Empresas. v.11, nº 1, 1971. p.40 apud OLIVEIRA, Sílvio José de. *Tonalidades de vermelho: comunismo e anticomunismo no Norte do Paraná (1945-1960)*. 2000. Dissertação (Mestrado em História). Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista, Assis, 2000. p.27.

¹⁰⁶ CANCIAN, Nadir Aparecida. *Cafeicultura Paranaense: 1900/1970*. Curitiba: Grafipar, 1981. p.90.

¹⁰⁷ José de Oliveira Rocha foi posteriormente Secretário da Agricultura do Estado do Paraná na gestão de Bento Munhoz da Rocha (1951/1955). BRANCO, Gustavo e ANASTÁCIO, Adão. *Construtores do Progresso*. Londrina, 1969. p.49. apud ARIAS NETO, 1998, p.120.

participavam fraternalmente dos dividendos do trabalho da cornucópia norte-paranaense:

Dessa peleja verdadeiramente épica, pela conquista da terra em prol da grandeza do Brasil, não existem vencidos. Todos são indistintamente vencedores, pois a própria terra lhes paga com esplendor das colheitas, cumulando-lhes essa perdulária de riquezas e hospitalidade, com a multiplicação de cem por um da sua pecúnia. Isto é, pois a Norte do Paraná.¹⁰⁸

Contudo, os conflitos de interesse inerentes à sociedade *pioneira*¹⁰⁹, traduzem as relações hierarquizadas que prevaleceram em função da diferenciação social existente entre os competidores pela sua reprodução sócio-econômica. O *ethos* do enriquecimento fácil de uma região com as características que aqui se encontrou, chocava-se violentamente com os modos de vida e recursos financeiros dos variados agentes que aqui chegaram com o processo de construção da cidade, tais como grandes fazendeiros, especuladores, vendedores inescrupulosos, estelionatários, escroques de toda sorte e um sem-número de trabalhadores rurais que se submeteram a diversas modalidades de contrato de trabalho, em sua quase totalidade baseados em acordos verbais, sendo que desses, poucos viriam a tornar-se proprietários e lograr alguma estabilidade, enquanto a maioria ficaria subordinada à dura coação política e econômica imposta pela lógica de dominação do poder local.

1.4 O camponês e a legislação trabalhista

O plantio do café no Norte do Paraná, enquanto extensão da cafeicultura do oeste paulista, seguiu a estrutura fundiária da grande propriedade e o uso da mão de obra extensiva.

Os contratos de trabalho predominantes eram regidos pela modalidade do colonato, co-existindo com outras formas contingentes como a parceria, geralmente presente nos períodos de baixa produtividade subseqüentes às geadas, havendo também o assalariamento, arrendamento, empreitadas, jornadas, entre outras. Segundo Ângelo Piori,

¹⁰⁸ ROCHA, José de Oliveira. apud ARIAS NETO, 1998, p.153.

¹⁰⁹ “Pode-se concluir, portanto, que a zona pioneira é uma categoria que designa a expansão da sociedade capitalista com base no desenvolvimento agrícola, que cria condições para a consolidação da formação social burguesa. Esta conceituação torna possível, pois, caracterizar o Norte do Paraná enquanto zona pioneira.” ARIAS NETO, op cit., p.134.

tudo indica que o colonato era a forma de trabalho mais freqüente no Norte do Paraná. O regime do colonato nessa região não foi diferente daquele desenvolvido no Oeste Paulista, até porque a expansão da cafeicultura no Norte do Paraná foi resultado da frente de expansão cafeicultora oriunda do oeste paulista.¹¹⁰

Esse regime de trabalho combina a força de trabalho de toda a família, inclusive dos filhos maiores de 14 anos, onde o chefe de família era contratado para tratar de um determinado número de cafeeiros, em média de 2.000 a 3.000 pés por “enxada”, ou pessoa, a qual, durante o ano agrícola, se responsabilizava por carpir, desbrotar, replantar, arruar, colher, esparramar, etc.

O colono empreitava um valor determinado por trato de mil pés de café, recebido mensal ou bimestralmente, sendo que a colheita era empreitada em separado, com preço por saca de 110 litros de café colhido.¹¹¹

Desse modo, o colonato caracterizou-se primariamente pela restrição do acesso a terra e pela compra da força de trabalho do trabalhador por outrem, de modo que ele não possa trabalhar para si e receber integralmente pelo que produz. É o modo como se torna possível sujeitá-lo à lógica do poder do proprietário da terra, o qual pode então acumular o capital extraído do trabalho excedente não-pago.¹¹²

Assim, se no regime escravista o lucro estava diretamente consignado na jornada e produtividade do trabalho do indivíduo, ou seja, o capital estava em relação à quantidade de lucro obtida em relação ao investimento no plantel de trabalhadores e demais custos da produção, no regime do colonato, o lucro reside na exploração da força de trabalho, cujo custo está na razão do tempo de trabalho necessário à mera reprodução dos meios de vida do indivíduo, se apropriando de todo o excedente de valor produzido, quando posta a mercadoria no circuito de trocas econômicas.

O colonato constituiu-se, segundo José de Souza Martins, em uma forma não-capitalista, que combinava assalariamento parcial com outros mecanismos de expropriação de trabalho. Compreendia três elementos básicos: um pagamento fixo pelo trato do cafezal, um pagamento proporcional à quantidade de café colhido e através da produção realizada pelo próprio trabalhador dos meios de

¹¹⁰ PRIORI, A. *O Protesto do Trabalho: História das lutas sociais dos trabalhadores rurais do Paraná: 1954-1964*. Maringá: EDUEM, 1996, p.19.

¹¹¹ Ibid., p.20.

¹¹² MARTINS, José de Souza. *O cativo da terra*. São Paulo: Livraria Editora Ciências Humanas, 1979, p.11.

vida e algum excedente comercializável por meio da cultura de alimentos entre os pés de café, através de uma sobre-jornada de trabalho. Está subentendido neste sistema não apenas o trabalho individual, mas de toda a sua família.

No regime escravista, a renda era imobilizada no escravo e transformada em renda da terra capitalizada: *num regime de terras livres, o trabalho tinha que ser cativo; no regime de colonato, a terra tinha que ser cativa*¹¹³ de maneira que o trabalhador tenha de vender o seu trabalho para sobreviver.

Assim, quando o capital se transforma em renda da terra que se converteu em lucro, é a formação da fazenda de café através do trabalho do colono e os frutos que podem produzir o que constitui seu potencial monetário; o capital deixa de estar subsumido na propriedade dos braços que trabalham e passa a configurar-se no resultado do trabalho¹¹⁴, de modo que o recurso que antes era gasto na compra de escravos passou a ser pago às companhias de colonização e aos grileiros na compra de novas terras em busca de uma maior produtividade em relação às terras antigas e esgotadas.¹¹⁵

A inversão operada na relação aparentemente igualitária no plano do contrato entre as partes é explicitada de forma cristalina por MARTINS:

Não era o fazendeiro quem pagava com cafezal ao trabalhador pela formação do cafezal. Era o trabalhador quem pagava com cafezal ao fazendeiro o direito de usar as mesmas terras na produção de alimentos durante a fase da formação. A principal forma de capital absorvida na formação da fazenda de café era o trabalho – trabalho que se convertia diretamente em capital constante, no cafezal.¹¹⁶

Uma outra característica favorável do colonato ao fazendeiro é que esta modalidade de trabalho possibilitava aos cafeicultores arrochar os salários pagos em dinheiro quando havia uma queda nos preços do café, flexibilizando

¹¹³MARTINS, 1979, p.32.

¹¹⁴ A formação da fazenda compreendia a derrubada da mata virgem, a limpa e preparação do terreno, o plantio do café e a formação dos arbustos. Se o plantio fosse de semente, apenas depois de 6 anos o cafezal era considerado formado. Se fosse, porém, de muda, isso ocorria já aos quatro anos. MARTINS, op cit., p.67.

¹¹⁵ É mediante o controle do tempo do trabalhador no regime de trabalho livre, entre o maior tempo despendido na cultura do fazendeiro em relação à do colono que se encontra o aumento do índice de exploração do trabalho na economia cafeeira, resultando uma sobre-jornada sacrificante para a produção de sua própria subsistência nas culturas intercalares, sendo a propriedade fundiária o termo da desigualdade econômica entre o primeiro e o segundo. Uma outra característica favorável do colonato ao fazendeiro é que esta modalidade de trabalho possibilitava aos cafeicultores arrochar os salários pagos em dinheiro quando havia uma queda nos preços do café, flexibilizando temporariamente as condições para a prática das culturas intercalares, logrando com isso diminuir o impacto dos pagamentos monetários aos colonos. MARTINS, op cit., p.90.

¹¹⁶ MARTINS, op cit., p.74.

temporariamente as condições para a prática das culturas intercalares do colono, diminuindo o impacto dos pagamentos monetários em suas contas.

Sobre a perspectiva do colono em relação a esta modalidade de contrato de trabalho, Verena Stolcke observou que,

[...] um sistema de incentivo como o colonato era uma forma de utilização do trabalho mais eficiente do que o trabalho assalariado puro. Apesar da maior intensidade de trabalho por ele exigida, os próprios trabalhadores assalariados eventuais de hoje muitas vezes preferiam, pois a alternativa, a saber, o trabalho assalariado puro, ao impedir o plantio de alimentos por eles, tornava-os inteiramente dependentes do mercado.¹¹⁷

Com o anúncio da extensão da legislação trabalhista criando a figura do “trabalhador rural”, com o D.L.7.038, de novembro de 1944, o Estado, através do judiciário, imiscuíra-se no controle dos fazendeiros sobre os trabalhadores, o que acabara minando paulatinamente o colonato como uma forma extremamente eficaz de extração de sobre-trabalho nas fazendas de café.¹¹⁸

Ocorre que as relações de trabalho no meio rural são bastante mais variadas que no meio urbano, pois como já visto, não são apenas de tipo assalariado, de modo que a discussão sobre a extensão da legislação trabalhista nas décadas de 50 e 60 esbarrava em uma série de especificidades.

A própria figura do “trabalhador rural” remetia a um conteúdo político dentro de uma correlação de forças estabelecidas no tempo e no espaço social, como objeto de disputa no interior da sociedade, correspondendo a determinadas representações conforme o meio sócio-discursivo que o empregava.

Na terminologia do PCB esse contingente social recebeu inicialmente a denominação de “camponês”, uma transposição da linguagem adotada pela III Internacional Comunista e apropriada pelo seu *Bureau* Latino Americano. Espelhando-se no uso dos termos *paysan* do francês e *campesino* do espanhol, o vocábulo português adquiriu, através do PCB, uma clara conotação política nos meios rurais brasileiros,¹¹⁹ popularizado pela irrupção das “Ligas Camponesas”, sobretudo as ligas sob liderança de Francisco Julião em Pernambuco, transformando-se na designação daqueles que lutavam pela reforma agrária.¹²⁰

¹¹⁷ STOLCKE, 1986, p.15.

¹¹⁸ Ibid., p.15.

¹¹⁹ HELLER DA SILVA, 1993, p.15.

¹²⁰ Ibid., p.15.

Particularmente no Sul do país, o termo “camponês” foi inicialmente associado ao sindicalismo rural de esquerda, sobretudo quando em seu uso nos conflitos de Porecatu, quando ainda surpreendia à imprensa e proprietários rurais como sendo um estrangeirismo exótico.¹²¹

A interpretação generalizante a que o PCB procedeu produziu a figura do “camponês” como o trabalhador do campo, (proprietário ou não) que desenvolve sua atividade por meio do trabalho familiar, dentro das relações de produção capitalista. Ocultava, contudo, uma variedade de vínculos de trabalho, natureza da produção, da região e tipos de relações sociais diferenciadas existentes nos campos brasileiros, tais como os pequenos proprietários, pequenos arrendatários, os meeiros, os posseiros e os camponeses sem-terra.¹²² Segundo Heller da Silva,

Na camada social dos camponeses, o grupo heterogêneo dos pequenos proprietários está lado a lado a outros grupos sociais, eles também díspares, tais como os já evocados ‘meeiros’, os pequenos agricultores, ‘posseiros’ e ‘sem-terra’. Se se realiza uma abordagem estritamente econômica, notar-se-á certas semelhanças entre uns e outros, como a extensão da unidade fundiária ou a utilização de mão-de-obra familiar; contudo, uma abordagem de ordem mais sociológica e mais política mostra que esta heterogeneidade é uma característica notável do campesinato brasileiro. Neste sentido, a inserção de cada uma destas categorias no tecido social se opera de maneira extremamente diferenciada. As relações internas à camada camponesa poderão assim dar lugar igualmente a alianças pontuais ou duradouras e a conflitos ou lutas de classe declaradas. A esse respeito, a percepção e o uso que são feitos dos ‘nós’ e ‘eles’ não são nada unívocos; existe pelo contrário vários ‘nós’ identificadores diferentes de ‘eles’ e variando, por exemplo, de acordo com o objeto e o momento do conflito, as dimensões continentais do país, os contrastes econômicos e sociais de região a região e a diversidade das culturas, sendo elementos que podem explicar a grande disparidade desta camada da sociedade. É necessário acrescentar a isso a dificuldade que há em delimitar fronteiras sociais em seu seio, na medida em que, em diversas circunstâncias, o ‘camponês’ é conduzido a transformar-se às vezes em assalariado, às vezes em patrão. É importante por último sublinhar, como o fez Lygia Sigaud, que um mesmo grupo social altera constantemente de denominação - ou de autodenominação - em função do lugar ou evolução a um momento dado, da reivindicação que apóia ou da situação em que ele se acha. Após ter integrado esta dimensão política, o termo ‘camponês’

¹²¹ Outros vocábulos coligidos por HELLER DA SILVA para o trabalhador do campo foram: lavrador, peão, sitiante, situante, roceiro, caboclo, caiçara, capiau, guasca, mateiro, sertanejo, tabaréu, burareiro, morador, matuto, etc. HELLER DA SILVA, 1993., p.16.

¹²² O “arrendatário” seria aquele que aluga um pedaço de terra a preço fixo, pagando o aluguel em espécie, dispondo de relativa autonomia ante ao proprietário; o “meeiro” ou “parceiro”, é um pequeno produtor agrícola que trabalha em terra alheia dividindo a produção com o proprietário, com quem estabelece uma relação de grande dependência. Os “camponeses sem-terra” seriam aqueles que tendo perdido sua terra, buscam formas de reconquistá-la; na perspectiva política, reúne aqueles que lutam pela reforma agrária. Do ponto de vista econômico, poderão ser “posseiros”, “meeiros”, pequenos agricultores e mesmo assalariados agrícolas. Cf. HELLER DA SILVA, op cit., p.16.

tornou-se um conceito acadêmico, do qual os investigadores brasileiros, de resto abusarão.¹²³ (Tradução nossa)

Posteriormente, a figura do “camponês” foi sendo substituída pela expressão “trabalhador rural”¹²⁴ que, se inicialmente designava aquele que exerce uma atividade rural mediante remuneração, em meados dos anos cinquenta, subsumia num mesmo conceito todos aqueles que “trabalhavam a terra”, assimilando nessa definição os demais tipos de empregados rurais, aparentemente com o fito de abrigar uma diversidade de grupos sociais sob uma mesma identidade de classe, em oposição aos que “não trabalhavam na terra”, ou seja, os grandes fazendeiros.

Com efeito, a legislação trabalhista mantinha na sombra a figura do “trabalhador rural”, não o reconhecendo enquanto categoria profissional. O artigo 577 da CLT, que tratava da definição do quadro de atividades e profissões para fins de enquadramento sindical, contemplava apenas os empregados diretamente vinculados à indústria ou comércio, ou trabalhadores rurais que assim estivessem classificados. Desse modo, os demais trabalhadores rurais e assalariados agrícolas ficavam na dependência da revisão do quadro de atividades profissionais, pois o artigo 7º rezava categoricamente na letra “b” que a legislação não se aplicava:

Aos trabalhadores rurais, assim considerados aqueles que, exercendo funções diretamente ligadas à agricultura e à pecuária, não sejam empregados em atividades que, pelos métodos de execução dos respectivos trabalhos ou pela finalidade de suas operações, se classifiquem como industriais ou comerciais.¹²⁵

Estes dois artigos eram considerados suficientes para que o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio obstasse o reconhecimento aos direitos trabalhistas dos trabalhadores rurais, consagrando a situação de exclusão desta categoria no plano das garantias jurídicas e políticas.

¹²³ HELLER DA SILVA, 1993, p.18-19.

¹²⁴ Conceito também pouco discutido, é ainda amplamente utilizado pelo discurso sindical, governamental ou na comunidade acadêmica. Nos anos 40 e no início dos anos 50, “trabalhador rural” era sinônimo de “assalariado” ou de empregado “da roça”; designava simplesmente qualquer indivíduo que exerce uma atividade rural mediante uma remuneração. A expressão visava geralmente distinguir esta última categoria social dos outro que se podia encontrar no meio agrícola, como o fazendeiro, o sitiante, o lavrador, o agricultor, meeiro, o posseiro... e mesmo servia-se para distingui-lo do camponês. Seja como for, os comunistas retomaram o termo para integrá-lo ao vocabulário da militância. Cf. HELLER DA SILVA, op cit., p.19-20.

¹²⁵ BRASIL Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. Consolidação das Leis do Trabalho. *CD Jurídico Damásio*, São Paulo, 2003. 1 CD-ROM.

De todo modo, a CLT contemplava alguns direitos mínimos aos trabalhadores rurais, como o salário mínimo (art. 76), direito a férias anuais remuneradas (art. 129) e direito ao aviso prévio (art. 505). Ocorre que, na prática, essas garantias eram desdenhadas pelos empregadores rurais, denotando a perspectiva privatista e personalista das relações de trabalho, em flagrante desprezo pelos cantados e decantados princípios da “sociedade democrática de direito”.

O Decreto nº. 7.038¹²⁶, de 10 de novembro de 1944, elaborado com o fim de criar a figura jurídica da profissão do trabalhador rural, subsumia os parceiros agrícolas e arrendatários à categoria de proprietário rural para fins associativos, impondo um caráter patronal e dificultando a constituição de entidades sindicais reivindicativas na outra parte da relação produtiva – abordada pela legislação como iguais, tratava-se, evidentemente, de coisas diferentes.

A Portaria nº. 44 expedida pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 19 de março de 1945, visando complementar o D.L. 7.038, estabeleceu as modalidades de organização dos empregados e empregadores rurais, autorizando a formação de associações ou sindicatos para fins de estudo, defesa e coordenação de seus interesses econômicos e profissionais. Segundo o periódico comunista *Terra Livre*, essa legislação decompunha em três níveis de organização as atividades ou relações de trabalho preponderantes no campo, sendo os seguintes:

1. Os colonos e assalariados, ou seja, os camaradas das fazendas de café, de arroz, do cacau e todos aqueles que vivem de ordenados, seja por hora, por dia, por mês ou por empreitada, organizam-se diretamente em Sindicatos Rurais;
2. Os trabalhadores na indústria ou na lavoura da cana – operários e assalariados agrícolas das usinas – organizam-se primeiro em Associação Profissional (associação de classe) e depois transformam esta Associação em Sindicato;

¹²⁶ Embora o **Decreto-Lei nº. 7.038**, promulgado por Getúlio Vargas em novembro de 1944 como extensão da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), previsse a sindicalização rural, muitos obstáculos políticos e burocráticos eram interpostos à efetivação dos sindicatos, que assumiam a forma de associações voluntárias, ligas e associações inspiradas na União de Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil (ULTAB); só a partir de 1962 é que os sindicatos começariam a ser efetivamente reconhecidos, como meio institucionalizado paralelo às Ligas Camponesas, identificadas com a liderança de Francisco Julião. LIGAS Camponesas. In: ABREU, Alzira Alves de et al.(Coord). *Dicionário histórico-biográfico brasileiro pós 1930*. 2.ed. Rio de Janeiro: Editora FGV; CPDOC, 2001, v.3, p.3122.

3. Os arrendatários, meeiros, posseiros, parceiros, pequenos proprietários, moradores, agregados e outros que não vivem de ordenados, organizam-se em Associação de Caráter Civil.¹²⁷

Diante desse quadro divisionista, inicialmente os trabalhadores rurais eram organizados valendo-se das possibilidades que o Decreto-lei nº. 8.127¹²⁸ criava, permitindo a fundação de associações e núcleos rurais, que poderiam ser registradas como entidades civis em cartórios e não estavam sujeitas à burocracia restritiva do Estado aos Sindicatos.

Com relação à heterogeneidade das diversas modalidades de trabalho no campo, decidiu-se nas discussões para denominação do sindicato dos trabalhadores rurais de Londrina, ocorridas em princípio de 1956, agrupá-los em duas categorias: o colono identificava genericamente as diversas formas de prestação de serviços e pagamentos e a fixação a terra, enquanto o assalariado rural aglutinava aquele com vínculo mais sazonal com o patrão, baseado, mormente em paga pecuniária, tais como os enxadeiros, motoristas, tratoristas, podadores, carroceiros, administradores, vigias, feitores, diaristas, horistas, etc.¹²⁹

Uma questão relevante, discutida no congresso de fundação do sindicato, foi o debate em torno de quais categorias de trabalhadores rurais deveriam integrar o sindicato. Como havia uma diversidade muito grande de categorias de trabalhadores participando do congresso: colonos de café, assalariados agrícolas, arrendatários, meeiros, pequenos proprietários, diaristas, camaradas e até posseiros, a decisão política foi partir do princípio da não exclusão, ou seja, nenhum trabalhador rural estaria impossibilitado de associar-se ao sindicato.¹³⁰

Quanto a enorme repercussão que se deu na cidade em função da notícia da criação de sindicatos de trabalhadores rurais em Londrina e outras cidades do Norte do Paraná em meados da década de 1950, será tratada mais detidamente no segundo capítulo.

¹²⁷ Jornal Terra Livre, n.46, 1954 apud PRIORI, 1994, p.139-140.

¹²⁸ O Decreto Lei nº. 8.127 previa em seu artigo 1º o seguinte: “Cada município terá uma associação rural, desde que poderão fazer parte às pessoas naturais ou jurídicas que exercerem profissionalmente atividades rurais, com qualquer de suas formas, agrícolas, extrativas, pastoris ou industriais, e também técnicos ligados a essas atividades. § 1º - Para os efetivos desse decreto-lei, é considerado no exercício da profissão rural todo aquele que for proprietário, arrendatário ou parceiro de estabelecimento rural. BRASIL. *Decreto Lei nº 8.127 de 24 de outubro de 1945*. Imprensa Nacional. CLBR PUB 31/12/1945 007 000063 2 - Coleção de Leis do Brasil. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/sicon/ExecutaPesquisaBasica.action>>. Acesso em: 13 nov.2006.

¹²⁹ PRIORI, op cit., p.145.

¹³⁰ Ibid., p.144-145.

1.5 O PCB e o sindicalismo rural

O processo de criação de sindicatos rurais no Paraná foi galvanizado pela presença do Partido Comunista Brasileiro na região¹³¹. Em 1946, representantes dos comitês do PCB inclusos os de Londrina e Jaguapitã, no Paraná, e os de Assis e Presidente Prudente, em São Paulo, iniciam suas primeiras incursões as áreas dos conflitos fundiários na região de Porecatu, entre estes o advogado Flávio Ribeiro, o principal figurante no processo nº. 6094/56 instaurado em Londrina dez anos depois, no ano de 1956. Flávio Ribeiro já havia sido alvo de outro processo em 1951¹³², do qual fora absolvido apenas em 1955 e que fora objeto de pesquisa da historiadora Sônia Adum¹³³, através da qual retratou o processo de constituição em 1945 do comitê de zona do PCB em Londrina, e a sua ação e representação no período imediatamente após o término do Estado Novo até o ano de 1956, onde iniciou-se o recorte temporal deste estudo.

Em novembro de 1948, o PCB ingressa efetivamente na região com o intuito de liderar o conflito armado que se acenava pela posse daquelas terras, cuja fase mais crítica dá-se do último trimestre de 1950, portanto imediatamente após a publicação do “Manifesto de Agosto” do PCB, a junho de 1951, quando as forças policiais do estado conseguem obter o controle da área, já sob o comando do governo de Bento Munhoz da Rocha, eleito pela coligação UDN-PR.

O “Manifesto de Agosto”, decorrente de uma declaração de Luis Carlos Prestes em 1º de Agosto de 1950, representou uma radicalização do PCB à esquerda em resposta à cassação do registro do partido em 1947 e da repressão sistemática do Governo Dutra pelos sucessos eleitorais que o PCB granjeara no pleito de dezembro de 1945; há que se considerar também a polarização que a “guerra fria” vinha produzindo no cenário das relações internacionais. Contudo, no seu IV Congresso, realizado em novembro de 1954, o partido arrefece suas posições incorporando estratégias reformistas mais moderadas e imediatas.¹³⁴

¹³¹ A presença dos comunistas em entidades de trabalhadores rurais teria tido sua primeira experiência em um congresso de Colonos e Assalariados Agrícolas realizado em Ribeirão Preto no ano de 1930, quando teria sido fundado um Sindicato de Trabalhadores e Colonos. Congresso dos Operários Agrícolas de Ribeirão Preto. In: CARONE, Edgard. *O PCB: 1922-1943*. São Paulo: DIFEL, 1982. p.348-350.

¹³² Processo-crime nº 109/51. 2ª Vara Criminal do Fórum da Comarca de Londrina. *Investigações das atividades comunistas no norte do Paraná*. Anos de 51/55. 4 v.

¹³³ ADUM, 2002.

¹³⁴ CHILCOTE, Ronald. *O partido comunista brasileiro*. Rio de Janeiro: Graal, 1982. p.106.



Ilustração 1 - Selos comemorativos do IV Congresso do PCB em 1954. No selo da esquerda temos a figura de Luis Carlos Prestes, trazendo em seu ombro direito a foice e o martelo sobre um ramo de louro; no selo central temos novamente Luis Carlos Prestes, agora como cavaleiro da esperança, na “Coluna Prestes” da década de 1920, denotando o personalismo em torno da sua figura. No selo à direita, de maior valor, temos (da esquerda para a direita) Marx, Engels, Lênin e Stálin. Estes selos eram vendidos como meio de arrecadar fundos para o Partido. Fonte: Processo-crime nº 135/64. Londrina, UEL/CDPH.

De todo modo, Luis Carlos Prestes declara a necessidade da “luta direta pelo poder”, com a organização de uma ampla frente popular, que daria origem à Frente Democrática de Libertação Nacional (FDLN) e um programa que defendia entre seus nove pontos, um governo popular e democrático, a nacionalização das empresas imperialistas, a reforma agrária e a formação de um exército popular de libertação nacional.¹³⁵

No que tange à relação entre o “Manifesto de Agosto” e a opção pela radicalização das formas de luta no campo, afirma Ângelo Priori:

Evidente que essa mudança radical da linha do partido não foi apenas consequência do processo de proscricção da vida legal do partido, da cassação dos seus parlamentares e da repressão crescente do governo Dutra. Havia uma articulação com a conjuntura internacional principalmente com a leitura realizada a partir da União Soviética. Devemos lembrar que em setembro de 1947, foi criado o Bureau Comunista de Informação (*Cominform*), que de certa forma, garante um relacionamento mais estreito entre o PCB e o PCUS. Como consequência, tanto o PCB como os partidos comunistas da América Latina vão substituir o “reformismo de frente-popular” por uma ‘retórica revolucionária’.¹³⁶

O fato é que o partido apenas retomará sua atuação formal junto aos segmentos legais de representação dos trabalhadores (leiam-se sindicatos) quando da reformulação de suas linhas de ação em 1952, já sepultados os conflitos mais

¹³⁵ CHILCOTE, 1982, p.107-108.

¹³⁶ PRIORI, Ângelo A. A revolta camponesa de Porecatu. A luta pela defesa da terra camponesa e a atuação do Partido Comunista Brasileiro (PCB) no campo (1942-1952). 2000. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista Assis, 2000. p.173.

ingentes do episódio de Porecatu. Após a supressão por Getúlio Vargas da exigência de atestado ideológico para os cargos de direção nos sindicatos, o Comitê Central (CC) do partido determinou que retornassem a este espaço político buscando ampliar o alcance das reivindicações trabalhistas, e forjar novas alianças com as demais forças sociais, como foi o caso do Partido Trabalhista Brasileiro, legenda onde se abrigou após 1954, para fins eleitorais; ainda em 1952, o partido reorganizara clandestinamente, como entidade de fachada, a Confederação de Trabalhadores do Brasil (CTB)¹³⁷, fechada por Dutra em 1947, objetivando utiliza-la como central operária, de onde planejara retomar suas atividades junto à direção dos sindicatos como em suas bases.¹³⁸

Contudo, o PCB mantinha sua retórica revolucionária herdada do IV Congresso em 1954, confirmando muitas das teses do “Manifesto de Agosto” tais como a defesa da expropriação imediata das terras dos latifundiários e a distribuição aos camponeses sem-terra.

As lideranças nacionais do PCB procuravam atuar em estreita coordenação com o *Comminform*¹³⁹, reproduzindo o esquematismo stalinista em suas “críticas”, “autocríticas” e “análises da realidade nacional”. Admitia, entretanto, a atuação na esfera sindical, em decorrência das demandas mais imediatas dos trabalhadores rurais, instrumentalizando o sindicato como uma estratégica “correia de transmissão” entre o Partido e as bases.

Como exemplo dessa posição ambígua, Luis Carlos Prestes aceitou apoiar Ademar de Barros nas eleições para o governo do Estado de São Paulo em 1946, e em fins de 1947, em troca da libertação de militantes presos, por liberdade de imprensa e de sua própria integridade, o que não o impediu de, no mesmo ano, celebrar acordo com Vargas contra a candidatura do vice de Ademar para o governo do Estado.¹⁴⁰

¹³⁷ “Quando o MUT [Movimento Unificador dos Trabalhadores] foi declarado ilegal, os comunistas e os funcionários do Ministério do Trabalho divergiram sobre a questão de formar uma confederação. No entanto [...] os sindicatos pró-comunistas e os que estavam nas mãos do PTB estabeleceram a CTB. A CTB teria existido legalmente por apenas seis meses no ano de 1947, chegando a aglutinar, segundo suas declarações, cerca de 200 sindicatos; o Ministério do Trabalho teria criado para contrapô-la a Confederação Nacional dos Trabalhadores (CNT)”. CHILCOTE, 1982, p.99 nota 21; p.222.

¹³⁸ Ibid., p.110.

¹³⁹ A Agência de Informação dos Partidos Comunistas (*Comminform*), criado em 1947 retomava a política centralizadora da extinta Internacional Comunista, fortemente influenciada pelo PCUS e pelo Stalinismo. CHILCOTE, op cit., p.137.

¹⁴⁰ Ibid., p.106, nota 40.

Esta combinação entre esquematismo analítico e pragmatismo político permitiu que o partido de Prestes apoiasse também a coligação entre o PTB e o PSD para a candidatura de Juscelino Kubitschek nas eleições de 1955, cuja vitória significara um suposto compromisso de tolerância de JK à atuação do PCB. Esta composição permitiu o fenômeno do grande movimento de sindicalização desses trabalhadores, em função da luta pela extensão da legislação trabalhista para a categoria, que já vinha se organizando em associações locais de trabalhadores rurais.

A primeira “Liga camponesa” brasileira teria surgido em 1944 no Norte do Paraná, sendo que, segundo PRIORI, as ligas eram em verdade mais comumente denominada por “Associação de Trabalhadores Rurais” ou “Associação de Lavradores”¹⁴¹ voltadas à legalização da posse da terra.

Em janeiro de 1956, ocorre a fundação do Sindicato dos Colonos e Assalariados Agrícolas de Londrina pelo advogado Flávio Ribeiro e outros militantes do PCB, o que incitará a reação dos fazendeiros contra o seu reconhecimento e dará origem ao processo-crime com o objetivo de evitar a legalização do sindicato e coibir o movimento dos trabalhadores rurais.

Como já mencionado anteriormente, a constituição de sindicatos legais no meio rural sofria severas restrições e provocava imediata reação dos proprietários rurais, de modo que entre 1955 e 1957, apenas um sindicato conseguiu obter reconhecimento oficial escudado no D.L. 7.038, chegando ao número de oito sindicatos rurais em todo o país até 1960, situação que só se modificaria em 1962, quando a expedição das Portarias 209-A/25 e 355-A/20.11.62 permitiram o reconhecimento imediato de 100 sindicatos de trabalhadores rurais.¹⁴²

Com a assunção dos plenos poderes da presidência da república por João Goulart¹⁴³, em janeiro de 1963, a legislação sindical para a constituição e reconhecimento dos sindicatos de trabalhadores rurais foi dilatada e aplicada com a

¹⁴¹ PRIORI, 2000, p.213, nota 19.

¹⁴² FÜCHTNER, Hans. *Os sindicatos brasileiros de trabalhadores: organização e função política*. Rio de Janeiro: Graal, 1980. p.116.

¹⁴³ Após a renúncia de Jânio Quadros em 25 agosto de 1961, João Goulart foi empossado e governou desde 07 de setembro de 1961, sob a forma parlamentarista, até 06 de janeiro de 1963, quando um plebiscito decidiu por larga margem a volta ao sistema presidencialista (9.457.488 votos contra 2.073.582). Ver JOÃO Goulart. In: ABREU, Alzira Alves de et al (Coord). *Dicionário histórico-biográfico brasileiro pós 1930*. 2.ed..Rio de Janeiro: Editora FGV, CPDOC, 2001.v.3, p.2610-2629.

Lei 4214/63 e o Estatuto do Trabalhador Rural (ETR), recrudescendo vivamente a questão agrária e colocando-a de forma ostensiva na agenda política do governo.

Com o advento do golpe de abril, o PCB e a sua influência nos meios sindicais foram suprimidos radicalmente, mediante medidas repressivas, pois o partido era considerado ilegal, passando a direção da grande maioria dos sindicatos para a interventoria do Ministério do Trabalho e Previdência Social, que delegara à Igreja Católica a função de velar pelos interesses dos trabalhadores rurais nas vicissitudes de suas relações com os fazendeiros.

Em Londrina e região, já nos primeiros dias de governo militar, houve uma série de arrombamentos e a intervenção em diversos sindicatos,¹⁴⁴ instaurando-se inquéritos e processos contra vários sindicalistas, entre eles o líder e advogado do Sindicato dos Colonos e Assalariados Agrícolas de Londrina, Manoel Silva, militante do PCB, acusado de prática de subversão e enquadrado na Lei de Segurança Nacional nº 1802/53, em processo que será analisado detalhadamente no terceiro capítulo, quando então procedeu-se à comparação entre os processos com o objetivo de analisar as suas similitudes e diferenças quanto às práticas de contenção do movimento sindical rural na região, em direção àquilo que Paulo Sérgio Pinheiro, inspirado por Guillermo O'Donnell, denominou *autoritarismo socialmente implantado*, como formas diferenciadas e arraigadas de violência para além do regime político *strictu sensu*, e que estariam entranhadas em toda urdidura da sociedade:

No caso brasileiro predomina o que se poderia chamar de um 'autoritarismo socialmente existente' que precede e ultrapassa os regimes políticos autoritários e independe da periodização da história política [...] Parece estar inscrito numa grande continuidade autoritária que marca a sociedade brasileira (e sua 'cultura política') diretamente dependente dos sistemas de hierarquia implantados pelas classes dominantes e reproduzidos regularmente com o apoio dos instrumentos de opressão, da criminalização da oposição política e do controle ideológico sobre a maioria da população.¹⁴⁵

¹⁴⁴ LÍDER Sindical advertido. *Folha de Londrina*, Londrina, 02 abr. 1964. p.4. NA VIA pública móveis e arquivos de Sindicato em Astorga. *Folha de Londrina*, Londrina, 03 abr. 1964. p.5. ARROMBADO na madrugada o escritório de conhecido advogado e líder sindicalista; *Folha de Londrina*, Londrina, 04 abr. 1964. p.5. POLÍCIA de Londrina fecha sindicatos de trabalhadores. *Folha de Londrina*, Londrina, 04 abril.1964. p.4. ARROMBADO pela segunda vez e agora também assaltado o escritório de Manoel Silva. *Folha de Londrina*, Londrina, 16 abr. 1964. p.5. INTERVENÇÃO nos sindicatos. *Folha de Londrina*, Londrina, 18 abr.1964. p.6.

¹⁴⁵ PINHEIRO, Paulo Sérgio. Autoritarismo e transição. *Revista da USP: Dossiê Violência*, São Paulo, n.9, p.55, mar./maio 1991.

De fato, para regimes de transição no Brasil, constituiu-se um desafio afirmar-se como anátema, desconstruindo as representações de violência do regime anterior, e tendo de exercer o monopólio da violência dentro das regras da legalidade, pois tratou-se de sustentar a credibilidade do próprio discurso sobre o jogo de forças democrático.

Contudo, a relação entre legal/ilegal não se dá apenas no âmbito da aplicação ou não da lei, mas em todo entorno social que sustenta aquele conjunto de regras materiais já normalizadas nos códigos jurídicos; ou seja, há uma interação no plano das práticas entre o direito normalizado e o direito normalizador, o qual deriva por sua vez da complexa trama entre a esfera da norma, entendida aqui como a tessitura de medidas comuns que atravessam todas as relações sociais, e que informa a aplicação estrita ou dilatada do código consignado na lei por parte do judiciário.

Em contrapartida, é necessário observar que, embora o judiciário mantenha o status de instituição autorizada que versa sobre o verdadeiro e o falso, os indivíduos não sofrem passivamente a sua ação; pelo contrário, em maior ou menor grau, buscam, senão participar diretamente do jogo estratégico no campo jurídico, reservar aos iniciados, impor formas de resistência e manipulá-lo favoravelmente aos seus interesses, justos ou injustos, de acordo com a lógica consuetudinária daquela conjuntura histórica. Em extremo, a população eventualmente chama para si os atos de justiça, escapando aos tribunais a legitimidade de exercê-la. O Estado, por seu turno, recorre ao dispositivo jurídico, sempre que se sente ameaçado ante a sedição do povo.¹⁴⁶

É nesse sentido que pretendeu-se demonstrar que no caso do período democrático compreendido entre o Estado Novo e o Golpe de 1964, o governo de Juscelino Kubitschek manteve estruturas tradicionais de dominação e poder, e em particular as práticas judiciárias utilizadas pelos governos autoritários, como no caso em questão, objetivando coibir a *criminalidade política* a partir da Lei de Segurança Nacional, como forma de manter intocadas as relações de força pré-existentes na cidade de Londrina, assinalando o fato que a percepção que se construiu do delito político nos autos, fora produto das representações não só do judiciário, mas dos fazendeiros, jornalistas, comerciantes, profissionais liberais,

¹⁴⁶ FOUCAULT, 1998, p.25.

professores, clérigos, e de toda a população por onde circulam os discursos do certo e do errado, no normal e do anormal, do legal e do ilegal.

Crê-se ser nesse sentido que Michel Foucault afirma que o poder não é algo que possa ser dividido entre aqueles que o possuem e aqueles ao qual são submetidos e não pode ser apropriado como um bem¹⁴⁷, pelo contrário, “nas suas malhas os indivíduos não só circulam, mas estão sempre em posição de exercer este poder e de sofrer sua ação; nunca são o alvo inerte ou consentido do poder, são sempre centros de transmissão”.¹⁴⁸

Com efeito, é nessa direção que a análise comparativa dos autos foi empreendida procurando verificar, como sugerido por Foucault, quais as estratégias discursivas dos poderes instituídos e práticas de subjetivação específicas utilizadas através do dispositivo jurídico, para coibir a atuação do sindicato e dos trabalhadores rurais em Londrina, durante o regime que se denominou de *democracia*, e em que medida a instauração do governo dos militares no Brasil em 1964, representou um regime discursivo diferenciado de atuação do judiciário local contra a “criminalidade política” dos setores de oposição.

¹⁴⁷ FOUCAULT, 1998, p.103.

¹⁴⁸ Ibid.

2 A criminalização da política

2.1 *Um espectro ronda o Norte do Paraná*

A década de 50, na cidade de Londrina, situada no norte paranaense, região então considerada como um dos principais pólos produtores de café do país, assistiu a uma série de eventos relacionados a conflitos entre proprietários de terras, líderes sindicais e trabalhadores rurais, quanto aos direitos trabalhistas e a acalentada perspectiva de posse de uma parcela de terra, por um lado, e as denúncias dos fazendeiros contra a tributação extorsiva do governo e a tolerância quanto à crescente presença comunista na região.

Verificou-se então um processo de criminalização progressiva do movimento sindical, buscando construí-lo como uma ameaça à Segurança Nacional e à própria soberania do Brasil, situando no Paraná uma conspiração comunista meticulosamente planejada, prestes a tomar o poder de assalto, através do movimento de sindicalização no campo¹⁴⁹.

Esses conflitos culminaram na invocação da polícia e do judiciário por parte dos grandes proprietários, representados na recém fundada Associação dos Lavradores do Norte do Paraná, que, junto a representantes do Ministério Público no Estado, desencadearam uma frente¹⁵⁰ com o objetivo de forçar o fechamento de sindicatos rurais, e entre estes, o Sindicato dos Colonos e Assalariados Agrícolas de Londrina, que, fundado em 29 de janeiro de 1956, ostentava a bandeira de representar e defender os interesses dos diversos tipos de trabalhadores na terra, ao mesmo tempo em que materializava o espectro da infiltração comunista no Paraná.¹⁵¹

¹⁴⁹ SERIA o Paraná o trampolim da Revolução Bolchevista no sul do país. *Folha de Londrina*, Londrina, 10 ago.1956. p.5. “REVOLUÇÃO Social”: novos comentários na Câmara dos deputados sobre a possibilidade de uma revolução social no Brasil. *Folha de Londrina*, Londrina, 11 ago.1956. p.5.

¹⁵⁰ AÇÃO conjunta dos representantes do ministério Público do Estado. *Folha de Londrina*, Londrina, 23 ago.1956. p.6.

¹⁵¹ “O prefeito de Cornélio Procópio afirmou que ‘Deve-se tomar providência contra esse movimento agitatório da zona e, eliminando o foco agitador de Londrina, a situação voltará à calma’ [...] o fazendeiro Wilson Baggio, vice-Presidente da Associação Rural de Cornélio Procópio frisou que ‘até o aparecimento de elementos comunistas, não se registravam quaisquer queixas vindas dos trabalhadores rurais, razão pela qual podemos atribuir, hoje, exclusivamente a esses elementos a agitação’.”.Cf. DENUNCIADOS dois advogados de Londrina como responsáveis pela ação comunista na zona rural. *Folha de Londrina*, Londrina, 05 ago. 1956. p.5.

O imbróglio resultou no processo-crime de número 6094/56¹⁵², através do qual, grandes proprietários de terra, associados a pessoas de relevância na sociedade local, buscaram conter e enquadrar os responsáveis pela sindicalização em massa que vinha ocorrendo na cidade, e com ela, o vultoso número de reclamações trabalhistas impetradas pelos advogados dos sindicatos de trabalhadores agrícolas, que irrompiam em toda região norte do Estado do Paraná. No processo-crime, iniciado em 10 de agosto, na 1ª Vara Criminal no Fórum da Comarca da cidade, foram indiciados Flávio Ribeiro, advogado, residente em Londrina, Odilon Martins, residente na fazenda Ceará, Waldevino Madeira, residente na Vila Yara, José Onofre Borges, residente na Água da Jacutinga, Manuel Jacinto Correia, de qualificação ignorada e Heloísa Prestes, residente no Rio de Janeiro, DF. Nessa mesma data, seu irmão, Luis Carlos Prestes e outros conhecidos comunistas eram indiciados no Rio de Janeiro¹⁵³. O indiciamento dos líderes sindicais em Londrina se deu pela prática dos crimes comuns de usurpação de nome ou pseudônimo alheio (art.185) e de estelionato (art.171); e na Lei 1802/53, legislação especial que tratava dos crimes políticos ou contra a Segurança Nacional.

Assim, a Associação de Lavradores do Norte do Paraná, para provocar a intervenção do judiciário, enviou petição à Promotoria Pública da 3ª vara da Comarca em 07 de agosto daquele ano, acompanhada de “documentos comprobatórios das atividades de elementos comunistas [...] que, sobre o rótulo de um pseudo-sindicato, vem tentando reorganizar o extinto Partido Comunista do Brasil”¹⁵⁴.

A promotoria assim se expressou na denúncia:

Os denunciados, desde o fechamento do PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL, a que pertenciam, vem tentando rearticular a extinta organização, fazendo funcionar, sob os mais diversos rótulos, sociedades que nada mais são que instrumentos do referido partido. Teve, esta promotoria, oportunidade de requerer abertura de diversos inquéritos sobre a atividade de indivíduos e associações que, nesta região, tentam colocar em

¹⁵² OFERECIDA denúncia por crime de estelionato contra o advogado Flávio Ribeiro e cinco outros líderes comunistas: Irmã de Luis Carlos Prestes entre os acusados. *Folha de Londrina*, Londrina, 10 jul. 1956. p.7.

¹⁵³ Os processados forma os seguintes: Luis Carlos Prestes, João Amazonas, Pedro de Carvalho Braga, Maurício Grabois, Amarílio Vasconcelos, Renato de Oliveira Mota, Gregório Bezerra, Francisco Gomes, Ivan Ramos Ribeiro, Agildo Barata, Diógenes Arruda, Pedro Pomar, Benedito Carvalho, Milton Caires de Brito, Carlos Marighela, Armênio Guedes, Francisco Leivas, Otávio Brancão, João Batista Lima, Henrique Cordeiro, Diogo Soares Cardoso, Pedro da Mota Lima, José de Souza Almeida, Adão Voloch, João Paulo Moreira e Aristeu Aquiles dos Santos. “Os denunciados [...] pertencem ao Partido Comunista do Brasil e são os autores de um manifesto-programa, publicado na “Imprensa Popular”, que atentaria contra os dispositivos legais vigentes. Cf. PROCESSO Contra Prestes e outros Líderes Comunistas. *Folha de Londrina*, Londrina, 11 ago. 1956. p.4.

¹⁵⁴ Processo-crime nº 6094/56, fl.6. Londrina, UEL/CDPH.

funcionamento a seção brasileira do comunismo internacional. Durante o passado ano, juntamente com HELOISA PRESTES, irmã de Luis Carlos Prestes, estes mesmos denunciados, sob a ameaça de punição futura, procuraram extorquir dinheiro de diversas pessoas, a fim de comprar armas para uma revolução comunista. Entre os cidadãos procurados por este grupo, figuram algumas das testemunhas adiante arroladas. Este ano, porém, ante as dificuldades surgidas nesta zona rural, em virtude de geadas, além de seca e chuvas fora de época, a agitação bolchevista atingiu o seu ápice. Assim, pelo que comprova pela inclusa documentação, usando indevidamente o nome de 'Sindicato dos Colonos e Assalariados Agrícolas de Londrina', contra a disposição expressa do Decreto-Lei n.7.038 de 10 de Novembro de 1944 e dos art. 1º e 10º da Portaria 14 de 19 de março de 1945, expedida pelo Ministério do Trabalho, os denunciados, com exceção da segunda que já aqui não se acha, têm obtido de humildes colonos, contribuições que se elevam a centenas de milhares de cruzeiros, destinadas, em sua totalidade, ao financiamento de atividades comunistas. Evidencia-se, portanto, além do crime contra a ordem política, também o delito de estelionato, eis que, vantagem ilícita vem sido (sic) obtida, em prejuízo de pobres trabalhadores rurais mediante o emprego fraudulento de uma entidade inexistente, conforme se comprova pela inclusa certidão da 15ª Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Como assim procedendo hajam os denunciados cometidos os crimes definidos nos art. 185 c.c o art. 12 (inciso II) e 171 (caput) do Código Penal e arts. 2º, inciso III, 9º e 10º da Lei 1.802 de 5 de janeiro de 1953, oferecemos a presente denúncia, acompanhada da inclusa documentação, para que, R. e A, uma vez julgada provada, sejam eles condenados nas penas dos referidos artigos e de acordo com as circunstâncias que vierem ser apuradas na instrução, ficando desde já citados para todos os termos da ação, até final.¹⁵⁵

Para a compreensão do horizonte político que se desenhara até o desencadeamento do processo, é preciso identificar quais foram algumas das pessoas envolvidas nos acontecimentos que vinham concorrendo para a elevação da temperatura social no Norte do Paraná na década de cinqüenta – particularmente no ano de 1956, quando tem início o processo em causa.

O Partido Comunista, protagonista indireto do processo-crime nº. 6.094/56, tivera uma breve vida de legalidade no período de 1945 a 1947, ao término do Estado Novo e sob os ventos favoráveis da “transição democrática” que se acenava no discurso político da época. A clandestinidade fora a marca do PCB desde sua fundação, durante o seu I Congresso, de 25 a 27 de março de 1922, na então capital do Estado do Rio de Janeiro, cidade de Niterói.

Após três meses de existência, o presidente Eptácio Pessoa o declarara ilegal; condição da qual só saiu no governo de Washington Luís em 1º de janeiro de 1927, retornando novamente à purga em novembro de 1935, quando do

¹⁵⁵ Processo-crime nº 6094/56. *Denúncia*. fl.3-4. Londrina, CPDH/UUEL.

episódio do levante em Natal, Recife e Rio de Janeiro, denominado, no jargão governamental, de “Intentona Comunista”.

A estratégia da promotoria ao enquadrar os acusados na prática de crime comum simultaneamente ao crime político cumpria a intenção de não deixá-los impunes, caso o enquadramento como delito político pudesse assumir conotação de mera retaliação política pela parte acusadora, invertendo os termos esperados pelos fazendeiros na interpretação do judiciário londrinense.

Citado na denúncia, o Decreto Lei nº. 7.038, promulgado por Getúlio Vargas em 1944, como extensão da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), estabelecia os parâmetros para a sindicalização rural, não contemplada na legislação existente. De caráter genérico, não distinguia na definição da profissão rural, entre empregador e empregado, que explora ou presta serviço em estabelecimento rural, como dirigente, parceiro, auxiliar, empreiteiro, colono, agregado ou assalariado, agrupando-os como *exercentes de atividades ou profissões idênticas, similares ou conexas*¹⁵⁶. Apesar da regulamentação em lei específica, apenas em 1962 os sindicatos rurais começariam a ser efetivamente reconhecidos, como oportuna forma de institucionalizar o movimento no campo, no momento em que as Ligas Camponesas sob a liderança nacional de Francisco Julião, passaram a representar uma séria ameaça aos interesses dos latifundiários e mesmo ao aparato institucional do país.

Vale lembrar que, fundados no Decreto 7.038, cinquenta sindicatos foram criados em todo Brasil, tendo permanecido apenas 8 deles, dentre os quais os de Londrina, Nova Fátima e de Maringá.¹⁵⁷

Os artigos nº. 185 e 171 (caput) que enquadraram os indiciados na legislação ordinária, tratavam respectivamente da usurpação de nome ou pseudônimo alheio, com o que se procurava desqualificar juridicamente a denominação de “sindicato” para a entidade por eles fundada, e no crime de

¹⁵⁶ BRASIL. Decreto-Lei nº 7.038, de 10 novembro de 1944. Dispõe sobre a sindicalização rural. *Diário Oficial da União*: República Federativa do Brasil, Rio de Janeiro, DF. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/>>. Acesso: em 30 nov. 2006.

¹⁵⁷ CASTRO, Mariza Romero Tarzan de. *Tendances politiques du mouvement paysan au Brésil : le parti communiste brésilien*. Nanterre: Université de Paris X, 1975.(Mémoire de Maitrise), p.47 apud HELLER DA SILVA, 1993, p.163, nota 72.

estelionato, que, por ilação, praticavam os cidadãos que arrecadavam recursos em nome de entidade não-reconhecida.¹⁵⁸

A legislação especial, feita sob medida para criminalizar o Partido Comunista, preconizava em seu art. 2º, Inciso III, da Lei 1802/53, a punição para os que atentassem contra a “ordem política ou social” (leia-se, o regime político, com subsídio de Estado ou organização estrangeira). Em seu art. 9º, enquadrava a reorganização ou tentativa de reorganização, ainda que sob nome falso, de partido político ou associação dissolvidos por força de disposição legal, e por fim, o art. 10º proibia a filiação ou mesmo a ajuda com serviços ou donativos, “ostensiva ou clandestinamente”, à entidade de natureza descrita no artigo anterior.

O Promotor Público em exercício, Paulo Ildefonso D’Assunção, arrolara dentre as treze testemunhas, os próprios denunciantes, entre eles Álvaro Godoy, presidente da Associação dos Lavradores do Norte do Paraná, criada naquele ano especificamente para dar combate ao nascente sindicato de trabalhadores rurais; Ivan Luz, integralista do PRP, tendência política historicamente inimiga do PCB por suas campanhas contra o fascismo, e Arlindo Fuganti, de cujos irmãos Odilon e Mário Fuganti, privava do mesmo endereço o Promotor em seu escritório de advocacia na cidade.¹⁵⁹

O ano de 1956, fora de significativa atividade política dos militantes comunistas no Paraná, de vez que a solução conciliatória do PCB, costurada junto a Juscelino e João Goulart, para as eleições de 3 de outubro de 1955, “*contra a candidatura do Sr. Juarez Távora, que representa a continuação do governo imposto ao país pelo golpe militar de 24 de agosto*”¹⁶⁰, anunciava uma trégua na repressão à agremiação política clandestina. Sem perda de tempo, dois dias antes da posse de JK, em 29 de janeiro, os dirigentes José Onofre Borges, Valdevino Madeira, Odilon

¹⁵⁸ Art. 185 - Usurpação de nome ou pseudônimo alheio: Atribuir falsamente a alguém, mediante o uso de nome, pseudônimo ou sinal por ele adotado para designar seus trabalhos, a autoria de obra literária, científica ou artística: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.).

Art. 12 - Legislação especial: As regras gerais deste Código aplicam-se aos fatos incriminados por lei especial, se esta não dispuser de modo diverso.

Art. 171 – Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940. *Código penal*. CD *Jurídico Damásio*, São Paulo, 2003. 1 CD-ROM.

¹⁵⁹ O rol de testemunhas foi composto ainda por Juvenal Pietrarória, Arlindo Codato, Altalísio Raimundo, Francisco Fiorelli, Carporphoro Joly de Lima, José Bonifácio e Silva, Aristóteles de Souza Leal, Dr. Aurélio Feijó, juiz de Rolândia, Helvécio Brandão, Orestes de Medeiros Pullin. Processo-crime nº. 6094/56, fl.5. Londrina, UEL/CDPH.

¹⁶⁰ MANIFESTO eleitoral do PCB (Agosto de 1955). In: CARONE, Edgard. *O PCB: (1943-1964)*. São Paulo: DIFEL, 1982. v.2, p.138.

Martins, Manoel Jacinto Correia, Miguel Tostarelli e José Pereira da Costa, fundaram o “Sindicato dos Colonos e Assalariados Agrícolas de Londrina”. Apenas alguns meses depois surgiu o “Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Maringá”¹⁶¹, o primeiro no Paraná a utilizar esta denominação, depois adotada pelos demais congêneres como identidade classista unificadora da categoria. Esta postura supostamente condescendente do governo não impediu que células do partido continuassem sendo fechadas em todo o país, na tentativa de torpedear o trabalho de proselitismo que o PCB vinha fazendo no sentido de se rearticular, após a cassação imposta no governo Dutra.

Em maio, o jornal Folha de Londrina, em notícia de primeira página, informava o fechamento de uma célula no Rio de Janeiro, através da qual se preparava “vasta campanha de propaganda do credo ‘vermelho’”.¹⁶²

Em Londrina a situação era semelhante, e em julho, a Câmara Municipal reclamava atitudes mais enérgicas do governo contra a presença comunista na cidade, sobretudo no meio rural e todo alarde que vinha provocando a divulgação da legislação trabalhista no campo, que, dormitando solene e convenientemente nas estantes dos escritórios urbanos de advocacia trabalhista, quando levada ao meio rural, segundo o comentário predominante na época, transformou-se em uma espécie de pseudo-evangelho da inclusão na pregação dos messias de toga do PCB.¹⁶³

Em face à ameaça rediviva de um Partido Comunista que, ainda que posto na ilegalidade uma década antes, insuflava com formidável sucesso as massas camponesas no Norte do Paraná, todo um repertório simbólico de cunho nacionalista e religioso foi invocado para estigmatizar a sua ação na cidade e, por extensão, qualquer pretensão de representatividade que houvesse destes junto aos trabalhadores do campo. É emblemática a sentença do editorialista da Folha de Londrina em relação ao problema:

[...] num momento em que mais se faz precisa a coesão da família brasileira para soerguer o combalido organismo nacional, pois é profundamente

¹⁶¹ Segundo HELLER DA SILVA, o sindicato de Maringá era constituído por trabalhadores da cultura do café, camaradas, jornaleiros, mensalistas, colonos e meeiros, trabalhadores autônomos, sob regime de economia familiar ou coletiva, entre outros. HELLER DA SILVA, 1993, p.137.

¹⁶² CÉLULA comunista é Desfeita no Rio. Planejava realizar vasta campanha de propaganda do credo “vermelho”. *Folha de Londrina*, Londrina, 05 maio.1956. p.7.

¹⁶³ RECLAMA a Câmara Municipal providências do Governo contra a ação comunista no meio rural. *Folha de Londrina*, Londrina. 03 jul. 1956. p.5.

deprimente que brasileiros andem aí a servir de instrumento de doutrinas importadas. Não se devem esquecer, também, quantos se interessem pelos destinos do regime, que a única coisa que ele não permite é a liberdade de ser destruído.¹⁶⁴

Álvaro Godoy, como vice-presidente da Associação de Lavradores do Norte do Paraná e um dos denunciantes dos sindicalistas, havia feito um longo pronunciamento na Rádio Londrina, depois transcrito na *Folha de Londrina*, e que revela os pontos sensíveis daquela conjuntura, os quais valem serem citados: critica duramente o confisco cambial do governo, que lhes retirava, segundo ele, duas terças partes da produção, “ficando com o nosso café a Cr\$37,00 por dólar, e depois, vendendo-nos esse dólar por 80, 100 e 200 cruzeiros”¹⁶⁵. Prossegue afirmando que, “em última análise, a agitação e a condição de colonos e patrões tem como causa direta a política econômica do Ministro da Fazenda, que ainda recentemente disse a um repórter ‘para o café, nem mais um centavo’”.¹⁶⁶

Quanto à pretensão de representatividade dos comunistas, Godoy dispara:

Nada queremos com agitadores comunistas, aos quais negamos os direitos e as credenciais para servirem de mediadores entre colonos e patrões. Com agitadores não há acordo possível: eles desejam a indisciplina e o caos. Seu objetivo é levar a nossa terra para a Revolução Social, com o fito de nos escravizar aos seus amos russos. O que está acontecendo sob o pretexto de sindicalizar os colonos, é simplesmente tirar-se-lhes uns cruzeiros e fichar-lhes como comunistas, visto que essa gente desconhece o significado de papéis que é convidada a assinar.¹⁶⁷

A contundência de seu discurso revela o nível das tensões que se verificava na cidade quanto à complexa equação entre os interesses econômicos e políticos dos cafeicultores frente ao proletariado rural insuflado pelos comunistas em movimentos de sublevação no campo, animados pelos miasmas de Porecatu, que emanavam muito concretamente dos grotões do Paraná, durante os anos “dourados” dos cinqüenta:

Lavradores – todavia se não houver solução para o atual estado de coisas, o melhor será despedirmos todos os colonos quando findar o presente ano

¹⁶⁴ AINDA a agitação social. *Folha de Londrina*, Londrina, 03 jul. 1956. p.3.

¹⁶⁵ A AGITAÇÃO e as condições de colonos e patrões tem como causa a política do ministro da fazenda. *Folha de Londrina*, Londrina, 03 jul. 1956. p.4.

¹⁶⁶ Ibid.

¹⁶⁷ Ibid.

agrícola, fazendo a greve dos empregadores. O que sem dúvida irá criar um problema social. E por isso, não poderemos ser responsabilizados, como se explica que estejam sendo arrastados para os tribunais, como criminosos vulgares, homens cujo único crime é produzir e manter a estabilidade econômica deste infeliz Brasil, que, embora em estado de depauperamento (graças aos maus governos), ainda se mantém de pé, mercê de nosso trabalho. Como sabido, 75% de nossas divisas são representadas pela exportação de nosso café. Foi o que aconteceu com o velho sertanista e lavrador, Sr. Aroldo Bulle: apesar de ser um dos melhores patrões que conheço e tudo fazer para servir e ajudar a seus subordinados, não respeitaram ele e seus 70 anos de idade, arrastando-o sem motivo, como criminoso vulgar às barras dos tribunais. Felizmente, o Exmo. juiz, Sr. Hércules de Macedo Rocha julgou a ação improcedente, pelo que respiramos aliviados, uma vez que a justiça foi feita. Lavradores – nada nos desviará da rota traçada. A associação de lavradores do Norte do Paraná, com poucos dias de existência jurídica, já defendeu seus associados nos Foros de Londrina, Rolândia, Ibiporã, Cambé; já promoveu reuniões de esclarecimentos em vários locais. Continuaremos, sem esmorecimento, a levar aos homens da terra a palavra honesta, para expulsarmos de nosso meio os agitadores comunistas, falsos e mentirosos, que desejam ver nossa pátria afundar na miséria e na desordem. Lavradores – isso é o que desejam esses homens sem Deus. Mas nós, soldados da produção, fiéis e conscientes de nossas responsabilidades, não o permitiremos.¹⁶⁸

Como corolário de seu pronunciamento, Álvaro Godoy instrumentaliza claramente uma “guerra santa” contra as hostes bárbaras dos vermelhos, na defesa dos cafundós e dos “jecas” incautos e ordeiros: “Como nos tempos das cruzadas, daremos a esses elementos indesejáveis guerra sem quartel”.¹⁶⁹ Acusando o governo ou os comunistas, os fazendeiros deslocavam o conflito para um agente não diretamente implicado no movimento, evitando desse modo a confrontação com os trabalhadores, a quem colocavam na condição de vítima e como “alma servil” dos comunistas.

O deputado federal Fernando Ferrari, líder da bancada petebista na Câmara e um dos criadores do anteprojeto do Estatuto do Trabalhador Rural (ETR) na década de cinqüenta, finalmente sancionado em 1963, tentava apaziguar os ânimos e recomendava cautela em relação à sugestão da “greve” dos empregadores e a dispensa dos empregados¹⁷⁰, como a feita por Godoy em seu pronunciamento radiofônico. Na verdade, a escassez de mão-de-obra não permitia tal comportamento, senão como bravata, como demonstra o anúncio feito no jornal *Folha de Londrina*, e o reclame dos fazendeiros pelo seu plantel. As palavras

¹⁶⁸ A AGITAÇÃO e as condições de colonos e patrões tem como causa a política do ministro da fazenda. *Folha de Londrina*, Londrina, 03 jul. 1956, p.4.

¹⁶⁹ *Ibid.*.

¹⁷⁰ FERNANDO Ferrari afirma que dispensar empregado não resolve no momento a situação do empregador. *Folha de Londrina*, Londrina, 03 jul. 1956, p.7.

negritadas em maiúsculo, vinham em letras garrafais destacadas em uma única linha intercaladas no texto, em anúncio de ¼ de página, em forma de palavras de ordem, de fácil visualização e compreensão, constituindo uma mensagem à parte resumida do texto completo, como segue:

TRABALHADOR RURAL!

Antes de perderes dias de trabalho para ir fazer reclamações a respeito do salário mínimo e férias, procure conselhos com alguém que esteja mais a par que tu.

PROCURE O TEU PATRÃO.

De preferência, procure antes o teu patrão, que é teu melhor amigo.

PENSE BEM!

Pense bem que a casa em que moras, a lenha que te é fornecida pela fazenda e a terra que te dão para plantar, fazem parte do teu salário.

SE FIZERES AS CONTAS...

Quanto às férias, podes fazer a conta e chegarás à conclusão de que tiras por ano muito mais de vinte dias, indo fazer compras na cidade ou tratando de tua lavoura particular.

QUANDO O DINHEIRO ACABA.

Não esqueças que é teu patrão, o fazendeiro, que vais recorrer nos dias em que teu dinheiro acaba e precisas de alimento ou médico para ti ou para teus filhos e mulher.

PRECISAS DE TUA FAZENDA.

Teu destino está ligado ao da fazenda onde trabalhas. Precisas mais dela do que o próprio dono. Portanto, trate de teus interesses fazendo o possível para a fazenda prosperar.¹⁷¹

O promotor em exercício para o caso, Paulo D'Assunção, conhecido militante anti-comunista na cidade de Londrina¹⁷², era integrante da *Campanha de Educação Cívica e Democrática*, movimento em nível nacional idealizado e liderado por Gustavo Branco, destinado à exorcizar a *ideologia exótica*, e que perdurou de

¹⁷¹ TRABALHADOR Rural! *Folha de Londrina*, Londrina, 26 jul.1956. p.4.

¹⁷² VÍTIMA de ameaças o promotor Paulo Ildefonso Dassumpção. *Folha de Londrina*, Londrina, 23 ago. 1956. p.6.

1951 a 1956, quando então a Associação dos Lavradores do Norte do Paraná, liderada por Álvaro Godoy, assumiu a cruzada anti-comunista na cidade. D'Assunção manifestou sem pejas o seu *parti pris* sobre o assunto no artigo de Gustavo Branco, em página inteira da Folha de Londrina, por ocasião do 1º de maio de 1955:

A Campanha de Educação Cívica e Democrática merece e necessita de todo aquele que, amando a liberdade e respeitando a memória dos que nos legaram uma Pátria Livre e grande, não deseja que o seu Brasil venha, um dia, tombar sob a servidão hedionda do Anti-Cristo das estepes.¹⁷³

O promotor asseverou ainda a sua ansiedade quanto ao tipo de solução que esperava para a questão: “[...] não neguemos a legitimidade da ação policial contra delitos dessa natureza”.¹⁷⁴ Convicto de suas posições, escreveu uma carta de meia página em tom reprobatório à filha de Luiz Carlos Prestes por ocasião de seu aniversário, publicada na Folha de Londrina em 27 de novembro de 1957¹⁷⁵. A urgência das medidas reclamadas pelos setores dominantes da cidade na década de 1950, representados sobretudo pelos cafeicultores, grandes comerciantes e profissionais liberais, contra a agitação social empreendida pelos comunistas, estava emparelhada com toda uma série de medidas de cunho econômico como os protestos constantes contra o confisco cambial e a formação de comissões com vistas a encontrar meios de minimizar o combate às geadas, que em 1953 e 1955 haviam queimado parte significativa da produção norte-paranaense, afetando a economia local. O Problema da geada suscitava anúncios constantes no jornal Folha de Londrina, oferecendo sistemas de previsão do “fogo branco” que tanto aterrorizava os cafeicultores¹⁷⁶; motivou inclusive a formação da “Comissão de Estudos para a Defesa contra as Geadas” e a “Companhia Escola de Guerra Química”, em parceria com o Exército, denominada “Operação Geada”.¹⁷⁷ De todo modo, estimada em

¹⁷³ D'ASSUMPÇÃO, P. I. apud BRANCO, Gustavo. Chegou o momento em que todos os homens do mundo livre e decente devem reforçar suas almas para enfrentar a agressão comunista. *Folha de Londrina*, Londrina, 01 maio, 1955, p.4.

¹⁷⁴ D'ASSUMPÇÃO, P. I. As elites, o comunismo, a democracia e operariado. *Folha de Londrina*, Londrina, 08 jun, 1956, p.1.

¹⁷⁵ D'ASSUMPÇÃO, P. I. *Folha de Londrina*, Londrina, 27 nov. 1957, p.6.

¹⁷⁶ SENHORES cafeicultores – defendam-se contra os perigos das geadas adquirindo o avisador de geadas “CASPI”. *Folha de Londrina*, Londrina, 10 jul. 1956, p.5. COMBATE ao “fogo branco” no Paraná. *Folha de Londrina*, Londrina, 11 jul. 1956, p.7. PRATICAMENTE resolvida vital questão no combate às geadas. *Folha de Londrina*, Londrina, 15 jul. 1956, p.6.

¹⁷⁷ OPERAÇÃO geada. *Folha de Londrina*, Londrina, 05 jul. 1956, p.5.

mais de 10 milhões de sacas, a produção nacional do biênio 1956-1957 quebrava o recorde de exportação de café.¹⁷⁸

Em contrapartida, na Câmara Federal, o deputado Newton Carneiro (UDN) protestava contra o salário mínimo para o Paraná¹⁷⁹, o qual era diferenciado conforme a região ou sub-região. O salário mínimo para a região do Distrito Federal, por exemplo, era de Cr\$2.400,00, em contraste com a região do Paraná, que era de Cr\$1.500,00 de acordo com a tabela do Decreto nº. 35.450 de 1º de maio de 1954.

Sobre a duplicação do salário mínimo e a diferenciação salarial por região, operada em 1954 por João Goulart, o editorialista da Folha de Londrina comenta:

[...] está trazendo descontentamento a patrões e trabalhadores, dada a disparidade que há entre os salários fixados nas diversas regiões do país. [...] Vejamos o que acontece em Londrina. O salário mínimo que se previa para cá era de CR\$2.050,00. atualmente vigora o de CR\$1.350,00, se nos parece. É urgente que essa importância seja elevada. Será desumano continuar um pobre pai de família a contar com minguados cruzeiros para fazer a alimentação [...] Aquele aumento não vai lhe solucionar a vida mesmo assim. De sua parte os empregadores protestam uma porção de coisas, juntamente com as reclamações diariamente encaminhadas ao Ministério do Trabalho e ao Catete pelos trabalhadores, chegam milhares e milhares de telegramas e memoriais assinados pelas classes patronais dos Estados, protestando contra os níveis já fixados. Diante de tudo isso é inquestionável que a ordem do país esteja ameaçada. Ninguém dentro da realidade atual pode ignorá-lo. Não será com discursos e declarações que a coisa será enfrentada. Atos e medidas estão sendo reclamados para acudir o Brasil e livrá-lo da má política cambial e da pobreza que o avilta e faz sofrer a tantos brasileiros.¹⁸⁰

O valor do salário mínimo, conforme o Decreto nº. 35.450, para a região de Londrina, pago ao trabalhador rural adulto, deveria ser calculado da seguinte forma: Cr\$5,63 por hora, considerando para efeito de composição do pagamento as parcelas em alimentação 55%, habitação 24%, vestuário 14%, higiene 6%, transporte 1%, até um total máximo de 70% do pagamento *in natura*, devendo ser pago em moeda corrente os 30% restantes, conforme o art. 82 da CLT. Na base de 240 horas de trabalho por mês previsto pelo decreto (o que perfaz, em teoria, 8 horas diárias, 30 dias por mês, sem qualquer descanso previsto), resulta em

¹⁷⁸ RECORDE de exportação de café. *Folha de Londrina*, Londrina, 05 jul. 1956. p.2.

¹⁷⁹ PROTESTOS na câmara federal contra o nível do salário mínimo no Paraná. *Folha de Londrina*, Londrina, 07 jul. 1956.p.5.

¹⁸⁰ A REALIDADE atual. *Folha de Londrina*, Londrina, 07 jul. 1956. p.4.

Cr\$1.351,20 mensais, cerca de 67 dólares americanos ¹⁸¹, ou Cr\$1.048,80 a menos que o salário mínimo estipulado para o Distrito Federal. Bem entendido, o empregador poderia descontar, até o limite de 70%, o pagamento em benefícios concedidos, e freqüentemente o fazia, como veremos adiante, podendo chegar a pagar apenas 30% do valor em moeda corrente, ou cerca de Cr\$405,00. Ficando à sua discrição descontar qualquer benefício conforme seus humores ou o comportamento dos seus empregados.

Com a insatisfação crescente dos trabalhadores ¹⁸², em face dessa situação, e dos cafeicultores, com a política econômica e a postura titubeante ante ao movimento sindical do governo,¹⁸³ que ameaçava comprimir seus lucros, a estratégia recíproca foi buscar a arena jurídica, onde, em razão da tradição normalizadora do judiciário e das redes de sociabilidade estabelecidas na cidade e região entre dignitários da Igreja Católica, grandes comerciantes e boa parcela dos promotores, juízes, desembargadores, médicos e grandes comerciantes, os fazendeiros contavam com o expurgo dos indesejáveis que incitavam sua mão-de-obra contra si, utilizando o aparato jurídico que, tradicionalmente, estava sob amplo domínio das classes economicamente dominantes. Para os poderosos da cidade, as petições trabalhistas representavam uma dupla afronta, pois voltava um campo tradicionalmente patronal como o judiciário, para esfera das relações privadas estabelecidas entre os empregadores rurais e os diversos tipos de relação de trabalho estabelecidos entre eles. A interferência dos comunistas e do aparato jurídico e seus rituais eram vistos como uma violência à sociabilidade harmoniosa pressuposta pela “democracia agrária” e a terra das oportunidades, como se buscava fazer crer a pouco mais de uma década, através da propaganda do Estado e da CTNP. ¹⁸⁴

Havia de fato uma batalha discursiva para definir o que podia ser afirmado, por quem e quando, evitando-se com esse expediente discutir a

¹⁸¹ Em 1953, um dólar valia o equivalente a Cr\$20,00. Em 1956, a diferença cambial aumentou. BARBOSA, Agnaldo de Sousa. *Uma Burguesia de pés descalços: a trajetória do empresariado do calçado no interior paulista*. Disponível em: <<http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/antiores/edicao06/materia03/>>. Acesso em: 16 nov. 2006.

¹⁸² DESCONTENTES com o salário mínimo obtido entrarão em greve os operários paulistas. *Folha de Londrina*, Londrina, 17 jul. 1956. p.3.

¹⁸³ DESCONTENTES as classes conservadoras com os novos níveis do salário mínimo. *Folha de Londrina*, Londrina, 17 jul. 1956. SURTO inflacionário atingindo toda a vida brasileira. *Folha de Londrina*, Londrina, 18 jul. 1956. p.3.

¹⁸⁴ COMECE vida nova em região nova. *Paraná Norte*. Londrina, 27 fev.1938. Ano IV, nº. 176.

pertinência das reivindicações, se eram negociáveis ou não. Os fazendeiros recusavam os pedidos no todo, objetivando desacreditar os comunistas no papel de porta-vozes dos trabalhadores rurais. Tratava-se de construir e reiterar uma imagem negativa do PCB ao mesmo tempo em que se apresentava o grande proprietário como justo, honesto, empreendedor e que trabalhava duro, enfrentando as intempéries do tempo, do mercado e do governo, de quem se diziam vítimas da Revolução de 1930, que se firmara como protetora do setor urbano-industrial.¹⁸⁵

Desse modo, o judiciário de Londrina constituiu-se em instrumento explícito de embate político, em substituição à violência física havida em Porecatu, como “teatro de guerra” do conflito agrário, como a *violence douce*, em consonância com a lógica na qual, segundo Foucault, o direito é a forma ritual da guerra.¹⁸⁶

Isso não significou, contudo, que o judiciário fora a única forma de reação dos fazendeiros à explosiva expansão do sindicalismo rural, no qual intervieram de imediato em suas próprias fazendas, rejeitando o movimento e seus adeptos, através da recusa em pagar os salários dos sindicalizados, da despedida e da violência física contra os líderes sindicais, como a ocorrida com José da Costa Santos, na Fazenda Guaravera, em Londrina, ou ainda da eliminação física dos militantes como no caso dos assassinatos na Fazenda Água Limpa em Maringá.¹⁸⁷

Com efeito, através de solicitação verbal de Paulo D’Assumpção, o Delegado da 13ª Delegacia Regional de Polícia de Londrina, João da Rocha Chueiri, conforme documento juntado ao processo, exara o atestado da infâmia de dois dos acusados, Odilon Martins e Waldevino Madeira: “são elementos comunistas, fichados nesta regional”.¹⁸⁸ Este atestado positivo de “má conduta” era suficiente, de acordo com o art. 1º da Portaria nº. 44 (e não nº. 14, como constante na denúncia) do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para inabilitar os indiciados à função de diretor de qualquer sindicato.

Nesse sentido, postula Paulo Sérgio Pinheiro: *Porque o Estado, Constitucional ou autoritário, qualquer que seja a forma de governo, segrega*

¹⁸⁵ HELLER DA SILVA, 1993, p.184.

¹⁸⁶ FOUCAULT, 2002, p.57.

¹⁸⁷ HELLER DA SILVA, op cit., p.186.

¹⁸⁸ Processo-crime nº 6094/56, fl.6. Londrina, UEL/CDPH.

*permanentemente um regime de exceção. O mais democrático dos Estados é sempre regime de exceção para enormes contingentes.*¹⁸⁹

Também as asserções de Michel Foucault¹⁹⁰ sobre a interação entre os dispositivos jurídico e policial apontam para as práticas que objetivam a “produção” dos indivíduos. O ato de “conhecer” e “interpretar” implicam relações de saber e estruturas de poder. Do ponto de vista da significação, o próprio ato de *descrever* implica já uma *explicação*. Ou seja, o indivíduo e o objeto não estão dados, são fabricados pelos enunciados discursivos a respeito deles. Dentre os possíveis sentidos que poderiam ser-lhes atribuídos, é preciso pensá-los como produtos de uma dinâmica correlação de forças no desenrolar histórico. Não existe uma essencialidade ontológica estática e intrínseca aos acontecimentos e aos indivíduos que os prenda à classificação que lhes é atribuída pelas relações de poder e de saber históricos que sustentam essa taxionomia.

A freqüente tendência à categorização dualista que informa, de um lado os comunistas e de outro os anti-comunistas, empobrecem as possibilidades de análise recíproca; ocultando o confronto de interesses, as palavras de ordem e as explicações esquemáticas de fácil assimilação tendem a predominar.

Foucault indica como as tecnologias do poder disciplinar, através de dispositivos de vigilância, o inquérito e as normatizações, são imbricados para legitimar e reforçar o exercício das relações de poder e da produção de verdades que sustentam esse poder. Para Foucault, a sociedade disciplinar é constituída pela tríade poder, direito e verdade.¹⁹¹

É assim que, através do inquérito, constrói-se um caso e a partir do momento em que o indivíduo passa a ser observado e esquadrinhado, produz-se um arquivo documentário que busca defini-lo, enquadrando-o em uma figura criminal, através da qual será tipificado e objetivado. É nesse sentido que um arquivo constitui um cruzamento entre dispositivos políticos e efeitos de discursos que qualifica e busca fixar uma superfície identitária para o indivíduo, definindo-o e esquadrinhando-o como um conjunto de atributos, e em extremos maniqueístas,

¹⁸⁹ PINHEIRO, Paulo Sérgio. *Estado e Terror*. In: NOVAES, Adauto (Org.). *Ética*. São Paulo: Cia. das Letras, 1992, p.193.

¹⁹⁰ FOUCAULT, 2002, *passim*.

¹⁹¹ FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)*. São Paulo: Martins Fontes, 1999. p.28-29.

rotulando-o sob estigmas classificatórios ignominiosos, ou com o sinal trocado, como celebridade digna de veneração.

Em consonância ao aforismo jurídico *Quod non est in actis non est in mundo*¹⁹², e a proeminência do fator documentário e legalista como elemento virtualmente demiúrgico do real, a Associação de Lavradores do Norte do Paraná protocolou junto à 15ª Delegacia Regional do ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, requerimento com vistas a explicitar a inautenticidade do Sindicato dos Colonos e Assalariados Agrícolas de Londrina, obtendo certidão confirmando a “inexistência” do mesmo em 31 de julho daquele ano. Circunstância comum naqueles idos pós-Vargas, quando o Ministério do Trabalho dificultou ao limite a legalização de sindicatos rurais, praticamente inviabilizando o seu reconhecimento.

É sintomático que, mesmo convidado por Onofre Borges, presidente do sindicato, a participar da uma assembléia geral extraordinária no Cine Avenida, marcada para 15 de julho de 1956, o promotor Paulo D’Assumpção sustentasse a ilegalidade da entidade.¹⁹³

Sobre a carta sindical, em princípio, o Ministro do Trabalho havia informado ao Ministro da Justiça que o sindicato de Londrina estava “regularmente registrado”, mas não possuía ainda o reconhecimento, pois seu processo estava em estudo, informação que o Ministro da Justiça repassou ao governador do Paraná. Um mês após, o Ministro do Trabalho recontactou o Ministro da Justiça para “retificar as informações” de que não havia nenhum registro para a associação de trabalhadores, e que tal pedido não tinha sido atendido em função das irregularidades existentes, o que provocou o seu retorno ao Escritório Regional do Ministério do Trabalho no Paraná, sem dar maiores explicações sobre quais irregularidades, informação essa que foi repassada de imediato para o governador do estado.¹⁹⁴

A arena estava montada, pois o PCB local e a sua militância aceitaram o jogo jurídico-institucional como instância de confrontação pela representação sindical dos trabalhadores, demonstrando também, com isso, a preponderância do jurisdicismo e do papel dos advogados na direção política dos

¹⁹² “O que não consta nos autos, não existe no mundo”. ROMUALDO, 2002, p.16.

¹⁹³ Processo-crime nº6.094/56, fl.15. Londrina, UEL/CDPH.

¹⁹⁴ BRASIL. Ministério do Trabalho. Processo MTIC 177.179-56. Cf. BARROSO, Parsifal. Ofício 181.291-56/GM 2510. Rio de Janeiro. 31.08.1956. (ADOPS) RAMOS, Nereu. Ofício G/3080. apud HELLER DA SILVA, 1993, p.166.

sindicatos naquele período. Pareceu razoável ao PCB utilizar o próprio legalismo a quem recorriam os proprietários, para falar da sacralidade da propriedade, por exemplo, para jogar o jogo do Estado de Direito. As duas facetas da estratégia do partido naquele momento, a busca da integração ao aparato institucional burguês como frente legal de luta e a estratégia da confrontação política nas bases, de imediato, incongruentes, revelavam-se recorrentes na medida em que essa oscilação entre diretrizes programáticas revolucionárias e reformistas (em princípio) dera o tom do partido desde a sua fundação.

É assim que o primeiro modelo de revolução democrática dos comunistas brasileiros, nos anos vinte, recebera forte influência da experiência chinesa e concebia a revolução por etapas. A estratégia do partido era, na primeira fase do processo revolucionário, assumir posição contra os latifundiários e o capital financeiro internacional e imperialista; num segundo momento, buscar-se-ia alianças com a burguesia liberal nacional e a pequena burguesia que aspirava a uma sociedade democrática, com os quais, em uma terceira etapa, finalmente, os operários e camponeses marchariam para uma revolução socialista.¹⁹⁵

Em 1929, durante o III Congresso do PCB, aderiu-se à tese da recusa sectarista de alianças, optando pela perspectiva da “classe contra classe”, eliminando-se as primeiras etapas, sem descartar-se de toda uma aproximação com a denominada “burguesia progressista”.¹⁹⁶ Quando do VI Congresso da Internacional Comunista em 1935, os comunistas aderiram, seguindo as proposições do Secretário da Internacional Comunista (IC), Gueórgui Dimitrov, ao programa das Frentes Populares, compostas por todas as forças liberais e democráticas contra os fascistas. Com o advento do Varguismo e o desmantelamento das organizações de esquerda, partidos políticos, sindicatos e associações de trabalhadores, após o levante de 1935, os comunistas apenas se reorganizaram efetivamente em 1943, com a *Conferência da Mantiqueira*, retomando a proposta de “Frente Popular” em direção a uma Revolução Democrático-Burguesa, período em que o PCB recebeu um grande número de filiados, diluindo na mesma proporção os seus princípios fundamentais sobre o socialismo. Pedro Roberto Ferreira constata, neste período,

¹⁹⁵ FERREIRA, Pedro R. *O conceito de Revolução da Esquerda Brasileira: 1920-1946*. Londrina: Ed.da UEL, 1999. p.243.

¹⁹⁶ Ibid.

um grande descompasso entre a concepção de revolução e a teoria da organização e ação partidária do PCB.¹⁹⁷

Com a redemocratização em 1945, os comunistas fundaram seu primeiro comitê paranaense na cidade de Londrina:

Embalado pelo clima das intensas atividades de organização dos partidos políticos na cidade, também o Partido Comunista do Brasil, ainda na ilegalidade, saiu das sombras e tornou-se visível, instalando em Londrina o que alegava ser o primeiro Comitê Municipal Pró-Redemocratização do país, em 21 de junho de 1945. Uma semana antes havia sido fundado na cidade o Comitê Estadual do Partido, cuja instalação antecipara-se à fundação do Comitê na capital. Transformou-se, menos de um mês depois, em organismo zonal, transferindo o estatuto de Diretório Estadual para Curitiba.¹⁹⁸

O partido gozou de expressiva votação nas eleições suplementares para o Congresso de janeiro de 1947, quando o PCB ficou em quarto lugar entre os partidos, somando mais 2 deputados por outra legenda, aos 14 que já havia no Congresso. Em 10 de novembro, o PCB é registrado como Partido Político e, no mês seguinte, Luis Carlos Prestes se elege para o Distrito Federal, como o deputado federal mais votado do país.¹⁹⁹ Tal fenômeno não se repetira no Paraná que, nas eleições de 1945, não tivera nenhum representante eleito para o pleito em todo o estado.²⁰⁰ Como citado anteriormente, apenas Manoel Jacinto e Newton Câmara elegeram-se para a vereança do município de Londrina, sob a legenda do PTN, em novembro de 1947.

Uma nova proscricção, após o breve período de legalidade da agremiação, somada às resoluções do *Comminform*, criado naquele ano para estreitar as relações entre os Partidos Comunistas espalhados pelo mundo e o PCUS produzem uma guinada do partido à esquerda. O Manifesto de Agosto de 1950, a partir das declarações de Prestes sobre a necessidade de radicalização da luta pelo poder²⁰¹, recolocara o PCB na senda da Revolução e o desprezo à luta institucional, consignada no programa da Frente Democrática de Libertação Nacional

¹⁹⁷ FERREIRA, 1993, p.243.

¹⁹⁸ ADUM, 2002, p.103.

¹⁹⁹ Elegeu 46 membros para os legislativos estaduais e obtém uma maioria de 18 cadeiras na câmara de vereadores do Distrito Federal. CHILCOTE, 1982, p. 389.

²⁰⁰ ADUM, op cit, p.150.

²⁰¹ “Para acabar com o domínio do imperialismo no país é indispensável também derrubar do poder [...] a grande burguesia e liquidá-la como classe”. GRABOIS, M., “O Programa da Frente Democrática de Libertação Nacional”, In: Revista Problemas, nº 29, ago/set de 1950. apud PORTO SOBRINHO, Antonio. O IMPERIALISMO Soviético no Estado do Paraná. *Folha de Londrina*, Londrina, 20 nov. 1956. p.6.

(FDLN), que em seu 4º item *prescrevia* “*Pela entrega da terra para quem a trabalha*”, questão recrudescida desde os recém dispersados conflitos de Porecatu. Para os comunistas, o processo eleitoral ficara definitivamente em segundo plano em sua estratégia de ação.

Contudo, desde o Manifesto de janeiro 1948 à Declaração de Março de 1958, o PCB vinha oscilando entre posturas esquerdistas e conservadoras. Após a morte de Vargas em 1954, os comunistas, que lhe faziam ferrenha oposição, buscaram uma aproximação com os petebistas, apelando para que os operários trabalhistas e comunistas cerrassem fileiras em torno de um projeto comum, o que o tornou novamente mais permeável a alianças políticas, envolvendo o PTB, PSB e setores de outros partidos mais inclinados às demandas populares.²⁰² A seguir, em seu IV Congresso, ocorrido em novembro daquele ano, reafirma as teses do Manifesto de 1950, admitindo, contudo, a participação na Frente Popular, dos industriais e comerciantes nacionais, pois entendia que a burguesia brasileira sofria a concorrência desleal dos imperialistas norte-americanos. O caráter da “revolução brasileira” pensada pelos comunistas do “Partidão” era, nesse momento, “antiimperialista e agrária anti-feudal”:

Na etapa atual da revolução, o inimigo no campo é o latifundiário, isto é, o grande proprietário, o parasita, que não trabalha na terra, ou realiza apenas um trabalho suplementar e vive fundamentalmente da renda da terra, da usura, da brutal exploração das massas camponesas.²⁰³

É nessa perspectiva que os militantes do PCB se lançaram na luta pela eliminação do que denominavam os “resquícios feudais” no campo, setor da sociedade até então historicamente relegado pela prática política pecebista, de vezo tipicamente urbano.

Caio Prado Junior, então militante do Partido Comunista, via a questão agrária sob dois matizes: antes de 1964, situava as causas da “miséria da população rural brasileira” na concentração e monopólio da terra, que impediam essa população de exercer livremente suas atividades. Ou seja, na abundância de terras e de força de trabalho, residiam os fatores do baixo padrão de vida da população trabalhadora rural, de modo que a questão agrária passava pela

²⁰² Luís Carlos Prestes: comunistas e trabalhistas ombro a ombro na luta contra o inimigo comum. *Voz Operária*, 02.10.1954. In: CARONE, 1982b, p.123-126.

²⁰³ IV Congresso do P.C.B. In: CARONE, op cit., p.131.

concentração fundiária ²⁰⁴, tratando-se de um erro considerar o atraso e as condições brutais de exploração no campo como “resquícios feudais”; em seu entendimento, era um erro político direcionar a luta contra o “latifúndio improdutivo” e os “restos feudais”, pois o foco era a concentração fundiária, exploração dos trabalhadores rurais, desamparo legal e os ínfimos níveis de renda, como fenômenos próprios do capitalismo.

As soluções seriam, então, a instância jurídica da reforma e fiscalização da legislação relativa ao direito de propriedade e das relações trabalhistas no contexto capitalista e não a “transformação instantânea [...] da massa rural brasileira em uma coletividade de camponeses pequenos produtores e proprietários” ²⁰⁵ como propunham algumas alas de esquerda ligadas à III Internacional. Vislumbrava então duas principais frentes de atuação da reforma agrária: a desconcentração fundiária e a regulamentação das relações de trabalho no sentido de torná-las puramente trabalhistas ou mercantis, sem vínculos extra-econômicos entre empregador e empregado. ²⁰⁶

Após 1964, Caio Prado enfatiza os traços capitalistas da questão agrária brasileira. Em “A Revolução Brasileira”, de 1966, contra a idéia da existência de “restos feudais” no país, o problema agrário é identificado com as péssimas condições de vida da população trabalhadora rural devido aos baixos salários e pelo não cumprimento ou falta de regulamentação trabalhista no campo. O ponto nodal da questão são “as limitações e insuficiências da grande massa de trabalhadores rurais brasileiros que se constitui essencialmente de empregados e não de camponeses, propriamente, e produtores autônomos”. ²⁰⁷ A questão fundiária apresenta-se, agora, subsidiariamente como um dos determinantes dos baixos salários, e não “como expressão da contradição essencial e básica”. ²⁰⁸ O objetivo não seria então a ocupação parcelaria ou individual da terra para superar suas precárias condições de existência, mas “aquilo pelo que aspiram e o que reivindicam, o sentido principal de sua luta, é a obtenção de melhores condições de trabalho e emprego”, ²⁰⁹ sem que se perdesse no entanto, a perspectiva de uma sociedade socialista. Para Caio Prado, os problemas agrários vividos naquele

²⁰⁴ PRADO JR. Caio. *A Questão Agrária no Brasil*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1979, p.18.

²⁰⁵ Ibid., p.90.

²⁰⁶ Ibid.

²⁰⁷ PRADO JR. Caio. *A Revolução Brasileira*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1966, p.150.

²⁰⁸ Ibid., p.52.

²⁰⁹ Ibid., p.49.

momento, são próprios de uma agricultura capitalista, com um mercado de trabalho constituído:

Em suma, e concluindo nossa análise relativamente à natureza e direção em que evolui o processo histórico-social atualmente em curso na economia agrária brasileira, o que nele se observa e se propõe, não é essencialmente a questão da terra. O que avulta naquele processo e constitui seu motor e dinamismo básico são as contradições, nele presentes, ligadas a relações e situações de emprego.²¹⁰

É na esteira dessa discussão que os conflitos na região de Porecatu oportunizaram, no início da década de 1950, o princípio de uma identidade de interesses entre os camponeses e, com ela, a constituição de entidades associativas de cunho agrário no Norte do Paraná, ensejando o surgimento de sindicatos rurais sob influência comunista, os quais, através da disseminação da Legislação Trabalhista junto aos trabalhadores, lograram suscitar um grande número de associados, criando um fato político sem precedentes na região, catalisado pela situação de miséria em que se encontrava a grande maioria da população rural.

Com efeito, mais de dois mil camponeses reuniram-se no antigo Cine Marabá, na Rua São Salvador esquina com Rua Amazonas²¹¹, para o ato de fundação do Sindicato dos Colonos e Assalariados Agrícolas. Assim, naquela tarde do dia 29 janeiro de 1956, foi criado em Londrina, pelos militantes do PCB, o primeiro sindicato do gênero no Paraná e o sexto do Brasil, tendo como proposta imediata, sobretudo, a extensão e a efetiva aplicação da legislação trabalhista aos trabalhadores do campo.

Sua direção era composta por José Onofre Borges, presidente, Valdevino Madeira, secretário, Odilon Martins, tesoureiro, Manoel Jacinto Correia, como presidente do Conselho, Miguel Tostarelli e Jose Pereira da Costa, como membros do Conselho. Além destes, na fundação do sindicato participaram Ernesto (presidente do sindicato dos metalúrgicos), Mário Orias de Melo, Oscar do Nascimento, Amauri Silva (depois Ministro do Trabalho de João Goulart e hoje médico), Manoel Silva (advogado), Arlindo Viena Xavier, Agostinho, Anita, Dolorita e Flávio Ribeiro, advogado. A sede do Cine Marabá fora alugada por 8 meses para

²¹⁰ PRADO JR, 1966, p. 152.

²¹¹ O sindicato permaneceria neste local até junho de 1956, passando no mês de Julho para a sede social do antigo Cine Avenida, na rua Quintino Bocaiúva, em Londrina. Processo-crime nº 6094/56, fl.15. Londrina, UEL/CDPH.

abrigar a agremiação e, num verdadeiro frenesi, seis meses após sua fundação, já possuía 18.000 associados. Carros chegavam cheios de colonos do café para sindicalizarem-se, formando-se filas de 200 a 300 pessoas diariamente, aglutinando gente de toda região norte do estado, já que não havia outra instituição dessa natureza. Os setores conservadores da cidade, alarmados, falavam em mais de 40.000 sindicalizados.²¹²

Durante o 1º de maio daquele ano, o próprio prefeito de Londrina, Antonio Fernandes Sobrinho (PSD), fazendeiro e contabilista, participou das comemorações do dia do trabalho organizadas pelos líderes sindicais, demonstrando a sua aquiescência ao surgimento do sindicato dos colonos de Londrina. De acordo com o depoimento marcadamente adjetivado da 5ª testemunha de acusação no processo, Juvenal Pietraróia:

[...] os comunistas, com pretexto de comemorarem o 'dia do trabalho', organizaram para maior facilidade da sua propaganda [...] por meio de artimanhas, conseguiram levar ao palanque oficial o Prefeito Municipal e o encarregado da fiscalização do Ministério do Trabalho [...] que, terminada a concentração tendo à frente o célebre agitador Manoel Jacinto Correia, organizaram uma passeata pelas ruas principais da cidade carregando faixas e dísticos com os seguintes dizeres: 'Os operários do Campo abraçam os Operários da Cidade'; que, após o êxito obtido no dia 1º de maio, voltaram os 'comunistas' à nova carga, prepararam outra concentração no dia 13 de maio com o pretexto de comemorarem o dia da Liberdade dos escravos; que, desta vez não o fizeram na Praça Primeiro de Maio, mas no coração da cidade, na Avenida Paraná, em Palanque mandado montar pelo Prefeito Municipal e que para maior brilhantismo contaram com a presença do Prefeito Municipal, do Secretário da Agricultura e do Procurador Geral do Estado.²¹³

Logo após a fundação do sindicato londrinense, surgiu em Nova Fátima, a 50 quilômetros de Londrina, outro sindicato de assalariados agrícolas, sob a presidência de Manoel Carlos de Souza.²¹⁴ Sucessivamente, os sindicatos foram se desdobrando, chegando ao número de 86 sindicatos de camponeses e assalariados às vésperas do golpe de 1964, segundo José Costas Santos, conhecido líder sindical paranaense.²¹⁵

O sindicato de Londrina reunia aqueles que exerciam atividades ou profissões idênticas, similares ou conexas, como os colonos e assalariados agrícolas

²¹² HELLER DA SILVA, 1993, p.134.

²¹³ Processo-crime nº 6094/56. *Quinta testemunha*. fls.273-274. Londrina, CPD/UUEL.

²¹⁴ HELLER DA SILVA, op cit., p.138.

²¹⁵ Ibid.

e, conforme rezava a Portaria nº. 44, que trata do reconhecimento e da investidura sindical, protocolou o processo de reconhecimento junto ao Ministério do Trabalho. Reivindicava, escudado nos artigos 76 e 129 da CLT, direito reconhecido por decisões de vários juízes, o pagamento do salário mínimo, férias e feriados remunerados. Ocorre que a referida Portaria nº. 44, que instrui a aplicação do Decreto-Lei nº. 7.038, referente à sindicalização rural, criava uma série de obstáculos para a organização de um sindicato de trabalhadores rurais. Exigia, em seu art.1º, um atestado de “boa conduta” dos futuros diretores, fornecido pela polícia, atestado ideológico, provando que não compartilhavam de “ideologias incompatíveis com a nação”, além da prova de exercício profissional de pelo menos um ano, através da carteira de trabalho ou de documento assinado por dois empregadores.²¹⁶

No artigo 11º, consta a prescrição da verticalidade para a estrutura sindical rural no país, conforme já disciplinava a CLT, ou seja, a lógica piramidal do sindicato único: *A investidura sindical será conferida sempre ao sindicato mais representativo, a juízo do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio [...].*²¹⁷ Este dispositivo impedia a concorrência entre as entidades pela representação de uma categoria, convenientemente controladas pelo Ministério do Trabalho e pelo afluxo de recursos advindos do imposto sindical compulsório (de fato só efetivado após o golpe de 1964) interditando ainda a relação horizontal entre sindicatos de categorias diferentes em centrais sindicais que poderiam avultar o poder de barganha dos trabalhadores frente aos patrões e ao governo.

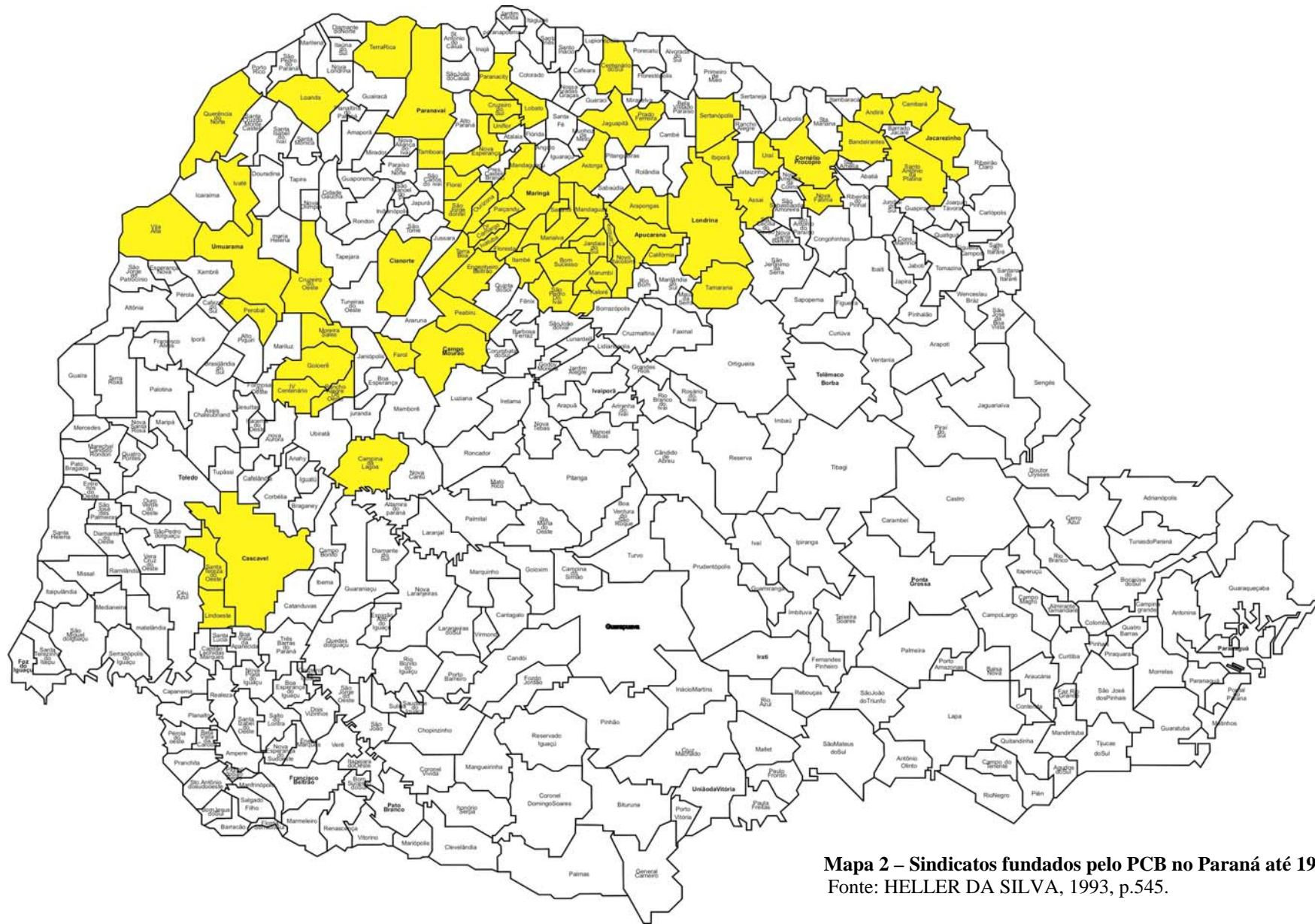
Mesmo em face dessas restrições e da coação policial e jurídica, conforme a ata de uma reunião do PCB do Paraná, em sua empreitada o partido teria fundado 102 sindicatos rurais. Para um militante católico, os comunistas tinham criado mais de 260 sindicatos. Na verdade, conforme apurado por HELLER DA SILVA, fundaram 186 sindicatos, entre rurais e urbanos.²¹⁸

A cultura do café, produto dominante no mercado externo brasileiro, na época, era caracterizada por ser uma atividade que empregava mão-de-obra extensiva e era o carro-chefe da economia regional no período, necessitando de um

²¹⁶ BRASIL. Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Sindicatos Rurais. Portaria nº. 44, de 19 de março de 1945. *LEX – Coletânea de Legislação*. Ano IX – 1945 – Legislação Federal e Marginalia. Lex Ltda. Editora. São Paulo. 3ª Secção, P.59, 1945.

²¹⁷ *Ibid.*, p.61.

²¹⁸ *PCB*. Cópia autêntica - resumo da ata e dos trabalhos do pleno CE PR. Curitiba. 11.01.1964. (ADOPS), apud HELLER DA SILVA, 1993, p.140.



Mapa 2 – Sindicatos fundados pelo PCB no Paraná até 1964.
 Fonte: HELLER DA SILVA, 1993, p.545.

grande número de trabalhadores, ou de “braços para a lavoura”, como se dizia, o que tornava o norte do Paraná uma promissora área de expansão de fronteiras agrícolas e de geração de riquezas.

Neste contexto, predominavam no imaginário a respeito da cidade o *ethos* individualista de uma rápida acumulação monetária baseada no trabalho intensivo, em sinal contrário às reivindicações coletivistas e distributivas que emergiam no horizonte dos grandes plantadores de café, com a presença do ideário comunista na região.

O manifesto anexado aos autos criminais, “Alô, Lavradores do Norte do Paraná”, distribuído pela Associação dos Lavradores no início de 1956, capitaneado pelos denunciante do processo em questão ²¹⁹, serve como uma rica peça referencial para a observação do violento contraste nas diferentes visões de mundo entre os adeptos do *ethos* pioneirista e a incipiente cultura política sindical, que vinha, desde há alguns anos, sendo gradativamente inoculada no meio rural, sobretudo pelos “agentes do credo vermelho”, personagens estranhos às maneiras como estavam arranjadas as relações entre empregadores e empregados, conforme seguem alguns excertos:

Como se não bastassem as calamidades que, periodicamente, se abatem sobre nós, como que experimentando a extensão das nossas energias e amor à terra, no momento se processa nesta zona o mais audacioso e insólito movimento comunista de que temos memória, movimento criminoso porque visa quebrar a harmonia que sempre existiu entre colonos e lavradores. Sob os mais falsos e enganadores motivos, leaders (sic) do partido comunista têm conseguido aliciar inocentes colonos para pasto dos seus turbulentos objetivos. ²²⁰

Com relação às calamidades mencionadas pelo escrevente, é sabido que, em 1955, uma forte geada devastou os cafezais paranaenses, e os cafeicultores estavam sob os confiscos cambiais, iniciados, em 1953, pelo governo federal ²²¹, sendo o movimento pela implementação da legislação trabalhista ao campo mais uma provação, neste caso, recrudescido pelo “*mais audacioso e insólito movimento comunista de que temos memória*”; essa afirmação nos dá uma

²¹⁹ Assinaram o manifesto Juvenal Pietraróia, Romário Fernandes da Silva, Arlindo Codato, Luis Antonio Marcantonio, Altalísio Raimundo, Álvaro Godoy e Carpophoro Joly de Lima. Processo-crime nº 60984/56, fl.10. Londrina, UEL/CDPH.

²²⁰ Processo-crime nº 6.094/56. “Alô, lavradores do norte do Paraná”. fl.10. Londrina, UEL/CDPH. Panfleto.

²²¹ A criação do Instituto Brasileiro do Café ocorreu em 1952; um ano depois, o governo de Getúlio Vargas introduzia o confisco cambial, um mecanismo que propiciava recursos adicionais para comprar os excedentes de café e subsidiar as importações de petróleo, trigo, papel, além de outros produtos básicos, e que causou grande descontentamento entre os cafeicultores. STOCLKE, 1986, p.67.

dimensão da amplitude que se procurava insuflar no imaginário social em torno das representações sobre o comunismo: *”movimento criminoso porque visa quebrar a harmonia que sempre existiu entre colonos e lavradores”*. O argumento final da sentença ressalta a ardilosidade dos comunistas para obter a adesão de pessoas incautas, “inocentes colonos”, que, de outro modo, aceitariam, como de resto aceitavam, a sua condição de servidão na relação com os proprietários da terra.

O ideário comunista aparecia como estrangeirismo de um país inimigo da cultura cristã ocidental e seus portadores, como indesejáveis agentes do obscuro, em relação ao qual a própria essência do negativo poderia ser associada. A instrumentalidade de um inimigo objetivo e ao mesmo tempo oculto e indefinível resultava em um eficiente contraponto dos cafeicultores ao nosso “caipira”, trabalhador ingênuo, de idiosincrasia cordial e pacífica, incontaminado pelos germens da violência e do protesto social, despreparado, portanto, para representar a si próprio.

E, é nesse sentido contingente a premência dos grandes cafeicultores do norte do estado no discurso sobre a necessidade de assistência ao homem do campo.

Um segundo fragmento do manifesto dos Lavradores, expressa emblematicamente essa situação:

Mentindo, enganando, falando sobre a existência de leis que em verdade nunca existiram, têm conseguido tão perversos indivíduos, que o trabalho das lavouras parem, afim de que homens de curto entendimento assistam às reuniões comunistas onde se envenenam com torpesas (sic) e falsidade a alma simples do pobre lavrador.²²² (grifos nossos)

Quanto à sua referência sobre o temor de um movimento paredista, refere-se aos confrontos ocorridos em Porecatu e Cornélio Procópio, onde plantações foram queimadas e instalações de fazendas depredadas pelos trabalhadores alguns meses antes.²²³

Na seqüência, lê-se:

Enquanto nós damos casa, condução e terra para plantio, colhendo o colono tudo quanto plantou e vendendo para seu regalo e bem estar; na

²²² Processo-crime nº 6.094/56. “Alô, lavradores do norte do Paraná”. fl.10. Londrina, UEL/CDPH. Panfleto.

²²³ PORTO SOBRINHO, Antonio. O IMPERIALISMO Soviético no Estado do Paraná. *Folha de Londrina*, Londrina, 20 nov.1956, p.6.

Rússia dos comunistas, o trabalhador é um escravo que trabalha, e planta, mas não colhe, porque quem colhe, armazena e vende é o Estado.

Enquanto as nossas relações se baseiam nos princípios democráticos da igualdade e liberdade, na Rússia dos comunistas, as relações são as necessárias entre senhor e escravo, com campos de concentração e violências, com os gelos e a fome na Sibéria.

Enquanto nós baseamos a nossa vida nos princípios cristãos da solidariedade humana, na Rússia dos comunistas as relações são inspiradas na negação da dignidade humana, e na negação da existência de Deus. (grifos meus)²²⁴

O recurso ao anaforismo e a conclusão negativa do silogismo que o redator constrói nesse excerto, explicita a sua força persuasiva: *Enquanto nós... na Rússia dos comunistas, Enquanto as nossas relações...na Rússia dos comunistas...Enquanto nós...na Rússia dos comunistas.*

Na primeira sentença, o redator afirma que o colono colhe e vende “*tudo quanto plantou [...] para seu regalo e bem estar*”, o que evidentemente não ocorre; afirma na seqüência que, na Rússia, se planta, mas não se colhe, o que também não ocorre, sendo assertivo apenas quando diz que, “*quem armazena e vende é o Estado*”.

Na segunda asserção, são identificados os clássicos conceitos republicanos modernos, “*princípios democráticos, igualdade, liberdade*” em oposição a uma fusão entre figuras que remetem ao atraso, e mesmo ao medievo, como “*senhor e escravo*”, e à identificação entre o comunismo da era stalinista e as fantasmagorias nazistas recém-exorcizadas na Europa do pós-guerra, com a expressão “*campo de concentração e violências, com os gelos e a fome na Sibéria*”, identificando diretamente o comunismo soviético com o nazismo alemão.

Por fim, o último fragmento opõe “*os princípios cristãos da solidariedade humana*” à “*negação da dignidade humana, e [...] da existência de Deus*”, argumento decisivo que mobiliza sentimentos e crenças profundamente arraigados na cultura religiosa dos brasileiros, de tradição majoritariamente católica.

Pode-se observar que as sentenças encadeiam-se numa seqüência de imagens que se inicia no plano da produção material, passa ao nível do modelo de representação política e termina no plano religioso, numa tríade valorativa ascendente, a qual, de modo diverso, é peremptoriamente negada na Rússia.

²²⁴ Processo-crime nº 6.094/56. “*Alô, lavradores do norte do Paraná*”. fl.10. Londrina, UEL/CDPH. Panfleto.

Há aqui, para além dos problemas mais imediatos, como a questão fundiária, o apelo a um confronto civilizacional entre o Brasil, país ocidental capitalista, e a Rússia comunista, reproduzindo os termos do bilateralismo da *guerra fria* que se desenvolvia entre os Estados Unidos e a Rússia. Em termos nacionalistas, representações sobre os valores locais e a tradição são postas em oposição contra os “estrangeiros”, os quais, de acordo com o panfleto da Associação dos Lavradores, eram considerados desonrosos, mentirosos, imorais, opostos, portanto, aos:

princípios verdadeiros da honra e da moral, que herdamos dos nossos antepassados, e que se vêem agora ameaçados pela pregação de idéias e princípios alienígenas, sem nenhuma relação com a realidade brasileira”.²²⁵

No excerto seguinte, o autor do manifesto conclama, aos lavradores ilustrados, o exercício da sua tutela sobre seus ignaros e dóceis plantéis:

Cumpramos, pois, com o nosso dever, formemos a união da lavoura, levemos aos elementos menos esclarecidos a palavra honesta e verdadeira que tem mantido colonos e patrões em paz e harmonia.²²⁶

O discurso pioneiro de amor a terra aparece novamente contra os forasteiros no oxímoro “*organizadores da desordem*”, contra quem iriam “*fazer triunfar a verdade, custe o que custar*”:

Quem enfrentou os precalços (sic) da natureza, quem enfrentou os horrores da mata bruta, quem venceu e dobrou à sua vontade o próprio destino da vida, não pode se deixar vencer pelos que, como única arma, apresentam a mentira, e como prova de trabalho mãos jamais calejadas pelo esforço da ocupação honesta e limpa.²²⁷

Esta mesma alocução poderia ser evocada para os posseiros desterrados alguns anos antes na região de Porecatu. Reside, nessa constatação, uma questão fulcral quanto à natureza da análise de um discurso: o seu lugar enunciativo. Nas palavras de Foucault, “*é necessário conhecer o estatuto do sujeito*:

²²⁵ Processo-crime nº 6.094/56. “*Alô, lavradores do norte do Paraná*”. fl.10. Londrina, UEL/CDPH. Panfleto.

²²⁶ Ibid.

²²⁷ Ibid.

saber, numa formação discursiva, quem fala, com que títulos, sob que condições, com que autoridade, segundo que sistema de legitimação institucional".²²⁸

O fato é que o fermento alienígena vinha produzindo seus resultados: em julho de 1956 a Câmara Municipal de Londrina deliberava pela solicitação de medidas urgentes por parte do executivo estadual e federal contra as atividades comunistas na região²²⁹, propondo também requerer ao Ministério do Trabalho a vinda de técnicos para conduzir o processo de sindicalização dos trabalhadores rurais, em paralelo ao processo de organização que estava se desenvolvendo na região por meio de militantes contrários à ordem social.

Concomitantemente, o número de sindicalizados crescia exponencialmente, gerando uma comoção quanto aos possíveis efeitos dessa insurreição sindical. Em 9 de agosto, um dia antes da instauração do processo-crime nº. 6094/56, o jornal curitibano *Diário do Paraná* publica uma reportagem contendo 7 páginas sobre a explosão do movimento sindical e a presença dos comunistas no norte do estado²³⁰, artigo que foi juntado à documentação apresentada pela promotoria na denúncia, constituindo-se em veículo da polifonia externa do processo, concorrendo para a construção do "fato" provocador da ação judiciária e concorrendo pelo efeito de verdade sobre a qual o juiz daria seu veredicto.

A empresa de comunicação noticiava que o Sindicato dos Colonos e Assalariados Rurais atingia 15 mil associados, sendo que advogado Flávio Ribeiro recebia cerca de 500 novos interessados diariamente; e mais, em Nova Fátima, uma recôndita cidade do interior próxima de Londrina, registrara mais de 3 mil sócios "contribuintes" em menos de dez dias. O assunto tornara-se caso de polícia e o delegado regional, João da Rocha Choeiri, concitava à tomada de providências imediatas.

As informações ressoaram aterradoras, as fantasmagorias de Porecatu tornavam a ameaça de um levante de grandes proporções cada vez mais concreta. A bolchevização estava às portas, pois o recurso carreado para o sindicato dos "vermelhos" chegara a 1 milhão de cruzeiros; dinheiro, conforme teria sido

²²⁸ FOUCAULT, Michel. Entrevista concedida à Revista Comunicação. Rio de Janeiro, nº 2, 1971, *apud* ALVES, Paulo. "Perspectivas acerca do método e técnica de Análise dos Discursos". HISTÓRIA, São Paulo. 1983. p.33-37.

²²⁹ RECLAMA a Câmara Municipal providências do governo contra a ação comunista no meio rural. *Folha de Londrina*, Londrina, 03 jul. 1956. p.6.

²³⁰ BAUMGARTEN, Alexandre; LÚCIO, Antonio. Intenso plano de expansão dos comunistas arrecadaram um milhão de cruzeiros entre os colonos do Norte do Paraná. *Diário do Paraná*, Curitiba, 9 ago. 1956, p.1-7. In: Processo-crime nº 6.094/56, fl. 23-24. Londrina, UEL/CDPH.

apurado pela reportagem, destinado “à manutenção de numerosas células clandestinas do Partido Comunista que vêm sendo fundadas no Estado do Paraná, com o fim único de provocar agitações entre as populações rurais do sul do país”.²³¹

Segundo os repórteres, havia um meticuloso plano de expansão dos subversivos para o sul do estado que “demonstrando perfeita unidade de ação” gozavam da inércia das autoridades e do “baixo nível mental dos colonos”; como resultado da inoperância das autoridades do Estado, advertiam para iminência do “terrorismo, das lavouras queimadas e depredadas, como ocorreu recentemente em Nova Fátima”.²³²

O delegado Rocha Choeiri havia fechado por três vezes a sede do sindicato no 5º andar do edifício Autolon, onde funcionava o escritório do advogado Flávio Ribeiro, e a própria administração do prédio tentara impedir o ingresso dos colonos, mas Flávio Ribeiro recorrera e a justiça lhe dera ganho de causa.

O judiciário vinha restringindo a ação da polícia e, duas horas depois de ser preso, concedera um *habeas corpus* a Manoel Jacinto Correia, militante ativo do PCB e dirigente do sindicato. Os inconformados repórteres observavam, “Dessa forma, todas as providências policiais que vem sendo adotadas, em repressão ao movimento comunista, são anuladas exclusivamente por falta de unidade nas ações das autoridades”. Procuravam emprestar uma conotação flagrantemente religiosa para a questão, afirmando a publicidade das reuniões onde se pregava abertamente “o culto à doutrina vermelha, concitando seus seguidores a recorrerem inclusive à violência [...]”.²³³

Por fim, vaticinavam incisivos:

Caso se permita que as atividades dos organizadores dos sindicatos prossigam no mesmo ritmo, dentro de 3 meses, no máximo, o Paraná estará sendo tomado pelos comunistas que, se resolverem, podem provocar uma greve que paralisará as atividades rurais do Estado, trazendo [...] aos país, conseqüências funestas e imprevisíveis. Assim, em breve, será possível assistirmos a uma greve rural, fato inédito na história brasileira.²³⁴

²³¹ BAUMGARTEN, Alexandre; LÚCIO, Antonio. Intenso plano de expansão dos comunistas arrecadaram um milhão de cruzeiros entre os colonos do Norte do Paraná. *Diário do Paraná*, Curitiba, 9 ago. 1956, p.1-7. In: Processo-crime nº 6.094/56, fl. 23-24. Londrina, UEL/CDPH.

²³² Ibid.

²³³ Ibid.

²³⁴ Ibid.

Concluindo a reportagem, o delegado Rocha Choeiri informava sobre o encaminhamento de “completo e extenso relatório” à chefatura da Polícia na capital, com o que esperava a adoção de instruções especiais para os procedimentos de combate à infiltração comunista na cidade, e assegurando que o propalado comício que seria realizado no dia 15 daquele mês não se realizaria, “por ser ilegal”. Entre as suas providências, estava apenas aguardando a denúncia do promotor Paulo Ildefonso D’Assumpção, onde Flávio Ribeiro e seus “comparsas” eram acusados de peculato.²³⁵

Nos dias seguintes à denúncia, os sindicalistas viajaram à capital paulista no intuito de obter respaldo para a causa. O jornal *Notícias de Hoje*, noticioso editado em São Paulo pelos comunistas, também anexado ao processo como elemento externo na composição do discurso jurídico, veiculou, em 16 de agosto de 1956, a presença em sua redação, há dois dias passados, da comissão de dirigentes de sindicatos rurais de Londrina, Centenário do Sul e Nova Fátima além de seu consultor jurídico, Flávio Ribeiro, e a intenção dos mesmos, junto a representantes do Pacto de Unidade Intersindical (PUI), de deslocarem-se até a Capital Federal com vistas a denunciar as violências sofridas pelos trabalhadores e reivindicar a legalização dos sindicatos, em contrapartida à tentativa da Delegacia Regional do Trabalho de auxiliar a fundação de um sindicato divisionista em Londrina.²³⁶ Relataram ainda que, por três vezes, o sindicato fora “assaltado” pela polícia, sendo que na terceira invasão foram levados “vários documentos da entidade, uma máquina de escrever, além de papéis de expediente”.²³⁷

Segue um longo excerto da paradigmática reportagem com relação aos problemas da extensão da legislação trabalhista no campo, e a tentativa de legalização dos sindicatos pelos líderes dos trabalhadores rurais no norte do Paraná:

²³⁵ Na verdade, os dirigentes sindicais estavam sendo acusados de estelionato, como demonstrado na denúncia; o peculato é definido como um delito praticado por funcionário público que em razão do cargo se apropria de bens alheios usando das facilidades que o cargo proporciona. BAUMGARTEN, Alexandre; LÚCIO, Antonio. Intenso plano de expansão dos comunistas arrecadaram um milhão de cruzeiros entre os colonos do Norte do Paraná. *Diário do Paraná*, Curitiba, 9 ago. 1956, p.1-7. In: Processo-crime nº 6.094/56, fl. 23-24. Londrina, UEL/CDPH.

²³⁶ A reportagem cita os nomes de José Onofre Borges e André Cruz dos Santos, respectivamente, presidente do Sindicato Rural de Londrina e de Centenário do Sul; José Pereira da Costa, Diretor do sindicato rural de Nova Fátima; André Maringo e José Clementino dos Santos, diretores conselheiros do sindicato de Londrina. Os mesmos estiveram na redação do Jornal na companhia do diretor do sindicato dos têxteis, Nivaldo da Fonseca e do presidente da União dos lavradores e trabalhadores agrícolas do Brasil, Geraldo Tibúrcio. DIRIGENTES dos sindicatos rurais do Norte do Paraná irão ao Rio: sindicatos de Londrina, Centenário do Sul e Nova Fátima querem reconhecimento. *Notícias de Hoje*, São Paulo, 16 ago. 1956. p.5. In: Processo-crime nº 6094/56, fl.46. Londrina, UEL/CDPH.

²³⁷ Ibid.

Ao lado destas medidas policiais contra o sindicato de Londrina [...] por várias vezes os patrões tentaram fundar um novo sindicato rural com o fito de criar confusão e dividir os colonos e assalariados agrícolas. Já tentaram por duas vezes fundá-lo, mas não conseguiram, pois ninguém, compareceu à assembléia. Agora estão fazendo uma terceira tentativa”. Salientaram que os patrões fazendeiros ‘estão contando com a ajuda direta e descarada do inspetor do Trabalho da região, Sr. Helvécio Brandão, que tem cedido seu nome para convocar as assembléias de criação do Sindicato Divisionista’. Isto devia ser investigado pelo ministro do Trabalho, pois, não obstante, o Sindicato, que já existe, até agora não conseguiu seu reconhecimento do ministério do Trabalho, a Delegacia Regional do Trabalho, com o Sr. Antonio de Paula Filho, está agora procurando fundar um sindicato. ‘O que desejam os trabalhadores’ – disseram – não só os sindicalizados que já somam mais de 13.000 em Londrina, mais de 3 mil em Centenário do Sul e outro tanto em Nova Fátima, mas também aqueles que ainda não tiveram oportunidade de sindicalizar-se é que as leis do país sejam cumpridas. Que as autoridades auxiliem os sindicatos e não atrapalhem como está acontecendo no Norte do Paraná. Que as autoridades exijam dos patrões o cumprimento das leis, como a do salário mínimo e das férias, sempre burladas pelos fazendeiros, com evidentes prejuízos para os colonos assalariados. [...] Vários trabalhadores estão sendo perseguidos não só pela polícia como também pelos patrões através de seus administradores’, relataram os membros da comissão. ‘Dias atrás, um colono da Fazenda São Manoel, o Sr. Benedito Octávio de Souza, em Jaguapitã, foi atacado pelos administradores da fazenda e espancado de tal maneira que teve a cabeça fraturada. Também na Fazenda Lunardelli expulsaram um colono e o expulsaram da terra. Cometem estes atos de vandalismo contra os trabalhadores unicamente porque eles entraram de sócios para o Sindicato e negam-se a abandonar a entidade. Isto é um grotesco atentado contra os direitos dos homens e devem as autoridades tomar providências contra estes patrões violentos que pensam estar vivendo na época dos escravos’.²³⁸

Quanto às medidas necessárias para a legalização dos Sindicatos, afirmavam estarem seguindo *“rigorosamente as determinações da Pasta do Trabalho”*, estando com toda documentação exigida para o reconhecimento, conforme o Decreto-Lei 7.038 e a portaria nº. 14 (44), que regulariza o Decreto.²³⁹

Os dirigentes estiveram ainda na Câmara Estadual de São Paulo com os deputados Farabulini Junior, Rocha Mendes, Dante Perri, Abreu Sodré, e teriam recebido uma moção de apoio do deputado do PTB paranaense, Júlio Rocha Xavier, além do deputado federal Frota Moreira²⁴⁰, que os acompanharia até a capital federal.

²³⁸ Dirigentes dos sindicatos rurais do Norte do Paraná irão ao Rio: Sindicatos de Londrina, Centenário do Sul e Nova Fátima querem reconhecimento. *Notícias de Hoje*, São Paulo, 16 ago. 1956, p.5. In: Processo-crime nº 6094/56, fl.46. Londrina, UEL/CDPH.

²³⁹ Ibid.

²⁴⁰ O deputado federal Frota Moreira, simpatizante do integralismo no princípio da década de 1930, fora procurador-adjunto do ministério do trabalho em Minas Gerais, até 1939, quando passou a atuar como procurador da justiça do trabalho em São Paulo; em 1944, foi nomeado diretor da Divisão de Organização e Assistência Sindical do Ministério do Trabalho; neste ano, preparou junto com José de Segadas Viana o primeiro

Os representantes do Pacto de Unidade Intersindical os haviam recebido na sede do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos, onde manifestaram total apoio, inclusive financeiro, coletando cerca de Cr\$ 2.570, 00 durante a reunião.

O PUI teria patrocinado alguns dias após a reportagem, em 25 de agosto de 1956, um coquetel aos trabalhadores rurais na citada sede do Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo, à rua do Carmo, 171, anunciando a presença do ministro do Trabalho Parsifal Barroso ²⁴¹, que seria complementada no dia seguinte com uma conferência do deputado federal Fernando Ferrari do PTB, sobre a extensão da legislação trabalhista aos trabalhadores rurais. ²⁴²

Enquanto a viagem transcorria, o processo-crime desenrolava-se na arena do judiciário londrinense, e a promotoria buscava elementos para a criminalização cabal dos denunciados.

2.2 Os marginalizados da política

No processo em questão, instaurado pelo Promotor Paulo D'Assumpção, foram indiciados os diretores, José Onofre Borges, presidente do sindicato, o secretário Valdevino Madeira e o tesoureiro Odilon Martins; além do presidente do Conselho, Manoel Jacinto Correia, o advogado e líder camponês Flávio Ribeiro e Heloísa Felizardo Prestes, que seria irmã de Prestes. De acordo com as poucas informações disponíveis na ficha da DOPS/PR a respeito dos três diretores do sindicato, o presidente José Onofre Borges, colono de café, teria participado, no dia 24 de março de 1956, *“em companhia de outros ‘elementos comunistas’, de uma reunião de caráter subversivo no Grêmio Recreativo Literário de Londrina, que fora presidida pelo Advogado Flávio Ribeiro; e como delegado do*

estatuto do futuro Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), criado em 1945. Elegeu-se deputado federal por São Paulo em 1950 e 1954. Ver FROTA Moreira. In: ABREU, Alzira Alves de et al. (Coord.). *Dicionário histórico-biográfico brasileiro pós 1930*. 2.ed. Rio de Janeiro: Ed. da FGV, 2001. v. 4. p.3902.

²⁴¹ Pertencente ao PTB, Parsifal Barroso, ministro do Trabalho, Indústria e Comércio no início do governo JK. (jan./1956 a jun./1958), assumiu num período conturbado quanto à política relativa às questões trabalhistas, sobretudo sindicais, em decorrência das coligações feitas por Juscelino para chegar ao poder, o qual não intencionava permitir uma ampliação da influência dos comunistas no movimento sindical. Desta forma, Parsifal procurou exercer um maior controle dos movimentos operários e da esquerda chegando mesmo a anular eleições sindicais ganhas pelos comunistas; contudo, tendo aderido à Frente de Novembro liderado por Henrique Teixeira Lott, acabou por colaborar com Goulart e os comunistas em passeatas e comícios. Ver PARSIFAL Barroso. In: ABREU, Alzira Alves de et al. (Coord.) *Dicionário histórico-biográfico brasileiro pós 1930*. 2.ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2001. v.1. p.576.

²⁴² DIRIGENTES dos sindicatos rurais do Norte do Paraná irão ao Rio: sindicatos de Londrina, Centenário do Sul e Nova Fátima querem reconhecimento. *Notícias de Hoje*, São Paulo, 16 ago. 1956. p.5. In: Processo-crime nº 6094/56, fl.46. Londrina, UEL/CDPH.

*Partido Comunista assinara um manifesto relativo à ‘Conferência Municipal de Estudos e Defesa das Leis Sociais’, conforme o agente da DOPS/PR designado para Londrina, Carlos Soares.*²⁴³

A Conferência Municipal referida pelo agente de informações, prevista para o dia 15 de março de 1956, de acordo com panfleto de divulgação anexo ao dossiê de Flávio Ribeiro, era preparatória para a Conferência Nacional, e buscava difundir a legislação trabalhista no meio operário e camponês:

Você trabalhador da cidade ou do campo, operário da indústria, comerciante, industrial, bancário, professor, colono, diarista, mensalista, tarefeiro, peão, camarada, conhece as leis sociais vigentes no Brasil? [...] Julga que é justo o salário mínimo estabelecido para Londrina? Qualquer que seja seu ponto de vista, independentemente de sua filiação político-partidária, venha conhecer as leis sociais vigentes, discuti-las e também defendê-las [...].²⁴⁴

Através de outro panfleto constante no dossiê sobre Flávio Ribeiro, sabe-se também que, no mês anterior, em 08 de fevereiro de 1956, José Onofre Borges fora o responsável pela convocação de uma assembléia geral extraordinária a realizar-se dia 26, para a discussão e aprovação da autorização do reconhecimento do sindicato, na sede da entidade à Rua Quintino Bocaiúva, 1461, ao lado do Cine Avenida.²⁴⁵

Nas informações que o agente levantara sobre Valdevino Madeira (ANEXO D), secretário do sindicato, constava apenas ser assalariado rural, morador da vila Casoni, e que, em 12 de março de 1956, estivera com outros comunistas, “pichando muros e calçadas” em Londrina, com os dizeres “ANISTIA AMPLA – ANISTIA GERAL”, além de mencionar a denúncia feita na cidade de Sertanópolis, impetrada pelo promotor interino Dirceu Coutinho Lopes e acatada pelo Juiz daquela cidade em 23 de agosto de 1956, uma vez que a denúncia que deu origem ao processo-crime nº 6.094/56, feita pelo promotor Paulo D’Assunção, fora rejeitada pelo Juiz da 3ª Vara da Comarca de Londrina, Hércules de Macedo Rocha.²⁴⁶

²⁴³ PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. (DOPS) Ficha nº 2167/398.

²⁴⁴ PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. *Conferência Municipal de Estudos e Defesa das Leis Sociais*. (DOPS) Dossiê Flávio Ribeiro nº 1216/341.

²⁴⁵ PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. *Sindicato dos Colonos e Assalariados de Londrina. Edital*. (DOPS) Dossiê Flávio Ribeiro nº. 1216/341.

²⁴⁶ PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. (DOPS) Ficha nº. 23098/03388.

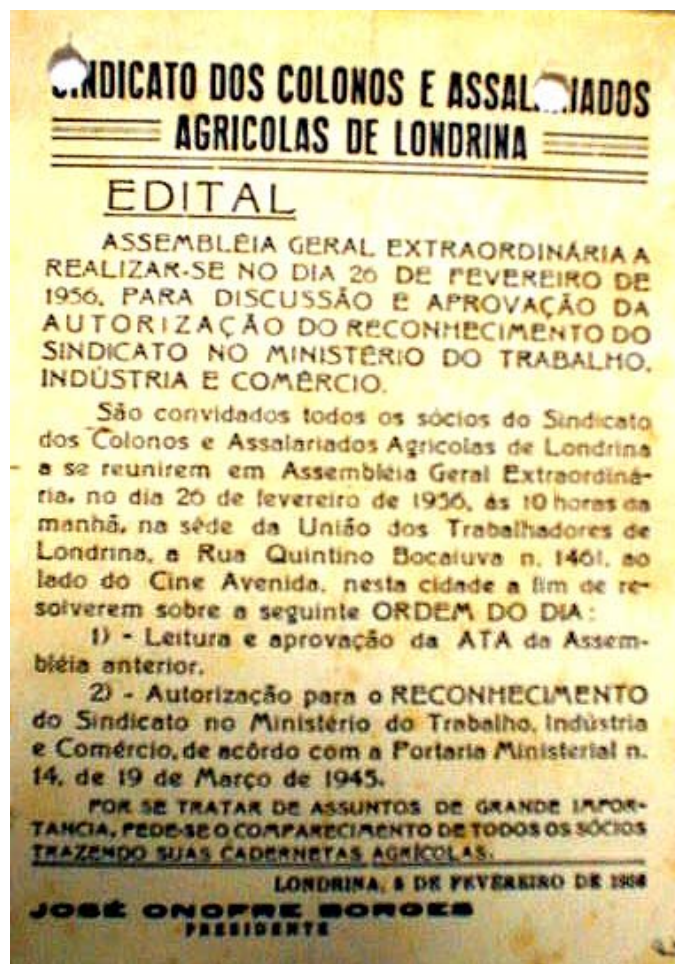


Ilustração 2– Edital de Assembléia do sindicato. Fonte: PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. (DOPS) Dossiê Flávio Ribeiro. nº 1216/341.

O tesoureiro Odilon Martins, conforme relatório do arquivo do Serviço Secreto da DOPS de São Paulo, datado de 22 de abril de 1957, também andava em companhia de outros comunistas. Teve prisão preventiva decretada pelo Juiz de Sertanópolis, em 1956, juntamente com os demais denunciados, a quem o Juiz Aldo Fernandes deferiu pedido de *habeas corpus* preventivo.²⁴⁷ A ficha de Heloísa Prestes na DOPS/PR é datada como sendo de 1973, ou seja, 17 anos depois de iniciado o processo. Teria em 1956 a idade de 53 anos, e tendo como fonte de informação um recorte de jornal de 03 de agosto de 1973, o agente informa que Heloísa “havia sido condenada, como incurso no artigo 43 da Lei de Segurança Nacional, mas a 2ª Auditoria da Marinha suspendeu a condenação da fichada”.²⁴⁸ Heloísa Prestes fora indiciada no “Processo dos Intelectuais” acusada de atividades subversivas junto a outras 24 pessoas. O julgamento teve a presença de quase todos os réus, e as sessões duraram cerca de 50 horas, resultando na absolvição de

²⁴⁷ PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. (DOPS) Ficha nº. 24290/03549.

²⁴⁸ PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. (DOPS) Ficha nº. 33086/21001.

todos.²⁴⁹ O auto-criminal de 1956 não trouxe maiores informações sobre a indiciada, a não ser o fato de que era doméstica e residente no Rio de Janeiro. Heloísa estaria na região do norte do Paraná junto a Flávio Ribeiro e outros militantes, colaborando na arrecadação para a rearticulação do partido, junto aos empresários e simpatizantes da causa comunista, conforme depoimento de testemunhas.

Um dos principais indiciados no processo-crime dos sindicalistas londrinenses, junto com Manoel Jacinto Correia, o advogado Flávio Ribeiro teve uma longa trajetória de militância no PCB desde a década de 1930, época em que residia em Curitiba. Nesta cidade foi professor primário e jornalista, tendo sido redator de “O Dia”, “Semana Policial”, “Gazeta do Povo”, e diretor do noticioso comunista “Jornal do Povo”. Teria sido preso em 1935 como elemento comunista. Trabalhou também no Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda (DEIP) durante o Estado Novo.²⁵⁰

Em 1945, exonerou-se de suas funções de jornalista, e envolveu-se diretamente na reestruturação do PCB no estado, fundando a célula “Leocádia Prestes”, no centro de Curitiba, tendo ainda participado da célula da empresa “Tiradentes” na mesma cidade. Em 1946, foi elevado ao cargo de Secretário de Divulgação e Jornalismo do Comitê Estadual do PCB, atuando nos bairros Juvevê e Bacacheri como conferencista.²⁵¹ Dado à sua relevância no partido, assumia como Secretário Político do Comitê Estadual quando havia algum impedimento de Walfrido Soares de Oliveira (ANEXO E).²⁵²

Tentou a vaga para deputado estadual pelo PCB nas eleições de 1947; não conseguindo se eleger, passou à assessoria do também advogado e deputado estadual comunista recém eleito, José Rodrigues Vieira Neto. Com relação a possíveis sinecuras que tivesse do partido, em uma relação de integrantes da

²⁴⁹ Os indiciados foram, além de Heloísa Prestes, Luiz Jorge Werneck Vianna, Luiz Flávio de Niemeyer, Octávio Guilherme Cardoso Alves, Carlos Matheus, Afonso Henrique Martins, Ana Maria Meirelles, Carlos da Silva Teixeira, Edenildo Dias de Oliveira, Henrique Baptista, Aranha, Marian Eunice de Queirós, Nelson Reich, Luis Sérgio Dias, Sylas Conforto, José Candido Filho, Israel Beloch, Rosely Meireles, Sul Brasil Pinto Rodrigues, José Ribamar Ferreira, Antonio Carlos Faria Pinto, Valentian da Rocha Pinto, José Júlio de Araújo, Walter Tenório Pontes e Sérgio Augusto de Moraes. ABSOLVIDOS todos os do “Processo dos Intelectuais”. *Folha de Londrina*, Londrina, 07 ago.1973. p.7.

²⁵⁰ PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. *Histórico*. (DOPS) Dossiê Flávio Ribeiro. nº 1216/341.

²⁵¹ *Ibid.*

²⁵² PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. *Impresso timbrado do PCB*. 05 fev.1946. (DOPS) Dossiê Flávio Ribeiro nº 1216/341.

célula “Leocádia Prestes”, constava seu nome e vencimentos partidários, sem, contudo, constar valores.²⁵³ De modo insinuante, o agente de informações consignou em seu histórico que o “elemento que sempre viveu em precária situação econômica, depois que passou a integrar o movimento partidário, teve sempre desafogo financeiro [...]”.²⁵⁴ Em artigo da imprensa local, no ano de 1956, o articulista informava que, entre os documentos apreendidos de Flávio Ribeiro, haveria o resumo de uma reunião onde, entre outras propostas, foi sugerido por “Jairo” (provavelmente o advogado Jairo Regis, que compartilhava o mesmo escritório com Flávio Ribeiro, depois dirigente sindical em Nova Fátima), o pagamento de um “ordenado” de 10 mil cruzeiros mensais ao advogado dos colonos²⁵⁵, pouco mais de quatro salários mínimos do distrito federal ou mais de sete mínimos para Londrina na época.

O advogado Ribeiro, nascido em 1910 na cidade de Curitiba e formado em Direito pela Universidade do Paraná em 1944, viera para Londrina em 1949, para militar junto aos posseiros de Porecatu²⁵⁶, conflito no qual tivera ativa participação junto a Manoel Jacinto e Newton Câmara, médico comunista a quem Flávio Ribeiro dava abertura privilegiada aos revoltosos e que estivera no centro da logística a partir de Londrina, no fornecimento de roupas, mantimentos, remédios e dinheiro que arrecadava em campanhas a favor dos insurrectos. Era residente na Avenida Paraná, nº. 84, Ed. Regina, 3º andar, apto. “B” e trabalhava na Rua Maranhão, nº. 35, 1º andar, no centro de Londrina.

Preso pela 1ª vez pelo delegado especial Celso Nicolau dos Santos e Major Alencar Guimarães Filho, chefe da Polícia do Estado do Paraná, na madrugada do dia 17 de junho de 1951, por suas ligações com as agitações e conflitos na região de Porecatu, Flávio Ribeiro, encontrado saindo de seu escritório com uma pasta contendo originais da edição de um diário comunista, fora detido simultaneamente a Newton Câmara, Milcíades Pereira da Silva, Helena Pereira da Silva, Bento Paiva, Lázara Araújo Paiva, Manoel Jacinto Correia, Almo Saturnino e

²⁵³ PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. *Histórico*. (DOPS) Dossiê Flávio Ribeiro nº 1216/341.

²⁵⁴ *Ibid.*.

²⁵⁵ PROMOTOR pede prisão preventiva de Flávio Ribeiro e Onofre Borges que se encontram desaparecidos. *Folha de Londrina*, Londrina, 18 ago. 1956. p.6.

²⁵⁶ De acordo com interrogatório de 3 de agosto de 1951, Flávio Ribeiro alegou exercer a profissão de advogado nessa cidade desde janeiro de 1951, tendo residido antes em Arapongas. *Termo de Interrogatório de Flávio Ribeiro*. 03 de agosto de 1951. Processo-crime nº 109/51, fl. 485-486. apud ADUM, 2002, p.63.

Gerson Monteiro de Lima. Na ocasião, foi preso também, na casa de Newton Câmara, Celso Cabral de Mello, o “Capitão Carlos”, militante do PCB enviado do Comitê Central no Rio de Janeiro, cuja missão era assumir o comando das ações desencadeadas no foco “guerrilheiro”, depois misteriosamente desaparecido da cadeia de Porecatu e sobre o qual pairou o estigma de traição por parte dos envolvidos nos confrontos. De acordo com entrevistas feitas por Pedro Felismino, Celso Cabral teria delatado a organização do partido, inclusive de contatos do CC, antes de desaparecer na noite de 24 de agosto de 1951.²⁵⁷ O inquérito policial instaurado daria origem ao processo-crime nº 109/51²⁵⁸, que se arrastaria até 1955, quando todos foram absolvidos.

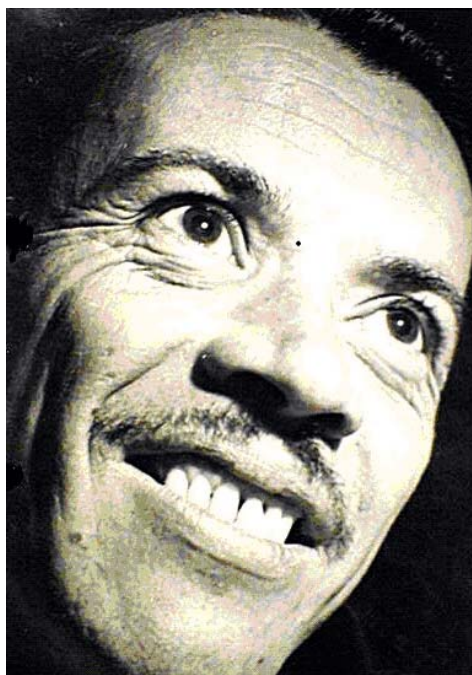


Ilustração 3 – Foto pessoal de Flávio Ribeiro apreendida pela polícia.

Fonte: PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP.
(DOPS) Dossiê Flávio Ribeiro. nº 1216/341.

A argumentação de Flávio Ribeiro foi no sentido de que a ação da polícia tinha cunho provocativo com o intuito de prejudicar a sua candidatura na campanha eleitoral que então se desenrolava, através do Partido Trabalhista Nacional (PTN), no qual integrava a Aliança pela Paz e Contra a Carestia. Teria

²⁵⁷ FELISMINO, Pedro Paulo. Revolta e traição. *Folha de Londrina*, Londrina, 14 jul. 1985. Caderno 2, p.1.

²⁵⁸ Esse Processo foi objeto da pesquisa da historiadora Sônia Maria Sperandio Lopes Adum, através do qual narrou sobre a militância dos comunistas na cidade de Londrina no período 1945-1956. Auto de Declaração. Celso Nicolau dos Santos. Autos de Processo-Crime nº 109/51, apud ADUM, 2002, p.15.

também a finalidade de atrapalhar a candidatura de Milton Menezes da UDN, naquele momento apoiado pelos comunistas, à Prefeitura Municipal de Londrina, depois vitorioso nas urnas.²⁵⁹

Tendo sido Secretário do Conselho de Paz de Londrina em 1951, movimento que aglutinava militantes do PCB, Flávio Ribeiro foi o principal articulador do trabalho político pecebista de sindicalização no campo, após a repressão da polícia e do exército que se abateu sobre a região conflagrada. Era conhecido como o “advogado dos camponeses”, que se ocupava da “defesa do trabalhador”, fundada na Consolidação das Leis do Trabalho e no Código Civil. Suas atividades incluíam desde o acolhimento de viajantes chegados do meio rural até a incursão dele mesmo ao campo para suscitar reuniões entre colonos e assalariados, sobretudo nas fazendas de café.²⁶⁰

Sendo um militante categorizado do Comitê Estadual, Flávio Ribeiro possuía as prerrogativas para apresentar camaradas do partido no estado, como no caso em que enviou correspondência, em 02 de outubro de 1953 (produzida em duas vias, com papel-carbono) para Vieira (provavelmente o deputado cassado do PCB, José Rodrigues Vieira Neto), onde consta: “*O Portador, companheiro nosso, vai radicar-se em Curitiba e necessita ligação com o P., a fim de ser estruturado em qualquer organismo de base*”.²⁶¹ Andava em companhia de notórios líderes do PCB em âmbito nacional, como Carlos Marighella e teve seu nome pessoalmente aprovado por Luis Carlos Prestes como candidato a deputado estadual nas eleições de 1946.

Em Londrina, Flávio Ribeiro foi chefe de redação do primeiro jornal comunista da cidade, “*O Momento*”, adquirido em 1951 pelo engenheiro Milcíades Sampaio Correia Pereira da Silva e que era subsidiado pelos anúncios das atividades profissionais dos próprios militantes como do escritório de Milcíades, do consultório do médico Newton Câmara e do escritório de advocacia de Flávio Ribeiro.²⁶² Neste ano, os relatórios da DOPS/PR registraram várias viagens para Araruna, na região de Campo Mourão (ANEXO F), em direção à Cascavel, a cerca de 200 km de Londrina, no Táxi Aéreo que seria de Newton Câmara, onde se

²⁵⁹ ADUM, 2002, p.63.

²⁶⁰ HELLER DA SILVA, 1993, p.158.

²⁶¹ PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. (DOPS) Dossiê Flávio Ribeiro nº 1216/341.

²⁶² PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. (DOPS) Dossiê Jornal O Momento nº 1227/145 apud ADUM, op cit., p.224-225. nota 367.

realizavam reuniões com o proprietário do Hotel Avenida naquela localidade, pertencente a Stanislaw Genstanski.

Em 1954, com o PCB recolocando as eleições na pauta, Flávio Ribeiro fora candidato a deputação federal em Londrina, propugnando pelo alistamento eleitoral como forma de derrotar a política varguista,²⁶³ e em março de 1956 participou da “Campanha Londrina pela Anistia”, conclamando à aprovação do *Projeto Sérgio Magalhães*, pela “*anistia ampla para todos os condenados, processados e perseguidos por motivos políticos [...]*”²⁶⁴, contra a proscricção política dos setores mais a esquerda do governo movida pelos opositores de Vargas após sua morte.

Dando seguimento à sua intensa militância, conforme relatório policial, na Fazenda Horizonte, em Bela Vista do Paraíso, de propriedade de Jaime Canet Filho, havia sido anunciada uma greve, pois os colonos, “ignorantes” e de “boa fé”, dirigiam-se ao escritório de Flávio Ribeiro, o qual fazia “inúmeras e absurdas promessas” à população rural, de modo que os colonos abandonavam o trabalho sem permissão do administrador, caso que se repetira às dezenas nas fazendas da região.²⁶⁵

A área de atuação de Flávio Ribeiro abrangia várias cidades onde, junto a outros advogados, dirigia o movimento sindical, como Nova Fátima, onde atuavam os advogados Jairo Regis e Raul Santos; com Jorge Haddad, em Maringá e Mandaguari, Newton Pereira, em Campo Mourão, Osny Rebelo e Manoel Silva em Porecatu.²⁶⁶

²⁶³ Alistamento para Derrotar Vargas. Flávio Ribeiro, Candidato Popular a Deputado Federal, em entrevista à “Tribuna do Povo” destaca a importância do alistamento eleitoral. PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. (DOPS) Dossiê Flávio Ribeiro. nº 1216/341.

²⁶⁴ Subscvem a campanha: Dr. Nery Machado, Mário Romagnolli, Newton Leopoldo Câmara, Carlos Cascaldi, Adinoran Moreira dos Santos, Dr. Jair Cruz Portilha, Américo Munhoz, Ruy C. Rosa Lopes, Dr. Sebastião Simões, João Martinelli, Walter Cenise, D.César P, Rafael Lessa, Dr. Waldir Campos, J.Embassay Santos, Odina Gouveia Camargo, Dr. Aroldo Sardemberg, Dr. Artur Vandemberg, Armanda Sabino Lopes, Pedro de Oliveira, Sófocles A. Souza Lima, Rubens Moreira dos Santos, Dr. Flávio Ribeiro, Pedro Veloso Queiroz, Pedro Bianco Righi, Waldir Silva, Arnaldo Pedroso Córdia, Almo Saturnino, Atílio Porfírio, Dr. Milton Guimarães, Dr. Luiz Bortoni, Divina Pereira Machado, Tomaz Capozzi, Jarbas Resé dos Santos, Dr. Rogério Chantogné. CAMPANHA Londrina pela Anistia, Londrina, 10 mar. 1956. In: PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. (DOPS) Dossiê Flávio Ribeiro. nº 1216/341.

²⁶⁵ CHUEIRI, Bel João da Rocha. Relatório reservado ao chefe da polícia do Paraná. Curitiba. 09.06.1956. Entrevista nº 55. apud HELLER DA SILVA, 1993, p.157.

²⁶⁶ HELLER DA SILVA, op cit., p.158.

A propósito, nos primeiros dias do regime militar, a polícia deteve Flávio Ribeiro para “verificação ideológica” (ANEXO C).²⁶⁷ Levado para a 12ª Sub-Divisão Policial, prestou depoimento onde expôs as conseqüências dos processos criminais de 1956, para o movimento sindical na zona rural do norte do Paraná:

[...] suas conseqüências foram a paralisação das atividades do sindicato, o declínio do movimento reivindicatório dos trabalhadores rurais, e a diminuição [...] das petições apresentadas em juízo, que naquela oportunidade cominou-se o movimento do sindicato como subversivo, tendo, por finalidade, o desencadeamento da violência na região cafeeira, o que [...] entretanto, foi desmentido pelos fatos, pois ao se valer da Justiça do Trabalho, por intermédio dos sindicatos, os trabalhadores rurais só estavam servindo dos mais pacíficos de seus direitos assegurados em lei; que o processo provocou paralisação das atividades do sindicato e dispersão de sua diretoria e de seus associados [...] e o afastamento do declarante das atividades de organização sindical dos homens da lavoura cafeeira. Que o declarante não exerce atividades subversivas, não tendo ligação com o Partido Comunista, [...] que poderá ter tido contato superficial com elementos que professam aquela ideologia. Que [...] trata de questões especialmente dos trabalhadores rurais, que como cidadão e o objetivo de manutenção de sua família e a criação de seus filhos e netos, não lhe interessa viver senão dentro do respeito à lei.²⁶⁸

No ano de 1965, segundo seu depoimento prestado nas dependências do DOI-CODI no III Exército, em Curitiba, dez anos depois, Flávio Ribeiro teria freqüentado um curso de autodefesa em Jataizinho, cidade vizinha à Londrina; curso que “visava dar noções quanto à fabricação de coquetéis Molotov, manejo de armas (cano curto), além do conhecimento das diretrizes imanas (sic) do CC sobre os objetivos do curso e suas aplicações”.²⁶⁹ O curso foi realizado na casa de Manoel Urias de Melo, e, entre outros participantes, encontravam-se Manoel Jacinto e Antonio M. Conde, também conhecido líder sindical.

Dentre os nomes que citou em seus depoimentos, menciona Délio César, Hélio Duque, Scarpellini, os advogados Arno Andréas Griezen e Oscar Nascimento, que recebia o Jornal “Voz Operária”, sem contribuir, através de “Tanaka” (Antonio Lima Sobrinho).

²⁶⁷ PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. *Documento secreto de informação nº 34*. SAPAS/21/22.04.1964. (DOPS) Dossiê Flávio Ribeiro. nº 1216/341.

²⁶⁸ PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. *Auto de declarações de Flávio Ribeiro*. 12ª Sub-Divisão Policial. 05 abr.1964. (DOPS) Dossiê Flávio Ribeiro. nº1216/341.

²⁶⁹ 1ª Declaração. DOI-CODI/5ª RM/DE. PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. (DOPS) Dossiê Flávio Ribeiro nº 1216/341.

A longa militância de “Ruy”, “Flores” ou “Ary”, codinomes de Flávio Ribeiro, segundo os relatórios ²⁷⁰ da DOPS/PR, lhe valera condenação a dois anos de prisão em 1969, tendo cumprido um ano e dezenove dias, saindo por liberdade condicional em 1970. Reiniciando suas atividades pelo partido em 1972, teve como tarefa inicial a formação das células junto aos ferroviários, Jardim Leonor, Vila Nova, Jardim Edy, além da reestruturação do Comitê Municipal de Londrina. O comitê de fato foi ativado em 1973, do qual se tornou secretário.

Foi detido novamente em setembro de 1975 pelo Centro de Inteligência do Exército (CIE), durante a “Operação Marumby”, similar da “Operação Bandeirantes” ocorrida no Estado de São Paulo e “Operação Barriga Verde” em Santa Catarina, quando se encontrava em Rio Branco no estado do Acre, conforme ofício de encaminhamento do Comandante do DOI-CODI/5ª RM/DE ao Delegado Titular da DOPS/PR, do preso Flávio Ribeiro, “Ruy” ou “Flores”, junto com Nelson Rodrigues dos Santos, Noel Nascimento e Gregório Parandiuc, o “Russo”; todos acusados de pertencerem ao PCB/PR . ²⁷¹ Flávio Ribeiro foi enquadrado no art. 43, do D.L. nº. 898, de 29.09.1969, a Lei de Segurança Nacional vigente no período. ²⁷²

Nessa ocasião, citou o seu comparecimento na cidade de Mandaguari, na chácara do Dr. Oswaldo Alves, onde teria sido eleito o Comitê Municipal de Londrina em 15 de abril daquele ano, e na qual estiveram Newton Cândido (“Cláudio”), Ildeu Manso Vieira, representando o CE, Flávio Ribeiro (“Dr.Ary”), Genecy Souza Guimarães (“Benigno”), Dr. Oswaldo Alves, João Alberto Eineck (“Setúbal”), Carlos da “OB” (organizações de base) dos Marceneiros de Londrina, o proprietário da banca de Jornais da Rodoviária de Londrina, Nicanor (“Daniel”) e Antoniel (“Sérgio”). ²⁷³

²⁷⁰ 1ª Declaração. DOI-CODI/5ª RM/DE. PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. (DOPS) Dossiê Flávio Ribeiro nº 1216/341.

²⁷¹ Ofício nº 89. Ministério do Exército. III Exército – DOI-CODI/5ª RM/DE. 16 out.1975. PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. (DOPS) Dossiê Flávio Ribeiro nº1216/341.

²⁷² Decreto-Lei nº 898/69. Art. 43 – Reorganizar ou tentar reorganizar de fato ou de direito, ainda que sob falso nome ou forma simulada, partido político ou associação, dissolvidos por força de disposição legal ou de decisão judicial ou que exerça atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, ou fazê-lo funcionar, nas mesmas condições, quando legalmente suspenso. Segurança Nacional; Lei nº6.620/78 – antecedentes, comparações, anotações, histórico, por Ana Valdez A. N. de Alencar. Brasília, Senado Federal, 1982. p.253.

²⁷³ 4ª Declaração. DOI-CODI/5ª RM/DE. 11 out.1975. Cf. PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. (DOPS) Dossiê Flávio Ribeiro nº1216/341.

Segundo suas longas tomadas de depoimento, feita nos dias 11 e 13 de outubro de 1975 ²⁷⁴, os principais comitês de zona no Paraná teriam a seguinte composição naquele ano:

Comitês		Integrantes
Comitê Zonal de Londrina	de	João Alberto Eineck “Setúbal”, Genecy de Souza Guimarães “Benigno”, Antonio Lima Sobrinho “Tanaka” ou Severino Alves Barbosa “Cezar”, os quais ficariam encarregados também de Cambé, Rolândia e Ibiporã, e encarregados de cooptar os demais membros do comitê.
Comitê Zonal de Maringá	de	Coordenado por Newton Cândido, “Cláudio”, “Jonas” ou “Jair”, que abrangeria Marialva e Mandaguari; Laércio, estudante, elemento de esquerda, estava preso por atividades de subversão, há uns três anos, pela Polícia Federal; um colega de Laércio, que não sabe o nome.
Comitê Zonal de Campo Mourão	de	Coordenado por Newton Cândido, “Cláudio”, “Jonas” ou “Jair Silva”, abrangeria Peabirú e Mamborã.
Comitê Zonal de Ubitatã	de	Coordenado por Newton Cândido, “Cláudio”, “Jonas” ou “Jair Silva”, que abrangeria Campina da Lagoa e Roncador.
Comitê Zonal de Cascavel	de	Coordenado por Newton Cândido, “Cláudio”, “Jonas” ou “Jair Silva”, que abrangeria Matelândia, Medianeira, Corbélia e Toledo.
Na opinião do interrogado, era este o comitê zonal mais importante, por ser zona de posseiros, onde seria feito infiltração no meio camponês [...]		

Quadro 1 – Principais Comitês de Zona do PCB no Paraná (1975)

Com efeito, sobre Flávio Ribeiro, o informante conclui: *“Ultimamente tem agido na área Norte do Paraná com a mesma característica de profundidade ideológica com que sempre se houve, pois se trata de uma pessoa inteligente e capaz, profundo conhecedor da filosofia marxista e dos métodos mais eficientes de propagação”*. ²⁷⁵

O último indiciado, velho conhecido da população londrinense, desde os crepúsculos poeirentos de fins de 1945, na “Pequena Londres”, Manoel Jacinto Correia era conhecido como “o” comunista. Homem de fortes convicções foi, segundo ele mesmo, preso por 17 vezes e indiciado em 5 processos. ²⁷⁶

²⁷⁴ 4ª Declaração. DOI-CODI/5ª RM/DE. 11 out.1975. Cf. PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. (DOPS) Dossiê Flávio Ribeiro nº1216/341.

²⁷⁵ PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. *Histórico*. (DOPS) Dossiê Flávio Ribeiro nº 1216/341.

²⁷⁶ FELISMINO, Pedro Paulo. À luz da história. *Folha de Londrina*, Londrina. 26 jul. 1985. Caderno 2, p.6.

Nascido em 1917, em São João do Cariri, Paraíba, “Mané participou ativamente da fundação das primeiras associações profissionais que surgiram em Londrina, depois transformadas em sindicatos”.²⁷⁷ Trabalhando desde os 7 anos de idade, fora guia de seu pai, que, cego e pobre, agredia o menino quando o dinheiro não entrava.²⁷⁸ Fora vaqueiro, tropeiro, crente, pregador, pedreiro, marceneiro, além de corretor de seguro de máquina de café e sua história confundiu-se com o desenrolar dos eventos políticos na cidade. No ano de 1975, quando fora preso na Operação Marumby, declarou possuir 15 filhos, sendo “8 legítimos, 4 naturais e 3 adotivos”.²⁷⁹

Fora acusado de, em 30 de janeiro de 1949, organizar um churrasco de carroceiros às margens do Rio Tibagi em Jataizinho, com o objetivo de arrecadar dinheiro para o extinto Partido Comunista do Brasil, onde foram detidos, além de Manoel Jacinto, os “comunistas” Pedro Ferraris, co-organizador do evento, José Leonardo Rodrigues, Venâncio Antonio de Oliveira, Sebastião de Sá Cavalcanti, Jerônimo Leite Laurechi, Romano Calzavara, Eduardo Assagra, Gustavo Leopoldo da Câmara, Margarida Leonardo Rodrigues, Ernesto Gonçalves Mendes e José Bérghamo.²⁸⁰

Observando a descrição dos detidos, verificou-se que apenas o paulista Pedro Ferraris era carroceiro, e que “começou a seguir o credo comunista, pois achou que os mesmos comunistas, no modo de falar ‘não trabalhavam mal’”. Manoel Jacinto fora fichado como sendo de qualificação ignorada, sendo que, entre os demais, havia um mecânico, um carpinteiro, um lavrador, um comerciante, uma doméstica, dois motoristas e dois pedreiros. Entre os quatro depoentes não detidos, três eram carroceiros e um era operário. Quase todos residiam na Vila Brasil, na Vila Casoni ou no centro da cidade. Todos declararam que no churrasco “ninguém tratou de política”; o italiano Ângelo Vicentini disse que “quase não havia carroceiros”, enquanto o baiano Manoel Augusto da Silva disse que “havia muitos carroceiros” e, por fim, que todos os detidos se declararam comunistas.²⁸¹

²⁷⁷ FELISMINO, Pedro Paulo. À luz da história. *Folha de Londrina*, Londrina. 26 jul. 1985. Caderno 2, p.6.

²⁷⁸ *Folha de Londrina*, Londrina, 02 abr 2000. Caderno Gente, p.1. apud ADUM, 2002, p.113.

²⁷⁹ PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. *Do autor*. (DOPS) Dossiê Flávio Ribeiro nº 1216/341.

²⁸⁰ PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. *Portaria de detenção*. (DOPS) Dossiê Manoel Jacinto Correia nº 2544/422.

²⁸¹ PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. *Autos de declarações*. 30 e 31.01.1949. (DOPS) Dossiê Manoel Jacinto Correia nº 2544/422.

De acordo com o delegado Edmundo Mercer Junior da 13ª Delegacia Regional de Polícia, eles haviam desobedecido ao art. 141 § 11, que, segundo o delegado, pressupunha o conhecimento prévio da polícia para a ocorrência de reuniões dessa natureza. Na verdade, o referido artigo tratava dos direitos e das garantias individuais do cidadão e trazia textualmente que todos poderiam se reunir “sem armas, não intervindo a polícia senão para assegurar a ordem pública. Com esse intuito, poderá a polícia designar o local para a reunião, contanto que, assim procedendo, não a frustre ou impossibilite”.²⁸²



Ilustração 4– Convite para o Churrasco dos Carroceiros no Tibagi.

Fonte: PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP.
(DOPS) Dossiê Manoel Jacinto Correia nº 2544/422.

Em seu relatório, o argumento do delegado foi que ele estava agindo, por assim dizer, *avant la lettre*:

É certo que a Constituição Federal garante o direito de reunião, desde que pacífica e sem armas. Não é menos verdade, porém, que as atividades políticas dos elementos pertencentes ao extinto PCB estão proibidas. Nestas condições, não há como permitir a polícia que aqueles elementos se reúnam, seja sob que pretexto ou disfarce for. E não havendo, ainda, lei complementar que puna, especificamente, as violações do imperativo legal que não permite a associação política ou partidária dos comunistas, é claro

²⁸²BRASIL. Constituição (1946). **Constituição dos Estados Unidos do Brasil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao46.htm>. Acesso em: 23 nov. 2006.

que à autoridade policial somente cabe agir, em casos tais, preventivamente.²⁸³

A sua demanda foi atendida com a Lei nº. 1.802, editada quase 4 anos depois, em 5 janeiro de 1953, que, em seu art. 9º, punia a reorganização ou tentativa de reorganização “[...] ainda que sob falso nome ou forma simulada, partido político ou associação dissolvidos por força de disposição legal”.²⁸⁴

No episódio do “churrasco dos carroceiros”, um fato demonstrou o respeito do qual gozava o vereador Manoel Jacinto entre seus colegas da Câmara Municipal. Compareceram à delegacia Milton Menezes, advogado e fazendeiro da UDN, na ocasião presidente da Câmara, depois prefeito de Londrina na gestão 1951/1955; Hugo Cabral, prefeito da cidade, também advogado e fazendeiro, depois ferrenho combatente dos comunistas²⁸⁵; ainda, os vereadores Aníbal Veloso de Almeida e Newton Câmara. Comissão que provocou a imediata “suspensão dos trabalhos de inquérito”. Milton Menezes teria feito então um protesto verbal contra a prisão de Manoel Jacinto, *“ao qual se associaram os demais [...]”*.²⁸⁶

Essa proximidade valeria a Milton Menezes a pecha de “comunista” e uma ficha na DOPS/PR . Algum tempo mais tarde, em 17 de junho de 1951, quando ocorreram as prisões em Londrina, de Flávio Ribeiro e Manoel Jacinto, entre outros, já na proximidade das eleições de julho para o paço municipal (dando origem ao processo-crime nº. 109/51, mencionado anteriormente), Menezes tomou conhecimento de que seu nome constava nos arquivos da DOPS/PR . Enviou, então, uma petição ao governador Bento Munhoz, datada de 3 de julho, onde pleiteou que, *“por ‘não corresponder à verdade, serem arbitrárias, infiéis, injustas e tendenciosas’, fossem canceladas as anotações existentes nos assentamentos da*

²⁸³ Relatório. 13ª Delegacia Regional de Polícia. 01.02.1949. PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. (DOPS) Dossiê Manoel Jacinto Correia nº 2544/422.

²⁸⁴ BRASIL. Lei nº 1802, de 5 de janeiro de 1953. Define os crimes contra o estado e a ordem política e social. **Diário Oficial da União**. República Federativa do Brasil: Poder Legislativo, Rio de Janeiro, DF. Disponível em: <http://www_soleis_adv_br -Crimes contra o Estado- Lei 1802-53.htm>. Acesso em: 12 nov.2006.

²⁸⁵ DISCORRE na camara o sr. Hugo Cabral sobre a agitação comunista no Paraná. *Folha de Londrina*, Londrina, 13 jul. 1956. p.4. DESORGANIZAÇÃO, indisciplina e desrespeito nos estabelecimentos agrícolas do Paraná. O pronunciamento que o deputado Hugo Cabral fez na câmara sobre a infiltração comunista em nosso meio. *Folha de Londrina*, Londrina, 21 jul. 1956. p.5.

²⁸⁶ PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. *Relatório*. 13ª Delegacia Regional de Polícia. 01.02.1949. (DOPS) Dossiê Manoel Jacinto Correia nº 2544/422.

Delegacia de Ordem Política e Social, referentes à sua pessoa”, no que foi atendido.²⁸⁷

Contudo, em ofício de 08 de julho, o Ten. Cel. Albino Silva, chefe de Polícia da capital, versando sobre o pedido de exclusão feito por Menezes, pede ao governador que reconsidere sua decisão e, citando o argumento de Menezes de que seria uma estratégia política na campanha pela prefeitura de seus opositores com a cumplicidade do governo, sustenta que os primeiros registros sobre o queixoso datam de 1949, quando Menezes ainda não era candidato, e emenda:

Vive o nosso Estado, no momento, situação de luta decisiva contra elementos pertencentes ao Partido Comunista, de existência ilegal, os quais tentaram subverter a ordem pública na região Norte do Estado, fato de que Vossa Excelência tem amplo conhecimento.²⁸⁸

Mencionando os documentos apreendidos quando da prisão dos comunistas de Londrina no mês anterior, afirma o acerto da DOPS, quando voltou suas “vistas” para a pessoa de Milton Ribeiro de Menezes, como suspeito de atividades comunistas.

Explicando sobre as funções da DOPS, abre um parêntese para esclarecer a natureza das anotações do órgão, as quais nem sempre se revestem do caráter de prova necessária para produzir a convicção da culpa daqueles a quem se referem; o padrão é que *“contenham apenas indicações de caráter informativo, necessárias, entretanto, para o estabelecimento da incidência do trabalho vigilante e preventivo da Delegacia”*²⁸⁹, caso, segundo ele, da ficha de Milton Menezes, que até então só continha elementos informativos.

Ocorre que, após a apreensão de documentos havida em junho, a chefia de polícia obteve “novos recursos de informação” e como prova do acerto das acusações que pesavam sobre o “candidato de Hugo Cabral”, apresenta diversos documentos que comprovavam suas “ligações perigosas”, entre os quais a certidão de uma anotação de antecedentes políticos e sociais, datada de 28 de julho de 1946, onde consta que Milton Ribeiro tomou parte na sessão de instalação oficial do Partido Comunista na cidade de Londrina, quando se fez fotografar junto de outros chefes comunistas, além de uma lista de contribuição ao partido, cópia de ata de

²⁸⁷ PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. *Ofício 248G*. Chefatura de Polícia do Estado do Paraná. (DOPS) Dossiê Milton Ribeiro de Menezes nº 2763/435.

²⁸⁸ Ibid.

²⁸⁹ Ibid.

reunião da célula “Siqueira Campos”, realizada em 11 de setembro de 1946, onde era indicado como o escolhido daquela célula para candidato às eleições para deputação naquele ano, com o apoio do PCB de Londrina, e a assinatura de Milton Menezes em uma lista de contribuição para o “Conselho de Paz”, entre as assinaturas de Flávio Ribeiro, Manoel Jacinto e Gerson Monteiro de Lima, organização que, segundo o Ten.cel. Silva, a polícia de todo o Brasil, orientada pelo Departamento Federal de Segurança Pública (DFSP), apontou como *“uma das modalidades de ação dos adeptos do credo comunista”*, entre outros documentos.

A conclusão do chefe da polícia é de que, em vez de apagar os antecedentes, havia razão para ampliar as anotações,

Por que se trata de indivíduo estreitamente ligado a inimigos declarados do regime, solertemente infiltrados em correntes democráticas, com o propósito de conquistar a direção política e administrativa do município de maior importância econômica do nosso Estado, e que não trepida em se travestir de cordeiro para alcançar esse objetivo.²⁹⁰

Cita ainda José Hosken de Novais, defensor dos indiciados no processo nº. 109/51, como advogado de comunistas e delegado eleitoral ligado ao grupo de Milton Ribeiro de Menezes, a quem, negando-se a certidão negativa de antecedentes de atividades contrárias às instituições democráticas,

em que pese as aparências mentirosas e sua desenvolvida capacidade de dissimular [...] estará cooperando para preservar de riscos imprevisíveis o município de Londrina e toda imensa área econômica, social e política sujeita à influência desse importante centro.²⁹¹

Quanto a Manoel Jacinto, suas primeiras informações na DOPS/PR, datam de 18 de Janeiro de 1947, constando um ofício do Comitê Municipal do PCB, encaminhando ao juiz da 27ª Zona Eleitoral a indicação do seu nome para quando houvesse eleições.²⁹² Em 1948, já como vereador eleito, fora secretário do Comitê Municipal e suplente do Estadual.

²⁹⁰ PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. *Ofício 248G*. Chefatura de Polícia do Estado do Paraná. (DOPS) Dossiê Milton Ribeiro de Menezes nº2763/435.

²⁹¹ Ibid..

²⁹² PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. *Prontuário nº1311*. 18 jan.1947. (DOPS) Dossiê Manoel Jacinto Correia nº 2544/422.

Foi neste ano que o PCB fez seus primeiros contatos com os posseiros de Porecatu, através do Comitê Municipal de Jaguapitã, dirigido por Ângelo, Arildo, Miguel e Mercedes Gajardoni, os quais, por sua vez, contataram Manoel Jacinto do CM de Londrina, vereador pelo PTN. Percebendo a gravidade da situação em suas incursões na região, Manoel Jacinto solicitou apoio ao Comitê Estadual. A partir de então, outros militantes passaram a comparecer à região, entre eles, o vereador Newton Câmara e o advogado Flávio Ribeiro, sendo que “a decisão do Partido Comunista Brasileiro de assumir a organização da luta armada no Norte do Paraná foi concretizada formalmente em novembro de 1948”.²⁹³

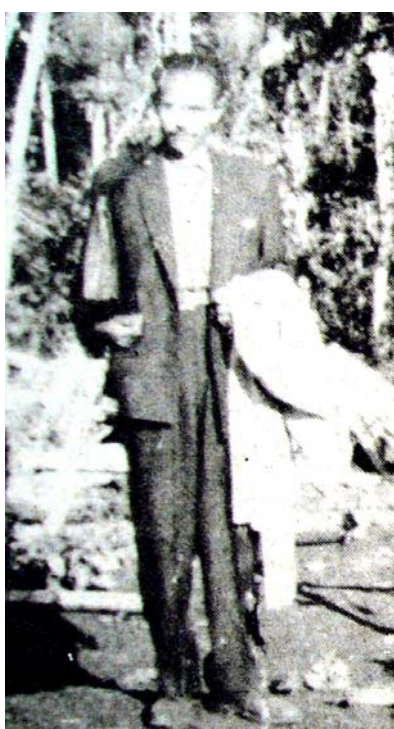


Ilustração 5– Manoel Jacinto Correia em uma de suas últimas fotos durante o conflito de Porecatu. Fonte: *Folha de Londrina*, Londrina, 26 jul.1985. Caderno 2, p.6.

Entre as diversas detenções e prisões de Manoel Jacinto por atividades comunistas, consta a de quando participava, em 07 de agosto de 1949, da realização do Congresso Estadual Pró-Paz, no quintal da ampla residência do médico Newton Câmara²⁹⁴, para onde se encaminharam centenas de “Delegados

²⁹³ PRIORI, 2000, p.219.

²⁹⁴ Conforme Sônia Adum, o hotel de propriedade de Newton Câmara era o local onde aconteciam as reuniões do PCB local, e de onde se distribuía os jornais comunistas estaduais e nacionais que circulavam na região: “Proprietário de uma residência em lugar nobre da cidade, de clínica de otorrinolaringologia, do Hotel Londrina, de um sítio e vários lotes de terrenos na zona urbana. De cem alqueires de terras na gleba Pirapó no

da Paz”, em razão de o evento ter sido proibido pelo Ministro da Justiça e a polícia impedi-lo de realizar-se no Cine Avenida, como previsto.²⁹⁵ A Campanha Pró-Paz motivou depois a criação de um documento, que, assinado por vários ativistas, foi enviado à câmara municipal em abril de 1950, contendo as Resoluções do Congresso dos Partidários da Paz.

De acordo com Sônia Adum, essas campanhas, desenvolvidas pelo PCB entre o fim da década de 1940 e a primeira metade dos cinquenta, possibilitaram ao Partido Comunista Brasileiro, não-governante e ilegal, manter sua unidade na clandestinidade através de uma “fachada legal” para suas atividades.²⁹⁶ Desse modo,

[...] as atividades em torno da paz não tinham como objetivo exclusivo, realmente, a paz mundial. Tais atividades serviam como ‘fachada legal’ para as atividades de um grupo que não podia reunir-se em nome do Partido Comunista. Nessa cidade, tais atividades serviam de mote para todas as outras, significando, ao final, a própria sobrevivência do partido na localidade, principalmente no sentido de manutenção da união do grupo em torno de um objetivo comum. Assim, permitia que os militantes se reunissem, discutissem, bem como circulassem em vários setores da sociedade e em toda a região norte do estado [...] desde a colocação do Partido na ilegalidade, na cidade de Londrina, as discussões relacionadas à paz mundial acompanharam todas as ações do PCB local. Foi o mote do congresso de agosto de 1949, da campanha para as eleições municipais de 1951, da ‘Guerrilha de Porecatu’, e, depois dela, do proselitismo dos comunistas londrinenses em suas viagens por todo o interior do Estado do Paraná. Era o subterfúgio para a formação de grupos, os ‘Conselhos da Paz’, em vários bairros, empresas e escolas da cidade (ferroviária, matadouro, Vila Nova, Vila Agari, Colégio Londrinense, Associação Feminina, Jacutinga, etc.), que tinham o propósito de substituir as próprias células do partido. A coleta de assinaturas em prol da paz permitia a circulação nestes espaços.²⁹⁷

Em outro episódio, três anos mais tarde, Manoel Jacinto fora preso no vizinho Estado de São Paulo, primeiro, na cidade de Barretos, em 19 de julho 1952, e, depois, noticiado pelo jornal comunista “Hoje”²⁹⁸, em Marília, no dia 4 de agosto do ano seguinte, em campanha de arrecadação de dinheiro.²⁹⁹

município de Guaracy avaliada em um milhão e duzentos mil cruzeiros”. Processo-crime nº109/51, p.401,v.2. apud ADUM, 2002, p.109, nota 158.

²⁹⁵ PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. *Seção de arquivo e fichário do SS. SSP/DOPS – São Paulo. (DOPS) Dossiê Manoel Jacinto Correia nº 2544/422.* ADUM, op cit. p.111.

²⁹⁶ ADUM, op cit., p.197.

²⁹⁷ Ibid., p.197-198.

²⁹⁸ Na década de 1950, João Saldanha foi em Londrina, o responsável pela sucursal do semanário “Hoje”, editado pelo PCB de São Paulo e era o homem de ligação entre o Norte do Paraná e o Comitê Nacional do Partidão. Depois bastante crítico da atuação dos posseiros no episódio de Porecatu, alcunhou os camaradas rebeldes de “exército de brancaleone”, batendo-se contra moinhos de vento. HELLER DA SILVA, 1993, p.113.

²⁹⁹ PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. *Seção de arquivo e fichário do SS. SSP/DOPS – São Paulo. (DOPS) Dossiê Manoel Jacinto Correia nº 2544/422.*

Naquela ocasião, a “comunista” Lazara Paiva³⁰⁰ percorrera várias casas daquela cidade com o fim de angariar donativos para custear a defesa de dois presos políticos comunistas, “autuados em flagrante delito”; um era Eduardo Figueiredo e o outro, Manoel Jacinto Correia. Um artigo publicado no mesmo jornal comunista “Hoje”, em 17 de novembro de 1953, versava sobre o ocorrido, afirmando que, decorridos três meses de cárcere, os trabalhadores foram julgados e absolvidos, pois eram operários estimados entre o povo trabalhador de Marília, onde havia sido grande a “solidariedade popular” a ambos. No dia 25, o noticioso informava que a União Piratininga de Ajuda e Solidariedade comunicava a soltura dos mesmos.³⁰¹

Em 1967, Manoel Jacinto foi indiciado no IPM sobre as atividades do PCB no Paraná, sendo enquadrado nos art. 12, 23 e 36 da Lei de Segurança Nacional, Decreto-lei nº. 314³⁰², sucedâneo da Lei nº. 1.802/53, editado em 11.03.1967, já durante o regime militar. Absolvido em 09 de agosto de 1968, sofreu outro indiciamento em inquérito por atividades relacionadas ao PCB em janeiro de 1971, sendo novamente preso em setembro de 1975 na citada “Operação Marumby”, quando depois da tomada de depoimentos no CODI/DOI, foi encaminhado ao Delegado titular da DOPS da capital.³⁰³

Em suas declarações no DOI do III Exército, na cidade de Curitiba, órgão conhecido pelo expediente da tortura para extração de confissões³⁰⁴, Manoel

³⁰⁰ Lázara de Araújo Paiva era esposa do corretor de imóveis Bento Paiva, secretário do Conselho de Paz londrinense. Ambos também haviam sido detidos na operação policial de 17 de junho de 1951, na cidade de Londrina, a qual deteve toda a cúpula do PCB local, dando origem ao processo-crime nº. 109/51. ADUM, 2002, p.62.

³⁰¹ PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. *Seção de Arquivo e Fichário do SS. SSP/DOPS – São Paulo. (DOPS) Dossiê Manoel Jacinto Correia nº 2544/422.*

³⁰² O Decreto-lei nº 314, de 11 de março de 1967, trazia, em art.12, o seguinte: “Formar ou manter associação de qualquer título, comitê, entidade de classe ou agrupamento que, sob a orientação ou com o auxílio de governo estrangeiro ou organização internacional, exerça atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional.”. Art. 23 – “Praticar atos destinados a provocar guerra revolucionária ou subversiva”, e Art. 36 – “Fundar ou manter, sem permissão legal, organizações de tipo militar, seja qual for o motivo ou pretexto, assim como tentar organizar partido político cujo registro tenha sido cassado ou fazer funcionar partido sem o respectivo registro ou, ainda, associação dissolvida legalmente, ou cujo funcionamento tenha sido suspenso”. In: FICO, Carlos. *Além do golpe: ao tomada do poder em 31 de março de 1964 e a ditadura militar.* Rio de Janeiro: Record, 2004. p.365.

³⁰³ PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. *Seção de Arquivo e Fichário do SS. SSP/DOPS – São Paulo. (DOPS) Dossiê Manoel Jacinto Correia nº 2544/422.*

³⁰⁴ Sobre a prática de torturas no DOI/CODI, nas esquinas das ruas Brigadeiro Franco e Dr. Predrosa em Curitiba, ver depoimento do ex-vereador londrinense, Genecy de Souza Guimarães, no livro de Milton Ivan Heller sobre a repressão no Paraná. Na mesma época, estiveram presos, Manoel Jacinto Corrêa, Antonio Lima Sobrinho, o médico Abelardo de Araújo Moreira, depois prefeito de Arapongas, o médico de Mandaguari, Osvaldo Alves, que teria ficado perturbado mentalmente devido as torturas, Ildeu Manso Vieira, que fora torturado diante do filho de quinze anos, Newton Cândido e Luiz Gonzaga Ferreira, também torturados. Segundo

Jacinto disse que estava “queimado com o PCB”, e que não sabia de atividades políticas de sua filha Elza Correia, admitindo, no entanto, que, por exemplo seu, pudesse ter tomado alguma “atitude de caráter comunista”, ainda que não a tivesse orientado politicamente, e mais, que não era mais comunista, e que estaria disposto a escrever uma carta à imprensa, repudiando o marxismo. Que se iludiu com o comunismo por motivos espirituais, ideológicos e de família e que entrara para o Partido Comunista Brasileiro Revolucionário (PCBR), em 1966, por discordar da maneira de agir do PCB. Por fim, não sabia de qualquer reestruturação do PCB na região de Londrina e conhecia Flávio Ribeiro desde que eram estudantes, ainda em 1947, quando o partido era legal, sabendo que o mesmo se encontrava no Estado do Acre naquele momento.

O comandante do CODI/DOI justificou a sua prisão, em 18 de setembro de 1975, pelo fato de ter sido informado que Manoel Jacinto havia sido designado para hospedar o advogado Luiz Ferreira Gonzaga, foragido da Bahia, em 1964, e que estaria abrigando as reuniões do PCB em Londrina.

Sobre esse assunto, o preso admitiu conhecer Luiz Ferreira Gonzaga desde sua chegada a Londrina, o qual esteve em sua residência certa feita com o corretor de café Zízimo de Carvalho, a quem classificou como sendo da “esquerda festiva”. Com relação às suas idas a uma chácara misteriosa nos fins de semana, afirmou ser a residência de sua “amante”, Lídia Sena Ribeiro, que lá vivia com 4 filhos. Disse ainda que, após o seu indiciamento no IPM do PCBR, em 1970, teria deixado a militância e que as reuniões em sua casa eram para a prática de espiritismo.³⁰⁵

De acordo com as declarações tomadas de Genessi Guimarães “Benigno” e Antonio Lima Sobrinho “Tanaka”, também indiciados, Manoel Jacinto Correia rompeu com o PCB por aderir à “Linha da Violência” preconizada pelo PCBR”.³⁰⁶

Ildu Manso, os responsáveis pelas torturas nas dependências do DOI/CODI em Curitiba, era o Coronel Valdir Coelho, com a ciência do comte. da 5ª Região Militar, Gal. Samuel Alves Corrêa, subordinado ao Gal. Luiz Silva, comte. do III Exército, com sede em Porto Alegre. HELLER, Milton Ivan. *Resistência Democrática. A repressão no Paraná*. Rio de Janeiro: Paz e Terra; Curitiba: Secretaria de Cultura do Estado do Paraná, 1988. p.501-504.

³⁰⁵ PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. *Resumo das declarações*. (DOPS) Dossiê Manoel Jacinto Correia nº 2544/422.

³⁰⁶ Ibid.

Entre os documentos apreendidos nas incursões da polícia, encontrou-se inclusive um bilhete manuscrito (ANEXO B), cuja data não indica o ano, do conhecido comunista Gregório Bezerra, conforme segue:

Companheiro Manoel Jacinto Correia – Londrina Saudações. Venho por fim dizer que aí vai o... ; com 2 pente (sic) a fim de se tratarem. Recomendo com cuidado. Eu vou tendo uma luta forte, a família está melhor. Do companheiro Gregório. Maringá, 20-12.³⁰⁷

O quadro abaixo, baseado em uma composição de investigações dos próprios órgãos de informação, permitirá visualizar a longa trajetória de atividades de Manoel Jacinto, desde janeiro de 1947, quando começou a ser acompanhado pelos investigadores da DOPS. Note que, na última linha consta uma observação que denota o tipo de procedimento que os agentes secretos da polícia política adotavam para lograr êxito em sua missão, e por outro lado a eventual eficiência dos militantes mais experientes para conservar o sigilo de “aparelhos” do partido: *“O informante, segundo consta, goza de certa intimidade com a família do nominado, não tem conseguido saber a localização do sítio, apesar de tentar com alguma insistência. [...]”*.³⁰⁸

DATA	FONTE	RESUMO
18 Jan. 47	Prontuário nº. 1311	Consta de um ofício do CM do PCB encaminhando ao Dr. Juiz da 27ª Zona Eleitoral a indicação do prontuariado quando houver eleições.
30 Jan. 49	Prontuário nº. 1311	Foi preso numa churrascada à margem do Rio Tibagi, levado a efeito pelos elementos do extinto PCB,
07 Ago. 49	Prontuário nº. 1311	Foi preso em Londrina quando realizava o Congresso Pró-Paz, naquela cidade, na residência do comunista Newton Câmara. Congresso havia sido proibido pelo Sr. Ministro da Justiça.
19 Abr. 51	5ªRM/DE	Vereador em Londrina. É comunista, participou de uma reunião comunista no Uruguai. Elemento muito ativo. Viaja constantemente. Grande ação no norte do Paraná.

³⁰⁷ PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. *Bilhete manuscrito*. (DOPS) Dossiê Manoel Jacinto Correia nº 2544/422.

³⁰⁸ PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. *Info 83-S/2-75*, de 21.7.1975, do 30 BI. (DOPS) Dossiê Manoel Jacinto Correia nº 2544/422.

DATA	FONTE	RESUMO
23 Abr. 51	5ªM/DE – (Sec.Sindical – DOPS)	Pertencente ao Comitê Municipal de Londrina. Seção Sindical (DOPS)
03 Jul. 51	5ªRM/DE	Do Relatório do Inquérito relativo aos acontecimentos de Porecatu. Elemento de direção comunista. Foi apreendido em seu poder farto material de propaganda subversivo.
04 Maio 53	Prontuário nº. 1311	O Prontuariado, entre outros comunistas [...] subscrevem telegrama enviado ao Egrégio Superior Tribunal Eleitoral, pedindo registro do Partido Comunista do Brasil.
19 Set 60	Idem	O prontuariado esteve presente em [...] todas as manifestações alusivas ao líder comunista Luis Carlos Prestes, na ocasião de sua vinda a Curitiba.
23 Set 60	Idem	O prontuariado esteve presente a uma concentração na Praça Osório.
23 Set 60	5ªRM/DE	Assinou manifesto sobre a posição dos comunistas do Paraná, publicado no Estado do Paraná de 23 set 60.
01 Ago. 61	5ªRM/DE	Consta parecer ser o nominado o elemento de ligação entre a capital e os comunistas de Maringá.
30 Nov. 67	5ªRM/DE (IPM)	Indiciado no IPM, procedido pelo Cel. Ferdinando de Carvalho em 1967, instaurando para apurar atividades do PCB nos estados do Paraná e Sta. Catarina. Foi acusado de pertencer aos quadro do PCB, militando nos Comitês Municipal de Londrina e Estadual do PCB no PR . Estando foragido, foi convocado por edital, em 05 Out. 67. Não compareceu. - Foi enquadrado nos artigos 12, 23 e 36 do Dec-Lei nº. 314/67.
07 Abr. 69	5ª RM/DE (Dest. Fron.)	INFR 09-S2/1ºB Fron – Comunista atuante em Foz do Iguaçu. Antes da Revolução distribuía propaganda ostensivamente e recebia dinheiro do exterior. Esteve desaparecido na época da Revolução, mas agora começou agir novamente. Pertence à linha Chinesa.
1970	5ª RM/DE (IPM-CODI)	O nominado foi indiciado no IPM sobre o PCBR, procedido pelo Ten. Lisboa
03 Out 70	5ª RM/DE (Bel-IPM)	O nominado está indiciado no IPM/PCBR, realizado pela IR/5 e já encaminhado a Auditoria da 5ª RM/DI, para fins de direito.

DATA	FONTE	RESUMO
30 Dez 70	Info. 359/70 DPF/PR/SC Prontuário nº. 1311	O prontuário foi indiciado em IPM pelo Cmt 5ª RM, para apurar atividades subversivas na região de Londrina/Rolândia, após ter sido inquirido como testemunha. (ACE nº4093/70)
25 Jan 72	5ª RM/DE (Of 103 5ª CJM)	O juiz militar da 5ª CJM, recebeu a denúncia oferecida pelo Representante do Ministério Público junto àquele juiz, contra o acusado, incurso no art. 34 de Dec-Lei 898/69
18 Jun 73	5ª RM/DE (Of 717 5ª CJM)	O CPJEx da Aud/5ª RM, em sessão de julgamento realizado em 18 jun. 73, resolveu, por maioria de votos, absolver o nominado de crime que lhe era imputado na denúncia. O processo é originário do IPM, procedido pelo Ten. Lisboa, da 4ª Cia. Inf., para apurar atividades do PCBR no Paraná.
07 Ago. 73	5ª RM/DE (Info. 69 - 5ª BIB)	Na 5ª BIB, contém documentos versando sobre a atuação de uma equipe do DOPS/SP em Londrina e de termo de queixa apresentada por ELZA PEREIRA CORREIA, filha do epigrafado, visto ser seu pai um dos elementos que aquela equipe estava procurando.
16 Ago. 73	5ª RM/DE (BR-155)	O Auditor da 5ª CJM, em 31 Jul. 73, remeteu ao egrégio STM, o processo nº. 616, em grau de apelação interposto pelo Procurador Militar, contra o nominado e outros acusados. O processo teve origem dos autos do IPM procedido pelo 2º Ten. Luiz Fernandes Gomes Lisboa, de 30º BI Mtm.
16 Out. 73	5ª RM/DE (Info. 2284- 2ºEx)	Consta sobre a detenção do nominado em Londrina/PR, de onde foi conduzido para São Paulo, em 27 ago. 73, pela DOPS/SP, para averiguações sobre atividades subversivas.
04 Jun. 74	5ª RM/DE (BR-03)	O STM confirmou a sentença absolutória da 5ª CJM, com relação ao nominado e outros.
23 Mai. 75	5ª RM/DE (Info. nº. 13 DOPS/PR)	Por ocasião do desbaratamento das gráficas do PCB no Rio e em São Paulo, em fev. 75, apurou-se que o nominado é componente do PCB, com atuação na área do Paraná.
04 Ago. 75	5ª RM/DE (INO 735-R/2- 75)	RELATÓRIO IPM PCBR – Em fevereiro de 1969, o nominado juntamente com outros, representou o PCBR, na reunião realizada em Pontal do Sul/PR. Foi indiciado no IPM de Apucarana. É membro efetivo do Comitê Zonal nº. 1 (PCBR), que abrange Londrina e regiões vizinhas. Participou juntamente com

DATA	FONTE	RESUMO
		outros de reuniões no sítio de [...]
12 Jul. 75	III Ex. 21.05.1973. Prontuário nº77.	Em 6 de março de 1975, este AI recebeu informe (..) que havia grande movimento noturno na residência do nominado com carros de diversas cidades. O mesmo informante indica que o nominado vai atualmente todos os fins de semana para um sítio em local desconhecido do informante, de onde volta aos domingos e segundas-feiras. O informante ainda não conseguiu localizar o sítio, apesar de tentar com uma certa insistência. Há suspeita de que o nominado estaria abrigando , em algum lugar, as reuniões do PC em Londrina. Uma das filhas do nominado também esteve implicada no IPM acima referido. Trata-se de Elza Correia, licenciada de História e muito ligada, até pouco tempo atrás, aos meios teatrais e universitários. Atualmente acha-se desaparecida das atividades universitárias.
12 Ago. 75	Info 83-S/2-75, 21.7.1975, do 30 BI	de Consta que atualmente reside à rua. Caetano Otranto, nº164 Bairro Shangri-lá, Londrina, PR . (contin. coluna anterior) O informante, segundo consta, goza de certa intimidade com a família do nominado, não tem conseguido saber a localização do sítio, apesar de tentar com alguma insistência. [...] Depois de iniciarem as saídas do nominado para o sítio, cessou o movimento noturno em sua casa no endereço acima.

Quadro 2 – Atividades de Manoel Jacinto Correia (1947-1975)

2.3 As reivindicações dos trabalhadores

A partir de outro documento anexado no processo ³⁰⁹, relativo à II Conferência Nacional de Lavradores e Trabalhadores Agrícolas, realizada de 19 a 21 de setembro de 1954 em São Paulo, quando foi redigido um programa de reivindicações, pode-se inferir a complexidade do problema da extensão da legislação trabalhista ao campo. Esse evento inspirou a criação da União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil (ULTAB), a primeira entidade de natureza sindical em escala nacional que busca inscrever uma política agrária dos comunistas e reunir todos os organismos de caráter sindical de trabalhadores rurais e camponeses no Brasil.

³⁰⁹ Processo-crime nº 6094/56. *Carta dos direitos e reivindicações dos lavradores e dos trabalhadores agrícolas do Brasil*, fl.11-12. Londrina, UEL/CPDH.

Na “Carta dos direitos e reivindicações dos lavradores e dos trabalhadores agrícolas do Brasil” foi formulada uma série de reivindicações relativas a direitos civis, seguridade social e extensão da legislação social urbana, entre pedidos específicos de trabalhadores na cana de açúcar, café e das mulheres trabalhadoras.

Quanto à questão da reforma agrária, preconizava-se, de acordo com as resoluções do Manifesto de Agosto de 1950, o confisco das terras dos latifundiários, petição apoiada por cinco milhões de assinaturas de todo o país.³¹⁰

No Paraná, onde teve um desenvolvimento modesto, a ULTAB nacional se posicionara contra a iniciativa dos militantes locais da criação de sindicatos, já que em outros estados o procedimento adotado fora, inicialmente, a criação de associações e uniões de camponeses e trabalhadores rurais.³¹¹ A finalidade precípua da ULTAB era a formação dessas associações, ligas, uniões e, quando então reconhecidas, o que era raro, transformadas em sindicatos. Diferentemente da estratégia do confronto utilizada pelo “Partidão” em Porecatu e mesmo as ligas de Julião no Nordeste, a ULTAB restringiu sua ação à via legal para a resolução dos problemas dos trabalhadores. Adotava bandeiras de cunho nacionalista, posição que se explicava, de um lado, pela conjuntura “populista” que recorria comumente à retórica dos “valores nacionais”, e, de outro, à própria estratégia pecebista de “revolução burguesa nacionalista”. De todo modo, nunca chegou a obter reconhecimento do governo.³¹²

Foi por meio da ULTAB que se organizou o Congresso de Belo Horizonte, em 17 de novembro de 1961, o mais importante encontro para discutir as questões agrárias, realizado no pré-1964, cuja campanha de sindicalização culminou na criação da Confederação Nacional dos Trabalhadores Agrícolas (CONTAG), em fins de 1963.

Com efeito, diante de uma conjuntura de aumento das dificuldades econômicas e crescimento da oposição golpista de Carlos Lacerda, o governo procurava assegurar-se do apoio da classe trabalhadora. O então Ministro do Trabalho João Goulart, em janeiro de 1954, começa cogitar a criação de um projeto

³¹⁰ HELLER DA SILVA, 1993, p.216.

³¹¹ De 1954 para 1955, foram fundados, em todo o país, cerca de 50 sindicatos rurais apoiados juridicamente pelo decreto-lei 7038 de 1944. Até à data de 1955, no estado de São Paulo, 18 sindicatos de trabalhadores rurais foram formados. No entanto, até a 1960, apenas cinco destes sindicatos [...] tinham obtido o reconhecimento junto do Ministério do Trabalho. HELLER DA SILVA, op cit., p.216.

³¹² HELLER DA SILVA, op cit., p.218.

que aumentava em 100% o salário-mínimo, que passaria de Cr\$1.200,00 para Cr\$2.400,00, por mês, o que equivalia, na época, ao soldo de um 2º Tenente do Exército. No mês seguinte, enquanto as pressões contrárias de Osvaldo Aranha e da ala conhecida como a 'Banda de musica' da UDN, além do memorial dos coronéis se posicionando contrariamente ao aumento, chegavam às mãos de Getúlio Vargas, o projeto tinha sido oficializado, dando origem ao Decreto nº. 35.450. Em seguida, Goulart foi exonerado preventivamente por Vargas, em 22 de fevereiro daquele ano, com vistas a preservá-los de maiores conseqüências ulteriores.³¹³

Desse modo, entre as demandas constantes no programa da ULTAB, o 2º ponto reivindicava a "imediata aplicação do Salário Mínimo de acordo com o Decreto nº. 35.450, sem descontos de qualquer espécie que venham anular ou prejudicar a aplicação do salário mínimo", que, conforme visto anteriormente, poderia ser abatido em até 70% em função dos benefícios oferecidos pelo empregador. O Artigo nº. 81 da CLT prescrevia que o salário mínimo seria determinado pela fórmula S.M.= alimentação + habitação + vestuário + higiene e transporte, necessários à vida de um trabalhador adulto. Ocorre que, conforme o art.82, o empregador poderia saldar parte do pagamento *in natura*, obrigando-se a pagar apenas 30% em dinheiro ao trabalhador.³¹⁴

De fato, com a duplicação do salário mínimo em 1954, os empregadores passaram a efetivamente praticar o desconto da habitação, o que passou a gerar várias reclamações judiciais por parte dos empregados, já que, via de regra, a habitação não sofria desconto, mas compunha parte do pagamento acordado.

O caso de um processo trabalhista de 1956, envolvendo a *Société de Sucrieries Brésilienne* – Sociedade de Usinas de Açúcar Brasileiras – Usina Piracicaba, é ilustrativo da questão. Joaquim Altafini e outros reivindicavam a restituição da importância descontada de seus salários, a partir da nova lei do salário mínimo, a título de pagamento de habitação que a empresa lhes fornecia. Valendo-se do art. 1.250 do Código Civil, o Juiz do Tribunal Superior do Trabalho entendeu, conforme o Acórdão do Processo 792/56, que "*Se a cessão da moradia foi feita com*

³¹³ Ver JOÃO Goulart. In: ABREU, Alzira Alves de et al (Coord). *Dicionário histórico-biográfico brasileiro pós 1930*. 2.ed. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2003. v.3, p.2610-2629.

³¹⁴ BRASIL. Decreto nº 35.450 de 1º de Maio de 1954. Altera a tabela de salário mínimo e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: República Federativa do Brasil, Rio de Janeiro, DF, 04 de maio de 1954. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/>> . Acesso em: 13 nov. 2006.

base no comodato, enquanto perdurar a relação de emprego, a gratuidade é uma consequência natural dessa contratação".³¹⁵ A usina sustentara que a decisão recorrida não contemplou os artigos nº. 82, 458 e 468 da CLT, mas o Juiz entendeu que tudo indicava a índole de gratuidade da cessão da vivenda, o que consagrava a própria natureza do comodato, já que a cessão com ônus constituía locação e concluiu que não era lícito transformar o comodato em locação, pois advinha do contrato de trabalho, só podendo ser modificado bilateralmente, conforme o referido artigo 468, da CLT.³¹⁶ Convém observar que, conforme a cultura predominante oral no campo, os contratos entre fazendeiros e colonos, estes em sua maioria analfabetos, eram quase que, em sua totalidade, feitos apenas verbalmente, o que inviabilizava reclames jurídicos de alteração unilateral de algum item acordado, conforme vedado pelo art.468.

Em direção contrária, no processo nº. 999/56, o juiz entendeu que, uma vez alterado o contrato pelo poder público, referindo-se à majoração do salário mínimo, teria de ser admitida a revisão da estipulação relativa ao pagamento *in natura* feito pelo empregador, "gratuitamente ou não".³¹⁷

Assim, a mesma *Société de Sucreiries Brésiliennes* – Usina Rafard, recorrendo da sentença desfavorável em primeira instância, obteve ganho parcial no TRT, apesar de que, sobre a questão, o Supremo Tribunal Federal já houvesse decidido em outro acórdão que, se a moradia era da fazenda, deveria ser considerada como "*habitação rural ou acampamento para prestação de serviço*" e "*não podia ser tributa como aluguel*". O juiz do TRT justificou seu voto argumentando tratar-se de uma "superveniência contratual", que visava atender a uma mudança de circunstâncias acarretada, segundo ele, pela "falta de equivalência econômica das prestações e da contraprestação". Por fim, proveu o desconto parcial da parcela referente à habitação, "*incidindo apenas sobre o montante em que foi majorado o salário mínimo*".³¹⁸

³¹⁵ BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. Salário. Acórdão. Relator: Manoel Caldeira Neto. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1956. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v.266. n.46, p.741, dez.1957.

³¹⁶ Ibid.

³¹⁷ BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. Salário-Mínimo. Acórdão. Relator: Evaristo de Moraes Filho (Procurador). Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1956. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v.268. n.47, p.768, dez.1957.

³¹⁸ BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. Salário-Mínimo. Acórdão. Relator: Evaristo de Moraes Filho (Procurador). Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1956. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v.268. n.47, p.772, dez.1957.

Em 1958, a decisão do processo TST – E-1.284/58 seguiu na mesma direção, concebendo a legalidade do desconto da habitação, sustentando que a concessão era “ato de liberalidade”, frisando, entretanto, que o desconto deveria incidir somente sobre o valor do aumento:

A jurisprudência mais em voga tem adotado tese intermediária, entendendo razoável o desconto em que incida sobre a importância que for majorada no salário-mínimo do empregado, em virtude de novos índices decretados supervenientemente. Na espécie, somente em consequência do salário-mínimo instituído pelo decreto nº. 35.450, de 1954, é que a empresa passou a proceder aos descontos questionados, a título de aluguel das habitações, até então fornecidas gratuitamente.³¹⁹

Uma vez mais foi citada a jurisprudência do STF, no sentido de julgar que, se os empregados tinham direito à habitação de acordo com o contrato de trabalho, o aumento do salário mínimo não conferia ao empregador o direito de passar a descontar qualquer importância, pois tal importaria em redução salarial, alterando o contrato de trabalho,³²⁰ interpretação efetivamente seguida no Processo TST/E - 3.065/58, por exemplo.³²¹

Como se pode perceber nos casos mencionados, as jurisprudências referidas não eram unânimes na matéria. De todo modo, pode-se verificar uma tendência, no princípio da década de sessenta, a reconhecer-se a moradia como um direito do trabalhador rural. Com relação a essa interpretação, o juiz Marcelino Marques, no Acórdão nº. 3.368/61, no ano de 1961, entende que

[...] a tendência de não se considerar como salário a habitação fornecida ao trabalhador rural, constitui uma medida de justiça que os nossos tribunais do trabalho vêm acolhendo com muita propriedade, eis que a moradia está para o trabalhador rural assim como o estabelecimento industrial está para o trabalhador das cidades.³²²

Houve mesmo casos em que, fundados no art.157 nº. 5 da Constituição, que prescrevia a jornada diária de trabalho não excedente a oito horas,

³¹⁹ BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. Salário-Mínimo. Acórdão. Relator: Luis Augusto França. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1959. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v.295, n.49, p.642, mai. 1960.

³²⁰ BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. Acórdão. Relator: Ministro Júlio Barata. Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1955 – 3ª Turma. Processo 6.738/52. apud. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v.295, n.49, p.643, mai. 1960.

³²¹ Ibid..

³²² BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. Salário. Acórdão. Relator: Juiz Marcelino Marques. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1961. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v.322, n.51, p.671, ago. 1962.

o juiz decidiu pelo reconhecimento do direito à hora extra para o trabalhador rural.

323

Outra demanda central na Carta dos Direitos e Reivindicações de 1954, consignada em seu 3º ponto, reivindicava a extensão da aplicação da legislação social existente para os trabalhadores das indústrias aos assalariados agrícolas, empreiteiros e contratistas, objetivando os seguintes direitos: férias remuneradas, descanso semanal remunerado; jornada de 8 horas de trabalho; pagamento do acréscimo de 20 por cento ou mais, no caso de trabalho noturno; indenização e aviso-prévio no caso de despedida; previdência e seguro social, salário igual para trabalho igual, etc. Essas reivindicações confrontavam o art. 7º da CLT em vigor no ano de 1954, que vetava a sua aplicação aos trabalhadores rurais, contemplando apenas os empregados em estabelecimento classificados como industriais ou comerciais, como no caso das usinas de açúcar e álcool, artigo que, tratado depois à parte no Estatuto do Trabalhador Rural (ETR), perdura na CLT até os dias de hoje.³²⁴

A caracterização do trabalhador como sendo rural era, segundo interpretação em voga, determinada pela natureza do estabelecimento empregador e não pela atividade exercida pelo empregado. Esse dispositivo induzia patrões e empregados a buscarem a classificação mais conveniente do ponto de vista jurídico. Somente fugindo à classificação de “trabalhador rural” o empregado adquiria direito à indenização, aviso prévio, férias e anotação na carteira profissional, caso fosse reconhecida a relação de emprego. Em sentido oposto, o patrão procurava enquadrar sua atividade como rural, exatamente pelos mesmos motivos. No Acórdão relativo ao processo no TRT-1ª Reg. – 802/56, o juiz sentenciou, contrariamente ao alegado pelo recorrente de que praticava, na fazenda, serviço de pedreiro e carpinteiro, que o autor era trabalhador rural, não pela atividade desempenhada, mas pela natureza do estabelecimento onde prestava seus serviços: “*O reclamado não exercia nenhuma atividade industrial ou comercial em sua propriedade rural, e o*

³²³ Processo TRT/SP – 2.772/61 – Relator: Juiz Carlos de Figueiredo Sá – Acórdão nº 3.722/61. In: BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. Trabalhador Rural. Acórdão. Relator: Juiz Carlos de Figueiredo Sá. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1961. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v.327, n.52, p.670, jan. 1963.

³²⁴ O quadro de atividades e profissões, que definia o enquadramento sindical tinha previsão de revisão a cada dois anos. A Comissão do Enquadramento Sindical possuía dois representantes dos empregadores e dois dos empregados de um total de dez integrantes. Cf. art. 575 e 576 da CLT. Ver em BRASIL. Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. *Consolidação das Leis do Trabalho*.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm>. Acesso em: 18 nov.2006.

serviço do autor era consertar porteiras, trabalhando ora de pedreiro ora de carpinteiro".³²⁵

A situação do colono de café era de, ainda, maior desamparo legal, pois comumente não tinha reconhecido o direito de férias e salário mínimo, em virtude da natureza do contrato de trabalho que era tratado como empreitada, vigente por prazo determinado, durante o ano agrícola, não previsto pela CLT. Conforme o Acórdão do Processo TST-RR – 717/59, numerosas decisões assentavam que o “colono de café”, mesmo sendo um trabalhador rural, não poderia ser considerado “empregado” no que tange a férias, pois se tratava antes de um contrato de empreitada.³²⁶

Na exposição de méritos, o relator do processo frisa que o colono não é empregado permanente da fazenda, cujo contrato de trabalho seria vazado na “caderneta agrícola”, que remete expressamente ao Código Civil. Caracteriza-se pelo tratamento de um determinado número de cafeeiros, durante o ano agrícola que normalmente é de dez meses e termina com a colheita do café, nos termos do art. 1.222 do Código Civil. Segundo o Ministro Rômulo Cardim, quando do julgamento do processo do TRT – 661-50, de outubro de 1951, o “camarada”³²⁷ presta serviço individual, enquanto o colono se obriga por si, sua família e aderentes:

O primeiro recebe salário em função das horas de trabalho; o segundo recebe por empreitada; enquanto o primeiro fica sujeito ao horário de trabalho, o colono trabalha sem fiscalização quanto ao tempo e só é fiscalizado quanto à realização de sua empreitada [...] os colonos têm praticamente dois meses de férias por ano [...] seja pelo término da carpa, seja pela realização da colheita [...] e já que os colonos têm suas férias normais decorrentes das circunstâncias inerentes às suas próprias atividades, não se pode interpretar como extensivo aos mesmos os dispositivos que se equiparam, para esse efeito, aos trabalhadores em geral [...].³²⁸

³²⁵ BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. Trabalhador rural. Acórdão. Relator designado: Homero Prates. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1961. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v.266. n.46, p.749, dez. 1957.

³²⁶ *Ibid.*, p. 800.

³²⁷ O “camarada”, figura fundamental no Norte do Paraná, no complemento ao trabalho realizado pelo colono, era contratado como diarista ou mensalista, e, no período da colheita, supria a falta de mão-de-obra. Geralmente era encarregado da fiscalização do serviço e do transporte e secagem do café; era ainda o carroceiro, tratorista e ensacador. Havia o camarada “volante”, que praticava diversas funções na fazenda como quebrar o milho, capinar plantações que não estivessem sob responsabilidade dos colonos, roçar pastos, consertar “carreadores”, etc., e o camarada “especializado”, como o fiscal, do feitor, do motorista, etc. Também era “camarada” uma das figuras mais importantes da fazenda, o administrador, que, como homem de confiança do fazendeiro, era quem contratava e despedia colonos ou camaradas, distribuía e verificava o cumprimento das tarefas. SALLUM JR., Brasília. *Capitalismo e cafeicultura*. São Paulo: Duas Cidades, 1982. p.104-105. apud. PRIORI, 1994, p. 23.

³²⁸ BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. Trabalhador rural. Acórdão. Relator ad hoc: Rômulo Cardim. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1959. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v.296. n.49, p.801, jun. 1960.

Mas a matéria não era consensual e no Acórdão do Processo TST-E-1.762/58, considerou-se que o colono era trabalhador rural, e tinha, portanto, direito a férias:

Fora de dúvida, a subordinação do reclamante ao reclamado que a disposição deste se considerou durante toda a vigência do trabalho. Não há, pois, como não lhe reconhecer o direito a férias, plenamente assegurado ao colono, trabalhador rural que é, nos termos do parágrafo único, do art. 129, da Consolidação das Leis do Trabalho.³²⁹

A sentença proferida no processo trabalhista citado por Álvaro Godoy em sua declaração à Rádio Londrina, no ano de 1956, para o litígio da Fazenda Bulle, de propriedade do Sr. Arnaldo Bulle, fora provocada pela apresentação de uma reclamação trabalhista por parte de 28 colonos do café que ali laboravam, e ilustra mais especificamente sua demanda pelo salário mínimo, ao invés da remuneração tradicional do colonato.³³⁰

Entre outras coisas, reivindicavam o pagamento do salário-mínimo de julho de 1954 a abril de 1956, mais direito de férias adquiridas conforme o calendário do ano agrícola; invocavam uma jurisprudência favorável decorrente da decisão do juiz de direito da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, atendendo ao reclame dos colonos de café pelo pagamento do salário mínimo para a região e recorrendo ao parágrafo único do art.129 da Consolidação das Leis do Trabalho, onde constava o direito ao recebimento do salário mínimo estipulado para a região.

³³¹

Entretanto, o cálculo, feito pela justiça, arrola uma série de concessões que, ao final e ao cabo, significariam benefícios mais amplos que o mero pagamento pecuniário do salário-mínimo. Sucintamente, o cômputo fora feito com base no valor de Cr\$16.200,00 ao ano (relativo a Cr\$1.350,00/mês), em contraste com o estimado para um dos demandantes, Francisco Catuzo, que englobava o pagamento pelo trato do café por seis bimestres, diárias, colheita, percentagem de 5%, mais rendas de colheita do milho, arroz e feijão, chegando ao valor de Cr\$79.024,00 ao ano.

³²⁹ BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. Colono de Fazenda. Acórdão. Relator ad hoc: João Antero de Carvalho. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1959. *Revista dos Tribunais*. Ano 49. jul.1960. Vol.297, p.798.

³³⁰ Reprodução da Sentença do Juiz da 3^ª Vara da Comarca de Londrina. DECIDIDA momentosa questão trabalhista em Londrina. *Folha de Londrina*, Londrina, 29 jun. 1956. p.7.

³³¹ Ibid.

Na interpretação do juiz Hércules de Macedo Rocha, os reclamantes da Fazenda Bulle, conforme expresso pelos próprios, no processo trabalhista, não se incluíam na categoria de trabalhadores rurais, pois aquele que se dedicasse à criação, invernagem ou engorda de animais, ou seja, não estando restrito ao trato do café e disponível integralmente ao empregador, não poderia pleitear direitos nos termos do assalariado.

Contabiliza ainda a moradia, lenha, fornecimento de café, os custos de transferência dos colonos para a fazenda, o pedaço de terra para cultivo próprio, o pasto utilizado por seus animais, a hipotética não fiscalização de tempo empregado no serviço e, por fim, como um mero adendo, que a fazenda não acordara nada com os demais membros da família do colono que com ele laborava.

De todo modo, o magistrado arrazoa que a particularidade da empreita para o trato do café não exclui o trabalhador rural da legislação trabalhista; entende apenas que, naquele caso, os benefícios recebidos pelos colonos tornavam-se mais vantajosos do que o recebimento do salário mínimo local, observando ainda a não dedicação exclusiva ao trabalho na fazenda, concluindo pela improcedência das reclamações.

Seu raciocínio liberal caminha no sentido de apresentar o fazendeiro como sujeito às intempéries da natureza e do mercado, enquanto aos assalariados estavam assegurados os direitos e ganhos contratuais, sem os transtornos e riscos típicos do homem empreendedor.³³²

Contudo, de acordo com as estimativas feitas por Arias Neto, na relação dos custos arrolados em torno da produção esperada do demandante Francisco Catuzo, considerando a mão de obra empregada necessária, despesas com subsistência, etc., e o pagamento de salário mínimo para o mesmo plantel (em torno de 7 pessoas), o valor a ser pago seria de Cr\$113.400,00; portanto, por estes cálculos, na prática, Catuzo e os demais membros necessários àquele volume de trabalho proposto, recebiam cerca de 70% de um salário mínimo local por mês³³³, que era de Cr\$1.350,00 para a região de Londrina, e cerca de 40% do salário para o Distrito Federal, que era de Cr\$2.400,00, conforme visto anteriormente.

³³² Reprodução da sentença do Juiz da 3^ª Vara da Comarca de Londrina. DECIDIDA momentosa questão trabalhista em Londrina. *Folha de Londrina*, Londrina, 29 jun. 1956. p.7.

³³³ ARIAS NETO, 1998, p.192.

Segundo Arias Neto, essa constatação denota a inconsistência da imagem do colono como paritário em relação à condição do proprietário:

Para o fazendeiro de café, ao contrário, o colonato representava uma grande quantidade de trabalho realizado não pago. Além disso, o próprio regime de trabalho assegurava ao cafeicultor um rígido controle de mão-de-obra, através das relações de subordinação que se instauravam nas fazendas, local onde o colono residia em casa graciosamente a ele cedida.³³⁴

É interessante notar o fato de que a sentença fora publicada no jornal *Folha de Londrina*, de grande circulação na cidade, denotando a importância pedagógica na formação da opinião da sociedade local sobre as reivindicações dos trabalhadores rurais; sobretudo quando expresso por um magistrado, um notável esclarecido do poder judiciário, que fundamentara sua sentença nos preceitos da razão e em representações de moderna justiça social: *É de reconhecer-se que se aproxima o contrato de trabalho [...] dos moldes de socialização mais avançados.*³³⁵

Em relação ao 9º item do programa da ULTAB, clamava pelo fim de uma prática abominada há muito no campo, a “abolição dos “vales” e das “ordens” e pagamento em dinheiro de acordo com a lei, estratégia tutelar com a qual o patrão lucrava com a venda de gêneros e com o controle na fonte dos rendimentos dos trabalhadores, comumente confinando-os por dívidas, freqüentemente improcedentes.

Questão importante para quem trabalhava no campo, o 8º ponto reivindicava a “concessão de moradias higiênicas e confortáveis, tanto para os trabalhadores permanentes como para os temporários”. De modo geral, as habitações eram casebres de madeira e chão batido, distribuídas em colônias, com o objetivo de manter os colonos próximos do local de trabalho, sem perda de tempo com traslados sempre difíceis e onerosos. Em sítios menores, as moradias ficavam mais próximas da casa do proprietário, propiciando uma maior convivência entre si. Geralmente ficavam próximas de um curso d’água, onde não era propício o plantio do café.³³⁶

³³⁴ ARIAS NETO, 1998, p.192.

³³⁵ Reprodução da Sentença do Juiz da 3ª Vara da Comarca de Londrina. DECIDIDA momentosa questão trabalhista em Londrina. *Folha de Londrina*, Londrina, 29 jun. 1956.

³³⁶ PRIORI, 1994, p.22.

Por fim, junto à questão da moradia, o 12º ponto, referente ao “direito de criação de animais domésticos e concessão de um pedaço de terra para o plantio de hortaliças e mantimentos, sem qualquer pagamento”, constituíam questões centrais no colonato.

Com efeito, o programa da ULTAB buscava institucionalizar e fixar regras para um regime de trabalho que, em associação com a legislação trabalhista, perderia toda a atratividade para o patronato, de vez que, como aludido anteriormente, era precisamente a combinação variável entre o pagamento pela formação ³³⁷ e trato do cafezal e um pagamento proporcional pela quantidade de café colhido, explorando a força de trabalho familiar, somada aos rendimentos auferidos pelo próprio trabalhador com a produção obtida de sua sobre-jornada na cultura intercalar, que possibilitava ao fazendeiro extrair maiores lucros desse regime de trabalho:

Somente através da transferência do ônus de formação do cafezal para o próprio trabalhador, responsável pela produção direta dos seus meios de vida, é que o fazendeiro podia arrecadar, com os limitados recursos do capital de custeio, o seu capital constante, extorquido diretamente do formador de café. ³³⁸

A sobre-jornada constituía um aumento na exploração da força de trabalho sob o regime de trabalho livre, na medida em que havia um *controle do tempo* do trabalhador despendido entre a *cultura do fazendeiro* e a *cultura do colono* e pelo fato de que, quando este aparentemente trabalhava apenas para si mesmo, na verdade estava propiciando ao fazendeiro uma forma deste obter a maior parte dos meios de pagamento não monetários a partir da sobre-jornada do trabalho do próprio colono: ³³⁹

[...] para ele o trabalho para si mesmo, o trabalho necessário, aparecia como trabalho sobrando e o trabalho sobrando, o trabalho para o fazendeiro, é que se revestia da aparência de trabalho necessário. O essencial aparecia como secundário e vice-versa. ³⁴⁰

³³⁷ A formação da fazenda compreendia a derrubada da mata virgem, a limpeza e preparação do terreno, o plantio do café e a formação dos arbustos. Se o plantio fosse de semente, apenas depois de 6 anos o cafezal era considerado formado. Se fosse, porém, de muda, isso ocorria já aos quatro anos. MARTINS, 1979, p.70.

³³⁸ Ibid., p.77.

³³⁹ MARTINS, 1979, p.86.

³⁴⁰ Ibid., p.88.

E nessa relação de apropriação do trabalho alheio, como afirma José de Souza Martins, é precisamente a propriedade fundiária o *“fundamento da desigualdade econômica entre o fazendeiro e o colono”*.³⁴¹

O plantio intercalado entre os pés de café representava para o colono a possibilidade de produzir parte dos seus meios de vida. Sobretudo quando o cafezal era novo, o fazendeiro permitia-lhe plantar feijão e milho, e um pouco de arroz, batata, legumes, etc. O que não fosse consumido pela família era vendido ao próprio fazendeiro ou aos comerciantes.³⁴²

Para assegurar a produtividade quando o cafezal era mais velho e a terra mais desgastada, a cultura intercalar de subsistência do colono, feita simultaneamente ao trato dos cafezais, era deslocada para terras à parte, conhecidas como “palhadas” ou “terra solteira”, as quais exigiam uma extensão ou uma outra jornada de trabalho para seu cultivo, separando-se, assim, sobre o signo da propriedade, o tempo da jornada necessária à subsistência, do tempo de trabalho excedente do trabalhador, apropriado pelo fazendeiro.³⁴³

Outro elemento importante nas estratégias dos fazendeiros para sonegar o pagamento do salário mínimo, nesse momento de transição das formas combinadas de remuneração do colonato, era não contabilizar as “enxadas” dos familiares do trabalhador, sobretudo dos filhos menores do colono. Com relação ainda à exploração do trabalho dos “menores” com 14 anos ou mais, o Juiz Wilson de Souza Campos Batalha, entendia que o fato de o empregado ser menor, era condição irrelevante para a redução do salário mínimo, só aceita nos casos de aprendizagem metódica, o que, evidentemente, não era o caso da lide dos infantes no campo.³⁴⁴

O *“Programa de Reivindicações dos Trabalhadores das Fazendas de Café”*, outro documento constante no processo criminal dos líderes sindicais comunistas de Londrina, contemplava muitas das questões existentes no programa da ULTAB, sendo, no entanto, composto de reivindicações específicas dos colonos do café, na produção da cultura que mais dividendos trazia ao Norte do Paraná na década de 1950, conforme segue, na íntegra, em seus vinte itens:

³⁴¹ MARTINS, 1979, p.90.

³⁴² Ibid., p.83.

³⁴³ Ibid., p.84.

³⁴⁴ SÃO PAULO. Processo TRT/SP – 2.969/61 – J. em 19-12-61 – Acórdão nº 3.756/61. Relator: Juiz Wilson de Souza Campos Batalha. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v.322. n.51, p.670, ago. 1962.

- 1 – Revisão imediata de todos os contratos, para que o pagamento pelo trato de mil pés seja feito aos colonos de acordo com o salário mínimo do município, conforme o decreto 35.450 de 1º de Maio de 1954, sem desconto algum ou qualquer alegação.
- 2 – Pagamento do dia de serviço para os colonos, camaradas e outros de acordo com a lei do Salário Mínimo estabelecido para o Município.
- 3 – Ordenados para todos os camaradas mensalistas pagos de conformidade com o salário mínimo do município, sem descontos de aluguel de casa ou outros.
- 4 – Pagamento de Cr\$60,00 (sessenta cruzeiros) pela colheita de cada 100 (cem) litros de café em coco, verde ou seco, derrçados e colhidos.
- 5 – Abolição de todo e qualquer trabalho gratuito nas fazendas.
- 6 – Extensão e aplicação de toda legislação Social já existente para os trabalhadores das cidades, a todos os trabalhadores das fazendas de café, a fim de que entrem no gozo dos seguintes direitos: jornada de 8 horas de trabalho; pagamento das horas extras de acordo com a lei; férias remuneradas, descanso semanal remunerado; estabilidade no emprego; aviso-prévio e indenização a todos os trabalhadores por motivo de dispensa; Seguro e Previdência Social.
- 7 – Salários e meios indispensáveis para as professoras por conta dos governos Estadual e Municipal e dos fazendeiros a fim de garantir o funcionamento das escolas noturnas e funcionamento normal das escolas, inclusive das escolas noturnas para adultos.
- 8 – Contrato entre os fazendeiros e os hospitais a fim de possibilitar exames médicos periódicos a todos os trabalhadores e suas famílias, e bem assim, como tratamento hospitalar, operações, etc. em todos os casos de necessidade.
- 9 – Concessão de moradias higiênicas, com piso de tijolo, cimento ou tábuas e com as fossas das privadas distantes dos poços e dos lugares onde se colhe água para uso das famílias.³⁴⁵
- 10 – Abolição dos ‘vales’ e das ‘ordens’ e de barracão, pagamento em dinheiro, por quinzena ou por mês, de acordo com a lei.
- 11 – Fornecimento imediato e gratuito pelos patrões da Caderneta Agrícola e da Carteira de Trabalho, e anotações nas mesmas do contrato, do salário, tempo de serviço, férias etc.
- 12 – Direito de plantar nas ruas do cafezal.
- 13 – Concessão de um pedaço de terra para o plantio de hortaliças e mantimentos, sem qualquer pagamento.

³⁴⁵ Segundo a médica da Fundação de Assistência ao Trabalhador Rural, Hilda Maip, mais de 50% das casas na zona rural não têm privadas, de modo que as fezes poluem o solo, dando ensejo à verminoses, das quais a “opilação” tem a maior incidência no Brasil, tornando-se um verdadeiro flagelo “abatendo e depauperando o nosso trabalhador rural”. MAIP, Hilda. Notas agrônômicas: higiene rural. *Folha de Londrina*, Londrina. 22 jul. 1956. p.7.

14 – Direito de criação de animais domésticos como: galinhas, porcos, cabras, vacas leiteiras, etc., com a garantia de pastos e mangueirões fornecidos gratuitamente pelas fazendas.

15 – Respeito ao direito de organização de sindicatos e associações, etc., respeito ao direito de greve garantida pela Constituição da República em seu artigo 158.³⁴⁶

16 – Aumento do prazo dos contratos das empreiteiras para seis anos com pleno direito às colheitas tanto de café como dos cereais plantados no cafetal (sic) ou fora.

17 – Abolição das multas³⁴⁷ e suspensões em geral, abolição das multas por falhas na formação do café, pagamento dos dias de serviço prestados pelos empreiteiros à fazenda, na base da lei do salário mínimo do município.

18 – Participação nos lucros e na administração das empresas sem qualquer prejuízo dos direitos constantes em toda a legislação Social e com a garantia de salários suficientes à manutenção (sic) do trabalhador e sua família.

19 – Licenciamento com a garantia do salário integral às mulheres, por ocasião de parto, conforme manda a lei.

20 – Inclusão de todas as pessoas da família, que trabalham, nos contratos, a fim de garantir-lhes a proteção da Legislação Social.

O documento não é datado, mas considerando que o processo-crime transcorreu de agosto de 1956 a janeiro de 1957, e o *Programa de Reivindicações* faz referência ao decreto nº. 35.450 de 1º de maio de 1954, pode-se situá-lo nesse período com segurança. É possível mesmo deduzir que fora elaborado pelo próprio sindicato de Londrina, que vinha organizando os colonos do café, e que constitui um dos primeiros documentos relativos à constituição da identidade política dos trabalhadores nos cafezais do norte do Paraná, em torno de interesses comuns, protestando contra a situação de pobreza e dos casos de semi-

³⁴⁶ Art 158 - É reconhecido o direito de greve, cujo exercício a lei regulará. Art 159 - É livre a associação profissional ou sindical, sendo reguladas por lei a forma de sua constituição, a sua representação legal nas convenções coletivas de trabalho e o exercício de funções delegadas pelo Poder Público. BRASIL. Constituição (1946). *Constituição dos Estados Unidos do Brasil*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao46.htm>. Acesso em: 23 nov. 2006.

³⁴⁷ Como que em resposta aos discursos dos deputados e senadores, o Jornal Terra Livre publicou longa matéria intitulada "Deputado não cumpre leis", onde acusava o deputado Hugo Cabral de cometer diversas arbitrariedades em suas fazendas contra trabalhadores. Segundo o jornal, o deputado cobrava multa dos trabalhadores que chegassem ao serviço depois da seis horas da manhã; para quem saía antes das seis da tarde; jornada de 12 horas; cobrança de transporte para pessoas doentes; não fornecimento de leite às crianças, etc., além de perseguir os empregados que se sindicalizavam: "...o deputado o que faz é ir para a Câmara Federal pedir polícia e negar as conquistas dos trabalhadores agrícolas". Terra Livre, 1956:69. In: PRIORI, 1994, p.76.

escravidão ³⁴⁸ em que, eventualmente, se encontravam, em contraste ao *boom* desenvolvimentista que cidade experimentou na década dos cinquenta, em função das safras recordes da rubiácea.

2.4 O veredicto

No intuito de precipitar a contenção do movimento sindical, o Promotor Paulo D'Assunção, crente na liquidez das demandas dos fazendeiros e inimigo ostensivo da presença comunista no jogo político estabelecido na cidade, sequer se deu ao trabalho de instaurar inquérito policial para reforçar suas acusações e, através das investigações e depoimentos das testemunhas, produzir com maior cuidado as provas necessárias à criminalização dos líderes sindicais.

Desse modo, o juiz Hércules de Macedo Rocha, o mesmo que julgou o caso da Fazenda Bulle, negando a reclamatória trabalhista, elabora seu relatório para *“bem objetivando os fatos que se imputam aos indiciados, analisarmos sucintamente as figuras criminais referidas na denúncia, face aos documentos que a instruíram e bem assim às provas que se pretende produzir”*. ³⁴⁹

Observe-se que o seu relatório também fora publicado na íntegra no Jornal Folha de Londrina, como no caso da Fazenda Bulle, denotando o cunho ostensivamente pedagógico das suas considerações e reiterando o papel da imprensa como dispositivo fundamental na construção da subjetividade do sujeito. ³⁵⁰

As acusações que pesavam contra os indiciados, enquadravam-nos em disposições do Código Penal de 1940 e da Lei de Segurança Nacional nº. 1.802/53, que punia os crimes políticos. O artigo 185 do Código Penal, invocado pela promotoria, versava sobre o problema da usurpação de nome ou pseudônimo alheio: “Atribuir falsamente a alguém, mediante o uso de nome, pseudônimo ou sinal por ele adotado para designar seus trabalhos, a autoria de obra literária, científica ou artística”, combinado com o artigo 12 inciso II (que remete à legislação especial, ou seja, indica a esfera da excepcionalidade do assunto, leia-se Segurança Nacional);

³⁴⁸ O jornalista português radicado no Brasil, Ferreira de Castro, autor de “A Selva”, denuncia na Conferência de Genebra o atrito entre o *mundo livre* e o *mundo escravizado*. ACUSADO o Brasil de prática do trabalho forçado. *Folha de Londrina*, Londrina, 27 jul. 1956. p.4.

³⁴⁹ Processo-crime nº 6.094/56. *Relatório do juiz de direito da 3ª Vara*, fl.28-30. Londrina, UEL/CDPH.

³⁵⁰ DESPACHA o Juiz Hércules de Macedo Rocha denúncia apresentada pelo promotor Paulo Ildefonso D'Assunção contra os comunistas. *Folha de Londrina*, Londrina, 19 ago. 1956. p.6.

em seguida, indica o *caput* do artigo 171, que aborda a prática do estelionato (referindo-se à vultosa arrecadação que vinha sendo realizada pelos líderes sindicais), concluindo com três artigos da lei 1802/53, respectivamente:

Art. 2º inciso III da Lei 1.802 de 1953, 'Tentar mudar a ordem política ou social estabelecida na Constituição, mediante ajuda ou subsídio de Estado estrangeiro ou de organização estrangeira ou de caráter internacional';

Art. 9º Reorganizar ou tentar reorganizar, de fato ou de direito, pondo logo em funcionamento efetivo, ainda que sob falso nome ou forma simulada, partido político ou associação dissolvido por força de disposição legal ou fazê-lo funcionar nas mesmas condições quando legalmente suspenso. Pena de reclusão de 2 a 5 anos; reduzida da metade, quando se tratar da segunda parte do artigo.

Parágrafo único. A concessão do registro do novo partido, uma vez passada em julgado, porá imediatamente termo a qualquer processo ou pena com fundamento neste artigo.

Art. 10º. Filiar-se ou ajudar com serviços ou donativos, ostensiva ou clandestinamente, mas sempre de maneira inequívoca, a qualquer das entidades reconstituídas ou em funcionamento na forma do artigo anterior. Pena de reclusão de 1 a 4 anos.³⁵¹

Com relação ao primeiro delito referido, o magistrado declara peremptoriamente que, se não existe nenhuma entidade registrada com a denominação "Sindicato dos Colonos e Assalariados Agrícolas de Londrina", não pode haver usurpação de nome alheio. Lembra que, para classificação do delito, é imprescindível a pertinência ao conteúdo da lei, desqualificando a aplicação analógica dos conteúdos do Código Penal.³⁵²

O artigo relativo a estelionato é considerado improcedente, pois, de fato, nenhum dos sócios estava argüindo desvantagem, "ninguém se diz vítima de ardil ou fraude"³⁵³ escreve o juiz em seu relatório.

Entre outras considerações, cita, para consolidar o seu argumento, o convite feito à promotoria para "assistir e tomar parte nos trabalhos da assembléia geral extraordinária"³⁵⁴ lembrando que o "o fator pecuniário é o primórdio de

³⁵¹ BRASIL. Lei 1.802 de 10 de janeiro de 1953. Define os crimes contra o estado e a ordem política e social, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: República Federativa do Brasil: Poder Legislativo, Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 1953. Disponível em: <<http://www.soleis.adv.br>> . Acesso em: 13 nov. 2006.

³⁵² Processo-crime nº 6094/56, fls.30-31. Londrina, UEL/CDPH.

³⁵³ Ibid.

³⁵⁴ Ibid..

qualquer organização”³⁵⁵ sendo lícito à organização das classes rurais em sindicatos, conforme o Decreto-lei nº. 7.038, de 10 de novembro de 1944.

É relevante notar que, cerca de dois meses após o meritíssimo haver dado uma sentença favorável aos proprietários rurais, em detrimento dos trabalhadores, reconhece a estes o direito à representação classista, discernindo no sofisma da denúncia, a legitimidade das suas demandas, sem deixar-se contaminar pela sanha anticomunista da polícia e da promotoria.

Em seguida, seu relato revela-se bastante informativo de como o caso em questão constituía uma recorrência na década de 1950 no Brasil, denotando a precariedade da implementação efetiva da legislação trabalhista no meio rural e as particularidades dessa situação:

Na verdade, tem sido norma, até esta data, a coordenação dos interesses econômicos e profissionais, inicialmente como ‘associação’ que, perdurando nesse aspecto civil, por um razoável período, consegue então congrega maior número de sócios, de profissões senão idênticas, ao menos similares ou conexas, logrando, ainda, como ‘associação’, processar seu reconhecimento por intermédio das Delegacias Regionais de Trabalho. Vez ou outra, embora como exceção, a associação civil lograva obter do Presidente da República a outorga de todas as prerrogativas sindicais, mediante proposta do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, fundada a concessão por razões de ordem pública; deveria ouvir-se, se fosse o caso de associações rurais, o Ministro de Agricultura. Tem sido norma costumeira, também, o que é estranho à região, que se consolida a ‘Associação’, quando reúne, o que era de suma importância, um terço, no mínimo, dos que integravam a mesma categoria ou atividade na base territorial. Os problemas vários do enquadramento sindical, às vezes se complicando, motivavam o surgimento de nova entidade pela desintegração de uma categoria econômica ou profissional, por questão de identidade, similaridade ou conexão do natural agrupamento. Não quer isto dizer, entretanto, que não possa um sindicato surgir desde logo integrado em todos os seus elementos e pleiteie dos poderes competentes seu imediato reconhecimento. Talvez seu abrupto nascimento seja produto dos problemas sociais da região que com sua riqueza e, também, grandes problemas, inclusive os das nefastas geadas, não permitem a sedimentação vagarosa acontecida em outros lugares.

No que tange aos proprietários rurais, entende ser “justificável e compreensível” a sua atitude quando vêm, na organização dos trabalhadores, uma ameaça, sobretudo pelo vislumbre de oportunistas que buscavam apenas insuflar “descontentamento e luta”, reconhecendo a necessidade de combatê-los; discernindo uma vez mais, contudo, ser “lamentável que se acuse de extremismo os diretores ou mentores da entidade que está surgindo”, e recomenda:

³⁵⁵ Processo-crime nº 6094/56, fls.30-31. Londrina, UEL/CDPH.

Que os seus passos sejam fiscalizados, pelo exercício regular das funções sindicais, vedado que é qualquer filiação, ou simples entretenimento de relações com organizações internacionais, sem prévia licença do Congresso Nacional, ex-vi do art.º 565 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme, ainda, decreto 9.502 de 23 de Julho de 1946.³⁵⁶

Na seqüência, propugna pelo sindicalismo idealizado no varguismo, de cunho conciliatório e corporativista:

Mais a tais perigos, permanentes às democracias e que, entretanto, não estão plenamente provados nos autos, sobrepõem-se as prerrogativas do Sindicato, expressamente referidas na lei protetora do Trabalho, dentro as quais a colaboração com o Estado, como órgãos técnicos e consultivos, no estudo e solução dos problemas que se relacionam com a respectiva categoria e entendimento com as autoridades administrativas e judiciárias, o que muito, por certo, ajudará na solução dos problemas sociais da região, se cumpridos com seriedade e boas intenções. É de salientar-se, dentre os deveres da entidade, a colaboração com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade social; a manutenção de serviços de assistência judiciária para os associados; a promoção de conciliação nos dissídios de trabalho; a fundação de cooperativas de consumo e de crédito; a fundação de escolas de alfabetização. Lembremos, também, que por intermédio do sindicato serão celebrados os contratos coletivos de trabalho, necessários à região, ocorrendo, afinal, por tantas compensações, o direito legal de impor e receber essa entidade, contribuição mensal de seus sócios.³⁵⁷

Em sentido diametralmente oposto à visão tutelar arvorada pelos grandes proprietários, lembra que é da competência do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a deliberação pelo fechamento ou dissolução de entidade, quando fundamentado em teor jurídico, e de acordo com a própria lei trabalhista:

Com tais finalidades, é certo que, se ainda não regularizada a situação como Sindicato dos Colonos e Assalariados Agrícolas de Londrina, exigível desde logo a manutenção de um Diário para registro dos fatos administrativos da gestão financeira e patrimonial e, sendo-lhe defesa qualquer atividade ou propaganda de doutrina incompatível com as instituições e interesses da Nação, caberá a qualquer sócio requerer ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, intervenção por delegado especial, para normalização do funcionamento da entidade, ex-vi do art.º 528 da Consolidação das leis do Trabalho. Tais direitos e segurança são reiterados no art.º 542 da citada lei. [...] Aliás, é o art.º 525 da Lei Trabalhista que veda a pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Sindicato, qualquer interferência na sua administração ou nos seus serviços, conferindo essa prerrogativa aos delegados do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, especialmente designado pelo ministro ou por quem os represente. (grifos nossos)

³⁵⁶ Processo-crime nº 6094/56, fls.30-31. Londrina, UEL/CDPH.

³⁵⁷ Ibid.

Finalmente, a Promotoria Pública indiciara os acusados na fatídica Lei nº. 1.802, a Lei de Segurança Nacional vigente em 1956, em seus artigos 2º, 9º e 10º, acima transcritos.

O magistrado invoca então o art. 32³⁵⁸ da citada lei, que estabelece o Ministério do Trabalho como órgão jurisdicionado para intervir, caso necessário, em entidade sindical considerada subversiva, citando a “nudez da denúncia” e os fatos instruídos “apenas de falazes documentos”.³⁵⁹

Em seguida, recorda que um dos réus está entre iguais, *“acusa-se um advogado [...] militante no Fórum desta Comarca, profissional do direito como os juízes e a própria Promotoria Pública”,* quem, afinal, *“deveria merecer a par de presunção de idoneidade, até prova posterior, procedimento de investigações mais cautelosas com instauração de inquérito, onde prestasse seu depoimento pessoal”,* devendo ser ouvidas *“[...] as testemunhas arroladas na denúncia, que nada disseram ainda, porque a omissa peça informativa louvou-se apenas em sua idoneidade e conceito, deveriam prestar depoimentos preliminares [...]”*.³⁶⁰

Após estas considerações, é previsível o seu veredicto, rejeitando, em 14 de agosto, a denúncia com base no artigo 43 do C.P.P, inciso I e inciso III³⁶¹, entendendo não haver crime nos fatos referidos.

Inconformado, dois dias depois, o Promotor reapresenta a denúncia³⁶², acrescentando novos “documentos comprobatórios” e formaliza um

³⁵⁸ A Lei 1802/53, em seu art. 32, prescreve o seguinte: “O sindicato, associação de grau superior ou associação profissional cujos dirigentes com apoio, aquiescência ou sem objeção da maioria dos seus associados, incorrerem em dispositivo desta lei, ou, por qualquer forma, exercerem ou deixarem exercer, dentro do âmbito sindical, atividade subversiva, terão cassadas suas cartas de reconhecimento ou cancelado o respectivo registro, observando sempre o disposto no artigo 141, § 12, da Constituição.

§ 1º Para cumprimento deste artigo, instaurar-se-á, no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ex-officio ou em provocação documentada do Ministro da Justiça, o processo competente, em que será sempre assegurada, em prazo razoável, ampla defesa das entidades ou respectivos estatutos.

§ 2º Não terá aplicação a medida prevista neste artigo se os dirigentes e associados culpados de práticas subversivas forem destituídos dos cargos ou eliminados do sindicato ou associação na forma dos respectivos estatutos.

§ 3º O disposto neste artigo prevalecerá enquanto não dispuser a respeito da lei sindical. BRASIL. Lei 1.802 de 10 de janeiro de 1953. Define os crimes contra o Estado e a Ordem Política e Social, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: República Federativa do Brasil: Poder Legislativo, Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 1953. Disponível em: <<http://www.soleis.adv.br>>. Acesso em: 13 nov. 2006.

³⁵⁹ Processo-crime nº 6094/56, fls.30-31. Londrina, UEL/CDPH.

³⁶⁰ Ibid.

³⁶¹ O art. 43 do C.P.P. reza que “A denúncia ou queixa será rejeitada quando:

I - o fato narrado evidentemente não constituir crime; II - já estiver extinta a punibilidade, pela prescrição ou outra causa; III - for manifesta a ilegitimidade da parte ou faltar condição exigida pela lei para o exercício da ação penal. Parágrafo único. Nos casos do n o III, a rejeição da denúncia ou queixa não obstará ao exercício da ação penal, desde que promovida por parte legítima ou satisfeita a condição”. BRASIL Decreto Lei nº. 3.689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal. *CD Jurídico Damásio*. São Paulo, 2003. 1 CD-ROM.

pedido de prisão preventiva de José Onofre Borges, Waldevino Madeira e Odilon Martins, em 17 de agosto de 1956, vez que o réu, como se evidenciava pela reportagem no Jornal “Notícias de Hoje”, encontrava-se “fora do distrito da culpa”.³⁶³ No mesmo documento, acrescenta, para ser juntado ao processo, um ofício do Delegado do 1º Distrito, Zaratuza Maria Sobrinho, acompanhado de uma pasta encontrada na sede do “pseudo-sindicato”, identificada como sendo de Flávio Ribeiro, que continha cerca de 20.000 petições assinadas em branco e não entregues a juízo³⁶⁴, a qual constituía um indício da má fé do causídico, com vistas a arrecadar numerários para o partido proscrito. Entre esses papéis, conforme noticiado pela imprensa, teria sido encontrado ainda um pedido de registro do partido, que sucederia o extinto PCB.³⁶⁵

O Juiz Hércules de Macedo Rocha não se impressionou e rejeitou a segunda denúncia no dia 18 de agosto, pois o Promotor não havia inovado nos “fatos e no direito”, por que os elementos referidos não constituíam crime, carecendo o delito de estelionato de *“caracterização de existência de pessoa lesada ou vítima, mediante qualquer artifício ou ardil criminoso”*. Aparentemente, o argumento recorrente do trabalhador rural como mero incauto, não havia convencido o magistrado, e decorrido o prazo legal da sentença, o processo transitou em julgado no dia 24 de agosto de 1956.

2.5 O inquérito e a Conspirata Soviética

A atitude do promotor em exercício, Paulo D’Assumpção, foi então solicitar a baixa dos autos nº. 6094/56 à 13ª Delegacia Regional, para que fosse aberto “rigoroso inquérito” sobre as atividades dos acusados³⁶⁶, e, no dia 30 do mesmo mês, ocorreu a oitiva das testemunhas, pelo Delegado João da Rocha Chueri, quando compareceram à Delegacia de Polícia de Londrina, as testemunhas Romário Fernandes da Silva, Gerônimo Arlindo Fuganti, Helvécio Brandão, Antonio Diniz Faro Sobral, Juvenal Pietrarória, Álvaro Lázaro Godoy e Antonio Francelino.

³⁶² REQUERIDA a prisão preventiva de dirigentes do sindicato comunista: nova denúncia do Ministério Público contra a ação comunista nos meios rurais – A polícia apreende farto material de propaganda do PCB. *Folha de Londrina*, Londrina, 17 ago. 1956. p.5.

³⁶³ Processo-crime nº 6.094/56, *Ofício*. fl.48. Londrina, UEL/CDPH.

³⁶⁴ *Ibid.*.

³⁶⁵ PROMOTOR pede prisão preventiva de Flávio Ribeiro e Onofre Borges que se encontram desaparecidos. *Folha de Londrina*, Londrina, 18 ago. 1956. p.6.

³⁶⁶ Processo-crime nº 6.094/56, fl.257. Londrina, UEL/CDPH.

Um processo-crime é, para o judiciário, a oportunidade de consolidação de preceitos valorativos, simbólicos e culturais de um agrupamento societário. Nele se encerra um confronto discursivo e não discursivo explícito de visões de mundo, pautado, contudo, na dessimetria fundamental entre aqueles que representam o Estado e os que representam o “cidadão” comum.

A própria atmosfera de coação vigente em uma delegacia de polícia pode induzir um depoente a assumir determinadas posições com o fito de proteger-se, discurso que, eventualmente, poderá ser reconsiderado na presença do juiz se houver maiores garantias legais para a prestação de suas declarações.

Como neste caso o inquérito não prosperou em denúncia, encontramos apenas os depoimentos feitos na Delegacia pelas testemunhas arroladas pela Promotoria, sem poder-se cotejá-los com os declinados em juízo, e não havendo portando a dinâmica processual do contraditório, como já citado, inexistente na fase de inquérito.

Assim, a primeira das testemunhas convocadas pelo Promotor Paulo D'Assumpção, Romário Fernandes da Silva, advogado, era proprietário do escritório ocupado por Flávio Ribeiro, e, segundo afirmou, fora ocupado “*sem autorização do depoente*”. Para este, Flávio não esconde suas idéias comunistas e encabeça um movimento pernicioso junto aos colonos da região, “*instigando colonos contra fazendeiros, mandando que não cumpram ordens e abandonem no mato os seus cafés*”, com fins escusamente políticos, pois:

[...] nem na Rússia os operários agrícolas têm os privilégios que os amparam aqui no norte do Paraná; que é sabido que as lutas de classe se geram sempre por questões de propriedade, ou uso da terra, e aqui no Paraná, como em São Paulo, os colonos não somente usam as terras, como ainda recebem mesadas, o que é uma situação singular em todo o mundo, pois nos outros países (sic) o dono da terra desfruta de uma percentagem na produção, e aqui além de nada receber do que a terra produz, ainda tem que pagar mesadas e se tem colheita esta também é paga além da mesada.³⁶⁷

A segunda testemunha, Gerônimo Fuganti, comerciante na cidade, disse ter sido procurado algum tempo atrás, por uma comissão composta por dois homens, sendo que um seria o dentista Arnaldo Cardias, e uma mulher, a qual soubera mais tarde ser irmã de Luiz Carlos Prestes, os quais pediram contribuições

³⁶⁷ Processo-crime nº 6.094/56, fl.263. *Primeira Testemunha*. Londrina, UEL/CDPH.

para a campanha do Partido Comunista do Brasil, estipulada por eles em vinte mil cruzeiros. Fuganti afirmou então que o argumento dado pela comissão para que a contribuição fosse feita, era de que “a vitória comunista era certa e que esta contribuição [...] para o Partido Comunista do Brasil traria, no futuro governo, uma série de benefícios”.³⁶⁸ Segundo o depoente, a comissão teria permanecido durante cerca de meia-hora, “sempre insinuando os benefícios que futuramente adviriam da contribuição, com a vitória ‘comunista’”.³⁶⁹

A terceira testemunha, Helvécio Brandão, era Inspetor do Ministério do Trabalho e chefe de serviço para a região Norte do Paraná. Segundo seu depoimento, vários trabalhadores haviam estado no Posto de Fiscalização do Trabalho, perguntando pelo “Sindicato dos Colonos”, cujo chefe diziam ser Flávio Ribeiro. Prosseguindo, Brandão afirma que,

Segundo os colonos, o Dr. Flávio Ribeiro enviava emissários às zonas rurais, os quais se dizendo fiscais do Ministério do Trabalho, ‘intima-nos’, digo ‘Intimavam-nos’ a que comparecessem à sede do Sindicato para tratar dos seus direitos; que, o Dr. Flávio Ribeiro garantia aos colonos que se estes entrassem para o ‘Sindicato’ iriam ganhar CR\$8.000,00 por mil pés de café, CR\$100,00 por dia, férias, além de receberem indenizações, correspondentes a férias, horas extras, etc., desde 1954; que há um motorista que tem um ‘biriba’ licenciado com o ponto em frente ao Posto de Saúde que disse ter conduzido o Dr. Flávio Ribeiro a toda, digo, a todos os comícios feitos nas fazendas; que, esse *chauffer* viu o Dr. Flávio incitar os colonos; que hoje ainda o depoente foi procurado pelo colono Antônio F. de Oliveira que foi se queixar, dizendo que tinha o seu direito, porque era do ‘Sindicato’; que disse esse colono que havia sido demitido da fazenda Santa Fé; que, o referido colono ficou surpreso quando soube que não havia ‘Sindicato’ reconhecido nesta região e mostrou ao depoente os recibos com que havia pagado o pretenso ‘Sindicato’, recibos estes que o depoente ora entrega para ser juntado ao presente inquérito; que, o mesmo colono disse ainda ao depoente que os senhores Flávio Ribeiro, Odilon Martins e o pessoal do Sindicato diziam que o ‘Sindicato’ dos Colonos e Assalariados Agrícolas era oficializado e reconhecido pelo Ministério do Trabalho; que, no dia cinco de agosto corrente os colonos foram convocados pelo pseudo sindicato para comparecerem a Londrina a fim de assistir à entrega do registo (sic) do ‘Sindicato’ do Mi, digo pelo Ministério do Trabalho.³⁷⁰

O Inspetor Regional do Ministério do Trabalho, afirma então que tentou ele mesmo fundar um “Sindicato Rural”, e que “foi mal sucedido tendo

³⁶⁸ Processo-crime nº 6.094/56, fl.263-264. *Segunda Testemunha*. Londrina, UEL/CDPH.

³⁶⁹ *Ibid.*.

³⁷⁰ Processo-crime nº 6.094/56, fl.266-267. *Terceira Testemunha*. Londrina, UEL/CDPH.

convocado três reuniões”, convidando por rádio e boletins, tendo realizado apenas uma, onde só aparecera um colono.³⁷¹

Na seqüência do depoimento, Helvécio Brandão demonstra a liderança exercida pelos militantes do PCB sobre os homens do campo norte-paranaense naquele momento, afirmando que, em conversa com colonos, estes responderam que o único sindicato verdadeiro era o do “Dr. Flávio”, e que não atenderiam outros sindicatos que surgissem, pois já haviam sido avisados pelo “Dr. Flávio” que esses seriam organizados por “Tubarões”.³⁷² Em Bela Vista do Paraíso, teria ocorrido episódio ainda mais sintomático da ascendência do causídico sobre os colonos. O depoente, quando naquela cidade, acompanhado do Chefe da Seção de Sindicalização da 15^a Delegacia Regional do Trabalho, teria estado em uma “venda”, onde havia vários colonos, pregando e distribuindo boletins convocando-os para fundar uma associação, que depois se tornaria sindicato. Os colonos disseram, então, que aqueles boletins não tinham nenhum valor e que só atendiam ao “*Dr. Flávio e o seu sindicato*”. Helvécio Brandão afirmara então que sabia que “*o Dr. Flávio Ribeiro era ‘comunista’ e poderia ‘ser preso’ e que um dos colonos respondeu que onde havia cadeia para dez mil colonos*”.³⁷³

O advogado Antonio Diniz de Faro Sobral, 4^a testemunha, informa que não foi procurado pela irmã de Luis Carlos Prestes, que ignorava os pormenores relativos à criação de um “sindicato rural” na cidade, mas que tem conhecimento de que tramita em regime de urgência um projeto que estende os benefícios da legislação trabalhista e da Previdência Social aos trabalhadores rurais de autoria do deputado Afonso Arinos, em substituição ao do deputado Fernando Ferrari do PTB. Em vez da arenga anti-comunista, faz considerações sobre os problemas da região, cuja população, dedicada mormente à lavoura “*dada a riqueza da terra que é extremamente dádívosa*”, o que explicava a repercussão dos acontecimentos. Não indagava sobre “ *fatos conhecidos notórios como os derivados do anseio de todo o homem em procurar através de um trabalho honesto determinados pagamentos ao seu esforço, com a remuneração condigna à sua condição de homem*”.³⁷⁴ Considera que “*todo aquele que presta serviço ao proprietário da terra*

³⁷¹ Processo-crime nº 6.094/56, fl.266-267. *Terceira Testemunha*. Londrina, UEL/CDPH.

³⁷² *Ibid.*

³⁷³ *Ibid.*

³⁷⁴ Processo-crime nº 6.094/56, fl.268-269. *Quarta Testemunha*. Londrina, UEL/CDPH.

ou a quem dela tiver plena administração é considerado trabalhador rural”, e que estão dentro de princípios de direito amparados pela legislação. Declarou conhecer Flávio Ribeiro, *“brilhante advogado paranaense aqui exercendo a sua profissão há longos anos”*.³⁷⁵ Sabe que Flávio Ribeiro é *“um bom chefe de família e senhor de magnífica ética profissional”*. Quanto a Manoel Jacinto, afirma que se trata de *“perito operário”*, pedreiro que morava há muito na cidade, tendo sido vereador municipal, era chefe de *“pesada família composta por inúmeros filhos toda ela vivendo debaixo do seu amparo de trabalhador braçal”*, desconhecendo os demais denunciados. Por fim, *“tem a declarar mais que foi surpreendido com a inclusão de seu nome arrolado para depor, neste processo, como testemunha; que, afinal ignora, quase completamente, os motivos que levaram o honrado Dr. Promotor Público a denunciar as pessoas já mencionadas como também repete a inclusão do seu nome como testemunha de fatos que não são do seu conhecimento”*.³⁷⁶

O industrial Juvenal Pietraróia, 5ª testemunha, corrobora a argumentação da acusação no mais longo depoimento: o quartel do movimento comunista que vem subvertendo a ordem na zona rural no Norte do Paraná é o escritório de Flávio Ribeiro, no Edifício Autolon, em Londrina, que é o chefe, tendo como *“comparsas”*, Manoel Jacinto Correia, Odilon Martins, Valdevino Madeira e José Onofre Borges, com plano que vem sendo meticulosamente elaborado há mais de dois anos pelo *“agitador internacional”* Manoel Jacinto Correia. Sua primeira reunião teria sido na Escola Municipal do Bairro da Taquaruna, cuja finalidade foi o *“tão encantado salário-mínimo e férias (sic) e conseguir a adesão de pacatos colonos para irem ao Rio de Janeiro tomarem parte em congresso comunista”*.³⁷⁷ O depoente discorre, então, sobre a *modus operandi* dos comunistas que, *“para maior facilidade de seu trabalho destruidor”*, nomeavam em cada distrito, bairro, córrego e fazendas, um encarregado, que percorria *“casa por casa”*, incitando os colonos a virem à cidade se inscreverem no *“falso”* sindicato, insuflando neles o direito ao salário mínimo e férias e a rebelião contra as ordens do patrão. Segundo Pietraróia, Flávio Ribeiro chamava o reclamante ao escritório propondo um acordo com o patrão, e que, caso fosse aceito, o valor seria dividido entre o colono e o advogado, de tal modo que muitos incautos entraram em acordo com Flávio Ribeiro, o que

³⁷⁵ Processo-crime nº 6.094/56, fl.268-269. *Quarta Testemunha*. Londrina, UEL/CDPH.

³⁷⁶ *Ibid.*.

³⁷⁷ Processo-crime nº 6.094/56, fl.273-274. *Quinta Testemunha*. Londrina, UEL/CDPH.

proporcionou “considerável renda” e dinheiro para a campanha “comunista”; o número de colonos que procuravam o escritório seria tão grande que os elevadores não venciam transportá-los, praticamente impedindo os demais locatários de trabalhar; o corredor ficava “imundo” e o sanitário “intolerável”.³⁷⁸

Para Pietraróia, a ação dos comunistas é sempre uma artimanha, seus movimentos organizados são sempre pretextos, e seus apoios são sempre obtidos graças à imprudência dos desavisados:

No dia primeiro de maio deste ano, os ‘comunistas’, com pretexto de comemorarem o ‘dia do trabalho’, organizaram para maior facilidade de sua propaganda, os ‘comunistas’ por meio de artimanhas conseguiram levar ao palanque oficial o Prefeito Municipal e o encarregado da Fiscalização do Ministério do Trabalho; que, terminada a concentração tendo à frente o célebre agitador Manoel Jacinto Correia, organizaram uma passeata pelas ruas principais da cidade carregando faixas e dísticos com os seguintes dizeres: ‘Os operários do Campo abraçam os Operários da Cidade’, que, após o êxito obtido no dia 1º de maio, voltaram os ‘comunistas’ à nova carga, prepararam outra concentração no dia 13 de maio com o pretexto de comemorarem o dia da Liberdade dos escravos; que, desta vez, não o fizeram na Praça Primeiro de Maio, mas no coração da cidade, na Avenida Paraná, em Palanque mandado montar pelo Prefeito Municipal e que para maior brilhantismo contaram com a presença do Prefeito Municipal, do Secretário da Agricultura e do Procurador Geral do Estado.³⁷⁹

O depoente descreve em seguida a apoteose da classe trabalhadora do campo: o cine Marabá ficava cheio de colonos que vinham se inscrever no “falso sindicato”, trazendo um pequeno bernal branco a tiracolo, onde traziam a caderneta agrícola. Os que não eram atendidos no mesmo dia pernoitavam dentro do cinema e os sobrantes, nos bancos de jardim, pois não tinham dinheiro para pagar hotéis ou pensões, sendo que o único dinheiro de que dispunham “*seria para pagar o ‘sindicato’ do agitador Flávio Ribeiro*”, o qual “*lhes prometia polpudas importâncias que iriam receber dos seus patrões proveniente do salário mínimo e férias*”,³⁸⁰ recurso com quais os chefes comunistas puderam mesmo alugar automóveis para realização do trabalho de arregimentação.³⁸¹

Como efeito da campanha “malévola”, prossegue o depoente, os colonos se rebelaram exigindo pagamento de férias e salário-mínimo, e nas fazendas ameaçavam os administradores e negavam-se a colher o café, não

³⁷⁸ Processo-crime nº 6.094/56, fl.273-274. *Quinta Testemunha*. Londrina, UEL/CDPH.

³⁷⁹ O prefeito a que se refere é o Fazendeiro Antonio Fernandes Sobrinho, do PSD (gestão 1955/1959). Processo-crime nº 6.094/56, fl.273-274. *Quinta Testemunha*. Londrina, UEL/CDPH.

³⁸⁰ *Ibid.*

³⁸¹ *Ibid.*

permitindo que a administração o fizesse com trabalhadores de fora, e que os juízes de diversas comarcas do Paraná têm dado ganho de causa aos patrões, com o que procuravam os comunistas desmoralizar a justiça, insinuando aos colonos que fora comprada pelos patrões. Informou ainda que, logo após a denúncia oferecida pelo promotor, os diretores do “sindicato” sacaram vultosa quantia do Banco Bandeirante, em depósitos que chegavam à casa dos milhares de cruzeiros, entre outras acusações.

Enfim, a 6ª testemunha, um dos mais diligentes militantes anti-comunistas da cidade, o fazendeiro Álvaro Godoy, declara que os militantes do PCB fundaram uma célula na Fazenda Seara, do Sr. Arnaldo Camargo, vizinho de Godoy, de onde partiam as instruções para agitação em todas as fazendas vizinhas, de modo que a própria fazenda do depoente ficara paralisada por sessenta dias. Sobre o discurso junto aos colonos, afirmou que os comunistas pregavam a mudança de regime político como única forma de melhorarem sua condição, sendo o sindicato o primeiro passo, através do qual tomariam outros postos de direção da Comarca.³⁸² Sobre Manoel Jacinto, declarou que o mesmo “*sempre se vestiu bem; que, ele nunca aparentou sofrer necessidades; que, sua mão é mais fina que qualquer elemento da elite*”.³⁸³ Finalizando, declara que os militantes não trabalham, estando eles por trás de renomados comunistas tais como, Newton Câmara, Haroldo Sardenberg, Imbassay, Doutor Nery Machado, José Cardias, Carlos Rosa Lopes, “*além de outros mascarados*”.³⁸⁴

Quanto à sétima testemunha, declarou que, enganado pelo administrador de uma fazenda em Ibiporã, cidade vizinha a Londrina, na qual trabalhou e nada recebeu, ficando mesmo a dever, procurou por Flávio Ribeiro a quem pagou Cr\$600,00 de custas do processo, e a quem entregou sua folha de contrato e caderneta agrícola, as quais tenta, sem sucesso, reaver junto ao advogado.³⁸⁵

Enquanto transcorria o processo-crime, após as tomadas de depoimento, uma série de reportagens publicadas em 20 de novembro de 1956, por Antonio Porto Sobrinho no “O Jornal”, do Rio de Janeiro e reproduzidas na Folha de

³⁸² Processo-crime nº 6.094/56, fl..275-276. *Sexta Testemunha*. Londrina, UEL/CDPH.

³⁸³ *Ibid.*

³⁸⁴ *Ibid.*

³⁸⁵ Processo-crime nº 6.094/56, fl.277. *Sétima Testemunha*. Londrina, UEL/CDPH.

Londrina, descrevia com minúcia o que considerava o braço do “Imperialismo Soviético no Estado do Paraná”.³⁸⁶ Para ele, o grande mentor intelectual do plano de bolchevização do Estado era Gregório Bezerra. Enviado em 1955, pelo CC para estabelecer uma área “para-revolucionária”, em pouco mais de um ano, teria implantado o PCB no norte do Estado de modo organizado para a tomada do poder local, através de organizações clandestinas e de fachada, abrindo escolas e fundando sindicatos no polígono formado por Nova Fátima, Cornélio Procópio, Apucarana, Astorga, Marialva, Maringá, Paranavaí, Cruzeiro do Oeste, Paraná do Oeste, Campo Mourão, Cascavel, entre outras.³⁸⁷

O maoísmo seria a linha de ação, invertendo a lógica leninista de assalto ao poder a partir das cidades, propugnando o movimento centrífugo do campo para o meio urbano, executada por Mao Tse Tung, na China, para a tomada do poder contra o *Kuomintang* e os nacionalistas de *Chiang Kai Chek*. Este modelo fora exportado para os países periféricos em conformidade com a Conferência de Pequim, em 1949, e transmitidas pelo *Bureau* do México e da Argentina para o PC do Brasil. O assunto teria sido objeto de discussão no IV Congresso do PCB em 1954, quando se constatou as insuficiências do partido no setor rural. Luis Carlos Prestes teria concitado à urgência da tarefa política de aproximar-se dos camponeses na luta pela terra: “*Precisamos vencer, com rapidez, as resistências ainda existentes e dedicar particular atenção à atividade dos comunistas nas grandes fazendas e nas concentrações camponesas de maior importância*”.³⁸⁸

As massas camponesas, segundo Diógenes de Arruda, seriam fundamentais no Movimento Democrático de Libertação Nacional, e, sem elas, não poderia haver um “*poderoso e invencível movimento revolucionário*”.³⁸⁹ Os anos de 1948 a 1950 representavam importantes vitórias no campo sob a direção do Partido, com dezenas de greves de colonos de café e assalariados agrícolas, além do movimento de arrendatários e meeiros que demonstravam a sua insatisfação com a exploração dos grandes fazendeiros.

³⁸⁶ PORTO SOBRINHO, Antonio. O imperialismo Soviético no Estado do Paraná. *Folha de Londrina*, Londrina, 20 nov. 1956. p.6.

³⁸⁷ Ibid.

³⁸⁸ Revista Problemas, nº 64, p.80 apud PORTO SOBRINHO, Antonio. O imperialismo Soviético no Estado do Paraná. *Folha de Londrina*, Londrina, 20 nov. 1956. p.6.

³⁸⁹ Revista Problemas, nº 64, p.124, apud PORTO SOBRINHO, Antonio. O imperialismo Soviético no Estado do Paraná. *Folha de Londrina*, Londrina, 20 nov. 1956. p.6.

Junto ao Paraná, as regiões do norte de Goiás, triângulo mineiro e zonas do nordeste seriam os setores mais sensíveis socialmente. O Paraná seria particularmente importante por sua posição estratégica, ao sul de São Paulo, com fronteiras com Paraguai e Argentina, e pelo “primarismo intelectual e imaturidade política” dos colonos da região.³⁹⁰

O líder da missão seria Gregório Bezerra, que liderara a “intentona” de 1935 no Recife, e que teria assassinado “a sangue frio” o tenente José Amaro, depois eleito deputado federal pelo PCB, voltando à clandestinidade ao término da legalidade do partido. Elemento “experimentado”, de “recomendável capacidade organizadora e disposição para a luta”, sendo responsável pela arregimentação de quadros partidários, em outras palavras, “preparar o assalto”. Teria chegado a Maringá em outubro de 1954, vindo aparentemente de Araçatuba e passando por Londrina, onde, em consequência do IV Congresso, fora criado um comitê regional, substituindo o comitê de zona, subordinado ao comitê regional do sul de São Paulo. Utilizava o pseudônimo de “Ribeiro” para dar seguimento ao, assim apurado pela reportagem, “Plano Stalin”. Procurou atrair “jagunços” e peões, em razão de sua vida nômade e a respectiva mobilidade para levar a palavra de ordem do partido aos grotões do Estado, num tipo de “política a cavalo” do PCB. Não descurara, entretanto, da arregimentação de colonos, sobretudo na região de Maringá, Paranavaí, Campo Mourão, Marialva, Mandaguaçu, Nova Esperança, Alto Paraná, São João, Cascavel e São Jorge. O fato é que, em aproximadamente seis meses, houvera uma ampliação importante das organizações de base, surgindo novos comitês distritais e de zona.

Criou-se, em 1954, um comitê distrital em Maringá, tendo como secretário político Dario Garbelotti, que pertencia ao comitê de zona de Londrina. Em outubro daquele ano, o comitê distrital de Maringá passou a comitê de zona, chegando a 14 unidades clandestinas; criaram-se, nesse período, mais 8 comitês distritais na região e 4 comitês de zona. As organizações de base foram se desdobrando e alcançaram, em 1956, sempre segundo a reportagem, 6 bases em Campo Mourão, com 63 elementos estruturados, 9 em Paranavaí com 112 homens e, na denominada “zona dos pescadores”, com 560 homens estruturados. Maringá contava com 14 bases urbanas com 255 elementos, mais 12 rurais com 218

³⁹⁰ Revista Problemas, nº 64, p.124, apud PORTO SOBRINHO, Antonio. O imperialismo Soviético no Estado do Paraná. *Folha de Londrina*, Londrina, 20 nov. 1956. p.6.

homens. Fundou-se ainda o comitê de zona de Cascavel, estratégica região de posseiros, onde o PCB tencionava atuar. Em Pitanga, por exemplo, houve tal belicosidade que o cartório da cidade fora invadido e destruído, pondo fim aos documentos de posse lavrados naquele organismo. O sucesso organizacional se deveria, segundo Antonio Porto Sobrinho, ao sistema de formação de líderes nas escolas de capacitação revolucionária mantidas nas regiões que dispunham de um comitê de zona, de modo que em dois anos, “Ribeiro” teria logrado êxito em montar uma significativa estrutura do PCB no norte do Paraná.

Essas escolas teriam formado, em aproximadamente 8 meses, cerca de 1.400 líderes, prontos para iniciar, junto à população rural, a fermentação revolucionária. Sabino Bahia, no IV Congresso, afirmara que, a partir das resoluções do Pleno de fevereiro de 1951, de incentivar a organização de escolas, teriam sido formados 1.960 alunos em curso elementares de até 4 dias, 1.492 por cursos de nível médio de 6 a 15 dias, e pelo curso superior do CC, 554 alunos.³⁹¹

Segundo o articulista, o PCB prosperava rapidamente, possuindo *jeep*, obtido com as arrecadações de “Ribeiro”, avião “teco-teco”, serviço médico, proliferação das organizações de base e da “rede escolar” para a preparação de revolucionários.

Sobre a distribuição geográfica, considerava que Londrina era o centro nervoso, mas a infiltração na região de Maringá/Marialva fora mais extensa a infiltração clandestina do Partido. Londrina possuía, entretanto, um comitê regional, ligado diretamente ao Comitê Central (CC), acima, portanto, do comitê de zona de Maringá e outros existentes no estado. Portanto, *“de lá é que dimanam as palavras de ordens, lá é que se estabelecem as ligações, lá é que estão as mais importantes organizações de fachada do PC, o que, porém, não significa, seja nela que, desfrutem as organizações ilegais do Partido de melhor situação”*³⁹², o que parecia ocorrer em Maringá, com a presença de Gregório Bezerra, consolidando 26 bases com 48 militantes no total. Londrina funcionaria como elo dos comitês de zona com o CC, o centro-motor do movimento de infiltração no Norte do Paraná. Manoel Jacinto Correia (“Garcia”) fora um dos secretários deste comitê regional. “O interessante é que o próprio presidente da Associação Rural local não é estranho a essa

³⁹¹ Revista Problemas. n° 64, pg.282, apud PORTO SOBRINHO, Antonio. O imperialismo Soviético no Estado do Paraná. *Folha de Londrina*, Londrina, 20 nov. 1956. p.6.

³⁹² PORTO SOBRINHO, Antonio. O imperialismo Soviético no Estado do Paraná. *Folha de Londrina*, Londrina, 20 nov. 1956. p.6.

movimentação”. A União dos Trabalhadores de Londrina (UTL) atuaria como órgão periférico do partido, destinada a prestar assistência médico-social aos madeireiros, de modo semelhante ao Sindicato dos Colonos e Assalariados Agrícolas de Londrina e ao núcleo existente na Rede Viação Paraná - Santa Catarina, além das citadas escolas de “capacitação marxista”.³⁹³

Quanto aos modos de obter recursos financeiros, consistia, sobretudo, em arrecadar contribuições junto aos trabalhadores e simpatizantes e com a venda de flâmulas, selos, moedas e rifas.³⁹⁴

Segundo Porto Sobrinho,

[...] há que se ressaltar a facilidade que todos os seus líderes, mesmo os destituídos de qualquer prestígio ou significado na hierarquia funcional, tinham e têm de adquirir armas. Andavam sempre, de revólver à cintura, o qual apresentando qualquer defeito era prontamente substituído. E no comitê de zona de Maringá era comum ouvir os dirigentes falar (sic) que possuíam fuzis, além de metralhadoras.³⁹⁵

Gregório Bezerra teria mesmo conseguido montar um pronto-socorro em Maringá para eventualidades, dirigido pelos Drs. Murilo Peres e Dirceu Galli, diretores da casa de Saúde de Maringá. O médico Dirceu Galli teria ainda servido de *chauffeur* à Clotilde Prestes quando esta esteve por duas vezes em Maringá, e foi quem prestou os primeiros socorros a Gregório quando de um incidente com “Carneiro”. O partido gozava ainda do acesso a um “teco-teco” de um camarada aviador de Paranavaí.

Quanto aos órgãos de Fachada, as “frentes legais” seriam as “associações” e “sindicatos” de trabalhadores agrícolas, além das associações femininas existentes em várias cidades, ligadas ao comitê distrital ou de zona local, as Uniões de Trabalhadores Urbanos, como a UTL de Londrina e a União Geral de Trabalhadores de Maringá (UGTM):

É baseado nessa infra-estrutura clandestina e na superestrutura de aparência legal, é que vem podendo o Partido Comunista penetrar fundamente, na ampla área, que se estende de Nova Fátima, não muito

³⁹³ PORTO SOBRINHO, Antonio. O imperialismo Soviético no Estado do Paraná. *Folha de Londrina*, Londrina, 20 nov. 1956. p.6.

³⁹⁴ Ibid.

³⁹⁵ Ibid., p.7.

longe da fronteira sul paulista, a Cascavel, perto de Foz do Iguaçu, no extremo oeste do Paraná.³⁹⁶

O Repórter versa, em seguida, sobre o “incidente” de Gregório Bezerra, “Ribeiro”, com a mulher de João Martins, “Carneiro”, quando da hospedagem daquele na casa deste em Maringá, ocasião em que desfechou dois tiros em “Ribeiro”. Mais tarde, “Carneiro” seria inusitadamente acusado de desfalcar o Comitê de Zona, quando então explicou o porquê de sua reação ao camarada “Ribeiro”, que até então havia silenciado sobre os verdadeiros motivos do imbróglio. Exigiu então os recursos para retornar à Bahia, sua terra natal, tendo ainda sofrido retaliação por iniciativa de “Ribeiro” o que o levou a retornar a Maringá para esclarecer os acontecimentos. Após um ano e quatro meses, “Ribeiro” teve de abandonar a missão, por tornar insustentável sua presença nesta região. Do ponto de vista da caracterização do criminoso político no discurso jurídico, dizem os criminalistas que a sua figura não pode causar repugnância, como se daria com o criminoso comum, de modo que, segundo o positivista Enrico Ferri, que considerava a delinqüência como conseqüência de fatores antropológicos e sociais, deve-se ter em vista a “personalidade do delinqüente”.³⁹⁷ Para Nelson Hungria, a personalidade do criminoso político se definiria pela sua repugnância à delinqüência e limita-se à propaganda, conspiração e insurreição, descuidando de vantagens pessoais, sendo mesmo capaz de ir até ao martírio.³⁹⁸ Constata-se, a partir dessas considerações, que Porto Sobrinho procurava encaminhar a reportagem no sentido de demonstrar que Gregório Bezerra havia degenerado seu comportamento em mero banditismo político.

Prosseguindo, o repórter informa que, de acordo com resoluções do IV Congresso³⁹⁹, as organizações de base na região ficaram sob responsabilidade de “Ribeiro”, enquanto a mobilização ostensiva das massas camponesas em sindicatos e associações teria ficado sob a incumbência do advogado Flávio Ribeiro, membro do comitê distrital de Londrina.

³⁹⁶ PORTO SOBRINHO, Antonio. O imperialismo Soviético no Estado do Paraná. *Folha de Londrina*, Londrina, 20 nov. 1956. p.7.

³⁹⁷ FERRI apud MENEZES, 1944, p.62.

³⁹⁸ HUNGRIA apud MENEZES, op cit., p.63.

³⁹⁹ Problemas. n° 64. p.253, apud PORTO SOBRINHO, Antonio. O imperialismo Soviético no Estado do Paraná. *Folha de Londrina*, Londrina, 20 nov. 1956. p.7.

Após a fundação dos sindicatos rurais, teve início, então, o que Porto Sobrinho denomina de “operação reclamação trabalhista”, cujo conteúdo seria o seguinte:

Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de... Dizem.....e...(segue-se a qualificação), que não estão sendo pagos em seu salário mínimo e nem em suas férias, e, por esse motivo, contra o referido proprietário, vem apresentar a presente reclamação trabalhista, pelas razões que seguem: 1ª) Que a Consolidação das Leis do Trabalho, em seu artigo 66, preceitua que o salário mínimo deve ser pago inclusive ao trabalhador rural; 2ª) que, pelo Decreto-número 34.450, de 1º de maio de 1954 [...] o salário mínimo do município foi aumentado para Cr\$1.220,00 mensais, ; 3ª) que, na base do trato de mil covas de café, o que lhes está sendo ultimamente pago não atinge o nível do salário mínimo fixado para o município e correspondente a trinta dias de serviço; 4ª) que, normalmente, dadas as condições do terreno e a situação da lavoura cafeeira, em média, uma pessoa, ou vulgarmente como se diz, uma “enxada”, pode tratar de três mil covas de café por ano; 5ª) que assim sendo, para receber o salário mínimo fixado para este município, os requerentes devem receber, cada um pelo trato de mil covas, a quantia de CR\$4.880,00, com direito à planta. 6ª) Que em decisão recente, o Dr. Juiz de direito da comarca de Franca, no estado de São Paulo, deu ganho de causa aos colonos de café, que reclamavam o pagamento do salário mínimo fixado para a região, decidindo que os empregadores deveriam pagar-lhes a quantia de Cr\$7.600,00 pelo trato de cada mil covas de café, com direito a planta intercalar; 7ª) que o direito ao gozo de férias está assegurado ao trabalhador rural, nos termos do parágrafo único do artigo 129 da já citada Consolidação das Leis do Trabalho, etc.⁴⁰⁰

De acordo com a prolífica reportagem, junto ao programa do sindicato, constavam quadrinhas “*em linguagem acessível à gente rude, de incentivo à desarmonia social*”, como transcrita abaixo:

Nessas duras experiências/ Sofridas em tantos anos/ Passando fome e miséria/ Desgostos e desenganos/ É que abrimos nossos olhos/ Para traçar nosso planos/ Foi assim que aprendemos/ Decidir pela União/ A sorte de nossas famílias/ Para que elas tenham pão/ E se livrem da indigência/ Causada pela exploração [...] Vamos nos organizar/ Formar nosso Sindicato/ Pra por ele conseguir/ Custo de vida barato/ Aprendi na Conferência/ E hoje aqui vos relato/ Confiscação do latifúndio/ Para entrega gratuita/ Da terra de plantação/ Ao povo que nela habita/ Resolução que na Conferência/ Foi resolvida e escrita/ Também melhor ordenado/ Que recompense nosso trabalho/ Que dê para comprar pão/ Também comprar agasalho/ Se for possível uma casinha/ Com forro e assoalho.⁴⁰¹

⁴⁰⁰ PORTO SOBRINHO, Antonio. O imperialismo Soviético no Estado do Paraná. *Folha de Londrina*, Londrina, 20 nov. 1956. p.7.

⁴⁰¹ Ibid.

Segundo Porto Sobrinho, em razão desse clima de violência instilado pelos comunistas, queimaram-se cafezais em Cornélio Procópio e Porecatu. Informava que o plantio intercalar também cumpria uma função de fornecimento de cereais à região, e adverte que se o fazendeiro pagasse o salário mínimo, teria que proibir a cultura intercalar, *“E como toda a produção da região obedece a esse sistema intercalar, desaparecendo esta, não haverá milho, arroz e também feijão à venda”*.⁴⁰²

Verena Stolcke assinalou a complementaridade entre a produção do café e as culturas intercalares, dando uma maior flexibilidade ao fazendeiro ante as flutuações no rendimento e preços do café. A subsistência advinda desse modo de produção em unidades familiares permitiu assim uma redução no custo da reprodução da força de trabalho, em comparação com o trabalho assalariado puro, além de ajudar a amortecer o impacto das oscilações do mercado, nas contas dos cafeicultores.⁴⁰³

Como a mão-de-obra representava de 70% a 80% dos custos da produção e os preços do café haviam caído pela metade após a crise de 1929, possivelmente, a compressão dos salários pagos em dinheiro a menos de 50%, junto com o subsídio governamental, foram, segundo Stolcke, os mais importantes fatores de resistência dos produtores de café em face às intempéries do mercado.

Nesse período, a cultura intercalar chegou a 80% da totalidade da área destinada ao café, sem que o café deixasse de ser um empreendimento lucrativo.⁴⁰⁴ No início dos anos cinquenta, a produção de café experimentou outra súbita alta, e, apesar da inflação crescente, os cafeicultores lograram manter baixos os níveis salariais no campo. Isso só foi possível devido ao sucesso na exclusão dos trabalhadores rurais da legislação trabalhista, aos subsídios ocultos, reajustes da taxa cambial na exportação do café, e aos fantásticos preços alcançados pelo produto no início da década, de tal maneira que, entre 1948 e 1958, a média dos lucros dos cafeicultores ultrapassou de longe a de todos os outros produtores agrícolas (com exceção dos produtores de laticínios).⁴⁰⁵

⁴⁰² PORTO SOBRINHO, Antonio. O imperialismo Soviético no Estado do Paraná. *Folha de Londrina*, Londrina, 20 nov. 1956. p.7.

⁴⁰³ STOLCKE, 1986, p.93.

⁴⁰⁴ *Ibid.*, p.96;100.

⁴⁰⁵ *Ibid.*, p.174.

Assim, Porto Sobrinho, à guisa de conclusão da longa reportagem, pede providências urgentes no sentido de “[...] *desbaratar os maquiavélicos planos bolchevistas para a dominação desse infeliz Estado [refere-se ao Paraná], impedindo que idêntica situação seja repetida em outro qualquer rincão brasileiro*”.⁴⁰⁶

Ao término do longo texto, aparece entre parênteses, o nome da entidade responsável pela veiculação da reportagem; a saber: “PUBLICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE LAVRADORES DO NORTE DO PARANÁ – Ed. Autolon, 4º andar, sala 417.

Com efeito, o relatório da Delegacia Regional de Polícia reitera a farta documentação (da qual a reportagem acima não fez parte) e provas, dentre as aqui abordadas, para demonstrar que os elementos indiciados no inquérito procuravam rearticular o PCB, “*fazendo funcionar sob os mais variados aspectos, entidades de classe que deixavam expressas – entre linhas – o cunho comunista e a sua verdadeira finalidade*”.⁴⁰⁷

Contudo, o desfecho esperado pelos denunciante foi frustrado pela própria promotoria, que, em 08 de janeiro de 1957, tendo reassumido seu titular, o 3º Promotor Antonio da Silveira Santos considerou que o relatório policial nada concluiu sobre as atividades que foram objeto das denúncias, não se julgando em condições de oferecer qualquer denúncia, de vez que “*não se modificaram os fatos que levaram o Juiz a não admitir aquelas que lhe foram anteriormente oferecidas*”.⁴⁰⁸ O juiz Hércules de Macedo Rocha manda, então, arquivar os autos de inquérito em 10 de janeiro de 1957.

2.6 O desfecho do processo-crime

Enquanto os líderes sindicais estavam a caminho da Capital Federal, como noticiado pelo jornal “*Notícias de Hoje*”⁴⁰⁹, no dia 16 de agosto, nesta mesma noite o sindicato era devassado pela polícia a pedido de um grupo de “lavradores”, e

⁴⁰⁶ PORTO SOBRINHO, Antonio. O imperialismo Soviético no Estado do Paraná. *Folha de Londrina*, Londrina, 20 nov. 1956, p.8.

⁴⁰⁷ Processo-crime nº 6.094/56, *Relatório da delegacia regional de polícia*, de 27 dez. 1956. fl.290. Londrina, UEL/CDPH.

⁴⁰⁸ Processo-crime nº 6.094/56. fl.294. *Despacho do 3º Promotor*. Londrina, UEL/CDPH.

⁴⁰⁹ DIRIGENTES dos sindicatos rurais do Norte do Paraná irão ao Rio: sindicatos de Londrina, Centenário do Sul e Nova Fátima querem reconhecimento. *Notícias de Hoje*, São Paulo, 16 ago. 1956. p.5. In: Processo-crime nº 6094/56, fl. 46. Londrina, UEL/CDPH.

grande quantidade de material subversivo foi apreendido.⁴¹⁰ Em seguida, o “suposto sindicato” foi sumariamente fechado e seus líderes caçados. Para esse mister, os homens da lei de Londrina esperavam impacientemente a chegada de reforço dos agentes da DOPS do Rio de Janeiro para combater a um dos mais audaciosos planos de subversão comunista da ordem no Brasil de então.⁴¹¹

Finalmente o juiz Jaime Munhoz, da Comarca de Sertanópolis, cidade à cerca de 40 quilômetros ao Norte de Londrina, acatara a denúncia e o pedido de prisão preventiva impetrada pelo promotor interino Dirceu Coutinho, em 23 de agosto de 1956, contra os denunciados no processo nº. 6.094/56, rejeitado pelo Juiz da Comarca de Londrina.⁴¹²

De acordo com HELLER DA SILVA⁴¹³, após dois anos de sua criação, em 30 de março de 1958, o sindicato foi “refundado”. Uma curta assembléia de 27 pessoas elegeu uma nova direção tendo por cabeça Antonio André, contando ainda com José Alves de Medeiros, Áureo Moreira, Fermino Botelho, Messias Afonso Pereira, Miguel Tomello, Manoel Medeiros e José Pereira da Costa, o único que pertenceu à antiga direção. No entanto, não convenceu as autoridades as quais desconfiavam não ter havido de fato uma mudança de orientação política, permanecendo a entidade na obediência comunista. Esse confronto discursivo e de poder em torno da legitimidade deste organismo enquanto representante dos colonos e assalariados agrícolas perdurará por cinco anos. Somente em 1963, em uma conjuntura política mais favorável ao sindicalismo, com a ascensão de João Goulart à presidência, o Estado concederá finalmente a almejada carta de reconhecimento.⁴¹⁴ Funcionando à Rua Guaporé, nº 1314, o sindicato foi reconhecido pelo Ministério do Trabalho sob o nº. 148.880-58.⁴¹⁵

É assim que a presença dos comunistas no meio rural, no princípio da década de cinqüenta, irrompeu como uma conspiração internacional planejada, fria e metodicamente, por uma quinta-coluna comunista. Sem entrar no mérito do verdadeiro alcance da organização no estado do Paraná, o desenvolvimento do Partido Comunista no Brasil foi historicamente percebido de forma extremamente

⁴¹⁰ HELLER DA SILVA, 1993, p.189.

⁴¹¹ Ibid.

⁴¹² ACEITA denúncia contra Flávio Ribeiro o juiz de Sertanópolis. *Folha de Londrina*, Londrina, 24 ago. 1956. p.5.

⁴¹³ HELLER DA SILVA, op cit, p.169.

⁴¹⁴ Ibid.

⁴¹⁵ Sindicato dos Colonos e Assalariados Agrícolas de Londrina. Ata de Fundação. Londrina. 30 mar.1958. Última Hora. s/d. (ADOPS). apud HELLER DA SILVA, op cit, p.169, nota 83.

exagerada, a qual foi reforçada pelos miasmas de Porecatu que emanava seus eflúvios, potencializados nos “milhares” de homens armados, que através do “Plano Stálin” e um sistema de guerrilhas bem organizado, dispunha mesmo de aviões, *jeeps*, metralhadoras, etc.

De todo modo, a situação precária do proletariado rural tornou-se objeto do discurso político no país a partir da comoção que se produziu em torno do movimento de sindicalização rural provocada pelos comunistas, logrando forjar a partir dos confrontos entre estes e os proprietários de terras, Igreja, Estado e demais entidades da sociedade civil organizada, o sujeito sócio-político do *trabalhador rural*, representando um importante passo na admissão da miríade de especificidades que lhe é inerente e da organização das muitas de suas demandas.

3 A proscricção da política

3.1 A purga autoritária

Não nos iludamos: violência que nada teme e zomba de todo sentimento de humanidade como duma fraqueza, representa uma força enorme. Um terrorismo sistematicamente ideado, um terrorismo despoticamente exercido, paralisa a vontade do indivíduo, dissolve e mina toda comunidade. Como uma enfermidade consuntiva corrosivamente penetra nas almas e – este é o seu profundo segredo – dentro de pouco tempo a pusilanimidade geral torna-se uma auxiliar e receptadora, pois, porque cada um se sente suspeito, também suspeita dos outros, e por medo os medrosos até mesmo se adiantam apressurados às ordens e às proibições de seus tiranos.

Stefan Zweig

Mal exalavam os primeiros fumos do regime civil-militar de abril de 1964, e o delegado Ladislau Bukowski Filho, da 12ª Subdivisão Policial de Londrina, intimava Manoel Silva para averiguações.⁴¹⁶ A foto do advogado e líder sindicalista que apareceu estampada no jornal *Folha de Londrina*, foi tirada no gabinete do delegado Bukowski Filho, onde comparecera à tarde do dia primeiro, para dar explicações sobre um comício que, segundo o delegado, grupos esquerdistas tencionavam realizar na cidade à noite, e sobre o qual o delegado advertia que as autoridades agiriam com rigor “*contra qualquer plano de agitação*”.⁴¹⁷ O flagrante teria sido feito sub-repticiamente devido às restrições que foram impostas pela polícia à imprensa e, segundo informações ao fim daquela tarde, soube-se que Manoel Silva ficara duas horas detido, incomunicável, até ser liberado.⁴¹⁸

A temperatura política atingira o seu ponto de ebulição durante o mês de março⁴¹⁹, com as últimas jogadas de *Jango* no tabuleiro político e que depois se revelaram desastrosas: o comício na Central do Brasil, no dia 13, quando anunciara a assinatura do Decreto da Superintendência de Reforma Agrária (SUPRA), declarando de interesse social, para fins de desapropriação, as áreas rurais que margeiam as rodovias federais, os leitos das ferrovias nacionais e as terras beneficiadas ou recuperadas por investimentos da União (com obras de

⁴¹⁶ LÍDER sindical advertido. *Folha de Londrina*, Londrina, 02 abr. 1964. p.4.

⁴¹⁷ Ibid.

⁴¹⁸ Ibid.

⁴¹⁹ NEW York Times: Brasil pode explodir a qualquer momento. WASHINGTON expressa o temor de que a democracia brasileira seja derrubada. JK não crê em golpe. *Folha de Londrina*, Londrina, 1 abr. 1964, p.1.

irrigação, drenagem, açudagem, que estivessem inexploradas ou exploradas em desacordo com a função social da propriedade) e, concomitantemente, a encampação das refinarias particulares de petróleo.⁴²⁰ A refinaria de Capuava, uma das encampadas, passara a noite do dia 13 guarnecida por soldados da Força Pública, de metralhadoras em punho, com sua diretoria em seu interior; alguns dias depois desses acontecimentos, ocorrera a rebelião dos marinheiros, no dia 24, contra a qual Jango não esboçou reação e, em seu último ato público como presidente, o discurso no Automóvel Clube, no dia 30 de março, considerado a gota d'água pelos setores conservadores. A contra-ofensiva foi a intempestiva atitude do General Mourão Filho, ainda na noite do dia 31 de março, com suas tropas postas em marcha desde Juiz de Fora, em Minas Gerais, em direção ao Rio de Janeiro⁴²¹, e que acendera o estopim da incruenta “revolução” que daria início ao mais longo regime de exceção em nossa democracia de fachada.

No dia 1º, os vereadores da Câmara Municipal de Londrina entraram em sessão permanente, no aguardo de informações sobre o movimento insurgente que tomava conta do país, mas, segundo o noticioso local, não ocorrera, até então, maiores perturbações da ordem na cidade:

Apesar da ampla expectativa e do intenso policiamento, o ambiente era de calma e ordem absolutas, ontem, em Londrina, que, mesmo assim, só suspirou de alívio aos primeiros minutos de hoje, em face das notícias mais tranqüilizadoras, que estão chegando dos principais centros do país, com a situação política e militar controlada, e o perigo de uma solução sangrenta praticamente conjurada.⁴²²

Durante todo o dia, houvera intensa movimentação de autoridades, representantes de partidos políticos e líderes da comunidade, realizando sucessivas reuniões na Prefeitura, Câmara dos Vereadores e na 12ª Subdivisão Especial de Polícia, de onde acordavam as principais medidas relativas à “preservação da ordem, da paz e da segurança pública”. À tarde, ocorrera a mais importante dessas reuniões, com a presença do Delegado Bukowski Filho, o Bispo Diocesano Dom Geraldo Fernandes, o diretor do Instituto Brasileiro do Café (IBC) Paulo Carneiro

⁴²⁰ JG surpreende o país: refinarias encampadas. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 14 mar. 1964. p.1.

⁴²¹ JANGO denúncia: trama revolucionária em MG. Rebelou-se a IV RM: forças federais marcham para MG. *Folha de Londrina*, Londrina, 01 abr. 1964. p.1.

⁴²² AMPLA expectativa e intenso policiamento mas ordem e calma absolutas em Londrina. *Folha de Londrina*, Londrina, 2 abr. 1964. p.3.

Ribeiro, o ex-prefeito Milton Menezes, que, na ocasião, era suplente para o Senado, e do presidente da Associação Rural de Londrina (ARL), entre outros.⁴²³

A portas fechadas, sua preocupação era com os pontos estratégicos da cidade, como edifícios públicos, postos de combustível, logradouros públicos e o aeroporto, com cujo Comandante do Destacamento de Proteção ao Vôo (DPV), também se reuniram.

Com a Polícia Militar do Exército nas ruas, os bares foram fechados e a cidade permaneceu sob uma espécie de toque de recolher, silente e amedrontada com os rumos incertos que os acontecimentos poderiam tomar. O delegado Bukowski, inexorável, convoca os diretores da Rádio Londrina e “apela” para que estes tomem muito cuidado com as informações que divulgam, recomendando expressamente que utilizem informações da “Cadeia Radiofônica Democrática”.⁴²⁴ Liderança reconhecida contra a conspirata vermelha, Bukowski recebeu no mesmo dia os comandantes do Tiro de Guerra (TG) da cidade, que vieram se apresentar para coordenação das ações.



Ilustração 6– Dupla de policiais do exército vigia as ruas no dia do golpe em 1964. Fonte: *Folha de Londrina*, Londrina, 02 abr.1964, p.2.

⁴²³ INTENSA movimentação de líderes e autoridades. *Folha de Londrina*, Londrina, 02 abr. 1964, p.3.

⁴²⁴ IBC e firmas colaboram. *Folha de Londrina*, Londrina, 02 abr. 1964, p.3.

Na noite daquela quarta-feira, a prefeitura fora palco de uma “vigília cívica”, que reuniu, além do bispo diocesano e o delegado, o vice-prefeito Gilberto Santos, vereadores e outras personalidades, na qual, chegou-se a transpirar a ocorrência de uma discussão sobre os detalhes relativos à distribuição de armas para civis, “*para reforçar os efetivos policiais*”.⁴²⁵ Sobre esse assunto, as autoridades policiais solicitaram relatórios às empresas de armas e munições sobre os respectivos estoques e instruíram aos postos distribuidores de gasolina que só fornecessem aos consumidores quotas máximas de 100 cruzeiros do produto de cada vez. Posteriormente, um posto que desobedeceu a instrução da polícia e iniciou estocagem do produto, depois apreendido, teve de responder a inquérito policial.⁴²⁶

Na quinta-feira, dia 02 de abril, a vindicta contra o movimento sindical no Norte do Paraná, recalcada desde a década de cinqüenta, prosseguiu e o presidente do sindicato dos trabalhadores na indústria da construção civil, Joaquim Pinto da Silva, foi autuado em flagrante como incurso no artigo 15 da Lei de Segurança Nacional. O dirigente afirmou na polícia não ser comunista; na verdade, declarou, era adepto do ex-presidente João Goulart e do deputado federal Leonel Brizola, “*pelos quais dará a vida, se preciso for*”.⁴²⁷ Em seu poder, foram encontrados documentos “incriminadores”, tais como um Manifesto do Partido Comunista do Brasil, obras de Karl Marx e F. Engels, e obras sobre Cuba e o truste no Brasil. Joaquim declarou que o material pertencia a um associado, Antonio Lima (provavelmente Antonio Lima Sobrinho, “Tanaka”), e o restante ao Sindicato Geral dos Trabalhadores da Guanabara.⁴²⁸

Entre outros detidos como “agitadores”, contavam-se o ensacador Luis Augusto, associado ao sindicato da classe na cidade e o estudante Antonio Aguiar Ferreira, do 3º ano ginásial do Colégio Estadual, portando panfletos “subversivos”, ficando à disposição do Secretário de Segurança Pública. De fato, estudantes “*com intenções que não foram bem esclarecidas*” vinham fazendo piquetes na cidade, mas foram logo reprimidos pelas forças da segurança pública.

429

⁴²⁵ “VIGÍLIA cívica” na prefeitura. *Folha de Londrina*, Londrina, 02 abr. 1964. p.3.

⁴²⁶ ESTOQUES de armas e munições. *Folha de Londrina*, Londrina, 02 abr.1964, p.3.

⁴²⁷ DIRIGENTE sindical preso na Vila Nova. *Folha de Londrina*, Londrina, 03 abr.1964, p.3

⁴²⁸ Ibid.

⁴²⁹ Ibid.

Com a expectativa dos desdobramentos do *putsch*, a *Marcha da Família com Deus pela Liberdade*, passeata de protesto contra o governo que mobilizou 300 mil pessoas em São Paulo, no dia 19 de março, e prevista para os primeiros dias de abril em Londrina, fora cancelada, sendo finalmente programada, “depois de um ou dois adiamentos”, para o próximo sábado, dia 04, às 15 horas, “já agora puramente com objetivos de comemoração e regozijo, uma vez que ela fora planejada como protesto pela situação anterior a 31 de março”.⁴³⁰

O periódico informava a participação destacada da mulher londrinense, lembrando que, embora se esperasse a participação dos homens e jovens de ambos os sexos, a Marcha era uma iniciativa das senhoras “de todas as camadas da população que desfilarão pelo centro da cidade, empunhando faixas e cartazes alusivos aos últimos acontecimentos políticos e militares”.⁴³¹ Durante toda à tarde e à noite, sucessivas reuniões foram realizadas para acertar pormenores da Marcha no Centro de Comércio do Café (CCC).⁴³²

Mas a tarde daquela quinta-feira, 2 de abril, ainda reservava cenas inusitadas no centro da cidade, cujos protagonistas ocultaram-se no anonimato da turba :

Durante excepcional manifestação que em nenhum momento escapou ao controle das autoridades, vivamente empenhadas em contornar uma emergência que poderia levar a choques entre policiais e populares, no apogeu do entusiasmo que se seguiu ao emocionante desfecho do movimento político-militar dos últimos dias, uma agitada multidão concentrou-se, ontem pela manhã, em frente ao edifício onde funcionavam os serviços locais do jornal ‘Última Hora’, enquanto algumas pessoas punham abaixo um anúncio luminoso da empresa, instalado junto às janelas do primeiro pavimento. Anteriormente o povo havia se reunido no Largo da Prefeitura, disposto a depredar as instalações internas da sucursal daquele órgão de imprensa, mas, com a intervenção do vice-prefeito, Sr. Gilberto Soares Santos, e do presidente da Câmara Municipal, Sr. Galdino Moreira Filho, além de outros vereadores, líderes políticos e representantes de classe, limitou-se a aceitar aquele forma de desagravo, de certa forma endossada pelas autoridades, que, embora reconhecendo a violência, consideravam as vantagens da concessão, preferindo-a ao eventual sacrifício de vidas humanas.⁴³³

O léxico emocionado e cheio de eufemismos dispensado pelo repórter para descrever o assunto denota a sua perspectiva em relação ao

⁴³⁰ MARCHA da Família pela Liberdade: facultativo o ponto na prefeitura. *Folha de Londrina*, Londrina, 31 mar.1964, p.5; MARCHA da família ficou para amanhã. *Folha de Londrina*, Londrina, 03 abr.1964, p.3.

⁴³¹ PARTICIPAÇÃO destacada da mulher. *Folha de Londrina*, Londrina, 03 abr.1964, p.3.

⁴³² Ibid.

⁴³³ DESAGRAVO no centro de Londrina: posto abaixo luminoso do jornal Última Hora. *Folha de Londrina*, Londrina, 03 abr.1964, p.6.

empastelamento do Jornal “Última Hora”, de Samuel Wainer, àquela altura asilado na embaixada do Chile⁴³⁴. Para o repórter, a manifestação fora “excepcional”, com autoridades “vivamente” empenhadas e populares “no apogeu do entusiasmo”, em face ao “emocionante” desfecho do “movimento político-militar”, “forma de desagravo”, “endossada pelas autoridades”. No final do texto, sem ser original em seu argumento à Caifás, sobre as supostas vantagens de permitir a violência, para poupar o “sacrifício de vidas humanas”, é possível sugerir a alusão do narrador⁴³⁵ às raízes semitas de Wainer, de um lance duplamente estigmatizado, judeu e subversivo. A *mimese* não se dera somente no discurso, pois no Rio de Janeiro, a sede do *Última Hora* ardeu em chamas já no primeiro de abril.⁴³⁶ Na verdade, o *Última Hora* nascera sob o signo do favorecimento de Vargas,⁴³⁷ e em 1964, o apoio a João Goulart rendera-lhe intensa campanha de oposição por parte do Instituto Brasileiro de Ação Democrática (IBAD) e do Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais (IPES). Segundo René Dreyfuss, ao contrário de um golpe militar conspirativo e inusitado, a “Conquista do Estado” fora resultado de uma planejada campanha política, ideológica e militar empreendida por uma elite orgânica organizada a partir do complexo IPES/IBAD.⁴³⁸ Essa vinculação leva a crer que as ações insufladas contra o *Última Hora* no Rio de Janeiro e, em Londrina, foram obra de grupos articulados nesse tipo de organização “guarda-chuva”, e não movimentos espontâneos da população, como sugere a reportagem acima.

O IBAD surgira em 1959, ficando conhecido a partir da revista *Ação Democrática* e despertando a atenção pelos materiais caros utilizados em sua

⁴³⁴ SAMUEL Wainer asila-se na Embaixada do Chile. *Folha de Londrina*, Londrina, 02 abr.1964, p.5.

⁴³⁵ O argumento do Sumo Sacerdote Caifás, para justificar a sentença de morte a Jesus Cristo, foi “[...] que morra um só homem pelo povo, e que não venha a perecer toda a nação. Conforme Evangelho de João, 11:50. *Bíblia Sagrada*. Antigo e Novo Testamento. Tradução: João Ferreira de Almeida. Edição Revista e Atualizada. Brasília: Sociedade Bíblica do Brasil, 1969.

⁴³⁶ ATEARAM fogo no Última Hora no Rio de Janeiro. *Folha de Londrina*, Londrina, 02 abr.1964, p.5.

⁴³⁷ Fundado por Samuel Wainer, em junho de 1951, no Rio de Janeiro, o Jornal Última Hora era editado em vários estados dez anos depois, possuindo então 1.500 funcionários e uma tiragem de 350 mil exemplares. Considerado revolucionário por utilizar modernas técnicas de comunicação de massa, até então desconhecidas no Brasil, fora fundado como órgão de imprensa de apoio a Getúlio Vargas. Nas décadas de 1950 e 1960, Wainer havia sido repórter dos *Diários Associados* de Assis Chateaubriand, quem, junto com Carlos Lacerda, proprietário do jornal *Tribuna da Imprensa*, desencadeou intensa campanha o jornal, acusando-o de ser órgão da imprensa comunista, e Wainer, por ser estrangeiro, não poder possuir ou dirigir órgão de imprensa no país, conforme o art. 160 da Constituição de 1946. Os favores de Vargas ao Última Hora renderam uma CPI através da qual se tentava provar as ligações escusas entre o governo e o jornal que pudessem servir de base para um *impeachment*, a qual, ao seu termo, deu em nada. Ver ÚLTIMA Hora. In: ABREU, Alzira Alves de et al. (Coord). *Dicionário histórico-biográfico brasileiro pós 1930*. 2.ed. Rio de Janeiro: Editora FGV; CPDOC, 2001, v.5. p.5829-5834.

⁴³⁸ DREYFUSS, René Armand. *1964: A conquista do Estado*. Petrópolis: Vozes, 1981, p.230.

impressão e o possível afluxo de recursos de organizações estrangeiras, chegando a uma tiragem de 200.000 exemplares. Segundo Rodrigo Patto Sá Motta, o IBAD participou na campanha eleitoral de 1962 com alguns milhões de dólares no financiamento a candidatos opositores dos comunistas, para o qual os parlamentares criaram uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), sem, no entanto, ser conclusiva, ainda que os dirigentes do IBAD não tenham conseguido explicar a origem do dinheiro. De todo modo, a entidade fora fechada por um Decreto baixado por João Goulart.⁴³⁹

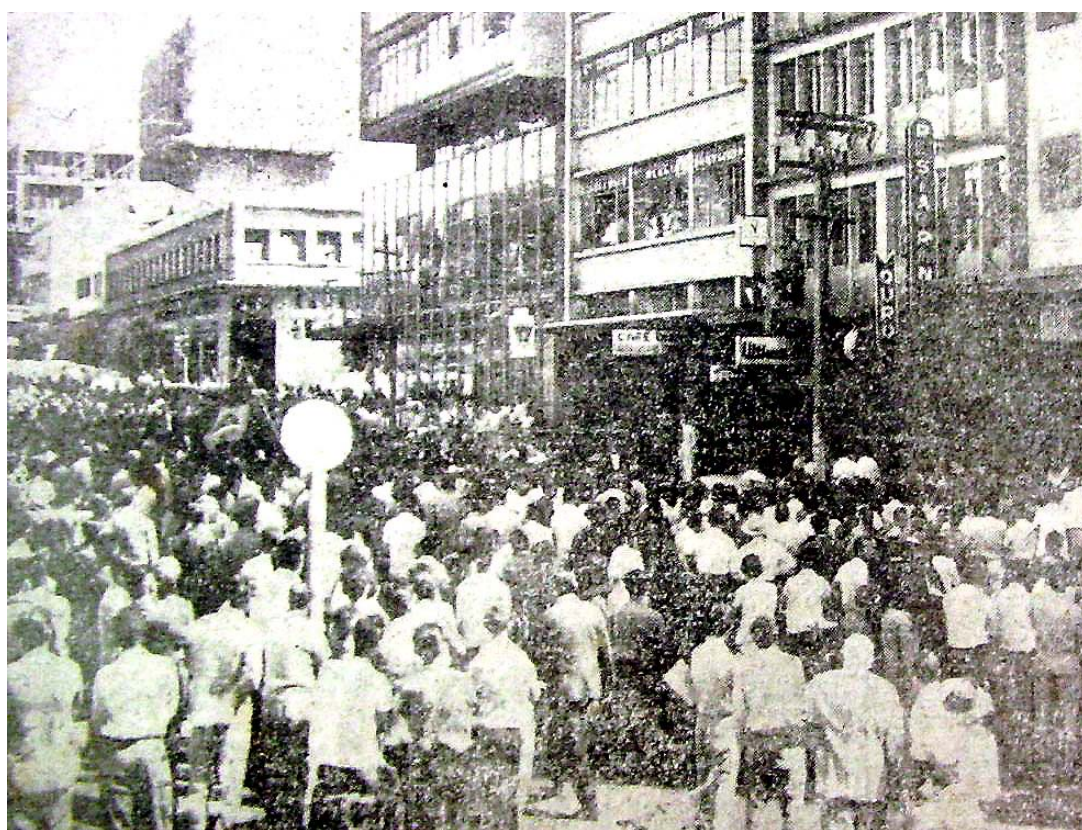


Ilustração 7 – Depredação do Jornal Última Hora nos primeiros dias do regime militar de 1964 em Londrina. Fonte: *Folha de Londrina*, Londrina, 03 abr.1964, p.6.

Quanto ao IPES, surgido em meados de 1961, era composto por empresários do Rio de Janeiro e São Paulo, alarmados com o crescimento importante da esquerda, sobretudo no governo de Jango. Inicialmente buscaram propagandar os ideais liberais e democráticos, tais como a livre-iniciativa, financiando filmes e a publicações de livros e encartes através da grande

⁴³⁹ MOTTA, Rodrigo Sá Patto. *Em guarda contra o “Perigo Vermelho”*: o anticomunismo no Brasil (1917-1964). São Paulo: Perspectiva, 2002. (Estudos; 180), p.242.

imprensa.⁴⁴⁰ Contudo, segundo Dreyfuss (1981) e Patto Sá Motta (2002), o IPES não atuou apenas no plano das subjetividades e elementos ligados ao instituto estiveram diretamente ligados na conspiração contra Jango, junto aos militares, chegando a estocar armas para possíveis eventualidades.

Na época do golpe, a direção da sucursal do *Última Hora*, em Londrina, havia sido recentemente assumida pelo jornalista e advogado Délio César, o qual posteriormente relatou ao também jornalista Milton Heller, os ânimos naquela tarde:

Por defender o Governo João Goulart e dar cobertura aos sindicatos, o *Última Hora* foi muito visado em todo o país. A sucursal funcionava em uma sobreloja próxima ao Cine Ouro Verde e era um ponto de encontro. As pessoas se reuniam para discutir política. Os setores mais reacionários de Londrina promoveram uma manifestação em frente ao Jornal, tentaram invadir e arrasar tudo. Nós nos recusamos a sair da redação, veio a polícia e isolou o prédio. Chegamos a um acordo e a coisa não teve maiores conseqüências. Apenas o *Última Hora* deixou de circular, sendo depois vendido a outro grupo que o desfigurou completamente.⁴⁴¹

À noite em Londrina, a ação violenta de um grupo de pessoas não identificado, e que havia participado da depredação do luminoso do *Última Hora* arrombou o escritório de Manoel Silva, onde, depois, a polícia encontrara “farta literatura revolucionária”. Os autores teriam revolvido gavetas e documentos do advogado e líder sindicalista.⁴⁴²

Foi baseado nessa diligência que o Delegado Bukowski Filho redigiu o auto de apreensão⁴⁴³ sobre o material encontrado no escritório de Manoel Silva. A partir desta apreensão, emitiu a portaria que dera início ao inquérito policial⁴⁴⁴, mandando publicar edital “convidando” Manoel Silva a comparecer na 12ª Subdivisão Policial, “visto não ter sido encontrado em seu escritório”.⁴⁴⁵ Diferentemente da instauração do processo-crime nº 6094/56, analisado no capítulo anterior,

⁴⁴⁰ MOTTA, 2002, p.243.

⁴⁴¹ Milton Ivan Heller também fora jornalista do *Última Hora*, tendo trabalhado também nos jornais *O Estado do Paraná*, *Diário do Paraná*, *Diário Popular* e *Folha de Londrina*, entre outros órgãos de imprensa no Paraná e em outros estados. Foi cassado em 1964 por fazer parte do Sindicato dos Jornalistas, sendo excluído do processo-criminal em 1968, por decisão do STM. HELLER, 1988. p.494.

⁴⁴² ARROMBADO na madrugada o escritório de conhecido advogado e líder sindicalista. POLÍCIA de Londrina fecha sindicatos de trabalhadores. *Folha de Londrina*, Londrina, 04 abr.1964, p.5.

⁴⁴³ PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. *Auto de apreensão*. (DOPS) Dossiê Manoel Silva nº 2562/423.

⁴⁴⁴ PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. *Portaria 20/64*. (DOPS) Dossiê Manoel Silva nº 2562/423.

⁴⁴⁵ PARANÁ. Secretaria de Segurança Pública. *Folha de Londrina*, Londrina, 05 abr. 1964. In: Processo-crime nº 158/64. Edital. fl.10, Londrina, UEL/CDPH.

quando, na década de cinqüenta, a Associação dos Lavradores do Norte do Paraná, que reunia os fazendeiros da região, tomou a iniciativa de, diretamente junto ao dispositivo jurídico, buscar disciplinar o movimento político-sindical que dera ensejo ao surgimento da “classe” camponesa como agente político no Norte do Paraná, em 1964, com os movimentos populares ganhando cada vez mais amplitude na cidade, o Estado personificado no dispositivo policial e jurídico, tomara para si a iniciativa de atuar diretamente no disciplinamento dos movimentos contra a ordem política, lançando mão, em conjunto com a violência explícita, do teatro jurídico para enquadrar os “*organizadores da desordem*”. Na verdade, como visto, a Delegacia de Ordem Política e Social do Paraná, sediada na capital do Estado, órgão existente desde a década de vinte no Brasil, já vinha acompanhando os passos de diversos indivíduos ligados a movimentos de contestação social no Norte do Paraná, montando dossiês e fichas com o objetivo de cumular-se de informação para uma atuação de maior amplitude e não meramente repressiva junta à população.



Ilustração 8 – Polícia vigia entrada do sindicato.
Fonte: *Folha de Londrina*, Londrina, 16 abr.1964, p.5.

Vale lembrar que os primeiros movimentos de organização de um serviço de informações pelos dispositivos de contenção de movimentos de protesto contra a ordem política e social no Brasil datam do governo de Washington Luís, em 1927, quando foi criado o Conselho de Defesa Nacional. Contudo, o serviço só foi

legalmente instituído já no Governo Dutra, em 1946, permanecendo 10 anos no papel para ser implementado, em 1956, durante o governo democrático de Juscelino Kubitschek, sob a denominação Serviço Federal de Informações e Contra-Informação (SFICI). Esse órgão deu ensejo ao surgimento do Serviço Nacional de Informações (SNI), criado por Golbery do Couto e Silva em 1964,⁴⁴⁶ o que denota um processo crescente de organização do controle da informação durante os períodos denominados democráticos, não sendo, portanto, uma preocupação exclusiva de regimes de exceção. Em complementaridade a essa produção de informações, os dispositivos de subjetivação atuam direcionando a percepção dos indivíduos, logrando, com isso, a construção de sujeitos úteis e passivos diante das relações de poder estabelecidas, ou, ainda mais do que isso, como nos diz Foucault, sujeitos como “centros de transmissão” das relações de poder.⁴⁴⁷

Retornando aos acontecimentos no princípio de abril de 1964, em Londrina, na mesma noite do arrombamento do escritório de Manoel Silva, cerca de 20h30min, a sede do sindicato dos empregados rurais de Astorga também foi invadida e depredada, por várias pessoas, “entre as quais, grande número de agricultores e fazendeiros” que eram contrários à ação sindical. Retirando móveis e utensílios da entidade, atearam fogo nos mesmos em via pública. Advertidos com antecedência, os líderes sindicais deixaram a cidade, evitando a “manifestação de desagrado”.⁴⁴⁸

No dia seguinte, sexta-feira, houve uma manifestação de aproximadamente 30 mil pessoas em Maringá, em “repúdio ao comunismo”, com desfiles, faixas e cartazes com inscrições de apoio ao “movimento político e militar dos últimos dias”. Encabeçando o movimento vinha o prefeito João Paulino Vieira Filho junto à primeira dama, e o Bispo Diocesano Dom Jaime Luis Coelho, secundados pela fanfara do Colégio Marista de Maringá, outra de Jandaia do Sul e milhares de estudantes, além de caravanas de outras cidades da região cafeeira do Paraná, entre elas, Londrina.⁴⁴⁹ No palanque, encontravam-se o ex-prefeito de Londrina, Milton Menezes, outrora acusado de comunista, e Omar Mazzei Guimarães, presidente da Associação Rural da mesma cidade:

⁴⁴⁶ FIGUEIREDO, Lucas. *Ministério do silêncio*. Rio de Janeiro: Record, 2005. p.13,19.

⁴⁴⁷ FOUCAULT, 1998, p.25.

⁴⁴⁸ NA VIA pública móveis e arquivos de Sindicato em Astorga. *Folha de Londrina*, Londrina, 03 abril.1964. p.5.

⁴⁴⁹ MANIFESTAÇÃO em Maringá: 30 mil pessoas repudiam o comunismo. *Folha de Londrina*, Londrina, 03 abril.1964. p.7.

A caravana de Londrina chegou ao local da concentração cantando o Hino Nacional, e, ao aproximar-se do palanque, foi delirantemente ovacionada pela multidão [...] a multidão agitando bandeiras do Brasil dava entusiasmados vivas à democracia, enquanto os oradores proferiam veementes discursos de repúdio ao comunismo [...].⁴⁵⁰

Segundo fontes policiais, durante a histeria que tomou grupos de combate ao comunismo em Maringá, manifestantes quase teriam posto fogo na residência do médico Salim Haddad, conhecido militante comunista na cidade, o qual havia passado uma temporada na URSS no início dos anos sessenta.⁴⁵¹ Segundo Haddad, o coronel Haroldo Cordeiro fora quem o protegera nessa ocasião, mandando cercar a casa com viaturas do exército e dispersar a marcha.⁴⁵² Maringá era tida como “santuário de foragidos políticos”, e o próprio Haddad escondeu presos políticos em seu hospital, como doentes ou com os nomes trocados.⁴⁵³

Na tarde do sábado, finalmente ocorreu a *Marcha da Família com Deus pela Liberdade* em Londrina.⁴⁵⁴ A Marcha, programada para iniciar-se na Avenida Higienópolis, endereço do baronato cafeeiro da cidade, percorreu toda a Avenida Paraná, até atingir o largo da Prefeitura, onde houve grande concentração para ouvir o pronunciamento das autoridades que durara aproximadamente duas horas.⁴⁵⁵ Houve queima de fogos, chuva de papel picado colorido, confete e serpentina. O desfile foi encabeçado por um grupo de senhoras que carregavam a bandeira do Brasil e dos estados da federação. Em seguida, vinha o prefeito Hosken de Novaes (que fora advogado dos militantes comunistas no processo-crime nº 109 em 1951), o vice-prefeito, o presidente da Câmara de Vereadores entre outras personalidades. Estavam presentes também as fanfarras do Colégio Londrinense,

⁴⁵⁰ MANIFESTAÇÃO em Maringá: 30 mil pessoas repudiam o comunismo. *Folha de Londrina*, Londrina, 03 abril.1964. p.7.

⁴⁵¹ HELLER DA SILVA, 1993, p.319.

⁴⁵² HADDAD, Salim apud HELLER, 1988, p.538.

⁴⁵³ Ibid.

⁴⁵⁴ POVO comemora nas ruas de Londrina o revés da ação comunista no Brasil. *Folha de Londrina*, Londrina, 05 abr.1964, p.5.

⁴⁵⁵ Compunham a comissão organizadora o prefeito Hosken de Novaes e Galdino Moreira Filho, Presidente da Câmara municipal, o bispo Dom Geraldo Fernandes, Reverendo Jonas Dias Martins, como representante das igrejas evangélicas, o estudante Sebastião Adir Ferreira, além de D.Adelina Hosken de Novaes, primeira-dama londrinense e D. Lidioneta Barros, figura de influência no meio feminino. POVO comemora nas ruas de Londrina o revés da ação comunista no Brasil. *Folha de Londrina*, Londrina, 05 abr.1964, p.5.

de orientação evangélica, e do Colégio Marista, completadas pela Banda Municipal.⁴⁵⁶

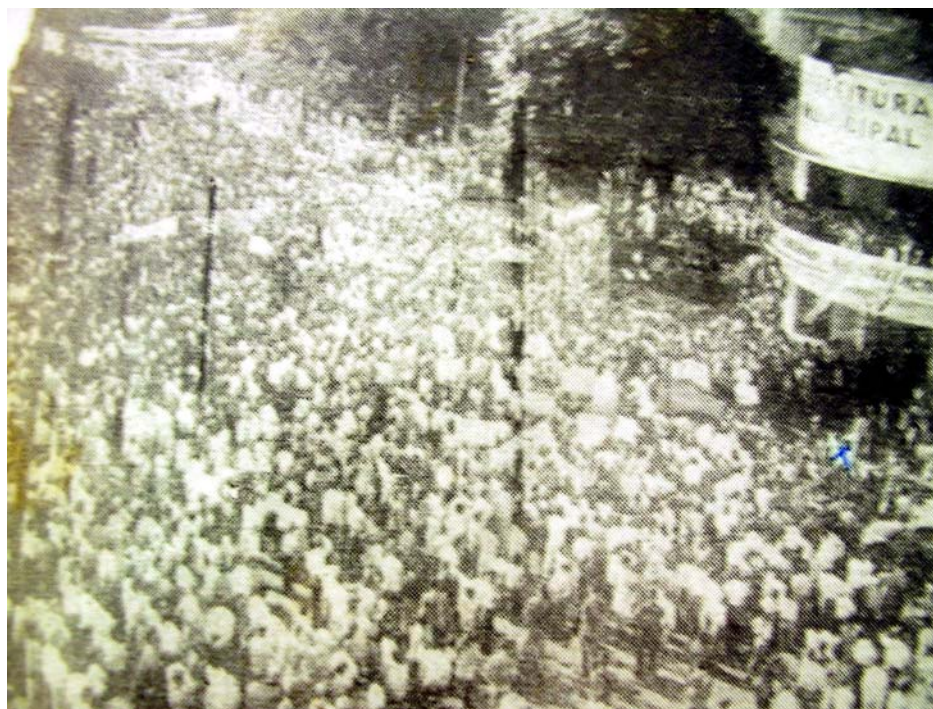


Ilustração 9– Marcha da Família com Deus pela Liberdade em Londrina.

Fonte: *Folha de Londrina*, Londrina, 05 abr.1964, p.5.

Entre os dizeres dos cartazes e faixas, constavam diversas inscrições como “Amor cívico é o respeito às leis”, “Preservemos o nosso regime”, “A democracia sobrevive com ordem, trabalho e patriotismo”, “Sacrifício, não; Liberdade, sim”, “Os estudantes pedem respeito à Constituição”; “Queremos paz para o progresso”; “Queremos ordem e respeito às leis”; “Fora com Brizola”; “Sibéria para Brizola”, “Ordem mais trabalho, igual à prosperidade”, “Londrina está com a constituição”, “Paz entre os brasileiros”, “Fora com o comunismo” e outras.⁴⁵⁷

Durante o comício, da sacada do edifício da prefeitura, usaram da palavra dez oradores que repudiaram veementemente “regimes de exceção”, entre eles, o comunismo,

[...] ao mesmo em que exaltavam a democracia e a revolta anticomunista dos últimos dias. Atacando duramente o deposto presidente João Goulart, deputado Leonel Brizola, parlamentares que têm apoiado a infiltração comunista no Brasil, e os assecas do imperialismo soviético e todos

⁴⁵⁶ POVO comemora nas ruas de Londrina o revés da ação comunista no Brasil. *Folha de Londrina*, Londrina, 05 abr.1964, p.5.

⁴⁵⁷ Ibid.

aqueles que, de uma forma ou de outra, iludem a confiança do povo e conspiram contra a democracia, em benefício da doutrina do ódio.⁴⁵⁸

Na ocasião, um representante de Maringá teceu loas ao “heróico patriotismo de brasileiros como Amauri Kruehl, Magalhães Pinto, Ademar de Barros, Carlos Lacerda e outros militares e governadores democratas”.⁴⁵⁹



Ilustração 10– “O trem vermelho não parou na Estação Verde e Amarela. Boa Viagem!” Fonte: *Folha de Londrina*, Londrina, 05 abr.1964, p.3.

O bispo Dom Geraldo Fernandes e o prefeito fizeram discursos contundentes propondo mesmo a cassação dos mandatos parlamentares “comprometidos com teorias totalitárias e um completo expurgo nos focos remanescentes da subversão organizada”. Em seu discurso, fizeram a analogia entre a campanha comunista no Brasil como um incêndio que se debelava e cujo rescaldo se fazia necessário para prevenir as brasas encobertas.⁴⁶⁰

Na verdade, a sombra autoritária no direcionamento do Estado brasileiro nunca fora totalmente afastada, de vez que após o Estado Novo, assumira

⁴⁵⁸ POVO comemora nas ruas de Londrina o revés da ação comunista no Brasil. *Folha de Londrina*, Londrina, 05 abr.1964, p.5.

⁴⁵⁹ Ibid.

⁴⁶⁰ Ibid.

a presidência um representante da caserna, e o tumultuado 2º governo de Vargas, teve termo em um conluio entre Carlos Lacerda e os militares. Segundo Hélio Silva:

Os mais ativos participantes das conspirações que levaram a março de 64 assinalam a *novembrada* de 55 como o ponto de partida daquele movimento. A intervenção dos militares, primeiro contra Vargas e, depois, nos impedimentos dos Presidentes João Café Filho e Carlos Coimbra da Luz, deveria, na opinião desses revolucionários, ter se feito de maneira definitiva. Não atuando dessa forma, sua intervenção foi cerceada nos governos subseqüentes, como ocorreu no impedimento da posse do Presidente João Goulart, em setembro de 61. Conseqüentemente, tiveram de deflagrar o levante militar de 31 de março de 1964.⁴⁶¹

No que tange à perspectiva da revolução pregada pelo PCB e outras organizações de esquerda, como fator de precipitação do golpe em 1964, é oportuno citar *Bernard Shaw*, simpatizante do regime de Mussolini, o qual sustentava a tese de que as revoluções violentas, originadas de um “romantismo revolucionário” cujo arquétipo seria a Revolução Francesa, sempre têm por conseqüência a reação igualmente cruenta com o que se atrasa a evolução da sociedade.⁴⁶² Contra o repisado argumento da inconveniência da revolução por receio da reação, mesmo *Lombroso & Laschi*, conhecidos pela sua concepção biológica da criminalidade política, reputavam como um erro formidável da filosofia da história, a classificação da revolução como crime coletivo contra a sociedade. Para os criminalistas italianos, as verdadeiras revoluções são efeito de um lento, preparado e necessário processo, diferentemente das revoltas ou sedições, que seriam fruto de uma incubação precipitada, artificial, “à temperatura exagerada dos embriões”⁴⁶³, destinados, por si mesmos, à morte certa, sendo impossível distinguir à primeira vista os revolucionários dos sediciosos, sendo estes últimos, segundo *Lombroso & Laschi*, os únicos verdadeiramente culpados. Frisa que muitos caracteres lhes são comuns, sendo o sucesso que determina se o rebelde de hoje é o revolucionário que triunfa amanhã. De acordo com os criminalistas, é impossível pronunciar-se no preciso momento sobre o valor dos atos dos que se reclamam da revolução, sendo um problema cuja solução será dada mais tarde simplesmente pelo termo feliz ou pela participação em larga escala, de todas as classes, e pela retidão das intenções, para

⁴⁶¹ SILVA, Hélio. *Golpe ou Contragolpe?* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975. p.18.

⁴⁶² SHAW apud MENEZES, 1944, p.63-64.

⁴⁶³ LOMBROSO, Cesare; LASCHI, Rodolfo. *Le crime politique et les révolutions*. Paris: Ed. Félix Alcan, 1892. Tomo 1, p.49. (Tradução Nossa).

o qual, é necessário o concurso do tempo.⁴⁶⁴ A propósito, segundo *Schlap and Smith*,⁴⁶⁵ Lombroso teria, ele mesmo, desacreditado, em seus últimos estudos, da noção de criminalidade inata; Lauro Nogueira, comentando o assunto, sentencia: “A que se reduz, todavia, a classificação de *Ferri* ou *Lombroso*, desde que seu ponto de partida falhou, fracassou, faliu? Ninguém hesitará na resposta: a nada”.⁴⁶⁶

3.2 Manoel Silva: este péssimo brasileiro

Advogado e líder sindical, Manoel Silva, baiano de Caitité, como citado anteriormente, participou da fundação do Sindicato dos Colonos e Assalariados Agrícolas de Londrina, em 1956, militando junto aos rurais com Flávio Ribeiro, Manoel Jacinto e demais diretores.

A Delegacia de Ordem Política e Social (DOPS/PR), segundo o *dossiê* de nº. 2562/423, começou a acompanhar os passos de Manoel Silva desde 1960, quando teria começado a se evidenciar, participando de reuniões e movimentos junto com os comunistas no Norte do Estado. Em 1961 teria liderado a greve do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Londrina, e neste ano já exercia funções de consultor jurídico de diversos sindicatos em Londrina, tais como os dos metalúrgicos, madeireiros e lavradores. Em janeiro do ano seguinte, liderara em viagem à capital do estado, no nome da União geral dos Trabalhadores de Cascavel, um grupo de 32 posseiros para reivindicar, junto ao governo, a propriedade legítima das terras. Em fevereiro, instigara um movimento grevista na Fazenda Cachoeira, no município de Amoreira. Em julho, na cidade de Assai, dirigiu a Associação de Lavradores contra os preços fixados pelo governo federal para o algodão e liderou o movimento grevista do Sindicato dos Carregadores e Ensacadores de Café da cidade. O agente concluiu, então, que Manoel Silva “geralmente lidera e participa de todas as manifestações subversivas que têm ocorrido no Norte do Paraná”.⁴⁶⁷ O advogado dos sindicatos participou ainda do Movimento Popular pelas Reformas de Base e era integrante da Frente

⁴⁶⁴ LOMBROSO; LASCHI, 1892, p.49, 55-57.

⁴⁶⁵ SCHLAP; SMITH. The New Criminology. apud NOGUEIRA, Lauro. *Do crime político*. These de concurso apresentada à Faculdade de Direito do Ceará. Ceará: Atelier Royal, 1935. p.127.

⁴⁶⁶ NOGUEIRA, op cit., p.127.

⁴⁶⁷ PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. *Relatório*. (DOPS) Dossiê Manoel Silva nº 2562/423.

Nacionalista de Londrina, entidade com notória participação de personalidades de destaque na cidade, como o Juiz de Direito Aldo Fernandes, os ex-vereadores Dionísio Kloster Sampaio e Mário Romagnolli, além dos médicos Isack Brillmann e Nery Machado.

Articulada no país em 1954, e tendo como primeiro e breve signatário Ademar de Barros, líder do Partido Social Progressista (PSP), a Frente Nacionalista defendia a proeminência da empresa nacional ante a estatal ou a empresa privada capitalista. Em princípio eqüidistante do ideário comunista e capitalista, em Londrina, a Frente acabou se aproximando dos comunistas nas noções que formulava sobre a transformação das relações entre patrões e empregados, como a garantia de trabalho e acesso à propriedade para todos. Tendo atuado no movimento liderado pelo General Henrique Teixeira Lott para garantir a posse do presidente eleito, Juscelino Kubitschek, e seu vice, João Goulart, em 1955, focalizou a promoção da candidatura do General Lott, então ministro da guerra do governo de Juscelino, para as eleições presidenciais de 1960. A frente só interrompeu suas atividades em 1961, quando se transformara no Partido Nacionalista.⁴⁶⁸

A propósito, o Dr. Nery Machado e o Juiz Aldo Fernandes, integrantes da Frente Nacionalista de Londrina, estiveram no epicentro dos conflitos entre a Associação Médica da cidade e o Ministério do Trabalho e Previdência Social, de grande repercussão nos meses que antecederam o golpe civil militar de abril.

De acordo com o depoimento do médico Dalton Fonseca Paranaguá, ex-presidente da Associação Médica de Londrina, à Comissão de Inquérito policial Militar – Zona Norte, constante no inquérito movido contra o professor Moacir Teixeira, por atividades subversivas em Londrina, durante o governo João Goulart, o Dr. Nery Machado esteve envolvido no imbróglio sobre a questão da “livre escolha” do médico pelo segurado da previdência social. Dalton Paranaguá cita o médico Adhemar de Oliveira e Silva, irmão do Ministro do Trabalho de Jango, Amauri de Oliveira e Silva, o qual, acompanhado de Dante Pelacani, Diretor do Depto Nacional de Previdência Social, estivera na cidade a fim de tratar sobre o assunto.

⁴⁶⁸ FRENTE Nacionalista. In: ABREU, Alzira Alves de et al (Coord). *Dicionário histórico-biográfico brasileiro pós 1930*. 2.ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2001. v.2, p.2396-2397.

Segundo depoimento do engenheiro Enoch Vieira dos Santos, com relação a esses episódios envolvendo a classe médica, em fevereiro de 1964, teria havido uma tentativa de fechamento da Associação Médica de Londrina, por um processo instaurado pelo promotor Athos Abilhôa, motivado pela interferência do médico e vereador Valdir Araújo. Esse processo teria sido “encaminhado maliciosamente para a vara do juiz comunista Aldo Fernandes”.⁴⁶⁹ O problema entre a classe médica e a Previdência Social girava em torno da questão da livre escolha do médico, de modo que o Dr. Valdir Araújo “rebelou-se” contra a Associação Médica de Londrina, a qual determinava que todos os facultativos que trabalhassem em Institutos de Previdência deviam pedir demissão, tendo sido expulso da associação por iniciar intensa campanha contra aquela decisão, a partir do qual se instaurou o processo supracitado.⁴⁷⁰

O depoimento do presidente da Associação Médica, Heber Soares Vargas, tomado nas dependências do Tiro de Guerra de Londrina, foi mais minudente, no qual defendeu a bandeira da livre iniciativa na medicina, baseada no trinômio da livre escolha do médico pelo segurado, pagamento por unidade de serviço e emprego único. Acusou a existência de um verdadeiro esquema na cidade contra a Associação Médica, envolvendo “conhecidos agitadores”, que seriam, segundo ele, Renato Cunha, o promotor Athos de Santa Tereza Abilhôa, Valdir Araújo, o deputado alagoano do PCB, Murilo do Rego Leão, cassado quando da ilegalidade da agremiação, homem ligado ao também cassado ex-Ministro do Trabalho Amauri de Oliveira e Silva e seu irmão Adhemar de Oliveira e Silva, além de Manoel Silva, que insuflavam

as classes menos favorecidas [...] contra os médicos de Londrina, culminando com comícios públicos contra a Associação Médica, ameaça de depredação de consultórios, residência de médicos e hospitais, ameaças contra família de médicos (conforme pedidos de garantia existentes na polícia de Londrina).⁴⁷¹

De acordo com Heber Vargas, era público e notório que o juiz de direito, Aldo Fernandes, era comunista e o promotor público, Athos Abilhôa, era o

⁴⁶⁹ Inquérito policial nº 53/64. *Terceira testemunha*. 12ª Subdivisão Policial de Londrina. 22 mai.1964. fl.22-23. Londrina, UEL/CDPH.

⁴⁷⁰ Inquérito policial nº 53/64. *Testemunha Testemunha*. 12ª Subdivisão Policial de Londrina. 22 mai.1964. fl.22-23. Londrina, UEL/CDPH.

⁴⁷¹ Inquérito policial nº 53/64. *Segunda Testemunha*. fl.26. Tiro de Guerra. 22 mai.1964. Londrina, UEL/CDPH.

intelectual dos comunistas no Norte do Estado, os quais afirmavam que, “apesar da resistência da AML, o socialismo seria implantado no Brasil”.⁴⁷² O Médico Isack Brillmann seria comunista militante desde a época da faculdade de medicina, considerado por Heber Vargas como um perigoso agitador, o qual escrevia violentos artigos no semanário local, objetivando desmoralizar a elite da cidade. Sobre Newton Câmara, “apesar de ser um ótimo médico, era mentor comunista em Londrina”;⁴⁷³ sobre Francisco Leite Chaves, advogado do Banco do Brasil local, tinha “ouvido dizer” ser comunista. Quanto a Manoel Silva e Flávio Ribeiro, para ele eram advogados comunistas confessos. O irmão do ex-ministro, Adhemar de Oliveira e Silva, era marxista-leninista e “distribuía todos os empregos do Ministério no Norte do Paraná, sempre de acordo com o dispositivo pelego comunista da época”⁴⁷⁴, e Renato Cunha, segundo Heber Vargas, o maior agitador de Londrina, era chefe de gabinete do ex-ministro Amaury Silva; quanto a Dante Pelacani, teria afirmado que o esmagamento da AML era uma questão de honra para o Ministério do Trabalho.⁴⁷⁵ Líder dos gráficos, saíra do PCB em 1958, após concorrer às eleições para a Câmara dos Deputados sem o consentimento do partido, tendo organizado, em São Paulo, a campanha “Jan-Jan” para a campanha presidencial de Jânio e Jango em 1960.⁴⁷⁶

O presidente da AML relatou, ainda, o episódio envolvendo o chefe do SAMDU (Serviço de Atendimento Médico Domiciliar Único), Dr. José Antonio de Queirós, ex-presidente da Câmara dos Vereadores, ex-candidato à prefeitura e ex-presidente do PTB local, que, por ocasião do golpe, fizera um pronunciamento em uma rádio da cidade, declarando que iria fechar o SAMDU, em solidariedade à CGT, a Jango e a sua política de reformas. Teria declarado, ainda, que o povo estava sendo traído por um golpe reacionário, concitando o povo a reagir em pronunciamento que teria sido ouvido pela maioria da população local.⁴⁷⁷ Palavra cumprida, o SAMDU foi depois reaberto à força pelo médico e oficial de reserva, Osvaldo Palhares, que também era funcionário do SAMDU. Palhares acumulava ainda a função de diretor do Tiro de Guerra nº 163 em Londrina, e teria recebido

⁴⁷² Inquérito policial nº 53/64. *Segunda Testemunha*. fl.26. Tiro de Guerra. 22 mai.1964. Londrina, UEL/CDPH.

⁴⁷³ *Ibid.*

⁴⁷⁴ *Ibid.*

⁴⁷⁵ Inquérito policial nº 53/64. *Segunda Testemunha*. Tiro de Guerra. 22 mai.1964. fl.26-27. Londrina, UEL/CDPH.

⁴⁷⁶ HELLER DA SILVA, 1993, p.129, 226.

⁴⁷⁷ *Ibid.*

instruções de superiores para deixar os soldados em estado de prontidão na caserna para qualquer movimento de agitação de maior vulto. Considerando desnecessária medidas mais contundentes, destacou apenas 5 militares para a guarnição, no TG.⁴⁷⁸

Ainda sobre a questão do SAMDU, Carlos Costa Branco disse em seu depoimento que a campanha pela livre escolha do médico teria sido iniciada já em 1958, enquanto os comunistas diziam que a AML monopolizava a assistência médica previdenciária, que, em seu entendimento, deveria estar subordinada diretamente aos sindicatos de trabalhadores. A temperatura dos ânimos chegara a tal grau que um grupo de comerciários sindicalizados teria afirmado que iria dinamitar a casa de alguns médicos reacionários, em uma sessão na câmara.⁴⁷⁹

Em entrevista a Milton Ivan Heller, O juiz Aldo Fernandes, que poucos meses antes do golpe havia acumulado as funções de Juiz do Trabalho, com decisões que vinham desagradando o empresariado e os fazendeiros da cidade,⁴⁸⁰ deu uma outra versão para os fatos, os quais considerava “mera vindita”, informando que recebera uma denúncia criminal da promotoria, contra os médicos Dalton Paranaguá e Romão Sessak, respectivamente presidente e vice-presidente da AML, sendo obrigado a interferir nos hospitais da cidade para libertar doentes mantidos em cárcere privado após a cura, até que pagassem as despesas hospitalares.

De acordo com Aldo Fernandes, após a nomeação de dois médicos para um órgão da Previdência Social pelo Ministro do Trabalho, Amaury de Oliveira e Silva, os dirigentes da AML, opondo-se à nomeação dos mesmos, afirmavam que os pacientes deveriam ter livre escolha, proibindo o ingresso dos médicos da Previdência Social nos laboratórios e clínicas da cidade, ocorrendo a denúncia que acabara resultando no inquérito policial que deu origem ao processo-criminal.⁴⁸¹

Para o vereador Daniel Gonçalves, também testemunha no caso do professor Teixeira, que depôs no Tiro de Guerra, sabia ser o professor ligado a Manoel Silva “mentor de todas as greves realizadas em Londrina e na região [...] e que de parceria com Flávio Ribeiro [...] embora aparentemente agindo em separado,

⁴⁷⁸ MÉDICO e oficial da reserva força a reabertura do SAMDU. *Folha de Londrina*. Londrina, 03 abr. 1964. p.5

⁴⁷⁹ Inquérito policial nº 53/64. *Segunda Testemunha*. 12ª Subdivisão Policial de Londrina. 22 maio.1964. fl.30. Londrina, UEL/CDPH.

⁴⁸⁰ HELLER, 1988, p.498.

⁴⁸¹ *Ibid.*, p.497.

promoviam, por todos os meios, agitação dos trabalhadores agrícolas e especialmente da construção civil.”⁴⁸²

Dando continuidade aos depoimentos neste processo, Norman Prochet, em suas declarações, citou ter visto um guardanapo de uma boate cubana, onde Athos Abilhôa escrevera um bilhete para Manoel Silva, quando lá esteve, descrevendo as maravilhas da “ilha” e a necessidade de aplicar aqueles métodos ao Brasil.⁴⁸³

O vereador Gonçalves lembrou, ainda, que, durante o episódio da renúncia de Jânio Quadros, um comitê de legalidade foi montado no Jornal *Última Hora*, do qual faziam parte o Juiz Aldo Fernandes, Athos Abilhôa, Manoel Silva e um tal “Caramuru”, que, durante a crise da posse de Goulart, teria assegurado que fazia parte de um grupo que, se necessário, “[...] tinha condições de tomar a cidade em quinze minutos, possuindo, para tanto, armas e pessoal especializado e planos para dominar a Prefeitura, Correios e Telégrafos, Delegacia de Polícia, Aeroporto e Estações de Rádio [...]”.⁴⁸⁴

Sobre a presença dos vermelhos na região do aeroporto, outro depoente, Sidnei Polis, declarou que José Vitorino Dantas, administrador do aeroporto por ocasião da “revolução”, tinha ligações com Antonio Justo, um carregador de malas [que era popularmente conhecido por “índio”], o qual sumira por duas semanas quando dos eventos de abril. Cita ainda Maria Emilia de Almeida, que seria a responsável pelas Ligas Femininas Camponesas e seu esposo, Valdir de Almeida, além de seu irmão, o “Caramuru”, o qual promovia reuniões secretas em sua residência e deteria, sempre segundo Sidnei Polis, grande quantidade de armamento e munição de guerra.⁴⁸⁵ Sobre o administrador do aeroporto, o aspirante a oficial aviador da reserva, Milton Jensen, também sócio proprietário da RETA, empresa de aviação, disse em seu depoimento ter sido prejudicado em seus negócios por discordar das idéias comunistas de José Vitorino Dantas, integrante da campanha pelas Reformas de Base.⁴⁸⁶ Sobre o perfil político do administrador

⁴⁸² Inquérito policial nº 53/64. *Primeira Testemunha*. Tiro de Guerra, 22 maio 1964. fl.24. Londrina, UEL/CDPH.

⁴⁸³ Inquérito policial nº 53/64. *Primeira Testemunha*. 12ª Subdivisão Policial de Londrina. 22 maio 1964. fl.30. Londrina, UEL/CDPH.

⁴⁸⁴ Inquérito policial nº 53/64. *Primeira Testemunha*. Tiro de Guerra, 22 maio 1964. fl.24. Londrina, UEL/CDPH.

⁴⁸⁵ Inquérito policial nº 53/64. *Terceira Testemunha*. 12ª Subdivisão Policial de Londrina. 22 maio 1964. fl.31. Londrina, UEL/CDPH.

⁴⁸⁶ Inquérito policial nº 53/64. *Quarta Testemunha*. 12ª Subdivisão Policial de Londrina. 22 maio 1964. fl.32. Londrina, UEL/CDPH.

“subversivo”, Rafael Lamastra, vereador e jornalista da Folha de Londrina, afirmara em sua declaração que Vitorino Dantas seria “socialista da linha filosófica do Frei Lebrecht”.⁴⁸⁷

Em seu relatório, o delegado Bukowski foi enfático, pois, para ele, o professor Teixeira “tinha tudo para ser um exemplar brasileiro” e “contribuir com sua profissão para o engrandecimento deste querido Brasil, mas escolheu o caminho errado, tornando-se um comunista, um traidor da Pátria”.⁴⁸⁸ Entretanto, depois das diversas denúncias feitas nos depoimentos, conforme visto acima, o desfecho do inquérito policial contra o professor Moacir Teixeira foi semelhante a outros instaurados em Londrina na época: a própria promotoria acabou por desqualificar a acusação por entender que, se o professor restringia-se à divulgação de idéias marxistas nas palestras que entretinha com seus alunos, estava ele exercitando o direito da liberdade de opinião, assegurado pela Constituição Federal no art. 141, parágrafo 5º, não estando incurso na Lei de Segurança Nacional que declarava que a simples exposição de idéias à crítica ou ao debate não constituía “propaganda”.⁴⁸⁹

Já o juiz Aldo Fernandes, não gozou da mesma sorte e, em julho de 1964, teve seus direitos políticos suspensos por dez anos, amargando as prisões da repressão em maio de 1964 e em 1975, durante a “Operação Marumbi”, quando ficou na prisão por 38 dias, só sendo absolvido e reintegrado após a lei de anistia em 1979.⁴⁹⁰ Também o promotor Athos Abilhôa foi compulsoriamente aposentado e teve seus direitos políticos cassados. Na referida “Operação Marumbi”, foram realizadas 106 prisões em todo o estado, sob acusação de que o MDB funcionava como fachada legal do PCB e que seus candidatos recebiam apoio dos comunistas. Somente em Londrina, o capitão Ismar Moura Romariz, comandante do 30º Batalhão de Infantaria Mecanizada, em Apucarana⁴⁹¹ (cerca de 56km de Londrina), prendeu 14 pessoas (entre elas Antonio Lima Sobrinho), depois enviadas ao Quartel da Polícia do Exército na capital, onde eram realizados os interrogatórios pelos oficiais articulados com a Operação Bandeirante, de São Paulo, e onde foram violentamente

⁴⁸⁷ Inquérito policial nº 53/64. *Quarta Testemunha*. 12ª Subdivisão Policial de Londrina. 22 maio 1964. fl.32. Londrina, UEL/CDPH.

⁴⁸⁸ Inquérito policial nº 53/64. *Relatório nº 53/64*. 12ª Subdivisão Policial de Londrina. fl.30. Londrina, UEL/CDPH. Paginação irregular.

⁴⁸⁹ Inquérito policial nº 53/64. *3º Promotor Público*. fl.41-43. Londrina, UEL/CDPH.

⁴⁹⁰ HELLER, 1988, p.496.

⁴⁹¹ *Ibid.*, p.507.

torturados.⁴⁹² De acordo com o ex-presidente regional do Comitê Brasileiro de Anistia, Antonio Narciso Pires de Oliveira, o quartel do exército em Apucarana foi o epicentro da repressão no Norte do Paraná, durante as duas décadas de autoritarismo, sob o comando do citado Capitão Ismar Moura Romariz, e em cujas dependências muitos conheceram o terror da tortura. Proporcionalmente, Apucarana foi também a cidade com o maior número de presos políticos do estado, os quais eram pessoalmente torturados pelo capitão Romariz.⁴⁹³

Quando houve a apreensão de documentos “altamente comprometedores” no escritório de Manoel Silva, logo após o golpe civil-militar, a polícia finalmente se municiou fartamente para a abertura do processo-crime contra o advogado, visado pela sua atuação ousada em todo norte do estado. Na relação dos materiais apreendidos na diligência realizada após o arrombamento do escritório do causídico, no sábado, dia 04, encontraram-se os seguintes impressos: “A doutrina Comunista do casamento” de D. Riazanov, “Reforma ou Revolução” de Rosa Luxemburgo, “Obra Revolucionária nº. 19 Imprensa Nacional de Cuba”, “Vivienda construída em 5 dias”, “Viviendas campesinas – suplemento estatístico”, “Boletim da D.M.S.T. nº. 10”, “Revista Trabajo Edición extraordinária”, “Revista “Inra la Habana nº7”, “1 caixa de filmes kodak papel fotográfico, amarela, cheia de fotografias de Julião”, “1 arquivo contendo documentos altamente comprometedores de várias pessoas, devidamente numeradas suas peças”⁴⁹⁴.

Em complemento ao auto de apreensão constante no processo-crime contra Manoel Silva, no *dossiê* nº. 2562/423 (DOPS) verificou-se outra relação de materiais subversivos apreendidos no seu escritório e em sua casa na Vila Nova.

O estrago que esse tipo de ação provoca em qualquer estrutura que se pretenda, ainda que parcialmente, clandestina é imenso, pois tende a fornecer toda a rede de nomes envolvida no movimento, além de conteúdos programáticos, fotos, correspondências que expõem, além das táticas e estratégias de grupo, a vida afetiva e familiar, entre outras particularidades que permitem à repressão montar *dossiês* bastante detalhados e úteis à vigilância e captura policial.

⁴⁹² De acordo com o relatório divulgado pelo Comitê Brasileiro de Anistia, em março de 1979, desde março de 1964, ocorreram 2.726 prisões por motivos políticos no Paraná, o que significa mais de 20% das prisões arroladas em todo país pela Arquidiocese de São Paulo, em 1978. Cf. HELLER, 1988, p.507,549.

⁴⁹³ HELLER, 1988, p.501-502;507;549;551.

⁴⁹⁴ Processo-crime nº 158/64. *Auto de apreensão*. fl.5. Londrina, UEL/CDPH.

Com efeito, entre os materiais apreendidos relatados pela DOPS, encontrou-se documentação relacionada a uma Campanha em prol da Revolução Cubana, como uma relação com 25 nomes de um sorteio realizado para a viagem a Cuba, Moção do I Congresso dos Trabalhadores Rurais do Paraná em defesa de sua Revolução, Programa de visita de estudos e solidariedade a Cuba (assinado por Dionísio K. Sampaio, Magno de Castro Burgos e Aldo Fernandes, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Londrina) e um documento sobre uma comissão de paz e solidariedade àquele país. Entre outros documentos políticos, encontrou-se o estatuto da Frente Nacionalista de Londrina (núcleo Vila Nova), manifesto às “Reformas de Base” assinado por diversos sindicatos de Londrina, telegrama expedido por Manoel Silva ao 1º Ministro Hermes Lima protestando contra o bloqueio americano contra Cuba, lista de adesão ao Centro Nacionalista com 25 nomes, além do telegrama de Francisco Julião ao Congresso dos Trabalhadores Rurais do Paraná (ocorrido em 1960).⁴⁹⁵

Entre os documentos de teor individual, ainda que eminentemente político, apreendeu-se uma carta de Manoel Silva ‘ao amigo Julião’⁴⁹⁶, datada de 7 de janeiro de 1962, carta de próprio punho do Dr. Athos de Santa Thereza Abilhôa – Promotor Público Substituto em Londrina, para Manoel, “prezado amigo”, Carta de Antonieta F. Campos da Paz ao Sr. Manoel Silva, telegrama de Julião a Manoel Silva em Londrina e uma carta de próprio punho de Francisco Julião – dirigida a Cel. Pedro Álvares ‘em mãos’ com envelope, datada de 20 de março de 1964, no Rio de Janeiro.

As cartas de Antonieta Campos da Paz e do promotor público Athos de Santa Thereza Abilhôa são relativas ao I Congresso dos Trabalhadores Rurais, nas quais lamentam a Manoel Silva a impossibilidade de seu comparecimento ao certame.

De fato, em 1960, Manoel Silva foi um dos idealizadores e organizadores do I Congresso dos Trabalhadores Rurais do Paraná. Decorrido entre 5 e 7 de Agosto, com o apoio do Sindicato Rural de Maringá, fora um dos maiores

⁴⁹⁵ PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. (DOPS) Dossiê Manoel Silva nº 2562/423.

⁴⁹⁶ Francisco Julião foi um dos promotores das Ligas Camponesas no Nordeste, organizações surgidas em Pernambuco, em 1955, originadas da criação da SAPP (Sociedade Agrícola de Plantadores de Pernambuco), e que se tornaram um dos movimentos políticos no meio rural mais significativo no Brasil de então. Sua expansão deu-se a partir da luta contra o foro (aluguel da terra pago aos proprietários) e o cambão (dias úteis de trabalho cedidos gratuitamente aos proprietários) e pela desapropriação da fazenda Galiléia, onde surgiu. JULIÃO, Francisco. *Que são as Ligas Camponesas?* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1962.

eventos do movimento sindical rural no Brasil até então, contando com a participação de 307 representantes inscritos entre assalariados, meeiros, trabalhadores por empreita, e posseiros de mais de 200 fazendas do Paraná ⁴⁹⁷, além de autoridades federais, estaduais e municipais e de representações sindicais de outros estados. Entre os convidados figurava Francisco Julião e a comitiva de Pernambuco, composta por 19 pessoas (a mais numerosa), especialmente convidado por Manoel Silva, era o mais ilustre patrono das Ligas Camponesas, demonstrando a importância do evento ⁴⁹⁸, instalado em sessão solene no salão de festas da Associação Comercial de Londrina, antigo reduto do poder local. ⁴⁹⁹

Agrupados em cinco comissões especiais de “Reforma Agrária”, “Legislação para o homem do campo”, “Reivindicações dos trabalhadores rurais”, “Organização dos camponeses” e “Problemas nacionais”, os congressistas debateram sobre o “regime feudal” que predominava no campo, direito ao salário mínimo, feriados, aviso prévio em caso de despedida, descanso semanal remunerado e a necessidade de uma legislação trabalhista mais ampla e adequada ao meio rural. Reivindicavam, ainda, acesso ao crédito para os trabalhadores sem-terra, desenvolvimento da indústria dos tratores e maquinário agrícola, preço mínimo para seus produtos, uma reforma agrária, e, por fim, reflexo da situação que perdurava desde a década anterior, o reconhecimento dos sindicatos pelo Ministério do Trabalho. ⁵⁰⁰ Por ocasião do Congresso, nenhum sindicato de trabalhadores rurais obtivera a Carta Sindical do governo. ⁵⁰¹ No item nº. 16 das resoluções aprovadas no projeto proposto pelo Congresso de Trabalhadores, constava o objetivo de desenvolver esforços no sentido de definir os termos dos contratos de trabalho no campo e que, em princípio, seriam discriminados como sendo contratos individuais, coletivos e de empreitada, onde fossem asseguradas as conquistas consagradas na CLT, preconizando uma casa para morar sem o desconto da habitação, uma área de terra para a subsistência da família, assistência médica,

⁴⁹⁷ HELLER DA SILVA, 1993, p.148.

⁴⁹⁸ Ibid.

⁴⁹⁹ REFORMA Agrária, o tema central na abertura do I Congresso de Trabalhadores Rurais do Paraná. *Folha de Londrina*, Londrina, 06 ago. 1960. p.1. SILVA, Manoel. I Congresso de Trabalhadores Rurais do Paraná. *Revista Brasiliense*, São Paulo, n.33, p.56-62, jan-fev 1961. p.56-62.

⁵⁰⁰ Ibid.

⁵⁰¹ HELLER DA SILVA, op cit., p.148.

dentária e escolas gratuitas para os filhos.⁵⁰² Revelador da obediência comunista dos sindicatos nesse momento, HELLER DA SILVA aponta as reivindicações nacionalistas do Congresso como “uma política nacionalista, dinâmica e desenvolvimentista, visando liberar o país do “imperialismo internacional e escravagista” por um lado, e a defesa da Petrobrás, da Eletrobrás e das riquezas minerais por outro”.⁵⁰³

Sintomaticamente, a Folha de Londrina noticiou o Congresso como um encontro fraterno entre fazendeiros e trabalhadores:

Quem esperava um ambiente de agitação, dominada pelas paixões ideológicas, acabou surpreso com o espetáculo de harmonioso convívio de patrões e empregados na instalação do certame – Linguagem eloqüente e incisiva, porém comedida, da parte dos oradores – Prefeito de Londrina e outras personalidade presentes – Francisco Julião (Ligas Camponesas) aclamado presidente de honra.⁵⁰⁴

Como se pode verificar, fato relevante foi a presença, entre os representantes dos trabalhadores, de autoridades públicas, proprietários, representantes classistas patronais e operários urbanos, entre os oradores na defesa de uma reforma agrária que a todos interessava, acentuada, sobretudo pelos representantes patronais: “só com a racional distribuição das terras a quem dela vai obter proventos e produzir bens de consumo é que se poderá combater, eficazmente, o pauperismo em que vivem as populações interioranas do Brasil”.⁵⁰⁵

O repórter reiterou o “convívio impressionante” e o “comedimento” por parte dos oradores, o que no entender de observadores, atestava o fato de que “essa classe está mesmo em perfeitas condições para reivindicar, eficientemente, os direitos que lhes assistem”⁵⁰⁶ pois, ainda que defendendo posições antagônicas, havia “perfeita compreensão de ambos os lados”.⁵⁰⁷ e o próprio líder Julião, conhecido em todo país e citado como “agitador inveterado” e “comunista profissional”, fora outra surpresa, “inclusive para o pessoal da imprensa.”⁵⁰⁸

⁵⁰² REFORMA agrária, o tema central na abertura do I Congressos de Trabalhadores Rurais do Paraná. *Folha de Londrina*, Londrina, 06 ago. 1960. p.1.

⁵⁰³ Ibid.

⁵⁰⁴ Ibid.

⁵⁰⁵ Ibid., p.5.

⁵⁰⁶ Ibid.

⁵⁰⁷ Ibid.

⁵⁰⁸ Ibid.

Com efeito, as reivindicações das Associações Rurais também foram contempladas e a respeito da situação do Café, foram consideradas “justas e úteis ao progresso do Estado e do país”.⁵⁰⁹ Entre as resoluções constavam a melhoria dos preços do café e cereais, compra imediata pelo IBC do café remanescente da safra anterior que ficara retida no porto de Paranaguá, ampliar o mercado do café brasileiro no mercado externo e a instalação de uma indústria de café solúvel no Brasil⁵¹⁰ (criada em Londrina, em 1959, a “Companhia Cacique de Café Solúvel” é atualmente a maior produtora e exportadora de café solúvel do Brasil).

Foi aprovada também em plenário uma moção de apoio ao projeto do senador Nelson Maculan do PTB, que fora presidente do IBC em Londrina, relativo à garantia de preços mínimos para os cereais produzidos pelos colonos, meeiros, arrendatários e parceiros, com pagamento garantido através do Banco do Brasil⁵¹¹

Sinal das contradições que atravessava aquela característica conjunção, o simulacro de “democracia agrária” foi depois esfacelado rapidamente pelo conflito de interesses entre aqueles grupos societários. Sobre tais contradições, enquanto transcorria o Congresso, o articulista Jamil Adum escrevera o artigo “*Café, Revolução e Segurança Nacional*”, publicado no sábado, 06 de agosto, versando sobre a existência do que denominou uma férrea “Ditadura econômica do café”, apontando as negociatas que estavam ocorrendo junto da “camarilha que, a sombra do IBC, especula criminosamente com o produto, em benefício próprio e em inequívoco prejuízo de toda a nação”, e denunciando: “Há coisas escabrosas, verdadeiras patifarias”.⁵¹² Para Jamil Adum, a maior causa da inflação crescente encontrava-se, quase que exclusivamente, na compra dos excedentes da rubiácea. Fornecendo números, informava que o governo despendeu, em 1959, a “cifra astronômica” de 49 bilhões de cruzeiros na compra da safra 1959/1960. O valor teria chegado a 100 milhões arrecadados com ágio e empregados pela União na compra de “excedentes”. Citando a autoridade do presidente da SUMOC, Marcos de Souza Dantas, sustentou que o armazenamento do produto consumia centenas de milhões

⁵⁰⁹ REFORMA agrária, o tema central na abertura do I Congressos de Trabalhadores Rurais do Paraná. *Folha de Londrina*, Londrina, 06 ago. 1960. p.5.

⁵¹⁰ Ibid.

⁵¹¹ Ibid.

⁵¹² CAFÉ, revolução e segurança nacional. *Folha de Londrina*, Londrina, 06 ago. 1960. p.3.

por mês, de modo que o governo comprava para deixar armazenado, ao mesmo tempo em que financiava o café, enquanto o mercado externo mundial não podia absorver sequer a produção brasileira. Para arcar com tais despesas o governo teria emitido 40 bilhões em papel-moeda em 1959, e mais que duplicara os empréstimos de 1958 a 1959 para a especulação criminosa do produto. Adum cita a revista *Conjuntura Econômica* a qual atribuiu esse fato ao aumento do custo de vida em até 50%, reduzindo à metade o poder aquisitivo dos assalariados. Em decorrência dessa política, teria ocorrido um afluxo de bilhões de cruzeiros para o setor privado dos três grandes estados cafeicultores (PR,SP,MG), em prejuízo do resto do país. Remetendo-se às considerações de Souza Dantas, adverte para os graves distúrbios políticos e sociais que poderiam redundar de tal política. Cita ainda Eugênio Gudín (ligado à *Bond and Share* e à *Shell*) e a sua política desastrosa como Ministro da Fazenda no governo Café Filho, quando majorou o preço do combustível, argumentando que o déficit interno deveria ser coberto pela exportação de minério de ferro, sendo que já se cogitava do governo entregar o Vale do Paraopebas ⁵¹³, riquíssimo no minério de ferro, a *The Hanna Company*. Concluindo, assevera que:

Os ruinosos planos de 'defesa' do café já é matéria que está afetando a própria segurança nacional. Sugere-se, agora, nada mais nada menos, que a entrega de nossas riquezas minerais aos estrangeiros, para cobrir os rombos em nossas finanças provocados pelos estúpidos planos de 'financiamento' do café. Ainda existem, por aí, os bobocas que insistem na eliminação do que, velhacamente, acharam de denominar 'confisco cambial'. Não houvesse esse confisco e o que seria da finança do país'... 'E, no entanto, não faltaram os ingênuos, os malinformados, os ludibriados e os espertos que não se cansaram de bater palmas aos 'marchistas' da produção [...] E ainda nos vem o Sr. Jânio Quadros a declarar, em discurso, que, se eleito, perdoará, aos cafeicultores, suas dívidas para com o Tesouro Nacional. ⁵¹⁴

⁵¹³ A Companhia Vale do Rio Doce, empresa criada ainda no Governo Getúlio Vargas com sede em Paraopebas, na cidade de Carajás, sul do Pará, constituiu-se durante anos em objeto de grande disputa no que tange à modalidade de sua gestão, sendo finalmente privatizada na década de 1990. Segundo informações constantes na Wikipédia, a empresa, que desde sua fundação fora lucrativa, batia recordes de produtividade e detinha uma grande infra-estrutura, reunindo navios, portos e ferrovias, foi vendida em 6 de maio de 1997. A venda foi concretizada por cerca de 3,3 bilhões de dólares, sendo somente 27% do total da empresa, antes pertencente à União, que representavam 41,73% das ações ordinárias (com direito a voto) da empresa. As ações preferenciais ficaram na mão de acionistas privados. O preço total que o Tesouro Nacional do Brasil recebeu pela venda do controle acionário da empresa, no governo Fernando Henrique Cardoso em 1997, equivale hoje ao lucro trimestral da companhia. HOFFMANN, Geraldo. *Vale do Rio Doce, uma empresa com pulmão de ferro*. Deutsche Welle: Brasil, 26 nov.2006 VALENTE, Jonas. *Vale do Rio Doce: Parlamentares apóiam revisão do processo de privatização*. Agência Carta Maior: Economia. São Paulo, 17 fev.2006.

Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Companhia_Vale_do_Rio_Doce>. Acesso em: 22 dez. 2006.

⁵¹⁴ CAFÉ, Revolução e Segurança Nacional. *Folha de Londrina*, Londrina, 06 ago. 1960. p.3.

Afora os possíveis equívocos que o conagraçamento entre campônios e fazendeiros pudesse representar, Manoel Silva, em artigo sobre o I Congresso para a Revista Brasiliense, faz um retrospecto do movimento sindical dos trabalhadores rurais, recordando a iniciativa em 1956, de fundação do Sindicato dos Colonos e Assalariados Agrícolas de Londrina, quando chegou a reunir mais de 2.000 camponeses. Para Manoel Silva, as razões que levaram as diversas categorias de trabalhadores rurais a procurarem entusiasticamente o sindicato, sobretudo colonos e assalariados, se devia ao seu “estado de miséria e servidão em que sempre viveram, resultantes dos salários de fome e dos contratos leoninos que lhes eram impostos”, sendo que a CLT lhes assegurava o salário mínimo, aviso prévio e férias remuneradas, de modo que, se era direito garantido em lei, “mais do que justo seria reivindicá-lo”.⁵¹⁵ Para o líder sindical, contudo, “se os tempos passaram, a situação dos trabalhadores rurais continua na mesma. Sempre os mesmos problemas, as mesmas reivindicações, os mesmos direitos preteridos”.⁵¹⁶

Sobre o colono, considera que o mesmo vive sob um “regime de trabalho antiquado [...] submetido a mais severa subordinação, se obrigando a prestar trabalho gratuito sendo que seu salário não atingia metade do previsto em lei, sujeito ainda à multa, vale, “barracão”. De acordo com Manoel Silva, as reivindicações dos trabalhadores são direitos proibidos para os colonos e “reivindicá-los sempre representou malandragem, subversão, comunismo”.⁵¹⁷

Enfim, para Manoel Silva, o I Congresso dos Trabalhadores Rurais do Paraná era a materialização rediviva do movimento iniciado em meados da década de cinqüenta, quando da fundação do sindicato em Londrina:

Aquela consciência de classe e de luta, de direitos e reivindicações que dominava os camponeses em 1956, e sufocada pelo terror policial e patronal, despertara agora reformulada em novas bases sindicalistas, proclamando a rearticulação da classe, cujo ponto de partida foi a realização de seu primeiro congresso.⁵¹⁸

Em sinal contrário à “comunhão” de objetivos, verificada no I Congresso em Londrina, o II Congresso dos Trabalhadores Rurais, ocorrido na

⁵¹⁵ SILVA, Manoel. I Congresso de Trabalhadores Rurais do Paraná. *Revista Brasiliense*, São Paulo, n.33, p.56-57, jan-fev. 1961.

⁵¹⁶ Ibid.

⁵¹⁷ Ibid., p.58.

⁵¹⁸ Ibid., p.56-57.

cidade de Maringá em agosto de 1961, simultaneamente à criação da Frente Agrária Paranaense (FAP), transformara-se numa praça de guerra. O bispo Dom Jaime Coelho, um dos idealizadores da Frente juntamente com Dom Geraldo Fernandes, de Londrina, Dom Eliseu Mendes, de Campo Mourão e Dom Geraldo de Proença Sigaud, de Jacarezinho, manifestara seu temor com relação à repercussão crescente do movimento camponês na região e da presença de autoridades conhecidas em nível nacional, entre elas o famoso Francisco Julião, contra o qual mobilizaram os militantes católicos para impedir mesmo que seu avião aterrissasse no aeroporto de Maringá.⁵¹⁹

Dom Jaime Coelho, em relato ao Vaticano, informava que o Congresso de Maringá precipitou o lançamento da Frente Agrária Paranaense.⁵²⁰ O fato é que ocorreram diversos confrontos de rua, pancadaria, apedrejamentos e tiros na balbúrdia que se formou entre a polícia, militantes católicos da FAP e participantes do certame, que, ironicamente, por ordem do Governo Federal, receberiam a proteção da polícia, sinal da nova correlação de forças no campo político.⁵²¹

O tom do II Congresso⁵²² era de pessimismo, pois, segundo o entendimento predominante no certame, o latifúndio⁵²³ dominava 2/3 do Paraná e 80% dos camponeses não possuíam terra. Na ocasião, o deputado Julião

⁵¹⁹ HELLER DA SILVA, 1993, p.266.

⁵²⁰ COELHO, Jaime Luiz (Dom), Frente Agrária Paranaense – FAP. Relatório apresentado ao Vaticano em 21 nov 65. mimeografado. apud PRIORI, Ângelo. *Lutas sociais e conflito político: alguns temas da história de Maringá* (o II Congresso de Trabalhadores Rurais e a formação da Frente Agrária Paranaense). In: DIAS, Reginaldo Benedito; GONÇALVES, José Henrique Rollo. (Org.). *Maringá e o Norte do Paraná: estudos de história regional*. Maringá: EDUEM, 1999. p.162-163.

⁵²¹ HELLER DA SILVA, op cit., p.152.

⁵²² O objetivo do II Congresso, do qual Manoel Silva também fora um dos organizadores, era preparar os trabalhadores rurais para o I Congresso Nacional de Trabalhadores Agrícolas do Brasil em Belo Horizonte, que fora organizado pela ULTAB, em novembro daquele ano. Cf. HELLER DA SILVA, 1993, p.152.

⁵²³ O latifúndio, grande concentração de terras não cultivadas em mãos de um único proprietário, constitui um fator decisivo na geração de miséria social, além de atraso social e econômico e da disseminação da violência na sociedade brasileira. A Lei de Terras de 1850, oportunidade de estabelecimento de uma política agrária de desconcentração da posse da terra, pelo contrário, representou a consolidação da terra como mercadoria. Nas décadas de vinte e trinta, as propostas tenentistas surgiram novamente como contestação do “latifúndio improdutivo” com base no poder oligárquico; finalmente, durante a década de cinquenta e início dos anos sessenta, o campesinato surge como ator político (Ligas Camponesas), tendo como bandeira a reforma agrária e o fim do latifúndio, movimento que desaguou no golpe militar de 1964, quando a questão assumiu os contornos de modernização tecnológica e transformação da política agrícola. Sobre o assunto, ver o ilustrativo artigo sobre a questão agrária brasileira: KAGEYAMA, Ângela. *A questão agrária brasileira: interpretações clássicas. Ensaios e Debates*. set-dez, 1993.p.5-16.

radicalizara o seu discurso afirmando que “o caminho do Brasil era o caminho de Cuba”, e sentenciando “Reforma Agrária ou Revolução!”.⁵²⁴

De acordo com HELLER DA SILVA, um padre relatara que a confrontação no Congresso começara já na sessão de abertura, quando alguns estudantes começaram a interpelar Julião, precisamente no momento em que expunha seu ponto de vista sobre a reforma agrária, sendo que este recusou a controvérsia e os estudantes foram expulsos do local. À tarde, durante o desfile de lançamento da FAP, o congresso teria sido cercado e atacado.⁵²⁵

Na noite do dia seguinte, uma manifestação com cerca de 1500 estudantes liderados pelos padres simulou o enterro de Julião e do comunismo; trazendo um caixão coberto com uma bandeira comunista e velas, colocaram o caixão em frente à entrada principal do evento. O estopim foi aceso e a confusão começou com correrias, depredações e cenas de vandalismo. Na saída, o líder das ligas foi apedrejado pelos militantes das congregações marianas, forçando-o a sair por uma janela dos fundos e partidários da Igreja o teriam perseguido ainda por cerca de 20 quilômetros depois da cidade de Marialva. A conferência que realizaria na seqüência em Londrina, na antiga Faculdade de Direito, onde é hoje o Colégio Hugo Simas, com o Juiz Aldo Fernandes como componente da mesa, também não ocorreu devido à manifestação de estudantes insuflada pelo clero e somente em Curitiba pôde, o deputado nordestino, fazer sua preleção em paz.⁵²⁶

Em Novembro daquele ano, quando do Congresso Camponês de Belo Horizonte, ocorrido entre os dias 15 e 17, Nestor Vera, secretário da ULTAB e um dos organizadores do II Congresso de Trabalhadores Rurais do Paraná, ressaltou em artigo, também publicado na Revista Brasiliense, sobre a premência da Reforma Agrária e o fundamental “trabalho de massas”, avaliando que o movimento camponês amadurecera como resultado do trabalho de quinze anos, e apontando a liderança dos comunistas no esclarecimento do homem rural, em que pese os “erros, falhas e dificuldades”.⁵²⁷ Nestor Vera critica o abuso da temática “reforma agrária”, que então servia a “politiqueiros e demagogos”, recordando que há pouco tempo,

⁵²⁴ JULIÃO, Francisco. apud HELLER DA SILVA, 1993, p.151.

⁵²⁵ HELLER DA SILVA, op cit., p.266-267.

⁵²⁶ Ibid., p.268-269.

⁵²⁷ VERA, Nestor. O congresso camponês em Belo Horizonte. *Revista Brasiliense*. n.39, jan-fev. 1962. p.95.

falar de reforma agrária era defender princípios comunistas de perigosa agitação. Muitos foram presos, outros até mesmo assassinados, e atualmente abusa-se da expressão 'reforma agrária'. Os governos, deputados, partidos políticos, homens das Forças Armadas e da Igreja falam de reforma agrária. Todos em tremenda confusão.⁵²⁸

Confirmando as resoluções do V Congresso do PCB para o campo, sustenta que a destruição do monopólio da terra e a expulsão do imperialismo norte-americano constituem a ordem do dia naquela etapa da “revolução brasileira”, expressa por ele de modo inelutável:

As condições objetivas e subjetivas estão a seu favor. Internacionalmente, a derrocada do colonialismo, a revolução cubana, os enormes progressos da União Soviética e a marcha do mundo para a vitória total do socialismo influem poderosamente em nosso povo [...] A revolução agrária e social se aproxima e não há mais forças que a desvie do seu justo caminho.⁵²⁹

Como reivindicação imediata, frisou a conquista do salário mínimo para o campo, a baixa do arrendamento, o apoio aos pequenos e médios produtores e a garantia das liberdades democráticas.⁵³⁰

Preocupado em discernir os diversos tipos de trabalhadores rurais, motivo de confusão e conflito no princípio dos movimentos de sindicalização no campo na década de cinquenta, cita a resolução no sentido de organizar os camponeses trabalhadores em associações de classes independentes, sem utilizar “formas rígidas e dogmáticas” de organização, e considerando as particularidades e costumes de cada região e local, além do “grau de compreensão dos trabalhadores”.⁵³¹

Por fim, observando a reação alarmada dos “conservadores e reacionários, que tudo fazem para conservar o atual regime semifeudal e semicolonial”, em face do manifesto da massa camponesa, desejosa de um novo regime político-econômico, descreve o fato de que no Congresso de Belo Horizonte:

Quando se falava em Cuba, na União Soviética, na China Popular e no Socialismo, o plenário vibrava de maneira convincente, confirmando sua condenação ao atual regime e a convicção de que o socialismo é mil vezes melhor do que o capitalismo.⁵³²

⁵²⁸ VERA, Nestor. O congresso camponês em Belo Horizonte. *Revista Brasiliense*. n.39, jan-fev. 1962, p.96.

⁵²⁹ Ibid.

⁵³⁰ Ibid.

⁵³¹ Ibid.

⁵³² Ibid., p.98.

Com efeito, na década de 1950 os regimes socialistas da URSS e da China, orientais e exóticos, se situavam distantes das civilizações ocidentais. Mas, o contexto da mudança de regime na Ilha caribenha, em 1959, e a sua transformação em regime socialista, em 1961, materializou uma perspectiva bastante concreta das possibilidades de uma revolução socialista na América Latina. Essa perspectiva aparece nos documentos apreendidos no escritório de Manoel Silva, onde encontrou-se uma série de “provas” das relações perigosas de setores da esquerda londrinense com o governo de Fidel Castro. Entre eles, como citado anteriormente, um documento relativo à “Comissão de paz e solidariedade a Cuba” e um “Programa de Visitas de Estudos e Solidariedade à Revolução Cubana”, datado de 13 de dezembro de 1960, onde cada um de sessenta cidadãos iria contribuir com cinco mil cruzeiros para formação de um fundo para custeio do envio de dois dos signatários para Cuba em missão de solidariedade e estudos. Entre os concorrentes constavam figuras de relevo na sociedade local, como o Juiz de Direito Aldo Fernandes, Orfeu Maculan, o promotor Athos Abilhôa, o médico Nery Machado, Moacir Zamboni (depois conhecido radialista na cidade), os vereadores Magno de Castro Burgos e Mário Romagnoli, além de Manoel Silva.

Os sorteados deveriam buscar estar próximos aos locais de Cuba “mais ligados à ação revolucionária”, devendo permanecer por pelo menos quinze dias em estudos e observações, para melhor se informarem sobre a reforma agrária, reforma urbana, os julgamentos da justiça revolucionária, a nacionalização das empresas estrangeiras, as relações da Igreja com o Estado, as liberdades públicas e individuais, a situação econômica do povo antes e depois da Revolução, a ação contra revolucionária interna e externa e as diretrizes e perspectivas da revolução.⁵³³ Os indicados assumiram, ainda, o compromisso de, quando chegarem, disseminar o conhecimento adquirido, através de palestras, artigos de jornais e entrevistas radiofônicas.⁵³⁴

A escolha seria feita em data anunciada através da Folha de Londrina, e, conforme o documento, “provavelmente na própria redação deste

⁵³³ Processo-crime Manoel Silva nº 158/64. *Programa de defesa e divulgação das realidades da revolução Cubana*. fl.36. Londrina, UEL/CDPH.

⁵³⁴ A Comissão era composta pelo Juiz de Direito Aldo Fernandes e os vereadores Dionísio Kloster Sampaio e Magno de Castro Burgos. Cf. Processo-crime nº 158/64. fl.36. Londrina, UEL/CDPH.

jornal”,⁵³⁵ o que, de certo modo, apesar da ilegalidade do partido, atesta a penetração dos comunistas e simpatizantes na sociedade local àquela altura. Os agraciados foram, de acordo com um depoimento no inquérito policial nº 53/64 acima abordado, instaurado com base na LSN, contra o professor Moacir Teixeira de Londrina,⁵³⁶ o promotor público Athos de Santa Tereza Abilhôa e o médico Nery Machado. Depois de seu retorno de Cuba, Athos Abilhôa realizou várias palestras na cidade, que foram transmitidas inclusive pela Rádio Paiquerê, conforme atestou, depois, o Superintendente da Rede Paranaense de Rádio – seção Londrina, Roberto Siqueira de Toledo. Havia mesmo uma emissora de rádio que transmitia um programa intitulado “Hora Sindical de Londrina”, com quinze minutos para cada sindicato oficialmente instalado na cidade. O objetivo do programa era orientar sobre leis trabalhistas, além de outras informações e aniversariantes do mês, etc. Cada sindicato era responsável por sua programação, mas Manoel Silva, Wilson Sokolowski e o “Dr. Conceição” eram os mais assíduos ocupantes do microfone no programa radiofônico, onde transmitiam informações sobre processos da Junta de Conciliação e Julgamento, através do qual incitavam os trabalhadores à luta e às greves.⁵³⁷

Sobre o fascínio que a “Ilha” exercia, desde o princípio da década de 1960, segundo Denise Rollemberg,

[...] a questão da *exportação da revolução* para os países latino-americanos se colocou na ordem do dia, como condição para sobrevivência e consolidação da revolução em Cuba. Nesse momento, os revolucionários passaram a contar a história da vitória de tal maneira que construíram um dos maiores mitos da esquerda latino-americana dos anos 1960: o do foco guerrilheiro.⁵³⁸

A perspectiva de revolução a partir de uma vanguarda de guerrilheiros capazes de tomar o poder do Estado e mudar os rumos do país, sem considerar o conjunto de dispositivos e os processos de subjetivação que

⁵³⁵ Processo-crime Manoel Silva nº 158/64. *Programa de defesa e divulgação das realidades da revolução Cubana*. fl.36. Londrina, UEL/CDPH.

⁵³⁶ Instaurado em 10 de abril de 1964, e arquivado em 03 de outubro do mesmo ano, Moacir Teixeira, professor no Colégio Estadual de Londrina, foi indiciado por atividades subversivas, sendo finalmente absolvido. O depoimento referido foi de Heber Soares Vargas, presidente da Associação Médica de Londrina e Diretor do Sanatório Shangri-lá. Conforme Inquérito policial nº 53/64, fl.26. Londrina, UEL/CDPH.

⁵³⁷ Inquérito policial nº 53/64. *Terceira testemunha*. Tiro de Guerra. 22 mai.1964. fl.28-29. Londrina, UEL/CDPH.

⁵³⁸ ROLLEMBERG, Denise. *O apoio de Cuba à luta armada no Brasil: o treinamento guerrilheiro*. Rio de Janeiro, MAUAD, 2001. p.14.

efetivamente constituem a urdidura do social e do político, naquele momento histórico, induzia a pensar a transformação de modo vanguardista, a partir do alto, sem uma maior preocupação em articular-se com a população no sentido de torná-la mais autônoma com relação ao campo do político.

Foucault expressou o seu entendimento sobre o que seja um dispositivo, como “um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais [...]”.⁵³⁹ Desse modo, o discurso vanguardista sobre a *revolução* não rompia com determinadas formas de conceber o poder, materializado no Leviatã estatal, impondo-se aos indivíduos de fora, como algo ontologicamente exterior e em oposição à massa ignara e desprovida dos atributos desse mesmo poder, sem que se considerasse o fato de que as relações de poder estão pulverizadas em toda tessitura das práticas societárias.

É vazado, nesta teia discursiva de saber revolucionário excludente e de um “*contra-poder*” externo e idealizado, que os movimentos de esquerda latino-americanos irão referencializar a “revolução”. Posteriormente, em 31 de julho de 1967, ocorreu a Conferência que originou a Organização Latino-Americana de Solidariedade (OLAS), voltada a disseminar os movimentos revolucionários na América Latina. Movimento que se inseria no projeto apoiado por Fidel Castro e de interesse da URSS, através da qual passava a rota Moscou-Praga, onde os guerrilheiros e militantes recebiam coordenação.⁵⁴⁰ Cuba põe fim à estratégia de “exportação da revolução” em agosto de 1970, sob o compromisso de não atacar vizinhos e a contrapartida dos EUA não invadirem a ilha.⁵⁴¹ De todo modo, Cuba teria treinado de 2.000 a 3.000 guerrilheiros latino-americanos entre os anos de 1962 e 1967.⁵⁴²

Segundo Rollemberg, Cuba apoiou a esquerda brasileira em três momentos distintos. Antes do golpe civil-militar, quando seu maior contato era com as Ligas Camponesas de Julião, cujo grupo tivera profundas divergências com o PCB sobre a concepção de transformação revolucionária, agudizadas durante o Congresso Nacional de Lavradores e Trabalhadores Agrícolas, na cidade de Belo

⁵³⁹ FOUCAULT, 1998, p.244.

⁵⁴⁰ ROLLEMBERG, 2001, p.17.

⁵⁴¹ Ibid., p.17-18.

⁵⁴² Ibid.

Horizonte, em novembro de 1961. Em contraposição à posição reformista que o Partido assumira desde o V Congresso em 1960, os dirigentes das Ligas vinculados ao PCB, liderados pelo advogado pernambucano e ex-deputado estadual Clodomir dos Santos Moraes, defendiam a radicalização do processo revolucionário, motivando a expulsão dessa ala do Congresso.⁵⁴³ Contudo, por pertencerem ao Partido nesse período, apesar da dissidência, o grupo continuou sendo associado ao Partido na imprensa e na documentação existente nos órgãos de informação.⁵⁴⁴

Após o golpe, quando as Ligas foram desmanteladas, o apoio cubano privilegiou o grupo liderado por Leonel Brizola, cuja base era composta, sobretudo por sargentos e marinheiros expulsos das Forças Armadas. Após 1967, quando os grupos ligados a Brizola sofreram desmobilização, Cuba voltou seus olhos para o conhecido líder comunista Carlos Marighella, que esteve presente na Conferência da OLAS. A partir de então, o apoio cubano foi direcionado aos grupos de esquerda que tomaram o caminho da luta armada, sobretudo a ALN, VPR e MR-8.⁵⁴⁵

No pré-1964, o lema das Ligas Camponesas “reforma agrária na lei ou na marra”, ressoou como sendo da organização mais inclinada para o contexto da *exportação da revolução* a partir de Cuba, refletida na própria posição anti-partido e foquista que predominara nas Ligas, a qual, inspirada na experiência cubana, adotara a perspectiva da eliminação de “etapas” e da instauração imediata do socialismo com um reforma agrária radical baseada no coletivismo.⁵⁴⁶

A *Segunda Declaração de Havana*, lançada no início de 1962, trazia a palavra de ordem de que “o dever de todo revolucionário é fazer a revolução”, concitando a um posicionamento dos movimentos de insurreição pelo embate direto. Francisco Julião, patrono mais conhecido das Ligas, não aderiu, contudo, à facção que abraçara a guerrilha com Clodomir Moraes, Carlos Montarroyo e Tarzan Castro à frente, enquanto Julião participava nas eleições para deputado federal naquele ano. De acordo com Rollemberg, foi justamente Clodomir Moraes quem deu início aos campos de treinamento de guerrilhas no Brasil com o apoio de Cuba.⁵⁴⁷

⁵⁴³ ROLLEMBERG, 2001, p.23.

⁵⁴⁴ Ibid.

⁵⁴⁵ Ibid., p.19-20.

⁵⁴⁶ AZEVEDO, Fernando Antônio. *As Ligas Camponesas*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982, p.89. apud ROLLEMBERG, 2001, p.9.

⁵⁴⁷ ROLLEMBERG, 2001, p.10.

Quando do arrombamento do escritório e da revista policial na casa de Manoel Silva, foram encontrados algumas cartas e telegramas trocados com Julião, depois anexados ao processo, e que ilustram a amizade de ambos e a proximidade de pontos de vista quanto à estratégia e ação política. Como por exemplo, o telegrama trocado entre Francisco Julião e Manoel Silva, no mês seguinte ao I Congresso de Trabalhadores Rurais do Paraná, em 1960, convidando-o para uma Marcha que as Ligas haviam programado para o dia 25 daquele mês.⁵⁴⁸ Já a carta de 7 de janeiro de 1962, de Manoel Silva a Francisco Julião, traduz sua perspectiva com relação ao movimento rural no Paraná:

Amigo Julião, apesar dos incidentes a luta continua com o mesmo entusiasmo e confiança. Aqui, no Paraná, a situação está montada, faltando apenas coordenação e solidificação em todo Estado [...] Aqui o movimento se desdobra em três setores, ou melhor, em três frentes: estudantes e intelectuais em Curitiba, Ligas Camponesas em regiões de posseiros e arrendatários e – sindicatos rurais na zona cafeeira e canavieira. Um grande sindicato se projeta em Porecatu [...] As perspectivas são imensas. Podemos considerar o Paraná uma região importante para a revolução brasileira.⁵⁴⁹

É possível verificar nesse excerto a inclinação romântica e o posicionamento voluntarista baseado nas crenças que Manoel, junto com Julião, alimentavam à respeito da “revolução brasileira”.

Em outro telegrama constante no processo-crime, datado de outubro de 1962, Julião informa que o jornal, “A Liga”, circulará no Estado da Guanabara no dia 09 de novembro daquele ano.⁵⁵⁰

Entre os documentos que comprovavam a estreita relação com Manoel Silva, há ainda uma carta do deputado federal Francisco Julião, confiada a Manoel, com destino ao Cel. Pedro Alvarez, chamado por Julião de “Capitão do Povo”, e que serve como uma radiografia da disposição do patrono das ligas camponesas para uma ruptura radical no país. O portador desta carta teria sido inicialmente o “companheiro Mário, do Paraná”, que, “interessado em colocar-se na Petrobrás, trouxe-a, primeiro, a Manoel Silva, para que este completasse as

⁵⁴⁸ Processo-crime nº 158/64. *Telegrama nº 5.096*. fl.83. Londrina, UEL/CDPH.

⁵⁴⁹ Processo-crime nº 158/64. *Carta de Manoel Silva*. 7 de janeiro.1962. fl.81. Londrina, UEL/CDPH.

⁵⁵⁰ Processo-crime nº 158/64. *Telegrama nº 048*. fl.84. Londrina, UEL/CDPH.

informações a seu respeito, embora fosse elemento de “toda a confiança do movimento”.⁵⁵¹ Assim se manifestou Julião:

Não tenho muito a oferecer mas sem a contribuição do Nordeste e do movimento camponês radical é besteira pensar em revolução de verdade neste país. Não queremos que a Montanha venha a parir um rato com uma reforminha qualquer dessas de beira de rodagem [...] Queremos que o Brasil dê uma paragem no imperialismo e no latifúndio como já o fizeram a União Soviética, a China de Mao, Cuba e Argélia [...] e Viva a Revolução! Avançamos muito em matéria de organização [...] É importante que você saiba e sinta de perto o que edificamos nestes últimos meses sem farol nem propaganda. Dentro de pouco tempo, Pedro, pode ficar certo de que as Ligas Camponesas do Brasil poderão dizer às outras organizações (PCB, de Prestes, e FMP, de Brizola e União dos sargentos de Garcia ou de quem for): “Temos 500.000 para o que der e vier. Somente no Nordeste.”⁵⁵²

A reforma a que Francisco Julião se refere consta do decreto da SUPRA (Superintendência da Reforma Agrária) acima citada, que João Goulart assinara, em 1963, e que, em Londrina, mereceu panfletos e marchinhas, tais como “Redenção da Agricultura” e “Jango 65”⁵⁵³ de autoria de R.B. Giannini e José Martins dos Santos, com a colaboração da Escola de Samba Independentes de Zumbi, além da propaganda de personagens petebistas.

“Redenção da Agricultura”

Brado: Salve a união do povo
Pela Revolução da Agricultura...

(I)
A canoa não virou, ôô...ôô...
Nunca mais vai virar
O decreto da SUPRA á á á....
Jango quis assinar (bis)

(II)
Getúlio idealizou
Jango concretizou
O deputado RUBENS MACEDO
Colaborou
Já é realidade aquilo
Que Vargas sonhou

“Jango 65”

Brado: Jango 65.....

⁵⁵¹ Processo-crime nº 158/64. *Correspondência*. fl.16. Londrina, UEL/CDPH.

⁵⁵² *Ibid.*

⁵⁵³ Processo-crime nº 158/64. *Panfleto*. Londrina, UEL/CDPH.

(I)
 Salve a união do Povo varonil
 Pelas grandezas do nosso BRASIL
 Jango, 65....
 Executará as reformas em nosso País
 O coração deste grande Estadista
 Quer união, Trabalho e Justiça (Bis)

(II)
 Jango...
 O povo reclama
 A próxima etapa
 É a reforma agrária

Já a cartilha de Francisco Julião, impressa com patrocínio de anunciantes de Londrina e região, destinada aos trabalhadores rurais, é bastante reveladora da natureza da concepção de transformação revolucionária que defendia, sem alianças burguesas e imediatas, como se observa no trecho a seguir:

Para o meeiro, o foreiro, o parceiro e o posseiro, como para o pequeno proprietário, existe a Liga. E para o eiteiro, o tucuqueiro, o cassaco de linha, o camponês que aluga o seu braço, que vive somente do salário, na usina, no arrozal, na zona do fumo, do cacau, de borracha, do café e do mote? O caminho é o sindicato. Mas quem? Como vão? Tudo existe apenas no papel. Na vontade de uns. Na esperança de outros. O latifúndio odeia o sindicato como espuma de raiva contra a Liga. Quando se funda um a polícia fica de olho. A carteira ministerial devia ser a carta de alforria para o camponês que aluga o braço. Mas ainda não é. O senhor da terra pode ter a sua sociedade. O operário, o seu sindicato, o industrial, o seu centro. O estudante também. E o funcionário público. Todos podem unir-se e defender-se. O camponês, não. Nem Liga, nem sindicato. Por que no dia em que cada camponês estiver na sua Liga e no seu sindicato este país muda de rumo. O latifúndio se acaba. E surge uma nova vida. Como surgiu na China, que se parece tanto com o Brasil. Como acaba de surgir em Cuba, com Fidel Castro comandando a batalha pela Reforma Agrária. Há um homem que, há muitos anos, rompeu o silêncio que pesava sobre o camponês. E falou em sindicato. E deu os primeiros passos. Esse homem foi Vargas. Quando se preparava para dar o salto decisivo foi abatido. Todo o peso da sua memória caiu sobre outro homem. Esse outro homem chama-se Jango. Não podendo carregá-la sozinho, dividiu com outro companheiro de tarefa. Esse outro companheiro tem o nome de LOTT. Mesmo juntos, os dois sozinhos, não conseguiram libertar o camponês do latifúndio. Nem o Brasil do entreguismo. Um tem a carta de Vargas. O outro, a espada de Floriano. A carta é o caminho. A espada é a liberdade. Foi assim em 55. Assim será em 60. Mas sem a união dos camponeses há o risco de se perder a carta e se partir a espada. Com a carta e com a espada a viagem é mais curta. Ao lado do operário. Do estudante, do intelectual. Da dona de casa. Do candango. Do nacionalista. De Brasília. De Três Marias. De furnas. De Paulo Afonso. De volta Redonda. Da Petrobrás. Levando muitas bandeiras gloriosas. Uma nas mãos dos trabalhistas com o rosto de Vargas sorrindo para o povo. Outras nas mãos dos pessedista (sic) com o dedo de Juscelino mostrando Brasília. Outra nas mãos dos socialistas com o velho João Mangabeira pregando a liberdade. Outras nas mãos dos comunistas com Prestes olhando tranqüilo para o futuro. Outra com os nacionalistas de Bento Gonçalves e essa Legenda: "Não há mais lugar no

Brasil para o entreguismo”. E à frente de toda essa imensa coluna, LOTT e JANGO. LOTT com a espada de ouro. JANGO com a carta de Vargas. A carta ensinando o caminho. E a espada garantindo a liberdade. Camponês, vamos embora. O dia já amanhece. O sol é teu. Para o latifúndio anoitece. Que a escuridão seja eterna para o latifúndio. E para ti, camponês, o sol da liberdade seja eterno. Camponês, vamos embora. O dia já vem raiando!⁵⁵⁴

De imediato, é possível identificar na análise destes elementos discursivos, expressões que transitam do metafórico ao mítico, como no uso das expressões “a espada de ouro”, “a carta”, e “o sol é teu”; considerando ainda que seu destinatário é o homem do campo, tipicamente adepto de um catolicismo rústico e festivo⁵⁵⁵, condicionado portanto a figuras simbólicas de cunho religioso.

O uso da palavra “espada” remete ao símbolo de Henrique Teixeira Lott na campanha presidencial de 1960, o qual está, por sua vez, no centro do escudo do brasão que representa o Exército Brasileiro. Quanto à palavra “carta”, sua significação advém, possivelmente, da mística operada em torno do suicídio e da “Carta Testamento” de Getúlio Vargas, do qual João Goulart era herdeiro, ressuscitando a crença no programa de reformas antiimperialistas e antilatifundiárias, frustradas com o golpe de 1954.⁵⁵⁶ O caráter simbólico de “posse” do sol dimensiona o superinvestimento psíquico que se imputava à representação da transformação revolucionária enquanto epifania de um tempo inaudito, de uma era de ouro, uma espécie de Horto das Hespérides secularizado. A esse respeito, Hans Füchtner observou que o marxismo de Julião tinha mais a característica de crença, ainda que, em que pese seus conflitos com a igreja, não se afastasse do cristianismo, usando costumeiramente figuras bíblicas em suas exortações.

O excerto que aborda a representação de Prestes, “olhando tranqüilo para o futuro”, não deixa dúvidas sobre o caráter escatológico que permeava as interpretações do marxismo de Julião, no princípio da década de 1960, doutrina hipostasiada às raias de um milenarismo que congregava sincreticamente o mundo do absoluto platônico, o catolicismo preponderante no campo e teorias foguistas de guerra de guerrilhas a partir do meio rural.

Entretanto, de acordo com Denise Rollemberg, Clodomir de Moraes garantiu que Julião nunca entrara em um dos campos de treinamento de guerrilhas e sequer sabia suas localizações. Aparentemente, Julião buscava manter uma

⁵⁵⁴ Processo-crime nº 158/64. JULIÃO, Francisco. *A Cartilha do camponês*. fl.22-27. Londrina, UEL/CDPH.

⁵⁵⁵ QUEIRÓS, Maria Isaura Pereira de. *O messianismo no Brasil e no mundo*. São Paulo: Alfa e Ômega, 1997.

⁵⁵⁶ BOITO JR, 1982.

imagem de si como possuindo relações estreitas com o governo cubano, mas não esteve envolvido com a implantação de nenhum foco guerrilheiro com o real apoio de Cuba.⁵⁵⁷

Na verdade, seus discursos inflamados demonstravam o domínio da oratória e o conhecimento da cultura dos sem-terras, e não seu radicalismo. Suas avaliações super-otimistas sobre a possibilidade de resistência das Ligas a um possível golpe de Estado talvez tenham sido feitas nesta contradição, ou seja, no vazio. É conhecida a história segundo a qual Julião teria dito em Cuba e para o grupo que compunha com Brizola, na Frente de Mobilização Popular, que caso houvesse o golpe teria cem mil camponeses armados e prontos para enfrentá-lo. Quando chegou o momento, não havia nada e Julião simplesmente deixou o país.⁵⁵⁸

Como pudemos verificar na carta de próprio punho de Julião, em 20 de março de 1964, para o Coronel Alvarez, a onze dias do golpe, o patrono das Ligas era um otimista incurável e, de acordo com suas afirmações, só no Nordeste possuía 500 mil homens, “para o que der e vier”.

Segundo Denise Rollemberg, a relação das Ligas com Cuba expressa a perspectiva de setores de esquerda de uma revolução pela via armada no Brasil, anterior ao golpe de 1964, em pleno regime democrático. Temática abordada por Marcelo Ridenti⁵⁵⁹ e Daniel Aarão Reis Filho⁵⁶⁰, a questão remete aos modos de construção da memória, da qual, após 1964, a esquerda se utilizou para representar-se, como um movimento eminentemente defensivo e de resistência democrática ao autoritarismo no regime civil-militar, colocando na sombra suas opções pela luta armada no período anterior a 1964.⁵⁶¹

Sobre a questão da via armada como forma de luta política, o jurista Eusébio Gomez, pensando a questão da insurreição violenta, postula que as revoluções tendem a tomar forma quando há um descompasso entre o desenvolvimento da vida social e política; quanto às revoltas, seriam freqüentes onde se experimentam períodos de profunda crise política, reconhecendo, entretanto, que, quando imbuídas de um ideário de justiça, adquirem a grandeza de uma revolução, ainda que seus resultados não sejam idênticos. Para Gomez, as

⁵⁵⁷ ROLLEMBERG, 2001, p.25.

⁵⁵⁸ Ibid.

⁵⁵⁹ RIDENTI, Marcelo. *O fantasma da revolução brasileira*. São Paulo, UNESP, 1993.

⁵⁶⁰ REIS, Daniel Aarão. *A revolução faltou ao encontro*. São Paulo: Brasiliense, 1990.

⁵⁶¹ ROLLEMBERG, op cit., p.26.

rebeliões nascem das circunstâncias em que a resistência violenta se torna o único recurso capaz de combater o despotismo e restabelecer a normalidade. Discute, ainda, se a resistência constitui ou não um direito, sentenciando que a falta de uma legislação que reconheça a legitimidade da resistência, não exclui a sua plausibilidade, sustentando que, do ponto de vista moral e jurídico, as rebeliões podem ser amplamente justificadas.⁵⁶² Ainda sobre o problema das formas de resistência política às formas autoritárias do poder, Paulo Alves lembra oportunamente que,

Na concepção hobbesiana de *poder público*, não há lugar para a revolta por parte dos súditos. A revolta não é aceita como um direito, mas como uma ignorância da lei. Portanto, não se justifica qualquer argumento jurídico que pretenda fundar uma concepção de direito de rebelião contra o Estado – o que significaria a desobediência. Qualquer atitude de rebelião é classificada como ruptura do pacto político [...] Não há, portanto, no texto hobbesiano, princípio jurídico que determine direito à rebelião ou direito à resistência por razões políticas.⁵⁶³

Neste sentido, como se vem sustentando durante o estudo, apenas a oposição excludente entre regimes explicitamente autoritários e regimes democráticos, não explica a presença constante do autoritarismo e do militarismo na história republicana brasileira que, desde os movimentos tenentistas da década de 20, aparece como um componente que contribuiu para busca da via armada na resolução de problemas de ordem social, seja por parte do governo, seja por parte das esquerdas. Ainda que de modo indireto, os militares no Brasil sempre estiveram como *background* dos regimes constituídos durante a República, seja por intervenção direta, seja por pressão sobre os governos instituídos, havendo apenas um desengajamento de ordem contingente, tendo a seu favor fatores como uma sociedade precariamente articulada do ponto de vista político, com uma opinião pública débil e incipiente e a histórica hipertrofia do executivo no país. É nesse sentido que Paulo Sérgio Pinheiro considera os períodos de 1934-1937 e 1946-1964, como sendo de *democracia limitada*⁵⁶⁴, em função da repressão generalizada contra as classes subalternas e qualificada contra as classes trabalhadoras.⁵⁶⁵

⁵⁶² GOMEZ, apud MENEZES, 1944, p.50.

⁵⁶³ ALVES, Paulo (Org). *Ensaio historiográficos*. Assis: Autores Associados, 1997. p.14.

⁵⁶⁴ PINHEIRO, Paulo Sérgio. Violência de estado e classes populares. *Revista Dados*, Rio de Janeiro, n.22, 1979. p.6.

⁵⁶⁵ *Ibid.*, p.15.

A continuidade no emprego dos maus tratos às classes subalternas apresenta na história política brasileira uma espantosa continuidade, pouco abalada pelas formas que assume a organização política: principalmente quando o Estado jamais renuncia, mesmo nos interregnos, curtos, de autoritarismo mitigado aos instrumentos com que foi dotado nos períodos de exceção. Mas com instrumentos legais ou não, estamos diante de uma *prática* jamais interrompida, sempre alargada e cada vez mais intensificada.⁵⁶⁶

Quanto à esquerda e as críticas à militarização do movimento no imediato pré-64, deve-se especificar, em que pese os equívocos de suas críticas e autocríticas, a opção pela busca da política institucionalizada do Partido Comunista no início da década de 1960 que, desde a “Declaração Sobre a Política do PCB”, de março de 1958, adotara a via pacífica enquanto estratégia para a mudança social. No quinto ponto da Declaração, defendia a “consolidação e ampliação da legalidade democrática”, propugnando pelo direito de greve e da organização em sindicatos dos trabalhadores, além do direito de voto aos analfabetos e aos soldados e marinheiros.⁵⁶⁷

Segundo a Declaração de 1958, os comunistas do PCB consideravam que existia, no país, “a possibilidade real de conduzir, por formas e meio pacíficos, a revolução antiimperialista e antifeudal”:

Nestas condições, este caminho é o que convém à classe operária e a toda a nação. Como representantes da classe operária e patriota, os comunistas, tanto quanto deles dependa, tudo farão para transformar aquela possibilidade em realidade.⁵⁶⁸

Tal postura fora ratificada no V Congresso do PCB, em 1960, posição que motivou a dissidência da qual surgira o PC do B em 1962. Mantendo suas posições stalinistas, João Amazonas e Maurício Grabois, comunistas históricos, foram expulsos do partido em 1960. Em agosto de 1961, Prestes publicou no semanário “Novos Rumos”, sucedâneo do “Voz Operária” desde 1959, uma entrevista junto com o Programa e Estatuto do partido, anunciando o envio dos documentos ao TSE, com o objetivo de registrar legalmente o partido. Substituindo “do Brasil” por “Brasileiro”, pretendeu, sem lograr êxito, evitar um dos argumentos da cassação em 1947, de que o PCB não era um partido *brasileiro*, mas uma seção no Brasil da Internacional Comunista. Amazonas, Grabois e Pedro Pomar, acusando

⁵⁶⁶ PINHEIRO, 1979, p.19.

⁵⁶⁷ CARONE, 1982b, p.190.

⁵⁶⁸ Ibid., p.192-193.

Prestes de revisionismo, reivindicaram a defesa do “verdadeiro” partido comunista, fundado em 1922, refundando-o, em 1962, sob a sigla PC do B.⁵⁶⁹

Um outro documento anexado ao processo-crime é uma correspondência do médico Salim Haddad, de Maringá, que, em 1960, estava em Moscou. A correspondência foi apreendida junto aos pertences de Manoel Silva, para ser entregue a José Carlos Tacolla, e denota o fascínio que exercia sobre as mentes o discurso sobre a URSS e a rápida modernização e transformação em potência, associada à justiça social, pela qual havia passado, ao mesmo tempo em que busca desfazer a imagem sobre a frieza fleumática dos comunistas. O deslocamento de estrangeiros dentro do território soviético, não era, contudo, feito à revelia, havendo um direcionamento do olhar dos visitantes, de modo que os soviéticos criaram instituições para a recepção dos turistas e organização dos programas de visitas, que, conduzidas por guias e intérpretes, incluíam hospitais, escolas, fábricas, sanatórios e instituições diversas, passando quase sempre por Moscou, Leningrado e Stalingrado. Este tipo de missiva funcionava, assim como as visitas a Cuba mostravam como “fazer” a Revolução na década de 1960, como um relato de viagem comum entre os militantes comunistas brasileiros desde a década de 1920⁵⁷⁰, os quais representavam a pátria do socialismo, como uma espécie de entrada no Éden terrestre, quando tinham contato com os avanços e liberdades que as promessas de uma vitória reservavam ao país que passasse por uma revolução daquele tipo:

Não deixa de ser um pouco espinhoso o encargo daquele que dá informações sobre a vida nos países do bloco comunista – sempre paira (sic) dúvidas; mas aqui nós conversaremos como velhos amigos e de maneira franca. Já tenho dito a muitos amigos – a União Soviética não é um paraíso (sic), um Céu-aberto, absolutamente não. Aqui há erros e falhas e aqueles que quiser (sic) usá-los, poderá escrever um romance quatro vezes melhor que o de Boris Pasternack.⁵⁷¹ Porém os problemas básicos da vida humana já foram completamente resolvidos, tais como: Educação, Alimentação, Habitação, Assistência médico-hospitalar [...] Aqui não há esmoleiros, prostituição nem a indigência. O povo tem um nível de vida excelente, o salário médio oscila entre 1200 e 1500 rublos. [...] O operário chega no Hospital, tem exames médicos, exames laboratoriais, operações,

⁵⁶⁹ ORGANIZAÇÕES de esquerda. PC do B: Partido Comunista do Brasil. Disponível em: <<http://www.desaparecidospoliticos.org.br/links/pcdob.html>>. Acesso em: 13 dez. 2006.

⁵⁷⁰ Entre conhecidos militantes que foram em viagem à URSS na década de 1930, pode-se citar Luis Carlos Prestes, quando efetivamente abraçara o socialismo e Caio Prado Junior, quando redigira “*URSS: um novo mundo*”, além de Jorge Amado, que fora já após o início da Guerra Fria. Ver SOTANA, Edvaldo Correa. *Relatos de viagens à URSS em tempos de Guerra Fria: uma prática de militantes comunistas brasileiros*. 2003. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Ciências e Letras de Assis, Universidade Estadual Paulista. Assis, 2003. passim.

⁵⁷¹ Refere-se ao poeta e romancista russo que escreveu “Dr. Jivago”.

medicamentos, alimentação – tudo ‘absolutamente’ sem nada gastar. O que lhe falo é verdade, porque isso eu vejo diariamente. Nós aprendemos no Brasil que na Rússia, a criança é tomada de sua mãe pelo Estado – a mãe não vê mais o seu filho!!! – Isto tudo é uma audaciosa mentira. [...] O problema da ‘Destruição da Família’, dentro do ‘Estado Socialista’, tão propalada pelo salafrário e patife do Ruy Barbosa, é uma outra mentira revoltante que eu senti dentro da U.R.S.S. [...] Por exemplo, quando dou plantão nos Hospitais de Moscou, vejo que meus colegas e minhas colegas telefonam para suas casas, para saber como estão suas mães, pais, irmãos ou filhos [...] Se chega uma criança no Hospital, todos os plantonistas se reúnem em torno dela, e antes de examiná-la começam a brincar e admirá-la [...] Aqui eu sou tratado como uma criança de 5 anos; as mães dos meus colegas que moram em Moscou, escrevem para eles perguntando sobre ‘o nosso amigo do Brasil’ [...] ‘veja se ele tem agasalho, cuide dele como se fosse seu irmão’. Veja você que a mãe russa, é a mesma mãe brasileira, ou de qualquer outra nação – toda ela é amorosa. [...] A U.R.S.S. atingiu um tal ponto que hoje ela se impõe ao mundo através dos seus feitos técnicos e científicos [...]. Moscou, 6/III/60.⁵⁷²

Sobre os comentários em relação à família no estado socialista, uma preocupação evidente na missiva do médico Haddad, de fato, há uma citação de Rui Barbosa, utilizada em uma gravura da Campanha de Educação Cívica e Democrática, fundada por Gustavo Branco, publicada na revista *Realizações Brasileiras*, e depois transcrita na Folha de Londrina em 1955, onde havia mencionado que o regime comunista “(...) não conhece a liberdade cristã. Dissolveria a sociedade. Extinguiria a religião. Desumanizaria a humanidade. Everteria, subverteria a obra do criador”.⁵⁷³

Quanto ao custo de vida em Moscou em 1960, o quadro abaixo, elaborado a partir de sua descrição, aponta alguns itens:

Tabela 1 – QUADRO DE CUSTO DE VIDA - URSS
(salário médio entre 1.200,00 e 1500,00 rublos)

Itens	U.R.S.S. (rublo)	Brasil (cruzeiro)
Diária de café, almoço, jantar, cigarros e transporte	18,00-20,00	-
Geladeira	1.600,00	Cr\$30.000,00
Rádio (1ª linha)	900,00	-
Tratado de Cirurgia Geral	45,00-50,00	-
Disco Long-Play	8,00	800,00
Carne de Carneiro (1ª)	9,00	-
Açúcar (kg)	4,00	-
Pão (kg)	1,30	-
Vodka (litro)	70,00*	-

Nota: Segundo o autor da missiva, o custo da vodka é elevado com fins ao combate do alcoolismo.

⁵⁷² Processo-crime nº 158/64. *Correspondência de Salim Haddad a José Carlos Tacolla*. fl.28-32. Londrina, UEL/CDPH.

⁵⁷³ BARBOSA, apud *Folha de Londrina*, Londrina, 11 mai.1955, p.2.

Durante a caça às bruxas, em 1964, Salim Haddad teve sua prisão preventiva decretada, ficando foragido por mais de um ano, para escapar da repressão, quando foi finalmente preso. Haddad era ligado ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Maringá, no intuito de “conscientizar os trabalhadores dos seus direitos”, pois, segundo Haddad, “Nunca se pretendeu implantar o socialismo no Brasil, o que seria uma utopia”.⁵⁷⁴ Ao mesmo tempo afirmava que as acusações de que fosse comunista procediam, pois via no socialismo a solução para o Brasil, acreditando que, através da atividade política, catalisava ou retardava esse processo, para ele, inevitável.⁵⁷⁵

Vale aqui transcrever o poder que a mística da Revolução causava em outro médico e notório militante comunista brasileiro, Leôncio Basbaum, quando de sua chegada à URSS, quase aliviado de confirmar que ingressava:

não apenas num novo país, mas em uma nova sociedade, no socialismo, no paraíso na terra, onde os ricos não tinham vez e os pobres não mais existiam, um país em que, graças a uma revolução, graças ao comunistas, aos ‘homens como nós’, a miséria e a desigualdade tinham sido banidas. Minha primeira impressão, antes mesmo de desembarcar, foi das mais animadoras. O porto, no estuário do Neva, estava atulhado de navios, grandes e pequenos. De um barco mais próximo, ouvimos que várias pessoas, que não víamos, estavam rindo às gargalhadas. E Paulo observou: ‘vejam como estão rindo. Essa risada não pode ser de assassinos nem de vítimas. É risada de quem está alegre e contente com a vida!’.⁵⁷⁶

O excerto expressa o superinvestimento psicológico de Basbaum com relação ao “mundo novo”, e, sobretudo, ao “homem novo” que o socialismo havia produzido, entre os quais se identificava: “homens como nós”. A aposta política fica evidente na expressão “paraíso terrestre”. No entanto, as duas últimas linhas do excerto demonstram que nem tudo era certeza e Basbaum relata uma quase catarse diante do riso de várias pessoas que não via, riso sem sujeito, portanto, mas que dissipou seu receio de encontrar uma sociedade totalitária, que confirmasse as críticas dos opositores do comunismo.

Um outro documento apreendido e constante no processo-crime, decisivo para confirmar a rearticulação dos comunistas na região, através de Manoel

⁵⁷⁴ HADDAD, Salim apud HELLER, 1988, p.537.

⁵⁷⁵ Ibid.

⁵⁷⁶ , Leôncio. *História sincera da república*. São Paulo: Alfa/Omega, 1976. v.3, p.57 apud SOTANA, 2003 , p.41.

Silva, são as “Resoluções da Conferência de Zona” do PCB, elaborado no Pleno Ampliado do Comitê Zonal de Londrina (CZL), em 22 de dezembro de 1957, e previsto para sua implementação durante três meses a partir de 1º de fevereiro de 1958. A Resolução prescrevia a linha de ação do partido, além de tratar da eleição para o CZL, e dos delegados para a “Conferência Regional do Norte do Paraná”. O documento prescrevia com detalhes a linha de ação para o partido, abrangendo o “terreno político”, “terreno orgânico”, “terreno do trabalho de massas”, “imprensa”, além de campanha pela legalização do partido, moção de apoio pela nova orientação do partido pela “correção dos erros do passado”, artigo de Prestes sobre 40 anos da “Revolução Socialista de Outubro”, etc.⁵⁷⁷

Em sua autocrítica, advinda desde os debates em torno do XX Congresso do PCUS, em 1956, considerava que grande parte da atuação negativa do partido encontrava-se nos “métodos errôneos de trabalho e de direção”, concitando a doravante observar-se rigorosamente os Estatutos do Partido.⁵⁷⁸

No “terreno político”, o PCB esteve diretamente envolvido nos movimentos nacionalistas em fins da década de cinqüenta e princípio dos sessenta, atuando em Londrina junto à Frente Nacionalista⁵⁷⁹, considerada pela polícia política local como entidade de “fachada” dos comunistas, de fato organizada em nível nacional com o objetivo de apoiar a candidatura do Marechal Teixeira Lott às eleições de 1960 para a presidência da República, como visto anteriormente e cujo estatuto também fora encontrado entre os documentos apreendidos pela polícia nos escritório de Manoel Silva. O primeiro item arrolado nas Resoluções fora, precisamente, “impulsionar o movimento nacionalista, com o fortalecimento das organizações existentes [...]”.⁵⁸⁰ O segundo item trata da preocupação de participar na política institucionalizada naquela conjuntura, cuja ordem do dia era “planificar o trabalho eleitoral do Partido, na zona, compreendendo alistamento eleitoral intenso e entendimentos com outras forças políticas”.⁵⁸¹

⁵⁷⁷ Processo-crime nº 158/64. *Resoluções da conferência de zona*. fl.48. Londrina, UEL/CDPH.

⁵⁷⁸ Ibid.

⁵⁷⁹ Na apreensão feita no escritório e casa de Manoel Silva, foi encontrado, além do Estatuto da Frente Nacionalista de Londrina, uma lista de contribuições, onde constavam os seguintes nomes: Mário Romagnolli, Magno Burgos, Neri Machado, Aristides Teixeira, Orfeu Maculan, Moacir Teixeira, Moacir Zambone, Athos Abilhoa, Major Diomedes (Chefe da Delegacia de Recrutamento Militar de Londrina), Zigmundo Solis, José Queiroz, Algacir Penteadado, Wilson Moraes, Sólton Valente Lopes, Arnaldo R. Leomil, Antonio Nora Ribeiro, Manoel Silva, Aldo Fernandes, Antonio Lima, Doraci Machado, Dr. José Guiss Neto, Francisco Tuma. Todos contribuíram com CR\$5.000,00 cada um. Processo-crime nº 158/64, fl.38. Londrina, UEL/CDPH.

⁵⁸⁰ Processo-crime nº 158/64. *Resoluções da conferência de zona*. fl.48. Londrina, UEL/CDPH.

⁵⁸¹ Ibid.

No que tange às questões de ordem orgânica, percebe-se a preocupação com a organização, recrutamento (sobretudo grandes fazendas e empresas), finanças e com a consolidação de uma determinada subjetividade, através da “educação”, para o qual estruturara uma comissão específica. Quanto às finanças, era organizada, além das finanças orgânicas, abrangendo o apoio de “círculos de amigos”, “das massas e visitas”, além de leilões, rifas e bailes. Outra demanda que aparece nas Resoluções trata da recomendação ao CZ “que estude a possibilidade de estruturação do CD (Comitê Distrital) de Londrina, assim que houver condições”.⁵⁸²

No plano das “massas”, a preocupação central era com a situação do movimento sindical e a obtenção do reconhecimento do sindicato rural, além de propor “um estudo sobre a situação das massas femininas”⁵⁸³, sua forma de organização e de luta, apoiados nas organizações de base “(o.o.b.b.)”. Na questão da imprensa, constava o dever de incentivar a campanha pela ampliação das relações diplomáticas do Brasil com “todos os países do mundo”, e iniciar campanha, na zona, pela legalidade do Partido Comunista.⁵⁸⁴

Em 1958, ano em que Prestes ressurgiu, após uma década de clandestinidade, o CC define uma nova postura política, conforme visto na “Declaração de Março”, marcando a desestalinização do partido no Brasil. Em Londrina, a preocupação com o marco institucional é ostensiva e é no “Projeto do plano de alistamento eleitoral”, anexado às Resoluções da Conferência de Zona, que o partido focaliza suas atenções. Entre alguns dos seus objetivos, contam-se “fazer mil novos eleitores”, “estimular e intensificar a troca de títulos velhos por novos”, “conseguir a instalação de postos de alistamento nas vilas” além de “empresas, águas, patrimônios, fazendas, escolas rurais e clubes de futebol”, “estabelecer entendimentos políticos com as autoridades do Ministério do Trabalho, no município e no Estado, para apressar o reconhecimento do Sindicato Rural de Londrina”. Figura ainda no projeto a preocupação com as comissões “encarregadas de recrutamento e visitas aos elementos a serem recuperados” (sic) e ainda “apoiar-

⁵⁸² Processo-crime nº 158/64. *Resoluções da conferência de zona*. fl.48. Londrina, UEL/CDPH.

⁵⁸³ Ibid.

⁵⁸⁴ Ibid.

se, em Londrina, no Comitê Operário do PTB e no PSB, como base de coalizão eleitoral no município” além do “Projeto de Plano de Alistamento eleitoral”.⁵⁸⁵

É possível notar nestes documentos, uma desenvolvida lógica organizacional, sendo as tarefas divididas em comissões por temática e os projetos anexos subdivididos em itens, separados em “objetivos”, “centro do plano”, “prazo”, “meios de execução”, “divisão do Plano”, “emulação” e “prêmios”, denotando a busca da racionalidade sistêmica que permeava as ações do Partido no plano logístico.

Como citado entre os itens acima, existia mesmo um sistema de emulação e divisão em grupos rotativos, cujas bases foram assim denominadas:

- a) 1º grupo: “Zélia Magalhães”, “Pedro Godoi” e “Estocol de Moraes” de Londrina, “Angelina Gonçalves” em Apucarana e Jataizinho, “Monteiro Lobato” de Araongas;
- b) 2º grupo: “Miguel Rossi” e “Centro” de Londrina, “Luis Carlos Prestes” de Araongas, “Graciliano Ramos” de Rolândia e “Cleto Campelo” de Faxinal.
- c) 3º grupo: “Lênin e 1º de Maio” de Londrina e “William Dias Gomes” de Ibiporã.⁵⁸⁶

Ao primeiro lugar de cada grupo, destinaram-se como prêmio alguns livros, como “Jubiabá” e “Assim foi temperado o aço” ou ainda “China sem Muralhas” e “A colheita”, além de prêmios individuais como uma caneta ao primeiro lugar e um “romance do povo”, a escolher, para o segundo lugar.

Com efeito, dentro da lógica explicitamente autoritária que historicamente vinha prescrevendo severas restrições aos direitos dos trabalhadores, a ordenação das relações sociais que a polícia e o judiciário passaram a propugnar a partir de abril de 1964 encerrava um discurso flagrantemente repressivo às iniciativas de articulação política da sociedade em entidades discordantes. Se como diz Marx, a história se repete como farsa, os representantes caserna se apropriaram do discurso sobre a “revolução” e da necessidade de refundação⁵⁸⁷ da sociedade brasileira em função de todas as

⁵⁸⁵ Processo-crime nº 158/64. *Resoluções da conferência de zona*. fl.48. Londrina, UEL/CDPH.

⁵⁸⁶ Ibid.

⁵⁸⁷ O Ato Institucional nº. 1, assim se inicia: “É indispensável fixar o conceito do movimento civil e militar que acaba de abrir ao Brasil uma nova perspectiva sobre o seu futuro. O que houve e continuará a haver neste

mazelas de que padecia, projetando no futuro uma sociedade moderna e desenvolvida, desde que se tolerasse o preço a ser pago para alcançá-la. Maria Sílvia de Carvalho Franco depreendeu de forma lapidar a dinâmica subjacente a essa perspectiva de discurso sobre pacto social, onde:

por desenvolvimento social deve-se ler a dissolução das diferenças de classe, subsumindo-se todos os pontos de vistas aos da classe dominante; por desenvolvimento econômico deve compreender-se industrialização e aumento de produtividade, silenciando-se sobre as relações de produção.⁵⁸⁸

De todo modo, o governo civil-militar teve a necessidade de redefinir os pressupostos do que sustentava ser uma “democracia”, o que pressupunha o Estado de Direito como um elemento fundamental do aparato institucional. Para tal, procedeu à organização de um sistema jurídico que disciplinasse o funcionamento do regime, concomitantemente ao discurso de modernização e desenvolvimento do país.⁵⁸⁹ A busca de adesão e legitimidade não esteve, portanto, totalmente fora do escopo do Estado ostensivamente autoritário pós-1964, pelo contrário, o governo se remetia à necessidade de preservação das instituições ao mesmo tempo em que as descaracterizava em nome da “revolução”, pois, de acordo com a junta militar que assinou o Ato Institucional nº. 1, editado em 09 de abril, a “revolução” se distinguiu de outros movimentos armados por traduzir “o interesse e a vontade da Nação”, de modo que “se legitima a si mesma”,⁵⁹⁰ e mais grave, pressupunha o poder e a capacidade imanente de editar normas jurídicas “sem que nisto seja limitada pela normatividade anterior à sua vitória”.⁵⁹¹

Assim, justificando-se a partir de circunstâncias excepcionais e valendo-se da imprecisão que essa premissa implica, na prática, o Estado militarizado tornava possível qualquer medida contra um virtual inimigo, naquele momento, marcadamente tipificado como a quinta-coluna comunista.

A exaltação dos valores familiares, como valor central na argumentação do novo regime, buscava prefigurar uma recriação do Estado fundado

momento, não só no espírito e no comportamento das classes armadas, como na opinião pública nacional, é uma autêntica revolução”. HELLER, 1988, p.626.

⁵⁸⁸ CHAUI, Marilena & FRANCO, Maria Sílvia de Carvalho. *Ideologia e Mobilização Popular*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978, p.156.

⁵⁸⁹ REZENDE, Maria José. *A Ditadura Militar no Brasil*. 1996. Tese (Doutorado em Ciências Sociais). FFCLH, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1996, p.14, 54.

⁵⁹⁰ *Ato Institucional nº1*. HELLER, 1988, p.626.

⁵⁹¹ *Ibid.*

sobre tais valores, considerados de *per si* geradores de ordem social, em oposição ao comunismo sinonimizado como um caos ameaçador que pairava sobre os destinos da comunidade nacional.⁵⁹²

Rodrigo Patto Sá Motta, em seu estudo sobre o anticomunismo no Brasil, observou como, após a primeira grande “onda” anticomunista no país, quando do levante havido em Natal, Recife e Rio de Janeiro, em 1935, o anticomunismo ressurgiu com força em um segundo grande surto no período no princípio da década de 1960, sendo fundamental para criar as condições que detonaram o golpe de 1964.⁵⁹³

Desde 1959, no governo de Juscelino Kubitschek a questão da infiltração comunista entrara na pauta prioritária dos militares, e teria sido essa a razão para o levante de oficiais da Aeronáutica, que naquele ano ocuparam a Base Aérea de Aragarças, no Centro-Oeste do país, denunciando a presença dos adeptos da doutrina, nos mais variados setores da sociedade e na administração pública, industriando a situação de miséria da população.⁵⁹⁴ O próprio reatamento das relações diplomáticas com a URSS, em novembro de 1961, teria produzido uma forte reação, desencadeando vários protestos contra o governo e denotando a centralidade do apelo anticomunista como estratégia utilizada pela oposição ao governo de João Goulart.⁵⁹⁵

Segundo a pesquisadora norte-americana Martha Huggins, que investigou detalhes da cooperação policial entre Estados Unidos e América Latina, baseando-se em documentos de seu governo, liberados após 25 anos de sigilo, conforme a lei relativa à liberdade de informação americana, há elementos que

indicam que os EUA não ficaram à margem dos acontecimentos à época do movimento militar : a Operação *Brother Sam*, frota naval norte americana que estaria pronta para intervir no Brasil, e as ações do IBAD (Instituto Brasileiro de Ação Democrática), que financiava com dinheiro norte-americano propaganda anticomunista e campanhas de deputados contra o ex-presidente João Goulart.⁵⁹⁶

Huggins constatou em análise documental que Lincoln Gordon, embaixador norte-americano no Brasil de 1961 a 1966 “indicou os militares

⁵⁹² REZENDE, 1996, loc cit.

⁵⁹³ MOTTA, 2002, p.231.

⁵⁹⁴ Ibid., p.234.

⁵⁹⁵ Ibid., p.235.

⁵⁹⁶ HUGGINS, Martha. CONEXÃO Americana. *Folha de São Paulo*, São Paulo: 23 ago. 1998, p.7.

brasileiros Amerino Raposo Filho e Riograndino Kruehl, dois dos criadores do DOI/CODI (Delegacia de Operações e Informações/Centro de Operações de Defesa Interna), para fazerem um curso de inteligência militar da Central Intelligence Agency (CIA) nos EUA”⁵⁹⁷, conforme documento de nº. 512.070.50342 do Arquivo Nacional norte-americano; a própria Operação Bandeirantes (OBAN) “um sistema centralizado de Segurança, com participação de militares e civis, que tinha por objetivo combater a subversão e inspiraria em 1970 a criação da DOI/CODI”⁵⁹⁸ teria sido estimulada por agentes da OPS (Office of Public Safety – Seção de Segurança Pública), “uma repartição criada, em 1962, para promover intercâmbio com polícias de todo o mundo”.⁵⁹⁹

Ainda segundo Huggins, “a cooperação policial dos norte-americanos com o Brasil começou ainda em 1917, devido à Internacional Comunista”, braço político da União Soviética para a revolução mundial.⁶⁰⁰

No plano das representações, o USIS (United States Information Service) “chegou a fazer propaganda contra Jorge Amado e propaganda anticomunista em fósforos, guardanapos, história em quadrinhos”.⁶⁰¹

Com efeito, uma vez que Manoel Silva, percebendo a discricionariedade da polícia e do judiciário no calor dos acontecimentos, evadira-se, o Delegado Bukwoski, prosseguindo com as investigações, intimou quatro testemunhas, sendo elas, José Maurício Barroso, Mário Borges Maciel, Antonio Lima Sobrinho e Magno de Castro Burgos.

O primeiro, José Maurício Barroso, proprietário de uma fazenda de café e, eventualmente, sub-delegado do distrito de Tamarana, em breve depoimento, declarou peremptoriamente que Manoel Silva era subversivo: “Que nas redondezas, é público e notório que o Dr. Manoel Silva, é comunista, exercendo atividades subversivas, sempre instigando operários de lavoura contra seus patrões e outras modalidades de confusões”;⁶⁰² quanto ao segundo, Mário Borges Maciel, possuía escritório vizinho ao de Manoel Silva e teria presenciado a manifestação contra o *Última Hora*, no dia 02, quando “ouviu brados da sacada de seu prédio,

⁵⁹⁷ HUGGINS, Martha. CONEXÃO Americana. *Folha de São Paulo*, São Paulo: 23 ago. 1998, p.7.

⁵⁹⁸ Ibid.

⁵⁹⁹ Ibid.

⁶⁰⁰ Ibid.

⁶⁰¹ Ibid.

⁶⁰² Processo-crime nº 158/64. *Primeira testemunha*. 17 abr.1964. fl.96. Londrina, UEL/CDPH.

propondo a depredação do escritório de Manoel Silva”⁶⁰³, observando que a invasão dera-se à noite, possivelmente pelo grande afluxo de trabalhadores que procuravam o “advogado dos trabalhadores rurais” durante o dia.⁶⁰⁴

O depoimento de Antonio Lima Sobrinho, que fora diretor da União dos Trabalhadores de Londrina (UTL), através da qual ajudou a fundar sindicatos na cidade, como o dos Trabalhadores na Construção Civil, dos Madeireiros e dos Bancários, e também alvo de um processo criminal instaurado em 02.06.1964, cita o imbróglio na cidade envolvendo a figura de Julião e opositoristas quando aquele aqui esteve em 1962,

[...] a fim de proferir uma conferência na faculdade de direito nesta cidade, a qual não chegou a realizar em face do tumulto que os estudantes provocaram de repúdio a presença desta figura da Política Nacional, ocasião em que houve depredações do próprio estadual, reunião esta em que o declarante esteve presente.⁶⁰⁵

Sobre Antonio Lima Sobrinho, vale reproduzir um trecho do relatório policial, anexado ao processo criminal que vinha sofrendo, pelo marcado sectarismo das palavras do delegado Bukowski, onde consta que não tinha dúvidas em afirmar que Antonio Lima Sobrinho “é elemento perigoso - nocivo - que deve ser segregado do convívio da Sociedade por algum tempo a fim de reformular - arejar as suas idéias, para quando posto em liberdade, seja elemento útil a si e aos seus e a humanidade”.⁶⁰⁶

O discurso de Bukowski remete aqui às formulações de Jeremy Bentham, criador do “panóptico”,⁶⁰⁷ sobre o papel da punição para o delito, a qual

⁶⁰³ Processo-crime nº 158/64. *Segunda testemunha*. 17 abr.1964. fl.97-99. Londrina, UEL/CDPH.

⁶⁰⁴ Ibid.

⁶⁰⁵ Ibid.

⁶⁰⁶ Processo-crime nº 135/64. *Relatório nº 51/64*. fl.69. Londrina, UEL/CDPH.

⁶⁰⁷ A descrição do panóptico é de Foucault: "(...) O Panóptico de Bentham é a figura arquitetural dessa composição. O princípio é conhecido: na periferia, uma construção em anel; no centro, uma torre; esta é vazada de largas janelas que se abrem sobre a face interna do anel; a construção periférica é dividida em celas, cada uma atravessando toda a espessura da construção; elas têm duas janelas, uma para o interior, correspondendo às janelas da torre; outra que dá para o exterior, permite que a luz atravesse a cela de lado a lado. Basta então colocar um vigia na torre central, e em cada cela trancar um louco, um doente, um condenado, um operário ou um escolar. Pelo efeito da contraluz pode-se perceber da torre, recortando-se exatamente sobre a claridade, as pequenas silhuetas cativas nas celas da periferia. Tantas jaulas, tantos pequenos teatros, em que cada ator está sozinho, perfeitamente individualizado e constantemente visível. O dispositivo panóptico organiza unidades espaciais que permitem ver sem parar e reconhecer imediatamente. Em suma, o princípio da masmorra é invertido; ou antes, de suas três funções – trancar, privar de luz e esconder – só se conserva a primeira e suprimem-se as outras duas. A plena luz e o olhar de um vigia captam melhor do que a sombra, que finalmente protegia. A visibilidade é uma armadilha. FOUCAULT, M. *Vigiar e Punir*. 5 ed. Petrópolis: Vozes, 1977, p.115.

cria ser a intimidação ou o exemplo como o mais importante fim da pena, visando a “reabilitação” do indivíduo através do sofrimento que possa ser imposto ao espírito do ofensor.⁶⁰⁸

Diante da distinção e das contingências, Antonio Lima Sobrinho entendeu de chofre que teria sido convidado a apostatar e a engrossar as fileiras dos inquisidores quando a repressão policial voltou-lhe as baterias, sustentando o enredo no qual fora colocado pela polícia política, de modo que testemunhava sabendo que ao mesmo tempo se defendia:

o declarante arrependeu-se de ter sido um inocente útil, pois os chefes que percebiam dinheiro dos órgãos (sic) centrais e lucupletavam-se (sic) com os mesmo, foragiram-se, recaindo toda responsabilidade sobre os que acreditavam na honestidade e sinceridade de propósito como é o caso do declarante, que luta pela vida para poder manter a si e seus familiares, enquanto que os chefes, os dirigentes principais estão gozando a vida em bons hotéis no estrangeiro.⁶⁰⁹

No entanto, isto não o livrou de ficar 84 dias preso em Londrina, sob as vistas do Delegado Bukwoski.⁶¹⁰

Conforme pudemos depreender da lógica discursiva no interior do processo criminal, os depoimentos feitos na delegacia estão fundados no teatro coercitivo e remissório que a polícia procurava promover. Como afirma Boris Fausto, o objetivo maior do inquirido, quando se está diante de uma acusação, consiste em extrair uma confissão.⁶¹¹ Do mesmo modo, em juízo, a testemunha, assim como o réu, responde apenas ao que lhe é perguntado e suas respostas devem se coadunar com a tese da defesa e não constituir uma opinião isolada dentro do jogo interpretativo no tabuleiro jurídico.⁶¹² De qualquer maneira, Antonio Lima Sobrinho negará algumas declarações suas, perante o juiz, como se verá em seu depoimento no ano seguinte; em princípio, esse comportamento se explica a partir do lugar discursivo que assume, com um ambiente mais favorável a posicionamentos menos coagidos.

Magno de Castro Burgos, outro depoente que havia sido processado por crime de subversão da ordem política, era funcionário do IBC e aluno da

⁶⁰⁸ BENTHAM apud. MENEZES, 1944, p.74.

⁶⁰⁹ Processo-crime nº158/64. *Terceira Testemunha*. 06 maio 1964. fl.101-104. Londrina, UEL/CDPH.

⁶¹⁰ HELLER, 1988, p.506.

⁶¹¹ FAUSTO, 1984. p.25.

⁶¹² Ibid.

Faculdade de Filosofia de Londrina, integrando a comissão incumbida da viagem de estudos à Cuba citada anteriormente, tendo sido membro do conselho da Frente Nacionalista de Londrina, além de ser citado diretamente por Julião em um de seus telegramas a Manoel Silva, onde aquele os convidava para uma marcha das Ligas em setembro de 1960. Em sua ficha pregressa constava ainda a sua participação em uma conferência do líder das Ligas, a hospedagem em sua casa do Padre Alípio de Freitas, líder camponês que atuava junto com Manoel Silva, o apoio dos comunistas à sua candidatura para a vereança da Câmara Municipal, a organização do movimento popular pelas reformas de base e a sua assinatura na declaração de princípios do 1º Congresso dos Trabalhadores Rurais do Paraná.

Magno Burgos assume o mesmo discurso compungido de Lima Sobrinho diante do delegado, e afirma que, ao ter ocupado o cargo de vereador apenas por ser suplente do falecido Dionísio Kloster Sampaio, fizera discursos que, depois do movimento de abril, provocavam aborrecimentos (refere-se ao pronunciamento que fizera na câmara dos vereadores sobre o caso dos lavradores da firma Ricardo Lunardelli, Usina Central do Paraná, sediada em Porecatu):

[...] a estes homens nada mais resta do que pegar em armas e os seus instrumentos de trabalho, para defender as suas subvívência (sic) e exigir melhores condições, mais justiça e mais equidade na distribuição dos bens, para que possam terem (sic) melhores condições e mais humanas, foram mais emocionais e concientes (sic) do que subversivas.⁶¹³

Magno de Castro Burgos declarou ainda ter cessado seu contato com militantes ativos da subversão em Londrina, desinteressando-se, em virtude da pouca disposição para a ação, aparentando mais um movimento retórico e pouco prático, ao menos na zona urbana, já que, no campo, segundo Castro Burgos, o Dr. Manoel Silva era “chefe incontestado”, pregando e dedicando-se com afinco à causa revolucionária.

Sua opinião sobre João Goulart é a de que teria equacionado bem as reformas de base, mas faltara-lhe pulso e “autenticidade” para radicalizar as propostas, fazendo muitas concessões e abrindo o caminho à insubordinação nas casernas, o “que lhe foi fatal”.⁶¹⁴

⁶¹³ Processo-crime nº158/64. *Quarta testemunha*. 13 mai.1964. fl.105-107. Londrina, UEL/CDPH.

⁶¹⁴ *Ibid.*

Entretanto, o seu discurso remissório não o livrou de ser detido e fichado, e após, ser recolhido ao quartel da Polícia Militar do Exército em Curitiba para ser ouvido pela Comissão de IPM da 5ª RM, permaneceu preso na Penitenciária do Ahú, de 24 de maio a 18 de junho.⁶¹⁵

Com efeito, não foi difícil para a promotoria, dentro da lógica de criminalização política ostensiva do governo autoritário, constatar que Manoel Silva ocupava uma posição de destaque nas frentes sindicais e na tentativa de rearticulação do clandestino PCB em Londrina, desde a sua proscrição, tendo o Partido Trabalhista Brasileiro servido como abrigo formal de sua atuação política, como o demonstrava a “Resolução da Conferência de Zona” encontrada entre os documentos extorquidos do escritório do causídico.

O Delegado Bukowski redige então o Relatório nº. 49/64 de 16.05.1964, elaborado na 12ª Subdivisão Policial de Londrina para o inquérito de Manoel Silva, onde encontramos uma peça paradigmática do espírito daqueles idos dos primeiros meses da “Revolução” civil-militar:

[...] ocupava uma posição de real destaque na ação deletória (sic), com a qual, pretendiam mudar a face democrática do povo brasileiro – cristão por excelência, por um regime opróbrio – escravatura e iníquo – que é o regime comunista [...] provam sobejamente que a revolução comunista estava em marcha acelerada – batida mesmo – que felizmente foi fraturada pelas forças armadas e da maioria do povo brasileiro.⁶¹⁶

A radicalização dos termos e a criminalização de comportamentos através de uma terminologia eivada de adjetivações denotam flagrantemente o aspecto político que reveste a moção acusatória. O quinta-colunismo derivado da conspirata Moscou-Havana se consubstanciava assim, de modo deletério e ameaçador. Para o delegado estava bem evidenciada a encarnação do mal que vinha do oriente a qual deveria ser extirpada, de modo inequívoco, como uma teoria exótica e indesejável. O relatório policial é contundente e expressa o princípio de que, uma vez que o criminoso político visa imediatamente à ordem política, ou seja, a organização do Estado, como meio para realizar o objetivo pretendido da transformação social e econômica, o que de outro modo poderia eventualmente caracterizar uma atitude altruísta ante a uma condição de grave injustiça social, a sedição comunista caracteriza uma *traição à pátria*, pois se vale supostamente do

⁶¹⁵ PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. (DOPS) Dossiê Magno de Castro Burgos nº 2515/420.

⁶¹⁶ Processo-crime nº 158/64. *Relatório nº49/64*. fl.109-110. Londrina, UEL/CDPH.

auxílio de um Estado estrangeiro, expondo o país à invasão e domínio de outra nação. Desse modo, quem o faz não poderia “ser equiparado ao verdadeiro “delinqüente político”, de nobre idéias e sãos sentimentos”⁶¹⁷:

A farta documentação apreendida e que ora acompanha o presente demonstra a ação deletória, maléfica – nefasta e impatriótica exercida pelo bacharel Manoel Silva o qual no afã de servir a outros patrões não mediu conseqüências, procurando entregar a sua Pátria, a pátria de seus filhos, à potência estrangeira, para que eles e a nação toda passassem a ser colônia de escravos sem direitos, sem liberdade, sem religião, sem escolas, tornando-se verdadeiros “robots” automotivos na execução de ordens aos seus novos chefes e patrões. Manoel Silva, este péssimo brasileiro, que sacrificou milhares de patrícios seus – na hora mais grave em que deveria estar no seu posto, não medindo sacrifícios, acovardou-se, fugindo para lugar incerto e não sabido – traindo tudo e todos – especialmente a sua mãe-pátria. Com esse procedimento repugnante – Manoel Silva – traiu nossas gloriosas tradições de Povo amante da Liberdade e Não é digno de viver entre os seus semelhantes, necessitando ser expurgado do seu convívio (sic), afim de não mais impestar (sic) o ar puro que sempre os respiramos (sic). Fora com o traidor e mercenário internacional. Amparados pelos art.311 e 313 do C.P.P e estando o indiciado incurso nos artigos 11 e 15 da Lei de Segurança do Estado (Lei nº1802) requeremos a decretação de Prisão Preventiva do mesmo. Londrina, 16 de Maio de 1964.⁶¹⁸ (grifo nosso)

Uma transgressão reclamava uma reparação, neste caso, uma transgressão ao interesse da “mãe-pátria”, da “nação”, “gloriosas tradições de povo amante da liberdade” que, mais que conveniente, era imperativo: “Impõe-se, portanto, que se decrete a sua prisão preventiva que, como ensina Espínola Filho, embora seja uma medida de força, o interesse social reclama da liberdade individual [...]”⁶¹⁹

Uma vez solicitada a prisão preventiva e enviados os autos de inquérito policial para o promotor, em 23 de maio, o mesmo ratificou o pedido de prisão preventiva do “*péssimo brasileiro*”, dando seu parecer e enquadrando o criminoso político de “alta periculosidade”, acrescentando aos art. 11 e 15 da Lei de Segurança do Estado (Lei nº. 1802) apontados pelo Delegado responsável pelo inquérito, os “arts. 9º e 10º da referida lei, como se vê, por exemplo do documento de fls.24 – Resolução de Conferência de Zona de Londrina, do PCB [...]”.⁶²⁰

Por seu turno, o Juiz de Direito da 4ª Vara, Theobaldo Cioci Navolar, aceitou o pronunciamento do promotor e decretou a prisão preventiva de Manoel

⁶¹⁷ MENEZES, 1944, p.19.

⁶¹⁸ Processo-crime nº 158/64. *Relatório nº49/64*. fl.109-110. Londrina, UEL/CDPH.

⁶¹⁹ Ibid.

⁶²⁰ Processo-crime nº 158/64. *Parecer da 2ª Promotoria Pública de Londrina*. fl.93. Londrina, UEL/CDPH.

Silva em 27 de maio, concluindo que o indiciado, ligado a “figuras altamente subversivas”, referindo-se à correspondência do advogado Julião ao Cel. Alvarez, era “passível de sanções penais como incurso no art. 2º inciso IV (conivência na subversão, por meios violentos, da ordem política e social), art.9º (tentar reorganizar de fato ou de direito, pondo logo em funcionamento efetivo partido político dissolvido por força de disposição legal) e art. 11º (fazer publicamente propaganda de ódio de classe) da Lei nº. 1802, de 5 de janeiro de 1953, que define os crimes contra o Estado e a Ordem Pública e Social”.⁶²¹ Essa era a Legislação de Segurança Nacional vigente desde 1953 no Brasil, a mesma utilizada nos primeiros anos do regime civil-militar de abril.

3.3 O judiciário londrinense e o crime político em 1964

Uma vez aceito o pronunciamento do promotor e instaurado o processo-crime contra Manoel Silva, o Judiciário manda citar Manoel Silva a comparecer em audiência para fins de interrogatório por três vezes, enquanto o indiciado, de paradeiro desconhecido, entrou com pedido de *habeas corpus* no STF⁶²², apresentando defesa prévia através do advogado Nilo Ferraz de Carvalho.

Manoel Silva arrolou como testemunhas, o próprio Flávio Ribeiro, ele mesmo detido e processado por mais de uma vez por crime de subversão, conforme visto anteriormente, Sófocles de Souza Lima, qualificado como lavrador, Antonio de Pádua Lima, “proprietário”, o advogado Luis Aranda e Pedro Sampaio, proprietário.

Na defesa prévia, data de 11 de novembro, o advogado Nilo Ferraz procurou as brechas na legislação, com o fim de desqualificar a acusação. Desse modo, teria havido “conivência na subversão” e não “tentativa de subversão da ordem”⁶²³ e, como a lei punia apenas atos de tentativa de subversão, “segue-se que o réu não delinqüiu por ter sido conivente, com outrem na prática de algum delito”, asseverando que aquilo não era crime no país, “onde a lei penal se escuda no princípio salutar do *nullum crimen nulla poena sine previa lege*.”⁶²⁴ A própria generalidade da legislação permitia interpretações casuísticas de parte a parte, com

⁶²¹ Processo-crime nº 158/64. *Relatório do juiz da 4ª Vara*. fl.122. Londrina, UEL/CDPH.

⁶²² Processo-crime nº 158/64. *Telegrama*. fl.136. Londrina, UEL/CDPH.

⁶²³ Processo-crime nº 158/64. *Defesa Prévia*. fl.140-41. Londrina, UEL/CDPH.

⁶²⁴ *Ibid.*.

seu corpo de especialistas manipulando a lei conforme as contingências do processo criminal. Em seu argumento, o defensor Nilo Carvalho insiste na diferenciação entre o *ato* e a *ação*, demonstrando que a denúncia apontava Manoel Silva como o máximo mentor de organização extremista, sem apontar qualquer fato que desse consistência à peça acusatória, o mesmo se dando com relação à acusação de propaganda de ódio de classe, onde argumenta pela apresentação do fato criminoso com todas as suas circunstâncias. Sobre essas sutilezas hermenêuticas, Heleno Cláudio Fragoso sustentava o entendimento de que apenas as formas “ativantes” de manifestação do pensamento, seriam puníveis, ou seja, as idéias teleologicamente orientadas no sentido de suscitar nos destinatários comportamentos que efetivamente modifiquem a realidade, em detrimento de sistemas democráticos como tal.⁶²⁵

A origem da figura jurídica da “ação de incitação” na Lei de Segurança Nacional, segundo Fragoso, seria decorrência do Direito Francês, que prevê o delito de provocação ao ódio entre as classes sociais previsto nas leis de 25 de março de 1822, de 09 de setembro de 1835, e após, durante as perturbações da Revolução Européia de 1848, denominada Revolução Burguesa por Karl Marx, no ano do lançamento do Manifesto Comunista.⁶²⁶

O art. 11º, último no qual Manoel Silva fora incurso, direcionado à punição da *propaganda*, estabelecia, como citado, uma diferença entre a *propaganda* e o *debate*, exposição de doutrina ou ofensa. Neste sentido, não existe em termos jurídicos, *opinião subversiva*, pois não se concebe que a mera convicção ou opinião constitua um delito; em suma, não se pode proibir a ninguém de ter idéias. Em princípio o que se proíbe e que se pune é induzir alguém a *praticar* alguma coisa, admitindo apenas a incitação e propaganda deliberada que visem levar seus interlocutores à prática de atos que atentem contra a segurança do Estado.⁶²⁷ De acordo com Fragoso,

[...] por propaganda se entende a manifestação do pensamento tendente a levar os destinatários da mensagem a praticar determinada ação. Por propaganda subversiva se entende a manifestação do pensamento tendente a levar à ação sediciosa ou atentatória à segurança do Estado. A propaganda não se confunde com a ofensa.⁶²⁸

⁶²⁵ FRAGOSO, 1984, p.46.

⁶²⁶ Ibid., p.47.

⁶²⁷ Ibid., p.48.

⁶²⁸ Ibid., p.197.

Prosseguindo, a defesa procurou demonstrar que Manoel Silva era advogado trabalhista, defendendo, portanto, os trabalhadores contra os patrões, mas o fazia no cumprimento da lei e no exercício da profissão. Aponta finalmente, o aspecto flagrante da discricionariedade do novo regime que se insinuava, argumentando que, se a lei nº. 1.802 era de 1953, e o advogado militava já há oito ou dez anos, como a própria denúncia o atestava, “De há tempos [...] vinha tentando reorganizar”⁶²⁹, por que só agora lhe encontravam crimes? E dispara, “Foi preciso que se fizesse uma revolução para acordar de seu letargo a Justiça Pública? Por aí vai se vendo a debilidade da denúncia”.⁶³⁰

Nos regimes autoritários e onde não subsistam minimamente as garantias do denominado “Estado de Direito”, o poder judiciário tende a assumir a função de defensor da “Revolução”, através de uma legislação de exceção vaga que desloca para o âmbito eminentemente interpretativo e ao arbítrio do judiciário, o enquadramento do comportamento punitivo, à revelia das figuras criminais pré-existentes, violando assim o princípio da *reserva legal* que aparece inscrito no 1º artigo do Código Penal, de que não existe crime se não existe lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal, o que configura um óbice ao poder punitivo do Estado e sua pretensão de coibir qualquer ato que se oponha à “revolução”. De fato, esse óbice foi removido pelo D.L. nº. 898/69, que punia, em seu artigo 23, quem praticasse atos destinados a “provocar guerra revolucionária ou subversiva”, deixando em aberto a definição legal do delito, imprescindível para o enquadramento conforme lei pré-existente.⁶³¹

Outro elemento de excepcional arbitrariedade do regime foi a emenda nº 1 à Constituição de 1967, que colocava o Ministério Público entre os órgãos do Poder Executivo (Tít. I, Cap. VII, Seç. VII, art. 94-96), modificando o texto original de 1967, que o incluía no Poder Judiciário. Em princípio, o Ministério Público é tratado no Brasil como instituição autônoma, independente do Poder Judiciário,

⁶²⁹ FRAGOSO, 1984, p.47.

⁶³⁰ Ibid.

⁶³¹ FRAGOSO, Heleno Cláudio. Observações sobre o princípio da reserva legal. *Revista Direito Penal*, Rio de Janeiro, n.1, jan.-mar. 1971. p.11.

ainda que desenvolva suas funções primordialmente no processo e perante os juízes e tribunais.⁶³²

Segundo o jurista Heleno Cláudio Fragoso, eminente defensor de presos políticos durante o regime autoritário⁶³³, do ponto de vista jurídico, os problemas começaram a partir da edição do Ato Institucional nº 1, de 9 de abril de 1964, com as punições de cunho político, como as demissões de funcionários e a cassação de direitos políticos.⁶³⁴

Fragoso relembra que, para justificar a tirania durante o período da Convenção na França, entre 1792 e 1794, decretou-se a punibilidade daquele que:

tiver procurado extraviar a opinião e impedir a instrução do povo, depravar aos costumes, e corromper a consciência pública, alterar a energia e a pureza dos princípios revolucionários e republicanos, ou parar o progresso, quer por escritos contra revolucionários ou insídias, quer por qualquer outra maquinação. (Tradução nossa)⁶³⁵

Através da criação da Comissão Geral de Investigações, instrumento nas mãos dos militares encarregados dos IPM's, o artigo 156 do Código da Justiça Militar permitia a prisão para averiguações, tornando-se um expediente comum de aviltamento dos discordantes. Através de IPM's nas repartições, convidava-se à odiosa prática da delação entre os funcionários, co-responsabilizando os que se omitissem na delação de subordinados dissidentes. Instauravam-se processos sem prazo de conclusão, prolongado-os, indefinidamente, sem objeto de acusação definido, violando a regra do art.76 do Código de Processo Penal, como forma de manter a coação generalizada sobre os atos passados e potenciais.⁶³⁶

Os IPM's sobre o Partido Comunista do Brasil e da imprensa enquadrada como comunista tinham objeto absolutamente indeterminado, de modo que qualquer agitação em território nacional justificava a permanência desse inquérito, composto por milhares de folhas, caracterizando o objetivo extra-jurídico desse dispositivo, como forma de prosseguir na depuração "revolucionária". No IPM

⁶³² CINTRA, Antônio Carlos de Araújo; GRINOVER, Ada Pellegrini; DINAMARCO, Cândido Rangel. *Teoria geral do processo*. 14.ed. São Paulo: Malheiros, 1998. p.115.

⁶³³ Heleno Cláudio Fragoso foi o defensor de Caio Prado Jr., cuja ação pena teve por base uma entrevista concedida a estudantes da Faculdade de Filosofia da Universidade de São Paulo, em torno do livro "A Revolução Brasileira", a propósito da qual inclusive, fora taxado pela esquerda de *reformista*, sendo depois dos distúrbios estudantis de 1968, denunciado no ano seguinte por "incitação subversiva". FRAGOSO, 1984, p.94.

⁶³⁴ *Ibid.*, p.6.

⁶³⁵ *Ibid.*, p.4.

⁶³⁶ *Ibid.*, p.9.

do PCB houve diversos casos em que pessoas foram presas pela polícia política, ficando incomunicáveis por 15 dias, sem sequer serem ouvidas. Impedia-se aos advogados o acesso aos autos dos inquéritos bem como de acompanhar os acusados aos interrogatórios a que seriam submetidos, denotando a completa ausência de garantias fundamentais num regime que se autodenominava “democrático”.⁶³⁷

Com a edição do AI-2, o Congresso foi fechado e foi transferido para o foro da Justiça Militar os processos por crime político, inclusive muitos que já estavam em andamento, significando uma grave ofensa ao chamado *princípio do juízo natural*, que constitui a garantia ao perseguido de que será julgado pelos juízes que eram competentes para o julgamento na época da prática do delito; com a estratégia da mudança dos juízes, lograva-se enquadrá-los na legislação excepcional que passara a vigir com os Atos Institucionais, butim do controle do aparelho judiciário pelo Estado.⁶³⁸

Em processos criminais de cunho político o Estado aparece simultaneamente como vítima, acusador e julgador, o que em princípio, de acordo com Fragoso, se resolve pela seguinte peça de ficção jurídica: a acusação se faz pela administração estatal; o julgamento se faz pelo Estado – juiz, onde se prevê a independência da magistratura para atuar com maior imparcialidade. Desnecessário dizer que tal ilação não pode resultar muito além da hermenêutica permitida pelo Executivo hipertrofiado, e que os magistrados considerados *independentes* eram freqüentemente removidos sem maiores considerações.⁶³⁹

No caso do processo criminal contra Manoel Silva, não nos foi possível averiguar as razões, mas o fato é que sete diferentes juízes atuaram no caso, sendo três titulares e os demais substitutos.⁶⁴⁰ Desse modo, dando prosseguimento aos trabalhos, em 12 de janeiro de 1965, o Juiz Bonejos Demchuk, da 4ª Vara Criminal, deliberou pela intimação das testemunhas que já haviam deposto durante o inquérito, sendo que apenas Magno de Castro Burgos não fora encontrado por estar em viagem para a Bahia.

⁶³⁷ FRAGOSO, 1984, p.10-12.

⁶³⁸ Ibid., p.12.

⁶³⁹ Ibid., p.38.

⁶⁴⁰ Os juízes, lotados na 4ª Vara Criminal, foram Antonio Oesir Gonçalves (Juiz substituto), Theobaldo Cioci Navolar (Juiz Titular), José Ulysses Silveira Lopes (Juiz substituto), Bonejos Demchuk (Juiz substituto), Acyr Santos Carneiro de Quadros (Juiz Titular), Cícero da Silva (Juiz substituto) e Miguel Pecuch (Juiz Titular). Conforme verificado no Processo-crime nº 158/64. Londrina, UEL/CDPH.

No primeiro depoimento em juízo, de José Maurício Barroso, realizado em 05 de fevereiro de 1965, diante do Juiz Acyr Santos Carneiro de Quadros, se pode notar o arrefecimento dos termos quando do depoimento no inquérito policial e a testemunha informa que, apesar de saber que Manoel Silva assessorava o sindicato de trabalhadores rurais na localidade denominada “Londrinópolis”, o qual tinha grande afluência de pessoas, o depoente desconhecia o assunto que ali era tratado pelas pessoas que o procuravam e que nem o depoente nem os seus subordinados na Fazenda que possui em Tamarana (Distrito de Londrina), foram procurados ou assediados por Manoel Silva; declarou também que não manuseou nenhum panfleto, jornal ou publicação

[...] em que o denunciado manifestasse opiniões políticas subversivas; que o depoente não teve oportunidade de comentar com pessoas esclarecidas sobre a ideologia de Manoel Silva, mas ouviu comentários de pessoas menos esclarecidas de que Manoel Silva era um ‘comunista’, e procurava difundir suas idéias entre as pessoas simples e de pouco conhecimento.
641

A segunda testemunha, Antonio Lima Sobrinho, tomando conhecimento das palavras atribuídas a si em seu primeiro depoimento feito na Delegacia, retifica várias de suas declarações diante do Juiz, afirmando que:

[...] foi algumas vezes consultado por elementos de sua classe que desejavam saber se o denunciado Manoel Silva era comunista, conforme se comentavam [...] que o depoente reconhece como sendo sua a assinatura aposta nas declarações que fez perante a autoridade policial, todavia, não a ratifica totalmente, porque acha estar nela mencionada declarações que não fez como, por exemplo, ser do seu conhecimento tenha denunciado influenciado ideologicamente na zona rural, organizando grupos do tipo das Ligas Camponesas, além de outras declarações que igualmente não ratifica.
642

O advogado de defesa Nilo Ferraz de Carvalho, aproveitando o ensejo, pede então a revogação da prisão preventiva de Manoel Silva, lembrando que o réu fugiu por razões de prudência, já que “o povo em massa veio (sic) para as

⁶⁴¹ Processo-crime nº 158/64. *Primeira Testemunha*. 05 fev.1965. fl.145. Londrina, UEL/CDPH.

⁶⁴² Processo-crime nº 158/64. *Segunda Testemunha*. 05 fev.1965. fl.146-147. Londrina, UEL/CDPH.

ruas e pediu a cabeça, não só do réu, senão também de seus companheiros políticos. Seu escritório foi arrombado, delapidado (sic) e destruído [...]”.⁶⁴³

Prosseguiu sustentando que, do mesmo modo que o médico Isaac Brilmann, que também tivera seu consultório invadido, quebrado e danificado, “também ele fugiu, não por receio de punição, mas por prudência”.⁶⁴⁴ Quanto ao excerto seguinte, os vocábulos expressam o grau da passionalidade que tomou os espíritos no calor dos acontecimentos no princípio de abril:

Assim procedendo, não morreu, nem matou. Caso aqui permanecesse, teria havido choque entre ele e a massa encandecida (sic) até à loucura: poderia ter sido morto, como poderia ter matado. Foi prudente e não criminoso confesso. Fugiu. Muitos outros, que também estavam no index revolucionário, não tiveram pejo de dar às de vila-diogo.⁶⁴⁵

Continuando sua argumentação contra a necessidade da prisão preventiva, a defesa observa que os tempos já eram outros, de modo que “se havia possibilidade de qualquer desarranjo por parte dele ou contra ele na época da revolução - hoje não mais existe motivo para tal receio. Tudo é passado: se conveniências haviam então, agora não as há”.⁶⁴⁶ Contudo, seu esforço persuasivo foi em vão, pois o promotor contra argumenta pela prisão preventiva e é acatado pelo Juiz.⁶⁴⁷ Pelos bons serviços prestados, o ex-vereador e promotor Aristeu dos Santos Ribas, titular da 2ª Comarca, é promovido no mês seguinte à capital do Estado, tendo sido nomeado promotor *ad-hoc*, o bacharel Aleksy Kuzienko.⁶⁴⁸

A nova tomada de depoimentos ocorrera somente em 02 de setembro de 1965, quando Mário Borges Maciel reiterou o pouco conhecimento sobre as atividades políticas do réu e apresentou suas credenciais de professor catedrático de Direito Civil e de Antropologia Cultural, além de Promotor Público interino em várias comarcas do Estado e ainda Delegado de Polícia na cidade, sabendo por conseqüência, das agruras próprias da profissão do réu, já tendo sido “alvo de críticas e até de agressões, e isto não somente em virtude de sua atividade profissional”.⁶⁴⁹

⁶⁴³ Processo-crime nº 158/64. *Defesa*. 16 fev.1965. Londrina, UEL/CDPH.

⁶⁴⁴ Processo-crime nº 158/64. *Defesa*. 16 fev.1965. Londrina, UEL/CDPH.

⁶⁴⁵ *Ibid.*

⁶⁴⁶ *Ibid.*

⁶⁴⁷ Processo-crime nº 158/64. *Promotoria*. 19 abr.1965. fl.153. Londrina, UEL/CDPH.

⁶⁴⁸ Processo-crime nº 158/64, fl.158. Londrina, UEL/CDPH.

⁶⁴⁹ Processo-crime nº 158/64. *Terceira testemunha*. 02 set.1965. fl.161-163. Londrina, UEL/CDPH

Em seu novo testemunho, Magno de Castro Burgos, de volta da Bahia, declarou que o acusado “era partidariamente filiado ao Partido Trabalhista Brasileiro [...] e parecia ser o único nesta cidade que patrocinava na Justiça as causas dos empregados de todas as categorias”⁶⁵⁰, denotando aqui a percepção de um *continuum* entre a origem rural e a condição de colono sofrida pelo réu e seu pai, “atribuindo a esse fato o seu interesse e sua luta pela causa dos trabalhadores”⁶⁵¹. Castro Burgos lembra ainda que nas hostes partidárias, Manoel Silva nunca fora qualificado como “transgressor” ou “indesejável”, e mais, quando fora candidato a deputado estadual, sofrera ataques dos comunistas e de outras agremiações partidárias, mas defendendo sempre a causa dos trabalhadores “razão pela qual era alvo de ataques tendenciosos”.⁶⁵²

Uma nova tomada de depoimentos só ocorrera no ano seguinte e na “Assentada” de 9 de novembro de 1966, será representante da 4ª vara de Londrina, o juiz substituto Bonejos Demchuk, que colherá o depoimento de Luiz Aranda, vez que os demais não compareceram. Luiz Aranda, uma vez mais, reforçará a tese da defesa de que, na verdade, Manoel Silva não mais fazia que orientar seus assessorados no sentido de uma postura conciliadora, não instilando nesses o ódio de classe, nem ensejando a mudança de regime político do país, apregoando porém, uma melhoria nas condições de vida da classe proletária, sem que isso implicasse, afinal, em “idéia comunista”.⁶⁵³

Naquele mesmo mês, por razões que não foi possível conhecer com precisão, a promotoria, representada pelo 2º Promotor Antonio da Silveira Santos, desqualificou a acusação, sustentando que:

Outrossim, na época, as agitações eram provocadas pelo próprio governo constituído, através de uma campanha mal orientada com relação a uma ‘Reforma Agrária’ que, diga-se de passagem, era quem estimulava os trabalhadores rurais à rebeldia. [...] em várias ocasiões observamos o indiciado ensejando conciliação entre os interesses de seus clientes com os respectivos patrões num clima sereno e compreensivo [...] Não encontramos nos autos, em consciência, elementos que nos levam a admitir, pelo acusado, a prática dos delitos que lhe foram imputados.⁶⁵⁴

⁶⁵⁰ Processo-crime nº 158/64. *Quarta testemunha*. 02 set.1965. fl.161-163. Londrina, UEL/CDPH.

⁶⁵¹ Ibid.

⁶⁵² Ibid.

⁶⁵³ Processo-crime nº 158/64. *Quinta Testemunha*. 09 nov.1965. fl.171. Londrina, UEL/CDPH.

⁶⁵⁴ Processo-crime nº 158/64. *Promotoria*. fl.175-176. Londrina, UEL/CDPH.

Com efeito, promotoria e defesa concluem em uníssono pela absolvição de Manoel Silva, a quem se juntaria em seguida o Juiz Miguel Pecuch, que assumiu o caso. Assim, uma vez “não possuindo o inquérito policial, segundo nossa sistemática processual, o cunho do antigo procedimento de instrução prévia da formação da culpa [...] absolvo o acusado Manoel Silva, julgando improcedente a denúncia [...]”.⁶⁵⁵ O Processo foi concluído em 10 de dezembro de 1967 e arquivado dia 19 de dezembro do mesmo ano.

Quanto ao Delegado Bukowski Filho, responsável pelo levante inquisitorial feito contra os subversivos em Londrina, havia prosseguido em sua cruzada, conforme o relatório para o inquérito policial do dentista Arnaldo Cardias:

Não restam dúvidas de que aquele elemento é fanático e pratica o credo vermelho [...] encontramos uma fotografia [ANEXO A] na qual aparece ARNALDO CARDIAS, rodeado de grande número de lavradores e trabalhadores comuns, de poucas idéias e cultura, os quais estavam sendo por certo catequizados pelo mau brasileiro, pelo comunista e traidor [...] vendo-se também outro pregador e praticante das idéias bolchevistas, de nome MAGNO DE CASTRO BURGOS, já processado devidamente na Comarca de Londrina.⁶⁵⁶

Em contrapartida, aos olhos do defensor do acusado Arnaldo Cardias, em trecho parafraseado pelo próprio Juiz Miguel Pecuch, o diligente anticomunista era “[...] um bisonho delegado de Polícia, que às pressas, procurava destacar-se como caçador de elementos subversivos na região, enxergando-os em todos os lados para habilitar-se como chefe revolucionário”.⁶⁵⁷ Quanto ao Juiz Pecuch, remetendo-se ao caso de Manoel Silva, dispara:

Já tivemos nesta comarca de Londrina, a oportunidade de decidir um caso de ‘um elemento subversivo’ – um bacharel em direito, - e que o absolvemos, não porque advogado, mas porque conforme reconheceu o próprio representante do Ministério Público, nada ter provado contra ele. [...] O dito ‘relatório’ da autoridade policial pode ser tudo, menos relatório propriamente dito. E... ‘após a vitoriosa revolução’, não faltaram ‘revolucionários’ de última hora. Apareceram ‘às pamparras’. E para certas autoridades policiais, loucas por uma promoção, nada melhor do que, aproveitando-se da ‘vitoriosa revolução’, catarem ou arranjam elementos subversivos’. O termo ‘subversivo’ tomou corpo com a revolução. Hoje, mais do que ontem, a palavra ‘subversivo’ está a frente. E vai tomando dimensões tão extensas que, dentro e pouco, terá seu sentido completamente novo.⁶⁵⁸

⁶⁵⁵ Processo-crime nº 158/64. *Sentença*. fl.179-184. Londrina, UEL/CDPH.

⁶⁵⁶ Processo-crime nº152/64. *Relatório nº 53/64*. Londrina, UEL/CDPH.

⁶⁵⁷ Processo-crime nº152/64. *Sentença*. fl.58-60. Londrina, UEL/CDPH.

⁶⁵⁸ *Ibid.*

3.4 A situação dos trabalhadores rurais no pós-64

Durante os oito anos que separaram a fundação do Sindicato dos Colonos e Assalariados Agrícolas de Londrina e a interventoria do Ministério do Trabalho em 1964, o PCB construiu uma rede nada desprezível de sindicatos, não apenas no Paraná, mas em todo país, sendo que o “Partidão” constituiu o elo entre os conflitos de Porecatu e o movimento de organização dos trabalhadores rurais que surgira posteriormente no Estado, ainda que não se observasse necessariamente uma relação de causa e efeito entre as lutas sociais e a constituição do movimento sindical.⁶⁵⁹

As primeiras organizações de natureza sindical surgem a partir de Porecatu, tais como as Ligas Camponesas, depois as Uniões Gerais de Trabalhadores (UGT), e, em seguida, os sindicatos de trabalhadores rurais em escala local, objetivando representar a diversas camadas populares no campo.⁶⁶⁰

A liderança buscada no meio rural valeu ao PCB uma ampla proeminência política sobre outras tendências no meio sindical rural, logrando fundar a Federação Sindical do Paraná e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), em fins de 1963.⁶⁶¹

Contudo, os fortes laços de dependência característicos do modelo sindical corporativista brasileiro, minaram as possibilidades de reação do movimento ao golpe dos generais, e demonstraram a falta de autonomia destas entidades e a fraca cultura política de democracia existente no Brasil de então.

A forte repressão que se abateu sobre o movimento sindical rural, por vezes mais rigorosa que no meio urbano, deveu-se também à postura tutelar do Estado neste meio assim como à ação das milícias armadas dos fazendeiros, além dos inúmeros inquéritos policiais contra os líderes camponeses, como os analisados neste estudo.

As Ligas Camponesas de Julião, no Nordeste, sofreram intervenção violenta, deixando vários trabalhadores mortos ou “desaparecidos” sendo que diversas sedes de sindicatos foram depredadas e metralhadas em todo o país. O

⁶⁵⁹ HELLER DA SILVA, 1993, p.234.

⁶⁶⁰ Ibid.

⁶⁶¹ Ibid.

conhecido líder camponês Gregório Bezerra teve uma corda amarrada ao pescoço e fora arrastado por um carro nas ruas de Recife, e todo o sindicalismo desenvolvido no governo João Goulart sofreu severa proscricção durante a “limpeza” que o novo regime impusera aos setores oposicionistas.

Os dirigentes da CONTAG foram presos e torturados e vários sindicalistas dispersados e processados. Segundo HELLER DA SILVA, durante o dia 31 de março, os líderes sindicais comunistas do Paraná esperavam ansiosos pela reação contra os golpistas em Maringá, onde cerca de 300 homens encontravam-se reunidos vindos de diversos sindicatos no aguardo de notícias. As rádios difundiam comunicados alarmistas tais como “os chineses estão no Brasil”, “os russos invadiram o Brasil”, “comandos cubanos tomaram São Paulo”, enquanto do Rio Grande do Sul, Leonel Brizola instigava os sargentos contra os generais e Jango, pusilânime, não tomava qualquer atitude.⁶⁶²

Em diversas cidades do Paraná a intervenção se fez sentir: em Mandaguari, fora apreendido grande quantidade de “material” subversivo no sítio do líder sindical Antonio Mendonça Conde; em Nova Esperança e Querência do Norte, os presidentes dos sindicatos de trabalhadores rurais foram presos, em Centenário do Sul a Câmara Municipal solicitou “medidas enérgicas” contras os “elementos comunistas”. Em várias cidades os sindicatos foram atacados por grupos liderados por fazendeiros, pequenos proprietários, militantes católicos e mesmo por religiosos.⁶⁶³ Em Nova Esperança, Astorga, Cianorte e Terra Boa as entidades sindicais foram incendiadas enquanto, em Cruzeiro do Oeste, se anunciou a intenção de saquear e incendiar os sindicatos comunistas, e em Londrina, assim como em outras localidades, os sindicatos foram primeiros arrombados, e depois lacrados pela justiça.⁶⁶⁴

O Novo Ministro do Trabalho e Previdência Social, Arnaldo Sussekind, anunciava sua disposição de anular o reconhecimento de diversos sindicatos de trabalhadores na Lavoura, alegando que houvera irregularidades e omissão de formalidades nos processos de oficialização de muitas dessas entidades. Segundo técnicos do Ministério do Trabalho, essas organizações haviam

⁶⁶² HELLER DA SILVA, 1993, p.313-314.

⁶⁶³ Ibid.

⁶⁶⁴ Ibid., p.314; NOVAS intervenções em sindicatos (SP). *Folha de Londrina*, Londrina, 09 abr. 1964. p.3.

adquirido personalidade jurídica sem observância de critérios fundamentais com finalidades essencialmente políticas.⁶⁶⁵

O fato é que, dos 127 constantes da lista do Ministério do Trabalho no Paraná por ocasião da interventoria, apenas 27 foram “recenseados”, sendo que 25 eram de extração comunista,⁶⁶⁶ pois, de acordo com os interventores, a maioria era sindicato “fantasma” que existia apenas no papel. Segundo HELLER DA SILVA, a corrida para a fundação de sindicatos e especialmente da CONTAG, tinha provocado a constituição artificial, e mesmo “fraudulenta” de diversos sindicatos, tanto comunistas como cristãos.⁶⁶⁷ Contudo, frisa o fato de que muitos sindicatos já tinham sido dissolvidos pela repressão e pela depredação quando da elaboração da lista do Ministério do Trabalho. Dentre os sindicatos “recuperados” e entregues a sindicalistas ligados à Igreja Católica, estavam os de Londrina, Nova Esperança, Paranavaí, Araçongas e Maringá.⁶⁶⁸

Desse modo, o discurso sobre a negatividade do comunismo finalmente se impôs; considerados como “traidores da Pátria”, os quais tentavam instalar uma ditadura no país, os militantes do PCB foram cassados como verdadeiros párias. A “revolução” tinha então desalojado João Goulart e a sua “camarilha” do governo e reposto o Brasil no caminho certo do desenvolvimento histórico.⁶⁶⁹

Com efeito, durante a purga que se seguiu ao golpe, buscará se produzir uma verdadeira amnésia histórica na batalha pela construção da memória dos acontecimentos, buscando estigmatizar e apagar as ações do Partido Comunista na constituição do sindicalismo rural, aparecendo apenas como aquele que se aproveitou da miséria e ingenuidade dos homens do campo para suas práticas demagógicas e deletérias. Em contrapartida, repicavam os sinos por todo o país, celebrando a posse do General Castelo Branco.⁶⁷⁰

Do ponto de vista do direito dos trabalhadores, o sindicalismo pós-1964, sob os auspícios dos generais e da Igreja, reforçou ainda mais a postura legalista que o caracterizara no período anterior, buscando respeitar as normas

⁶⁶⁵ ANULAÇÃO e revisão de cartas sindicais rurais. *Folha de Londrina*, Londrina, 09 abr. 1964. p.5.

⁶⁶⁶ HELLER DA SILVA, 1993, p.328.

⁶⁶⁷ Ibid.

⁶⁶⁸ Ibid., p.331.

⁶⁶⁹ PROSEGUE a campanha anti-comunista na GB. *Folha de Londrina*. Londrina, 07 abr. 1964. p.1.

⁶⁷⁰ REPICAR de sinos em todo o Brasil na posse do Gal Castelo Branco. *Folha de Londrina*, Londrina, 15 abr. 1964. p.1.

inscritas no Estatuto do Trabalhador Rural (ETR) e, de modo secundário, no Estatuto da Terra (ET). Esse processo de judicialização das relações de trabalho estava pautado na noção de que os camponeses tinham adquirido “direitos”, e, portanto, a melhor maneira de legitimar suas demandas era fazê-lo através da reivindicação de uma lei, já que o reconhecimento da legitimidade de uma reivindicação era precisamente a sua admissão pelo aparato legal do Estado, representante da sociedade.⁶⁷¹ Nesse sentido, a atividade jurídica e com ela, a proeminência dos advogados nas organizações sindicais contribuíram significativamente para a institucionalização dos conflitos rurais. HELLER DA SILVA atribuiu esse fenômeno, por um lado, à descoberta de um campo de ação fértil aos advogados, representando novas perspectivas profissionais, econômicas e mesmo políticas. De outro lado, a falta de capital cultural-formal e político dos indivíduos procedentes do meio rural, particularmente no início do movimento de sindicalização,⁶⁷² o que permitia que os advogados ocupassem, então, um lugar de destaque, sobretudo aqueles ligados ao Partido Comunista.⁶⁷³

No que tange à gestação de uma legislação trabalhista voltada à especificidade do proletariado agrícola, o ETR apenas transpunha a CLT para o meio rural, consistindo numa cópia da legislação sindical urbana, elaborada na década de 1930, que teve como corolário a Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, sem considerar as diversas formas de relações de produção no campo e os conflitos subjacentes no processo de constituição de organizações sindicais voltadas a esse segmento social.

O colonato, relação de trabalho no meio rural até então predominante no Paraná, entrou em franco declínio durante os anos sessenta, e desapareceu quase que totalmente na década seguinte. Com o advento de modernas técnicas de cultivo e manejo, as plantações de café passaram a empregar uma mão-de-obra mais reduzida e, utilizando as brechas que o ETR permitia, o empregador passou a contratar os trabalhadores rurais em sua grande maioria na modalidade de assalariamento de tipo sazonal, dando proeminência ao trabalhador volante, conhecido, depois, por “bóia-fria”.

⁶⁷¹ HELLER DA SILVA, 1993, p.402.

⁶⁷² Ibid., p.157.

⁶⁷³ Ibid.

Contudo, sobre a lucratividade do sistema de colonato, Verena Stolcke frisa a importância de matizar as diferenças de produtividade em modalidades de produção distintas do colonato e as geradas por inovações tecnológicas, de tal maneira que as transformações nas relações de produção não podem ser compreendidas sem se examinar as alterações nas formas de dominação decorrentes dos acontecimentos e enfrentamentos políticos da época. Tal assertiva encontraria um indício no fato de que durante a década de 60 e 70, alguns cafeicultores do Paraná e de São Paulo continuaram a lançar mão do trabalho manual para as colheitas, evidenciando a rentabilidade do colonato.⁶⁷⁴

Progressivamente, no entanto, a imposição da legislação trabalhista ao campo foi suprimindo o instituto do colonato. Em sua redação, o ETR permitia a contratação com pagamento proporcional ao salário mensal. No art. 80, § 4º, constava que o empregador poderia contratar trabalhadores “por peça, tarefa ou serviço feito”, de modo que a indenização seria “estipulada à base média do tempo costumeiramente gasto da realização do serviço, calculando-se o valor do que seria feito durante trinta dias”.⁶⁷⁵ Também a ascensão do mercado da soja e do trigo, com maior índice de mecanização pressionou para a baixo a necessidade de força de trabalho.

A partir de 1965, o Ministério do Trabalho expede a Deliberação nº. 71 na qual considerava “trabalhador rural” aquele que exerce uma atividade agrícola, englobando o pequeno proprietário que utilizava a mão-de-obra familiar, sem recorrer a empregados. Esta norma jurídica atingiu sobremaneira o sindicalismo dos “trabalhadores rurais”, na medida em que o definia por exclusão, como sendo todos os que não eram empregadores. Essa disposição colocou a CONTAG em conflito com a Confederação Nacional da Agricultura, entidade claramente vinculada ao regime que passou a rivalizar pela inclusão dos trabalhadores autônomos, classificados como pequenos proprietários, e mesmo os meeiros e posseiros que trabalhavam sem empregados, em sua categoria, ameaçando assim o enquadramento sindical da CONTAG, e em consequência, sua base social e econômica, representada pela contribuição dos sindicalizados e o Imposto Sindical

⁶⁷⁴ STOLCKE, 1986, P.187-189.

⁶⁷⁵ BRASIL. Estatuto do trabalhador rural. Lei nº 4.214, de 2 de março de 1963. *DOU*, Brasília, de 22.03.1963. Disponível em: <<http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1963/4214.htm>>. Acesso em: 26 dez. 2006; STOLCKE, 1986, p.232. ARIAS NETO, 1998, p.206.

compulsório a todos os trabalhadores, o qual tornou-se efetivo apenas após a instauração do regime militar.⁶⁷⁶

Anteriormente, de acordo com a Deliberação nº. 346, de junho de 1963, os “trabalhadores assalariados”, “autônomos” e “pequenos proprietários” deveriam organizar-se em uma “confederação de trabalhadores”, enquanto os “empregadores” deveriam se reunir em outra confederação, de modo a existir uma estrutura sindical patronal e outra que reunisse aqueles doravante denominados “trabalhadores rurais”, incluindo os camponeses e assalariados agrícolas e agrupando sob o mesmo sindicato os pequenos proprietários, meeiros, posseiros, assalariados permanentes, jornaleiros, etc.⁶⁷⁷

De fato, o imposto sindical tornou-se uma enorme fonte de receitas para os “sindicatos de trabalhadores rurais”, razão pela qual se transformou o enquadramento sindical do campesinato em objeto de séria disputa entre estes sindicatos e os de proprietários.⁶⁷⁸

Assim, baseado na lógica assistencialista que será reforçada com a ascensão do sindicalismo conciliatório da igreja aos negócios do sindicato no pós-64, o esquema de atrelamento destas entidades ao Estado se consolidará, tornando-se a prestação de serviços o principal atrativo para o aumento do número de membros sindicalizados.

Em relação ao Estatuto da Terra, definido na emenda constitucional nº. 10, em 30 de novembro de 1964, portanto, já no governo militar, propunha a expropriação para fins de reforma agrária, as terras que não estivessem cumprindo sua “função social”; disposição que de resto, nunca será posta em prática sob a forma da lei.⁶⁷⁹

Com efeito, a constituição do sindicalismo rural no Brasil comportou, de acordo com HELLER DA SILVA, alguns traços recorrentes no movimento sindical brasileiro, tais como o paternalismo, o estreito controle da vida sindical proporcionado pela instituição do imposto sindical, o qual constitui a principal fonte de recursos financeiros do sindicato, o controle e a vigilância ideológica e o espírito conciliatório e de colaboração com o Estado, de viés corporativista. Outro fato

⁶⁷⁶ A Deliberação nº 71 fixava em um dia de salário o valor anual do imposto sindical, deduzido pelo empregador no mês de março, e em 4% do salário mínimo em vigor para os pequenos produtores. HELLER DA SILVA, 1993. p.376-378.

⁶⁷⁷ HELLER DA SILVA, 1993, 376-378.

⁶⁷⁸ Ibid., p. 206.

⁶⁷⁹ Ibid., p.449.

fundamental para o controle da estrutura sindical, foi a consolidação da unicidade sindical, onde só um sindicato “por categoria econômica ou profissional” era reconhecido na mesma base territorial; também a verticalidade da estrutura sindical, criando uma separação entre base, federações e confederações, sem qualquer organismo que ligasse horizontalmente os sindicatos, dando ocasião ao surgimento de uma casta política e burocrática no topo. Do mesmo modo, o assistencialismo que grassará no pós-1964, tornando o sindicato um prestador de serviços médicos, dentários, jurídicos e de atividades de lazer, esportivas, etc. A simetria organizacional constituiu outro elemento característico, fazendo que ao nível formal, as entidades de empregados e de empregadores fossem similares. Finalmente, o enquadramento sindical, a respeito do qual o ETR era “particularmente impreciso e confuso a respeito”.⁶⁸⁰

Contudo, uma característica que se sobressaiu de modo bastante característico, conforme se pode depreender nos processos-criminais envolvendo os líderes do sindicalismo rural brasileiro, de meados da década de 1950 até 1964, foi a tentativa de, através do dispositivo policial e jurídico, disciplinar pela violência e pelo discurso normatizador, os resistentes aos destinos que lhes era reservado pelas forças da ordem.

3.5 Dois processos-crime, um movimento

Do ponto de vista de uma análise comparativa como método heurístico para a História, Marc Bloch, partindo da obra de *James Frazer*, o *Ramo de Ouro*, sustenta que possui a vantagem de ajudar a preencher lacunas da documentação através da formulação de hipóteses pelo recurso à analogia. Também quando no caso da análise de vários casos, podem ajudar a explicar sobrevivências, de outro modo ininteligíveis, podendo mesmo suscitar novas temáticas para a pesquisa histórica.⁶⁸¹

Neste estudo, esta perspectiva de abordagem busca identificar a unicidade de cada processo-crime, evitando generalizações apressadas na busca

⁶⁸⁰ HELLER DA SILVA, 1993, p.205-206.

⁶⁸¹ BLOCH, Marc. *Pour une histoire comparée des sociétés européennes*: mélanges historiques. Paris: S.E.V.P.E.N, 1963. apud MANCUSO, Lara. A comparação no estudo da história da América Latina. *Revista Projeto História*, São Paulo, n.31, dez. 2005. p.264.

das particularidades de cada momento histórico, qual seja o princípio do movimento sindical rural na região norte do Paraná em 1956 e o seu ocaso quando da mudança de regime político em 1964. A hipótese é que o contraste tornasse mais evidente as particularidades, assim como as regularidades entre ambos.⁶⁸² Com esse procedimento, buscou-se também submeter à prova, certas explicações cristalizadas que opunham de modo excludente, o exterior e o interior do regime autoritário, consagrados na própria periodização historiográfica que separa o interregno democrático (1945-1964) do Regime Civil-Militar sustentado durante longos 21 anos (1964-1985).

De todo modo, como procurou focalizar os casos em si, este estudo percorreu uma perspectiva narrativa, visando detalhar a dimensão sincrônica dos processos. Ainda, o próprio ponto de partida proposto no sentido de verificar uma *continuidade* entre os dispositivos de produção e disciplinamento do social e de repressão deliberada durante os dois processos, poderia induzir a encontrar mais similaridades que eventualmente possuíssem; em contrapartida, a preocupação, comum ao ofício do historiador, em identificar as particularidades atinentes a cada processo-crime, poderia ocultar certas continuidades que ajudariam a explicar elementos diacrônicos pertencentes a um fenômeno diretamente interligado. Essa virtual dicotomia não se sustentou de modo contraproducente na medida em que, durante a pesquisa, as particularidades de cada processo-crime não invalidaram suas semelhanças, de maneira a constituir uma contradição insuperável, pelo contrário permitiu confirmar a filiação direta entre o movimento nascido em 1956 e o proscrito em 1964, assim como a continuidade entre os mecanismo de dominação e repressão no interregno “democrático”, como visto nos dois processos.

Evidente que a identificação de semelhanças por levar à tentação de tecer generalizações a partir de analogias nem sempre plausíveis ou mesmo a concluir o óbvio. Por outro lado, uma valoração equivocada de certas similitudes, quando verificada de modo mais detido, pode revelar o que Bloch denominou de “falsas similitudes”, tornando coisas similares em dessemelhantes.⁶⁸³ Também a unidade de análise e a tipologia do documento, por vezes, revelam-se rebeldes ao seccionamento comparativo, de modo que nem todas as perguntas cogitadas possam ser respondidas por meio de um enfoque comparativo. De fato, há um

⁶⁸² BLOCH, 1963, apud MANCUSO, 2005, p.264.

⁶⁸³ Ibid., p.267.

desequilíbrio entre as fontes primárias, e mesmo secundárias, entre os dois processos-crime, tanto do ponto de vista quantitativo quanto qualitativo, de vez que, como frisado no início do estudo, a documentação relativa ao movimento sindical no meio rural na década de cinquenta, são bastante mais escassas que na década seguinte, quando houve uma verdadeira hipertrofia do sindicalismo no país. Contudo, esse é um dos riscos a que está sujeito o estudo comparativo, com o objetivo de obterem-se novas perspectivas sobre o assunto.

Com efeito, em contraste com a documentação encontrada no processo-crime de 1956, é patente o maior volume de documentos ostensivamente políticos produzidos pelo movimento sindical e de caráter partidário do PCB, apreendidos em poder da liderança sindical no princípio de 1964, e o maior grau de desenvolvimento de que gozava apesar de todos os obstáculos interpostos pelo Estado, lançando o partido na ilegalidade em 1947, e mantendo o sindicato rural sem o reconhecimento do Ministério do Trabalho desde a sua fundação até 1963, já no governo de João Goulart. Após sua rápida e breve ascensão durante o período de legalidade (1945-1947) e a debelação da Revolta de Porecatu com a prisão de vários líderes comunistas em Londrina no ano de 1951, o âmbito de confrontação dos comunistas norte-paranaenses ante aos poderes instituídos esteve, sobretudo, dentro dos limiares da ação sindical e dos movimentos Pró-Paz e Pró-imprensa, em um incipiente movimento de reconstrução, de modo que *nenhum* documento identificado explicitamente como sendo do PCB fora anexado ao processo-crime nº. 6094/56, denotando por um lado a disciplinada cautela de Flávio Ribeiro e demais denunciados em ocultar as reduzidas provas documentais da atuação do partido, e, por outro, da incipiência e precariedade da agremiação em Londrina após sua última proscricção da cena político-institucional.

A tônica, a partir de 1956, era centrada na divulgação da legislação trabalhista, como o ilustra o panfleto juntado ao *dossiê* de Flávio Ribeiro, produzido pela DOPS/PR, sobre a “Conferência Municipal de Estudo e Defesa das Leis Sociais” em Londrina, de março daquele ano, e de fato é a mobilização em torno dos trabalhadores rurais que possibilitará ao Partido gozar do fantástico crescimento que experimentou em um curto espaço de tempo, trazendo à cena um sujeito social que até então vinha a reboque dos movimentos urbanos, ainda que sob modalidades de ação partidária tipicamente citadinas, denotando o desconhecimento das realidades do campo, por parte das lideranças comunistas, compostas no Norte do Paraná por

profissionais liberais (advogados, médicos, engenheiros), operários, estudantes, intelectuais e donas de casa.⁶⁸⁴ Ilustrativo dessa característica é o fato de que o primeiro presidente da ULTAB foi Lindolfo Silva, um alfaiate.⁶⁸⁵

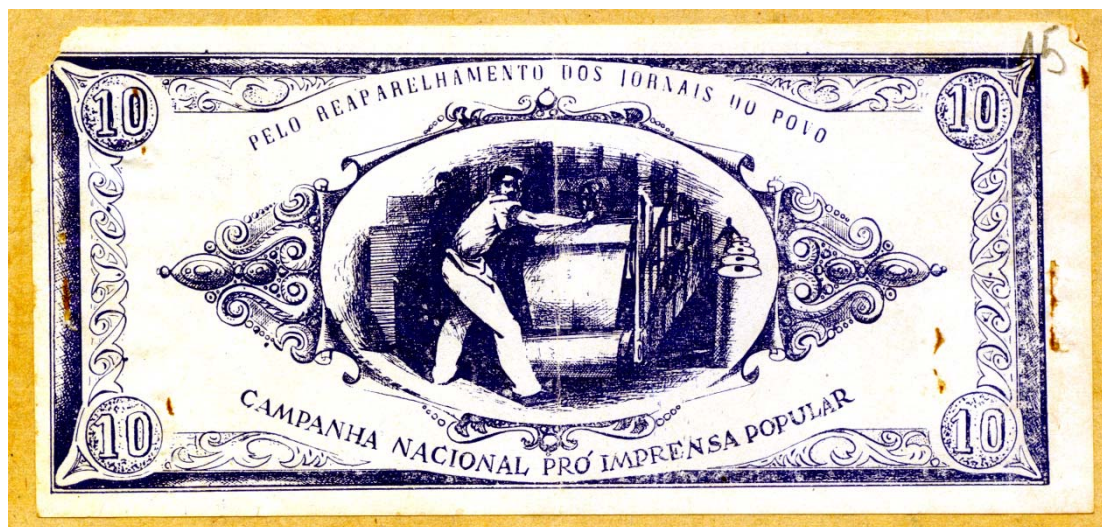


Ilustração 11 – Campanha Nacional Pró-Imprensa Popular.

Fonte: Fonte: Processo-crime nº 135/64. Londrina, UEL/CDPH.

Quando, no início do ano de 1956, eclodiu no Norte do Paraná o movimento de sindicalização de trabalhadores rurais, o Ministério Público constituiu-se no principal dispositivo jurídico de disciplinamento do movimento e da presença comunista, no campo e na cidade, e houve mesmo uma ação conjunta dos promotores neste sentido, conforme pudemos depreender no capítulo anterior.⁶⁸⁶

Para os promotores, teria havido uma verdadeira *blitzkrieg* contra os proprietários agrícolas do norte do Estado, ainda que, segundo seu entendimento, a quase totalidade delas não tivesse fundamento jurídico legal.⁶⁸⁷

O próprio promotor do processo criminal contra Manoel Silva, Aristeu dos Santos Ribas, atuando na época em Assai, cidade próxima a Londrina, fez parte do esforço conjunto dos promotores no sentido de “coligir elementos para iniciar ações penais contra os agitadores”.⁶⁸⁸

⁶⁸⁴ HELLER DA SILVA, 1993, p.219.

⁶⁸⁵ Ibid.

⁶⁸⁶ DECRETADA prisão preventiva contra o advogado Flávio Ribeiro. *Folha de Londrina*, Londrina, 18 ago. 1956. p.6.;

NOVAS providências do Ministério Público contra a ação comunista no meio rural. *Folha de Londrina*, Londrina, 18 ago. 1956. p.6.

⁶⁸⁷ Ibid.

⁶⁸⁸ PROMOTOR pede prisão preventiva de Flávio Ribeiro e Onofre Borges que se encontram desaparecidos. *Folha de Londrina*, Londrina, 18 ago. 1956. p.6.

Desse modo, no processo-crime, instaurado em agosto de 1956, a partir da denúncia de integrantes da Associação de Lavradores do Norte do Paraná contra os líderes do Sindicato dos Colonos e Assalariados Agrícolas de Londrina, verificou-se da parte da Promotoria, além do enquadramento dos indiciados em crime comum, um claro direcionamento do judiciário contra a reorganização do Partido Comunista do Brasil, conforme se pode depreender dos artigos arrolados na Lei 1.802/53, a saber, o art. 2º inciso III, relativo às tentativas de mudar o ordenamento político ou social estabelecido na Constituição, “mediante ajuda ou subsídio de Estado estrangeiro ou de organização estrangeira ou de caráter internacional”, a seguir, o art.9º, que traz, explicitamente, em seu texto, a criminalização do ato de reorganização ou mesmo a tentativa de reorganização, ainda que sob nome falso ou forma simulada, de partido político ou associação dissolvido ou suspenso por ato legal e, por fim, o art.10º, que punia filiados ou mesmo simpatizantes que ajudassem com serviços ou donativos a entidades conforme o artigo anterior.

Destarte, se nas primeiras décadas da República a criminalização política visava, sobretudo o estrangeiro, como o fermentador da dissensão, a legislação gestada no Estado Novo até aos dias do regime militar objetivava ideologias exóticas que contaminassem os nacionais, tais como o integralismo e o comunismo na década de 30 e 40 e, desarticulada as organizações dos “camisas verdes” durante o Estado Novo, sobretudo o comunismo, nos anos 50 e 60.

No pronunciamento feito pelo promotor Aristeu Ribas, no processo nº 158/64, contra o advogado e líder sindical Manoel Silva, o enquadramento também remeteu ao art. 2º da Lei nº. 1.802 (modificando, contudo, para o inciso IV, relativo à subversão violenta da ordem, com pena bem menor do que o inciso III, que envolvia o auxílio de Estado ou organização estrangeiros, como cominado em 1956) e ao mesmo art. 9º utilizado no processo de 1956. Apenas o artigo 11º, acrescido pelo juiz, indica a preocupação específica com o grande avanço que a disseminação do ideário comunista havia alcançado nos anos que antecederam o golpe civil-militar. Em seu texto, traz a proibição de fazer propaganda pública de processos violentos para mudança do regime, agravando a pena em um terço se a propaganda for em quartel, repartição, fábrica ou oficina e definindo *propaganda* negativamente, por exclusão, de modo que só não era considerada propaganda a “defesa judicial”, “a exaltação dos fatos guerreiros da história pátria ou do sentimento cívico de defesa

armada do País” e “a exposição à crítica ou o debate de quaisquer doutrinas”.⁶⁸⁹ O quadro abaixo traz informações sobre os dois processos e permite uma melhor visualização de suas características, quanto ao enquadramento e denúncia:

Processo nº. 6094/56	Processo nº. 158/64
Código Penal:	Lei nº1.802/53:
Art. 185 (usurpação de nome ou pseudônimo alheio) Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.	Art.2º, inciso IV - subverter, por meios violentos, a ordem política e social, com o fim de estabelecer ditadura de classe social, de grupo ou de indivíduo. ⁶⁹⁰
Art.171 (Estelionato) Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.	Art. 9º Reorganizar ou tentar reorganizar, de fato ou de direito, pondo logo em funcionamento efetivo, ainda que sob falso nome ou forma simulada, partido político ou associação dissolvidos por força de disposição legal ou fazê-lo funcionar nas mesmas condições quando legalmente suspenso.
Art. 12 (Legislação Especial)	Art. 11. Fazer publicamente propaganda: a) de processos violentos para a subversão da ordem política ou social; b) de ódio de raça, de religião ou de classe; c) de guerra.
Lei nº1.802/53:	Pena: reclusão de 1 a 3 anos.
Art.2º Inciso III - Tentar mudar a ordem política ou social estabelecida na Constituição, mediante ajuda ou subsídio de Estado estrangeiro ou de organização estrangeira ou de caráter internacional; Pena: - no caso dos itens I a III, reclusão de 15 a 30 anos aos cabeças, e de 10 a 20 anos aos demais agentes; no caso do item IV, reclusão de 5 a 12 anos aos cabeças, e de 3 a 5 anos aos demais agentes.	§ 1º A pena será agravada de um terço quando a propaganda for feita em quartel, repartição, fábrica ou oficina. § 2º Não constitui propaganda: a) a defesa judicial; b) a exaltação dos fatos guerreiros da história pátria ou do sentimento cívico de defesa armada do País, ainda que em tempo de paz; c) a exposição a crítica ou o debate de quaisquer doutrinas.
Art. 9º - Reorganizar ou tentar reorganizar, de fato ou de direito, pondo logo em funcionamento efetivo, ainda que sob falso nome ou forma simulada, partido político ou associação dissolvidos por força de disposição legal ou fazê-lo funcionar nas mesmas condições quando legalmente suspenso. Pena: - reclusão de 2 a 5 anos; reduzida da metade, quando se tratar da segunda parte do artigo. Parágrafo único. A concessão do registro do novo partido, uma vez passada em julgado, porá imediatamente termo a qualquer processo ou pena com fundamento neste artigo.	§ 3º Pune-se igualmente, nos termos deste artigo, a distribuição ostensiva ou clandestina, mas sempre inequivocamente dolosa, de boletins ou panfletos, por meio dos quais se faça a propaganda condenada nas letras a , b e c do princípio deste artigo.
Art.10º - Filiar-se ou ajudar com serviços ou donativos, ostensiva ou clandestinamente, mas sempre de maneira inequívoca, a qualquer das entidades reconstituídas ou em funcionamento na forma do artigo anterior. Pena: - reclusão de 1 a 4 anos.	

⁶⁸⁹ ALENCAR, Ana Valdez A. N. de. *Art. 11º da Lei nº 1.802/53. Segurança Nacional; Lei nº 6.620/78 – antecedentes, comparações, anotações, histórico*. Brasília: Senado Federal, 1982. p.237.

⁶⁹⁰ Arthur Cogan observa sobre essa disposição que o art. 241 do Código Penal italiano contém teor correlato, conforme segue; “Commettere un fatto diretto a sottoporre il territorio dello Stato a una parte di esso allá sovranità di uno Stato straniero, ovvero a menomare l’indipendenza dello Stato.” Também no Código Penal brasileiro, desde 1890, encontramos no art.87, disposição semelhante: “Tentar diretamente e por fatos, sujeitar o território da República ou parte dele, ao domínio estrangeiro; quebrantar ou enfraquecer a sua independência e integridade”. Cf. ALENCAR, Ana Valdez A. N. de. 1980, p.131.

Processo nº. 6094/56	Processo nº. 158/64
<p>Denúncia: “[...] tentando rearticular a extinta organização, fazendo funcionar, sob os mais diversos rótulos, sociedades que nada mais são que instrumentos do referido partido [...] colocar em funcionamento a secção brasileira do comunismo internacional [...] comprar armas para uma revolução comunista [...] usando indevidamente o nome de “sindicato [...] tem obtido de humildes colonos, contribuições [...] ao financiamento de atividades comunistas [...] mediante o emprego fraudulento de um entidade inexistente.”</p>	<p>Denúncia: “[...] tentando reorganizar, de fato e de direito, o extinto Partido Comunista Brasileiro [PCB] [...] máximo mentor dessa organização extremista no Norte do Paraná [...] entre os diversos planos [...] reconstituir o Partido [...] fazendo propaganda pública de ódio de classes [...] em âmbito nacional, mudar a ordem política e social estabelecida na Constituição [...] movimento de caráter violento.</p>

Quadro 3 - Enquadramento e Denúncia

Quanto à composição social dos contendores no processo criminal nº. 6094/56, a Associação dos Lavradores do Norte do Paraná, sujeito da denúncia e entidade composta em sua maioria por grandes fazendeiros da região, arrolou para testemunhas no inquérito policial, indivíduos que vinham de diferentes estratos sociais, seja pelo poder econômico, seja pela posição estratégica que ocupavam em relação aos indiciados, e eram bastante ilustrativos dos estratos sociais dominantes na cidade nos anos cinquenta, como visto anteriormente. Sua composição, conforme a profissão, era a seguinte: um advogado, um comerciante, um funcionário público (Inspetor do Ministério do Trabalho), um industrial, um fazendeiro e dois trabalhadores rurais que teriam pagado despesas processuais à Flávio Ribeiro, sem obter resultados. Como os autos não prosperaram, não houve oitiva em juízo, o que não permitiu a comparação com os depoimentos feitos na Delegacia.

No processo-crime nº. 158/64, contra Manoel Silva, o sujeito da denúncia fora o próprio delegado que, na caça aos subversivos, oferecia as denúncias ao Ministério Público daqueles que considerava “péssimos brasileiros” e “traidores da pátria”. Dentre as testemunhas que arrolou para depor na fase do inquérito, um era fazendeiro e eventual sub-delegado do distrito de Tamarana em Londrina, outro era advogado, vizinho do escritório de Manoel Silva, e os outros dois, como visto anteriormente, também alvos de processos criminais de extração política, sendo um militante do movimento sindical e do PCB, e o outro, funcionário público do IBC e suplente de vereador, além de militar junto às lideranças comunistas na cidade; ambos assumiram o discurso de compunção que a atmosfera intimidatória da polícia política lhes prescrevia, discurso depois qualitativamente modificado diante do juiz, como visto.

Dentre a documentação que poderia ser classificada como de acusação no processo de 1956, por ser apontada como incriminadora pela polícia e promotoria, há os documentos produzidos em âmbito institucional, como as três certidões negativas de registro do Sindicato dos Colonos no Ministério do Trabalho, todas solicitadas pela Associação dos Lavradores do Norte do Paraná, desafiando a existência legal do mesmo como meio de negar qualquer legitimidade no plano da representação institucional onde transcorriam os conflitos com a arbitragem do judiciário, o qual emprestava legitimidade ou não as demandas em jogo. Há também o fichamento policial como comunista, de um dos diretores do sindicato, o que por si o inabilitava a cargos de direção sindical, de acordo com a Portaria nº 44, que regulava a constituição de sindicatos. Há ainda as fichas de cobrança de mensalidades que integravam o conjunto de indícios os quais, juntamente com os milhares de petições assinadas em branco, sustentavam a tese do estelionato, sintomaticamente denominada pelo juiz de Sertanópolis, o qual aceitara finalmente a denúncia, de peculato, que remete ao delito praticado por funcionário público que se apropria indevidamente de bens ou vantagens usando das facilidades que o cargo proporciona, confundindo o sindicato com um órgão público, sendo que os sindicatos são entidades de natureza privada.

O panfleto “Alô Lavradores do Norte do Paraná” e os artigos de jornal denunciando a arrecadação assustadora dos sindicalistas junto aos rurais e ações contra os comunistas no país complementam o conjunto de documentos mais importantes da acusação no processo de 1956.

No processo nº. 158/64, contra Manoel Silva, os indícios de acusação juntados ao processo, denotam claramente a sua filiação ao marxismo e à grande mobilização em torno do governo João Goulart, através da sua correspondência e dos documentos relacionados à revolução cubana e às Resoluções do Comitê de Zona do PCB, além de manifestos dos trabalhadores pelas Reformas de Base, uma carta da Central Geral dos Trabalhadores (CGT) a Jango e um documento não identificado, produzido em São José do Rio Preto, contendo uma análise de conjuntura e uma proposta de unificação nacional das forças políticas de esquerda no país, mencionando a desintegração do sistema partidário e a crise institucional de poder, em possível alusão à intempestiva renúncia de Jânio Quadros, em agosto de 1961. O conjunto documental expressa um maior nível organizacional dos movimentos populares, refletido no maior número

de sindicatos reconhecidos existentes e no surgimento de uma central sindical, a Central Geral dos Trabalhadores (CGT), ainda que não fosse reconhecida.

Do ponto de vista da defesa, no processo de 1956, encontramos as duas listas de reivindicações dos trabalhadores, a convocatória de uma assembléia do sindicato visando a discussão sobre o reconhecimento da entidade pelo Ministério do Trabalho, o convite ao promotor público para assistir a uma assembléia do sindicato, além de artigos de periódicos comunistas versando sobre a situação dos trabalhadores rurais. Nota-se o teor mais imediato das reivindicações, sem conotação política mais ampla, ao contrário dos documentos verificados no processo-crime de 1964, no qual de modo inverso, não há nenhum documento externo corroborando a defesa de Manoel Silva, que é feita exclusivamente a partir da produção de provas internas aos autos criminais, visando produzir a verdade absolutória com base na defesa escrita feita pelo advogado e pela instauração do contraditório verificado pela reconsideração das afirmações anteriores, feitas pelos depoentes em juízo, e pela possibilidade da atuação mais independente dos magistrados em face da legislação de exceção. De fato, o próprio Promotor Antonio da Silveira Santos, o mesmo que não encontrou razões para dar prosseguimento ao processo-crime de 1956, reiterou suas considerações no processo criminal contra Manoel Silva.

Com efeito, no processo-crime de 1956, observou-se a tentativa de desmantelamento do movimento incipiente de sindicalização rural, primeiro, através do dispositivo jurídico, e, depois, pelo arrombamento do escritório do advogado Flávio Ribeiro, enquanto, no processo de 1964, de modo semelhante, mas ambientada no clima de depuração do regime de exceção, houve uma ação mais direta e profunda nos sindicatos, primeiro através da ação violenta do arrombamento por grupos encobertos pelo anonimato, depois pela polícia que efetuou diligências na sede de vários sindicatos e finalmente, através da intervenção do Ministério do Trabalho. Uma vez frustradas as tentativas de contenção durante quase uma década, de um movimento que se insinuava incontrolável pelos dispositivos formadores de subjetividade como a imprensa, escolas, igrejas e de entidades contrárias à presença comunista no meio sindical, o Estado interveio diretamente pela da violência da espada, materializada nos dispositivos de repressão e utilizada em conjunto com o aguilhão da jurisdição especial outorgada pelo comando da

“revolução” ao judiciário e à polícia, através dos atos institucionais e da Legislação de Segurança Nacional.

De todo modo, as denúncias em ambos os processos criminais se aproximam na forma e no conteúdo, e tratam da tentativa de rearticulação do Partido Comunista na região, através do movimento sindical e outras entidades de “fachada”, ao mesmo tempo em que visava, claramente, desmantelar o movimento de organização e resistência dos trabalhadores no campo. A primeira denúncia, na tentativa de abortar o movimento sindical em 1956 e a segunda, em 1964, proscrevendo o sindicalismo de esquerda da cena política institucional, durante cerca de 15 anos, quando ressurgirá no denominado “novo sindicalismo”. As denúncias guardam, contudo, algumas diferenças, e observa-se que a clandestinidade do partido é mais efetiva em meados da década de cinquenta e a sua atuação depende de ações subterrâneas dissimuladas nas entidades denominadas pela repressão de órgãos de “fachada” do partido, usando de diversos rótulos e sociedades, como o sindicato, que, segundo a denúncia, “nada mais são que instrumentos do partido”, cujo objetivo era “colocar em funcionamento a seção brasileira do comunismo internacional”, e cujo dinheiro arrecadado entre os “humildes colonos” era para “comprar armas para uma revolução comunista”.⁶⁹¹ O discurso representa o plano de um inimigo invisível e ardiloso, como um torvelinho que paulatinamente ocupava o Paraná, donde tomaria o resto do país. A teoria da conspiração no imaginário local ganhava força na medida em que se encontravam indícios materiais da ação dos militantes do PCB, procurando estabelecer uma relação direta entre as ações do partido e uma conspiração internacional. Contudo, o movimento sindical rural sob influência comunista não pode ser classificado apenas como sendo de fachada, na medida em que funcionava como uma espécie de “correia de transmissão” entre as “massas” trabalhadoras e o partido, independente de ambos serem reconhecidos, legalmente ou não, diferente de outros movimentos articulados pelo PCB como o “Pró-Paz” e “Pró-Imprensa” que, por pertinentes que fossem ao momento histórico, cumpriam uma função aglutinadora contingente.

Na década de 1960, a conspirata soviética dá lugar à conexão cubana⁶⁹² no discurso anti-comunista norte-paranaense e não mais o dispositivo

⁶⁹¹ Processo-crime nº 6094/56. *Denúncia*. fl.3-4. Londrina, UEL/CDPH.

⁶⁹² OFICIAIS do exército cubano age em favelas da capital de Minas Gerais. *Folha de Londrina*, Londrina, 03 mar. 1964. p.5.

judiciário assume a liderança de contenção dos movimentos de contestação, mas os órgãos de informação e repressão aos crimes contra a ordem política e social, através da DOPS da rua João Negrão, em Curitiba, que, por meio de Delegacias de Polícia Especiais no interior do Estado, vigiava os passos dos setores “perigosos” da sociedade e quando detinha algum suspeito, encaminhava para órgãos de natureza policial e militar para os interrogatórios e, se fosse um indivíduo importante na hierarquia da subversão, como é sabido, muitas vezes para a tortura. Como Londrina não possui unidade militar graduada, mas apenas um Tiro de Guerra, após 1964, muitos dos presos políticos eram encaminhados para Curitiba, para os DOI-CODI do III Exército - 5ª Região Militar, onde se faziam interrogatórios e eventualmente instauravam IPM's contra os indiciados, antes de enviá-los para as dependências da DOPS curitibana. Amadeu Felipe, participante da Guerrilha do Caparaó, em entrevista a Milton Heller, relembrou que, quando houve a depredação do *Última Hora* em Londrina, ocorreram muitas prisões e os presos foram levados de ônibus para Curitiba.⁶⁹³

Neste sentido, o judiciário em Londrina acabava constituindo uma forma de preservar alguns direitos aos processados no início do regime militar, pois, em paralelo com a ação policial ou militar que nem sempre documentava suas ações contra criminosos, políticos ou não, o judiciário compreendia um ritual formalizado de formação de culpa ou absolvição. Em que pese a natureza explicitamente acusatória dos seus procedimentos, tinha por eixo sustentador dar credibilidade e foros de legalidade à pantomima democrática que o regime encenava.

Outra característica marcante nos dois processos, é que, junto aos argumentos técnico-legais e a reunião de provas, alguns promotores e juízes mencionaram aspectos negativos do comportamento e personalidade dos réus para o estabelecimento dos processos criminais, os quais deveriam ser “recuperados” pelo recurso à prisão, denotando de modo flagrante o aspecto subjetivo associado à motivação política e econômica que estavam subjacentes aos argumentos da acusação. Nesse sentido, o que estava em julgamento não era propriamente um delito, mas a biografia dos acusados, representados como personalidades “perigosas”, e cuja privação da liberdade tinha uma função “curativa”. De fato, o Código Penal de 1940, filiava-se, segundo Aníbal Bruno, à chamada “corrente de

⁶⁹³ HELLER, 1988, p.491.

política criminal”.⁶⁹⁴ Segundo Bruno, “Uma legislação que, ao lado da concepção objetiva do crime, acolhe a sua concepção sintomática, conduzindo ao dualismo culpabilidade – pena, periculosidade criminal – medida de segurança, mas fazendo-se sentir um sopro salutar de realismo com consideração em mais de um ponto de personalidade do criminoso, que não é abstração, mas uma realidade natural-social. A política de transação ou conciliação, a que se refere a Exposição de Motivos, permitiu que os traços de inspiração positivista dessem um aspecto novo e sadio à fisionomia geral do Código”.⁶⁹⁵

É desnecessário dizer que a prática penal foi diretamente afetada pelo movimento de abril, que, em sua pretensão punitiva, editou, entre outros, o Ato Institucional nº. 2, que violava os princípios de garantia do cidadão, deslocando para a jurisdição militar a competência para o julgamento dos crimes políticos. Mudança depois incorporada na modificação da LSN pelo Decreto-lei nº. 314, de 13 de março de 1967.⁶⁹⁶ Todavia, enquanto a Justiça Militar permaneceu restrita, pelo art. 108 da Constituição, aos crimes contra a segurança *externa*, numerosos *habeas corpus* foram concedidos pelo Superior Tribunal Federal e Superior Tribunal Militar, quando o indivíduo era preso para averiguação pelos encarregados dos Inquéritos Policial Militar (IPM), com base no art. 156 do Código da Justiça Militar da época⁶⁹⁷, assegurando garantias mínimas de incolumidade aos cidadãos que passassem pelos órgãos de repressão policial-militar, do qual muitos, como é sabido, não retornaram.

⁶⁹⁴ BRUNO, Aníbal. *Direito penal*. Rio de Janeiro: Forense, 1959. v.1, Tomo 1, p.169-170, apud PIERANGELI, José Henrique. *Códigos penais do Brasil: evolução histórica*. 2.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001. p.81.

⁶⁹⁵ Ibid.

⁶⁹⁶ Decreto-Lei nº 314, de 13 de março de 1967. In: FICO, Carlos. *Além do golpe: versões e controvérsias sobre 1964 e a ditadura militar*. Rio de Janeiro: Record, 2004. p.365.

⁶⁹⁷ FRAGOSO, 1984, p.7.

Considerações Finais

Quando foi iniciada esta pesquisa, a partir de processos-crime de motivação política, o objetivo era compreender as motivações e os argumentos que atravessavam o discurso de criminalização de movimentos políticos contestatórios, por meio do aparato jurídico e policial da cidade de Londrina, nas décadas de 1950 e 1960. Sabia-se que a Revolta de Porecatu, no princípio dos cinquenta, reverberava de modo penetrante nas combalidas relações entre grandes proprietários de terra e os trabalhadores, dando ensejo a uma imediata reação dos setores mais conservadores da sociedade local, em face ao surgimento das Ligas Camponesas, sindicatos e outras associações de cunho proletário no campo e na cidade, as quais criariam as condições para o surgimento do “trabalhador rural”, como sujeito que ingressava nas relações sociais estabelecidas, produto simultaneamente do discurso dos fazendeiros, dos comunistas, do judiciário, da Igreja e da imprensa.

Em princípio, foi possível perceber que os líderes sindicais conquistaram uma forte ascendência sobre os camponeses, tanto mais pela figura do advogado como fetiche do especialista nas artes jurídicas e sabedor das regras do jogo institucional do Estado de Direito, reservada, tradicionalmente, às camadas mais abastadas da sociedade. Atesta essa realidade não só a ascendência no meio rural do patrono das Ligas Camponesas, Francisco Julião, mas a grande proeminência de que gozaram os advogados Flávio Ribeiro e Manoel Silva como líderes sindicais em todo o Norte do Paraná.

Desse modo, em oposição à reação violenta verificada entre os posseiros nos conflitos de Porecatu, a assistência jurídica tornou-se uma das atividades centrais do sindicalismo norte-paranaense, e, de resto, brasileiro, transformando eventualmente o assessor jurídico em liderança política.

Esta perspectiva representava uma nova forma de atuação política de esquerda no campo. Esse viés, direcionou a atividade sindical pecebista para a ação legal, resultando em inúmeras queixas dos empregados das fazendas contra os proprietários, provocando um grande desenvolvimento do movimento sindical naquele momento. De modo geral, os juízes só deferiam queixas flagrantemente justificadas, mas a repercussão se fez sentir em vários setores da vida social e

política. A recusa sistemática dos tribunais em dar ganho de causa aos trabalhadores servia de argumento aos sindicatos para combater a falta de imparcialidade do poder judiciário. Quanto às reivindicações feitas no nome dos trabalhadores pelos advogados, pediam o cumprimento dos direitos básicos já previstos na CLT e no Código Civil, além de uma legislação trabalhista adequada à realidade do campo que contemplasse as diversas relações de produção ali existentes.

A proeminência da figura do advogado trabalhista no incipiente sindicalismo rural denota a ausência de dispositivos organizacionais e representativos na cultura dos trabalhadores no campo, de modo que o grupo social não havia, ele mesmo, produzido suas lideranças e um discurso político próprio, e nesse sentido é que, freqüentemente, médicos, advogados e outros profissionais liberais se apresentaram como representantes dos trabalhadores rurais. Assim, verifica-se que o analfabetismo e a cultura marcadamente oral do campo, em contato com o discurso híbrido do direito trabalhista e do ideário socialista, produziu, como síntese, a figura do advogado como liderança personalista que dava acesso aos saberes do mundo formalizado do Estado, supostamente racionalizado com base na justiça social e na democracia.

Sem entrar no mérito do alcance e da efetividade das organizações de extração comunista no país, nos anos cinqüenta e sessenta, no plano discursivo, o anticomunismo foi o grande mote para justificar toda sorte de medidas excepcionais contra as liberdades democráticas e, a partir de 1964, a proscrição das entidades da sociedade civil que discordassem dos métodos e profissões de fé políticas que fizessem os revolucionários da caserna.

A subjetivação, por parte dos setores conservadores da sociedade local, da figura do comunista como “traidor” da nação, “péssimo” brasileiro, sempre de modo negativo, portanto, cumpria, naquele contexto, a função de desqualificá-lo como agente mediador das relações entre fazendeiros e trabalhadores rurais, buscando, com essa estratégia, simultaneamente, evitar a discussão em torno da plausibilidade das suas reivindicações e preservar-se do confronto com uma categoria social em condições sociais de existência econômica sabidamente deterioradas, ao mesmo tempo em que consolidava a proscrição do PCB do cenário político institucional, através da ação do judiciário e da polícia.

Essas práticas de poder, encontradas tanto no período denominado “democrático” como no “autoritário”, revelam que os dispositivos de subjetivação produziam discursos que buscavam limitar maiores pretensões de participação de grupos opositores e oriundos de setores populares, no processo político brasileiro, primeiro na tentativa de estigmatizar e criminalizar o movimento sindical e, não logrando sucesso, banindo os militantes do âmbito institucional como *delinqüentes políticos*.

Desse modo, à efetiva produção de uma determinada subjetividade, corresponde a inversa prescindibilidade do uso da violência. O processo de internalização de vontades, costumes, crenças, representações diversas, torna, então, parcialmente identificável os dispositivos que os produzem, localizados no discurso formalizado dos fazendeiros, da empresa, da igreja, dos partidos, escolas, hospitais, mídia e demais instâncias de produção simbólica do sentido, a respeito do legal e do ilegal, do certo e do errado, do normal e do patológico, em suma, do que é bom ou mau. Nessa perspectiva, a referência ao regime político não esgota o problema das formas de controle social, ou, de outro modo, a oposição entre regime democrático e autoritário não esgota o problema das permanências de elementos segregacionistas e violentos nos dispositivos de produção do social.

Quanto à noção corrente de crime político, verificada nos dois processos-crime em questão, constatou-se um claro direcionamento da Lei de Segurança Nacional para o ideário marxista, naquele momento encarnado na militância do Partido Comunista do Brasil, por defender, como princípio, a transformação do regime político existente no país. Importa nuançar aqui, a título comparativo, a distinção entre os crimes políticos e crimes contra o Estado, que se baseiam na diferença entre governo e Estado. Em princípio, o crime político pode ser visto com indulgência pela nobreza de sua motivação e pelos seus objetivos de uma nova organização política e social, em suma, voltado a um outro tipo de governo, diferentemente dos crimes visando à integridade e à própria existência do Estado, ou contra a pátria, que, quando praticados por nacionais, são tidos como objeto de execração e sem merecimento de contemplação alguma, como no caso de sedição com auxílio de estado estrangeiro, reputada ao PCB, e do ideário anarquista, arquiinimigo do Estado por definição.

Com efeito, pela desistência da promotoria e pela absolvição sentenciada nos dois processos em questão, por magistrados do judiciário

londrinense, é possível deduzir que a tese subjacente do crime político por motivação altruísta prevaleceu, conforme a hermenêutica jurídica vazada na distinção citada. Na verdade, a sentença procurou descaracterizar a existência do crime político, pela via da distinção entre intenção e ato, direcionando a interpretação para a desqualificação do enquadramento previsto na Lei de Segurança Nacional, relativo à rearticulação do Partido Comunista, tido como um braço da Internacional Comunista no Brasil.

É evidente, contudo, que nem todo ato sedicioso constitui de *per se* um crime político com móvel altruísta pelo simples fato de atentar contra o Estado, e há que se considerar a tensão entre o comportamento altruísta e os interesses de cunho pessoal, com as possíveis vantagens, diretas e indiretas, que a virtual ascensão ao poder poderia proporcionar aos partidários do PCB, como, de resto, a qualquer outro partido. De qualquer forma, é difícil apontar os limites entre movimentos efetivamente políticos e de mero banditismo social, para onde, eventualmente, pode degenerar a denominada *marginalidade política*. De todo modo, como já foi apontado por HELLER DA SILVA, uma vez instaladas no poder, as frações políticas tendem a buscar estratégias de conservação, buscando produzir efeitos de “verdade” nos discursos e práticas relativas à direção que imprimem ao país e refutando as críticas e agressões dos opositores.

Neste sentido, parte-se do pressuposto que um elemento basilar da democracia é o questionamento do instituído e a produção social de novos direitos, de forma que é inerente, à prática democrática, expor os poderes estabelecidos aos conflitos e oposições que concorrem para a recriação contínua da política. Um nível excessivo de desatendimento às demandas da população e a onipotência atribuída ao Estado e ao aparato jurídico induz à busca da transformação dessa experiência social em novas modalidades de política e de convivência, produzindo, também, novas formas de contra-controle social no enfrentamento do poder instituído, como verificado nos campos norte-paranaenses nas décadas de cinquenta e sessenta.

A irrupção de novas modalidades de contestação e proposição política, como as verificadas com o surgimento do movimento sindical no campo e a busca da via jurídica como forma efetivação da legislação trabalhista, se de um lado resultou em um viés marcadamente legalista, de outro, impediu que o judiciário fosse utilizado como mero dispositivo da tirania contra as classes subalternas. No que tange à marginalização sofrida pelos movimentos de esquerda, como o reconhecem

muitos juristas, é o sucesso ou o fracasso de um grupo político, na luta pelo poder, que determina a existência ou inexistência do crime político, pois, como a história o tem demonstrado, contra os vencedores, dificilmente haverá lei que os condene.

Janeiro de 2007.

REFERÊNCIAS

1 FONTES

1.1 Centro de Documentação e Pesquisa Histórica (CDPH) da Universidade Estadual de Londrina.

1.1.1 *Processos-crime*

Processo-crime nº 6094/56. Fórum da Comarca de Londrina. 1º Vara Criminal. Londrina, UEL/CDPH. Notação nº 814.

Processo-crime nº 158/64. Fórum da Comarca de Londrina. 2ª Vara Criminal. Londrina, UEL/CDPH. Notação Nº 4422.

1.1.2 *Processos-crime correlatos*

Processo-crime nº 152/64. Fórum da Comarca de Londrina. 2º Vara Criminal. Londrina, UEL/CDPH. Notação nº 4.540.

Processo-crime nº 135/64. Fórum da Comarca de Londrina. 2º Vara Criminal. Londrina, UEL/CDPH. Notação nº 4.487.

1.1.3 *Inquérito policial*

Inquérito policial nº 53/64. Fórum da Comarca de Londrina. 1º Vara Criminal. Londrina, UEL/CDPH. Notação nº 1339.

1.1.4 *Outros documentos*

PARANÁ. Corregedoria Geral da Justiça. Ofício nº. 961/95 de 27 de dezembro de 1995. *Eliminação de Autos*. Curitiba, 1995.

1.2 Departamento Estadual de Arquivo Público – DEAP(DOPS)

1.2.1 *Dossiês e fichas individuais*

- Adhemar de Oliveira e Silva – nº 47/276.
- Aldo Fernandes – nº142/281.
- Amauri de Oliveira e Silva – nº 230/286.
- Antonio Lima Sobrinho – nº 354/293
- Arnaldo Cardias – nº467/300
- Athos de Santa Teresa Abilhôa – nº 510/302
- Elias Absy – nº1004/329

- Flávio Ribeiro – nº1216/341
- Heloísa Felizardo Prestes – nº33086/21001
- José Onofre Borges – nº2167/398
- Magno de Castro Burgos – nº 2515/420
- Manoel Jacinto Correia (1) – nº 2543/422
- Manoel Jacinto Correia (2) – nº 2544/422
- Manoel Silva – nº 2562/423
- Milton Ribeiro Menezes – nº 2763/435
- Moacir Teixeira - nº2771/435
- Nery Machado – nº 2854/440
- Newton Leopoldo Câmara – nº 2867/441
- Odilon Martins – nº24290/03549
- Valdevino Madeira – nº23098/03388

1.2.2 Dossiês Temáticos

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porecatu – nº 2086/233
- Subversão – nº 2231/247

1.3 Acórdãos do Tribunal Superior do Trabalho (TST)

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. Acórdão. Relator: Ministro Júlio Barata. Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1955. 3ª Turma. Processo 6.738/52. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v.295, n.49, p.643, maio. 1960.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. Colono de Fazenda. Acórdão. Relator ad hoc: João Antero de Carvalho. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1959. *Revista dos Tribunais*. São Paulo, n.49. jul. 1960. Vol.297, p.798.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. Salário. Acórdão. Relator: Manoel Caldeira Neto. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1956. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v.266. n.46, p.741, dez.1957.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. Salário. Acórdão. Relator: Juiz Marcelino Marques. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1961. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v.322, n.51, p.671, ago. 1962.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. Salário-Mínimo. Acórdão. Relator: Evaristo de Moraes Filho (Procurador). Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1956. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v.268. n.47, p.768, dez.1957.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. Salário-Mínimo. Acórdão. Relator: Evaristo de Moraes Filho (Procurador). Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1956. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v.268. n.47, p.772, dez.1957.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. Salário-Mínimo. Acórdão. Relator: Luis Augusto França. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1959. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v.295. n.49, p.642, maio. 1960.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. Trabalhador rural. Acórdão. Relator designado: Homero Prates. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1961. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v.266. n.46, p.749, dez. 1957.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. Trabalhador rural. Acórdão. Relator ad hoc: Rômulo Cardim. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1959. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v.296. n.49, p.801, jun. 1960.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. Trabalhador Rural. Acórdão n.3.722/61. Processo TRT/SP – 2.772/61. Relator: Juiz Carlos de Figueiredo Sá. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1961. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v.327, n.52, p.670, jan. 1963.

SÃO PAULO. Processo TRT/SP 2.969/61. Acórdão n.3.756/61. Relator: Juiz Wilson de Souza Campos Batalha. 19 de dezembro de 1961. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v.322. n.51, p.670, ago. 1962.

1.4 Legislação

1.4.1 Imprensa

BRASIL. Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Sindicatos Rurais. Portaria n. 44, de 19 de março de 1945. *LEX – Coletânea de Legislação– Legislação Federal e Marginalia*, São Paulo, v.9, 1945. 3ª Secção.

1.4.2 Documento eletrônico

BRASIL. Decreto-Lei n.2.848 de 7 de dezembro de 1940. *Código penal*. São Paulo, CD Jurídico Damásio, 2003. CD-ROM.

BRASIL. Constituição (1946). Constituição do Estados Unidos do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao46.htm>. Acesso em: 23 nov. 2006.

BRASIL. Decreto Lei n.3.689, de 3 de outubro de 1941. Disponível em: <www.desenvolvimento.gov.br/arquivo/sti/proAcao/proTecnologica/proIntelectual/art524a530l.pdf>. Acesso em: 12 maio 2005.

BRASIL Decreto-Lei n.5.452, de 1 de maio de 1943. *Consolidação das Leis do Trabalho.*, São Paulo: CD Jurídico Damásio, 2003. CD-ROM.

BRASIL. Decreto-Lei n.5.452, de 1 de maio de 1943. *Consolidação das Leis do Trabalho.* Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm>. Acesso em: 18 nov. 2006.

BRASIL. Decreto-Lei n.7.038, de 10 novembro de 1944. Dispõe sobre a sindicalização rural. *Diário Oficial da União:* República Federativa do Brasil, Rio de Janeiro, DF. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/>>. Acesso: em 30 nov. 2006.

BRASIL. *Decreto Lei n.8.127 de 24 de outubro de 1945.* Imprensa Nacional. CLBR PUB 31/12/1945 007 000063 2 - Coleção de Leis do Brasil. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/sicon/ExecutaPesquisaBasica.action>>. Acesso em: 13 nov. 2006.

BRASIL. Lei n.1.802 de 10 de janeiro de 1953. Define os crimes contra o estado e a ordem política e social, e dá outras providências. *Diário Oficial da União:* República Federativa do Brasil: Poder Legislativo, Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 1953. Disponível em: <<http://www.soleis.adv.br>> . Acesso em: 13 nov. 2006.

BRASIL. Decreto n.35.450 de 1º de Maio de 1954. Altera a tabela de salário mínimo e dá outras providências. *Diário Oficial da União:* República Federativa do Brasil, Rio de Janeiro, DF, 04 de maio de 1954. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/>> . Acesso em: 13 nov. 2006.

BRASIL. Estatuto do trabalhador rural. Lei n.4.214, de 2 de março de 1963. *DOU*, Brasília, de 22.03.1963. Disponível em: <<http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1963/4214.htm>>. Acesso em: 26 dez. 2006.

1.5 Periódicos

1.5.1 *Jornal Folha de Londrina*

BRANCO, Gustavo. Chegou o momento em que todos os homens do mundo livre e decente devem reforçar suas almas para enfrentar a agressão comunista. 01 maio, 1955.

CÉLULA comunista é Desfeita no Rio. Planejava realizar vasta campanha de propaganda do credo “vermelho”. 05 maio.1956.

D'ASSUMPÇÃO, P. I. As elites, o comunismo, a democracia e operariado. 08 jun. 1956.

DECIDIDA momentosa questão trabalhista em Londrina. 29 jun. 1956. p.7.

A AGITAÇÃO e as condições de colonos e patrões tem como causa a política do ministro da fazenda. 03 jul. 1956.

AINDA a agitação social. 03 jul. 1956.

FERNANDO Ferrari afirma que dispensar empregado não resolve no momento a situação do empregador. 03 jul. 1956.

RECLAMA a Câmara Municipal providências do Governo contra a ação comunista no meio rural. 03 jul. 1956.

OPERAÇÃO geada. 05 jul. 1956.

RECORDE de exportação de café. 05 jul. 1956.

A REALIDADE atual. 07 jul. 1956.

PROTESTOS na câmara federal contra o nível do salário mínimo no Paraná. 07 jul. 1956.

OFERECIDA denúncia por crime de estelionato contra o advogado Flávio Ribeiro e cinco outros líderes comunistas: Irmã de Luis Carlos Prestes entre os acusados. 10 jul. 1956.

SENHORES cafeicultores – defendam-se contra os perigos das geadas adquirindo o avisador de geadas “CASPI”. 10 jul. 1956.

COMBATE ao “fogo branco” no Paraná. 11 jul. 1956, p.7.

DISCORRE na camara o sr. Hugo Cabral sobre a agitação comunista no Paraná. 13 jul. 1956.

PRATICAMENTE resolvida vital questão no combate às geadas. 15 jul. 1956.

DESCONTENTES as classes conservadoras com os novos níveis do salário mínimo. 17 jul. 1956.

DESCONTENTES com o salário mínimo obtido entrarão em greve os operários paulistas. 17 jul. 1956.

SURTO inflacionário atingindo toda a vida brasileira. 18 jul. 1956.

DESORGANIZAÇÃO, indisciplina e desrespeito nos estabelecimentos agrícolas do Paraná. O pronunciamento que o deputado Hugo Cabral fez na câmara sobre a infiltração comunista em nosso meio. 21 jul. 1956.

MAIP, Hilda. Notas agronômicas: higiene rural. 22 jul. 1956.

TRABALHADOR Rural! 26 jul. 1956.

ACUSADO o Brasil de prática do trabalho forçado. 27 jul. 1956.

GODOY, Olavo. A agitação e as condições de colonos e patrões tem como causa a política do Ministro da Fazenda. 03 ago. 1956.

DENUNCIADOS dois advogados de Londrina como responsáveis pela ação comunista na zona rural. 05 ago. 1956.

SERIA o Paraná o trampolim da Revolução Bolchevista no sul do país. 10 ago. 1956.

PROCESSO Contra Prestes e outros Líderes Comunistas. 11 ago. 1956.

“REVOLUÇÃO Social”: novos comentários na Câmara dos deputados sobre a possibilidade de uma revolução social no Brasil. 11 ago. 1956.

REQUERIDA a prisão preventiva de dirigentes do sindicato comunista: nova denúncia do Ministério Público contra a ação comunista nos meios rurais – A polícia apreende farto material de propaganda do PCB. 17 ago. 1956.

PROMOTOR pede prisão preventiva de Flávio Ribeiro e Onofre Borges que se encontram desaparecidos. 18 ago. 1956.

DECRETADA prisão preventiva contra o advogado Flávio Ribeiro. 18 ago. 1956.

NOVAS providências do Ministério Público contra a ação comunista no meio rural. 18 ago. 1956.

DESPACHA o Juiz Hércules de Macedo Rocha denúncia apresentada pelo promotor Paulo Ildefonso D'Assunção contra os comunistas. 19 ago. 1956.

AÇÃO conjunta dos representantes do ministério Público do Estado. 23 ago. 1956.

VÍTIMA de ameaças o promotor Paulo Ildefonso D'assumpção. 23 ago. 1956.

ACEITA denúncia contra Flávio Ribeiro o juiz de Sertanópolis. 24 ago. 1956.

PORTO SOBRINHO, Antonio. O IMPERIALISMO Soviético no Estado do Paraná. 20 nov. 1956.

D'ASSUMPÇÃO. P. I. 27 nov. 1957.

REFORMA Agrária, o tema central na abertura do I Congresso de Trabalhadores rurais do Paraná. 06 ago. 1960.

CAFÉ, revolução e segurança nacional. 06 ago. 1960.

OFICIAIS do exército cubano age em favelas da capital de Minas Gerais. 03 mar. 1964.

MARCHA da Família pela Liberdade: facultativo o ponto na prefeitura. 31 mar. 1964.

JANGO denúncia: trama revolucionária em MG. Rebelou-se a IV RM: forças federais marcham para MG. 01 abr. 1964.

NEW York Times: Brasil pode explodir a qualquer momento. 1 abr. 1964.

WASHINGTON expressa o temor de que a democracia brasileira seja derrubada. 1 abr. 1964.

JK não crê em golpe. 1 abr. 1964.

LÍDER Sindical advertido. 02 abr. 1964.

AMPLA expectativa e intenso policiamento mas ordem e calma absolutas em Londrina. 2 abr. 1964.

ATEARAM fogo no Última Hora no Rio de Janeiro. 02 abr. 1964.

SAMUEL Wainer asila-se na Embaixada do Chile. 02 abr. 1964.

“VIGÍLIA cívica” na prefeitura. 02 abr. 1964.

ESTOQUES de armas e munições. 02 abr. 1964.

IBC e firmas colaboram. 02 abr. 1964.

INTENSA movimentação de líderes e autoridades. 02 abr. 1964.

DESAGRAVO no centro de Londrina: posto abaixo luminoso do jornal Última Hora. 03 abr. 1964.

MANIFESTAÇÃO em Maringá: 30 mil pessoas repudiam o comunismo. 03 abril. 1964.

MARCHA da família ficou para amanhã. 03 abr.1964.

MÉDICO e oficial da reserva força a reabertura do SAMDU. 03 abr. 1964.

NA VIA pública móveis e arquivos de Sindicato em Astorga. 03 abr. 1964.

DIRIGENTE sindical preso na Vila Nova. 03 abr.1964.

ARROMBADO na madrugada o escritório de conhecido advogado e líder sindicalista. 03 abr. 1964.

PARTICIPAÇÃO destacada da mulher. 03 abr.1964.

POLÍCIA de Londrina fecha sindicatos de trabalhadores. 04 abr.1964.

POVO comemora nas ruas de Londrina o revés da ação comunista no Brasil. 05 abr.1964.

PROSSEGUE a campanha anti-comunista na GB. 07 abr. 1964.

ANULAÇÃO e revisão de cartas sindicais rurais. 09 abr. 1964.

NOVAS intervenções em sindicatos (SP). 09 abr. 1964.

REPICAR de sinos em todo o Brasil na posse do Gal Castelo Branco. 15 abr. 1964.

ARROMBADO pela segunda vez e agora também assaltado o escritório de Manoel Silva. 16 abr. 1964.

INTERVENÇÃO nos sindicatos. 18 abr.1964.

ABSOLVIDOS todos os do "Processo dos Intelectuais". 07 ago.1973.

1.5.2 Jornal Paraná Norte

COMECE vida nova em região nova. Londrina, 27 fev.1938. Ano IV, nº. 176.

1.5.3 Jornal Folha de São Paulo

JG surpreende o país: refinarias encampadas. 14 mar. 1964.

HUGGINS, Martha. Conexão Americana. 23 ago. 1998.

2 BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

2.1 Bibliografia Jurídica

2.1.1 Livros

CINTRA, Antônio Carlos de Araújo; GRINOVER, Ada Pellegrini; DINAMARCO, Cândido Rangel. *Teoria geral do processo*. 14.ed. São Paulo: Malheiros, 1998.

FRAGOSO, Heleno Cláudio. *Advocacia da liberdade: a defesa nos processos políticos*. Rio de Janeiro: Forense, 1984.

GIACOLOLI, José Nereu. *Juizados especiais criminais: Lei nº9.099/95*. 2.ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.

GRECO FILHO, Vicente. *Direito processual civil brasileiro*. 11.ed. São Paulo: Saraiva, 1996. v.2.

MENEZES, Evandro Moniz Correa de. *Crime político: noção histórica e fundamentos doutrinários*. Curitiba: Gráfica Paranaense, 1944.

PIERANGELI, José Henrique. *Códigos penais do Brasil: evolução histórica*. 2.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

BRASIL. Congresso. Senado Federal. Subsecretaria de Edições Técnicas. *Segurança Nacional: Lei nº 6.620/78 – antecedentes, comparações, anotações, histórico*, por Ana Valderez A. N. de Alencar. Brasília, 2. ed. Brasília, Senado Federal, 1982.

2.1.2 Artigos

BARRETO, Sebastião da Silva. Crime contra o estado e a ordem política e social. *Revista do Tribunais, São Paulo*, v.307, p.65-69, maio, 1961.

BATISTA, Nilo. Aspectos jurídicos-penais da anistia. *Revista de Direito Penal*, Rio de Janeiro, v.26, p.33-42, jul/dez. 1978.

_____. Considerações em torno dos crimes de insurreição e conspiração no direito brasileiro. *Revista de Direito Penal*. Rio de Janeiro: v.5, p.49-70, jan/mar, 1972.

_____. Lei de Segurança Nacional: o direito da tortura e da morte. *Revista de Direito Penal e Criminologia, Rio de Janeiro*, v.34, p.48-62, jul/dez. 1982.

CAVALCANTE, Adahil Barreto. Dia nacional antiterror: democracia com constituinte. *Revista da Ordem dos Advogados do Brasil, São Paulo*, v.29, p.176-181, set./dez. 1981.

COGAN, Arthur. Assalto a banco e Lei de Segurança Nacional. *Revista dos Tribunais*. São Paulo, v.461, p.301-3, mar. 1974.

FERREIRA, Célio de Jesus Lobão. Crimes contra a segurança do estado: anotações sobre a Lei 7170 de 14/12/83. *Revista do Superior Tribunal Militar*. Brasília, v.9/10, p.23-88, 1984/1985.

FRAGOSO, Heleno Cláudio. A nova lei de segurança nacional. *Revista de Direito Penal e Criminologia*, Rio de Janeiro, v.35, p.61-69, jan/jun. 1983.

_____. Observações sobre o princípio da reserva legal. *Revista de Direito Penal*, Rio de Janeiro, n.1, p.11-19, jan.-mar. 1971.

_____. Ofensa a chefe de Estado estrangeiro. Imunidade parlamentar. Crime contra a segurança nacional. *Revista de Direito Penal*, Rio de Janeiro, v.15-16, p.65-80, jul./dez. 1974.

FRANCO SOBRINHO, Manoel de Oliveira. Jurisdição especial para o crime político. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v.401, p.30-40, 1969.

_____. O crime político e a justiça federal. *Revista Forense*, Rio de Janeiro, v.224, p.22-28, out./dez. 1968.

_____. O crime político e a justiça federal. IN: *Revista Forense*. Out./dez./1968, v.224, p.22-28.

MAGALHÃES, Delio. Legítima defesa da pátria. *Revista de Informação Legislativa*. Brasília, v.37, p.167-174, jan./mar, 1973.

MAIA, Paulo Carneiro. Delito político. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v.202, p.3-16, ago. 1952.

MORAES FILHO, Antonio Evaristo de. Leis de segurança nacional e de imprensa e crimes na lei de greve. *Revista da Ordem dos Advogados do Brasil*, São Paulo, v.37, p.173-182, jan./abr. 1985.

PRADO, Luiz Regis; CARVALHO, Erika Mandes de. Delito Político e terrorismo: uma aproximação conceitual. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v.771, p.421-447, jan. 2000.

Revista de Informação Legislativa. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, Brasília: Jul/set.1973. p.383.

SANTOS, Boaventura de Souza. Os crimes políticos e a pena de morte. *Revista de Direito Penal*. Rio de Janeiro, n.1, p.46, jan./mar. 1971.

SILVA FAGUNDES, João Batista da. O Crime político da justiça militar. *Revista do Superior Tribunal Militar*, Brasília, v.4, p.83-103, jul.1977-,jun.1978.

STEFANINI, Luiz de Lima. Crime Político. *LEX: Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal*, São Paulo, v.206. p.5-20, fev. 1996.

TUCUNDUVA, Ruy Cardoso de Mello. Delitos políticos. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v.393, jul. p.20-45, 1968.

CAPELLER, Wanda Maria. Criminalidade estrutural: aspectos ideológicos do controle social. *Revista de Direito Penal e Criminologia*, Rio de Janeiro, Jul/Dez/1982, v.34, p.63-71.

2.2 Bibliografia geral

2.2.1 Documento eletrônicos

A Revolta dos Colonos. [nov.2006]. Curitiba: TV Globo, 2006. Duração: 00:15 min. Programa *Meu Paraná*.

BARBOSA, Agnaldo de Sousa. *Uma Burguesia de pés descalços: a trajetória do empresariado do calçado no interior paulista*. Disponível em: <<http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/anteriores/edicao06/materia03/>>. Acesso em: 16 nov. 2006.

Encyclopaedia Britannica. São Paulo: Edição Eletrônica Barsa CD. Versão 1.11, 1998. 1 CD-ROM.

Enciclopédia Povos Indígenas no Brasil. Disponível em: <<http://www.socioambiental.org/pib/epi/kaingang/notas.shtm>>. Acesso em: 12 set.2006.

HAASS, Richard N. *Think Tanks e a Política de Relações Exteriores dos EUA: A Perspectiva de um formulador de políticas*. Revista eletrônica do Departamento de Estado dos EUA, Washington, v.7, n.3, nov. 2002. Disponível em: <<http://usinfo.state.gov/journals/itps/1102/ijpp/pj73haass.htm>>. Acesso em: 11 jun.05.

OLIVEIRA, Lucia Lippi. *Visões do Brasil*. Disponível em: <http://www.cpdoc.fgv.br/nav_gv/html/6Cenario_socio_cultural/Visoes_do_Brasil.asp>. Acesso em: 13 set. 2006.

ORGANIZAÇÕES de esquerda. PC do B: Partido Comunista do Brasil. Disponível em: <<http://www.desaparecidospoliticos.org.br/links/pcdob.html>>. Acesso em: 13 dez. 2006.

RICUPERO, Bernardo. Celso Furtado e o pensamento social brasileiro. *Estudos Avançados*, São Paulo, v.19, n.53, 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40132005000100024&lng=em&nrm=isso>. Acesso em: 19 Jan. 2007.

SILVA, J. S.D. Os Conceitos de Clausewitz aplicados aos estudos estratégicos do mundo contemporâneo. *Revista da ESG*, Rio de Janeiro, v.13, n.36, 1998. Disponível em: <<http://www.esg.br/publicacoes/artigos/a042.html>>. Acesso em: 21 jun. 05.

TOLEDO, Caio Navarro de. 50 anos de fundação do ISEB. *Jornal da UNICAMP*, Campinas, n.296. Disponível em: <http://www.unicamp.br/unicamp/unicamp_hoje/ju/agosto2005/ju296pag11.html>. Acesso em: 24 ago. 2006.

2.2.2 Bibliografia impressa

2.2.2.1 Livros

ALVES, Paulo (Org). *Ensaio historiográfico*. Assis: Autores Associados, 1997.

_____. *A verdade da repressão: Práticas Penais e outras estratégias na Ordem Republicana (1890-1921)*. São Paulo: Editora Arte & Ciência/UNIP, 1997. (Coleção Universidade Aberta, v.25).

_____. *Anarquismo e anarcosindicalismo: Teoria e prática no movimento operário brasileiro (1906-1922)*. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 2002.

AQUINO, Maria Aparecida de; MATTOS, Marco Aurélio Vanucchi Leme de; SWENSSON Jr., Walter Cruz (orgs). *No coração das trevas: o DEOPS/SP visto por dentro*. São Paulo: Arquivo do estado, 2001.

AQUINO, Maria Aparecida de; MATTOS, MORAES, Maria Blassioli de; Marco Aurélio Vanucchi Leme de; SWENSSON Jr., Walter Cruz (orgs). *A Constância do olhar vigilante: a preocupação com o crime político (Famílias 10 e 20)*. São Paulo: Arquivo do estado, 2002.

ARIAS NETO, José Miguel. *O Eldorado: representações da política em Londrina, 1930/1975*. Londrina: Ed. UEL, 1998.

ARON, Raymond., *Paz e Guerra entre as nações*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1979.

ASARI, Alice Yatio. *Aspectos históricos, físicos, econômicos e institucionais do município de Londrina*. Londrina: Prefeitura do Município de Londrina, 1978.

BAKHTIN, Mikhail (Volochinov). *Marxismo e filosofia da linguagem*. Tradução Michel Lahud e Yara Frateschi Vieira, colaboração de Lúcia Teixeira Wisnik e Carlos Henrique D. Chagas Cruz. 5a ed. São Paulo: Hucitec, 1978.

BANDEIRA, Moniz. *O governo João Goulart: as lutas sociais no Brasil (1961-1964)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

BARTHES, R. *Elementos de Semiologia*. Trad. Izidoro Blikstein. São Paulo: Cultrix, 1972.

_____. *Mitologia*. 3.ed. Rio de Janeiro, Difel, 1978.

BERNSTEIN, Sergei. *A Cultura Política*. In: *Para uma História Cultural*. Lisboa: Estampa, 1998.

BÍBLIA SAGRADA. Antigo e Novo Testamento. Tradução: João Ferreira de Almeida. Edição Revista e Atualizada. Brasília: Sociedade Bíblica do Brasil, 1969.

BLOCH, Marc. *Apologia da História ou o ofício do historiador*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BOITO JR, A. *O golpe de 1954: a burguesia contra o populismo*. São Paulo: Brasiliense, 1982.

BOURDIEU, Pierre. *A ilusão biográfica*. In: FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADO, Janaina. *Usos e abusos da História Oral*. 2.ed. Rio de Janeiro: FGV, 1998.

_____. *Economia das trocas simbólicas*. São Paulo: Perspectiva, 1974.

BOUTIER, Jean; JULIA, Dominique (Orgs.). *Passados recompostos: campos e canteiros da história*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, Editora FGV, 1998.

BRAGA, Ruben. *Dois repórteres no Paraná*. Curitiba: Imprensa Oficial do Paraná, 2001.

BRANCO, Guilherme Castelo; NEVES, Luis Felipe Baeta (Orgs.). *Michel Foucault: da arqueologia do saber a estética da existência*. Rio de Janeiro: NAU ; Londrina : CEFIL, 1998.

BRANDÃO, Helena Nagamine. *Introdução à análise do discurso*. Campinas, Editora da Unicamp, 2002.

CAMARGO, Aspásia de. A questão agrária: crise de poder e reformas de base (1930-1964). In: *História Geral da Civilização Brasileira / Sob a direção de Boris Fausto*. São Paulo: Difel, 1981. T.3. v.3. p.121-224.

CANCIAN, Nadir Aparecida. *Cafeicultura paranaense – 1900/1970*. Curitiba: Grafipar, 1981

CARDOSO JR, Hélio Rebello. *Tramas de Clio: convivência entre filosofia e história*. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 2001.

_____. *Enredos de Clio: pensar e escrever a história com Paul Veyne*. São Paulo: Editora UNESP, 2003.

CARONE, Edgar. *A República liberal: instituições e classes sociais (1945-1964)*. São Paulo: DIFEL, 1985.

_____, Edgard. *O PCB: (1922-1943)*. São Paulo: DIFEL, 1982a. v.1.

_____, Edgard. *O PCB: (1943-1964)*. São Paulo: DIFEL, 1982b.v.2.

CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano: artes de fazer*. 3. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998.

_____. *Cultura no plural*. Campinas, SP: Papyrus, 1995.

CHALHOUB, Sidnei. *Trabalho, Lar e Botequim*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

CHARTIER, Roger. *A História cultural. Entre práticas e representações*. Tradução de Maria Manuela Galhardo. Lisboa: DIFEL, Lisboa, 1990.

CHAUÍ, M. *Brasil: mito fundador e sociedade autoritária*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2000.

_____; FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Ideologia e mobilização popular*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

CHILCOTE, Ronald. *O partido comunista brasileiro*. Rio de Janeiro: Graal, 1982.

COMBLIN, J. *A Ideologia da Segurança Nacional*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

CORRÊA, Marisa. *Morte em Família. Representações jurídicas de papéis sexuais*. Rio de Janeiro: Graal, 1983.

_____. In: PINHEIRO, Paulo Sérgio (Org). *Crime, Violência e Poder*. São Paulo: Brasiliense, 1983.

COSTA, Sérgio Amad. *Estado e Controle Sindical no Brasil: (um estudo sobre três mecanismos de coerção – 1960/64)*. São Paulo: T.A. Queiróz, 1986.(Coleção Coroa Vermelha. Estudos Brasileiros, v.12).

DECCA, Edgar Salvadori de. *Rebeldia e revolução na história social*. In: BRESCIANI, Maria Stella; SAMARA, E.M. LEWFOWICZ, L. (Orgs.). *Jogos de Política*. São Paulo. ANPUH/Marco Zero/FAPESP, s.ed.

DELEUZE, Gilles. *Foucault*. Brasiliense: São Paulo, 1998.

Dicionário histórico-biográfico brasileiro pós 1930. Alzira Alves de Abreu et al (Coord). Ed. rev. e Atual. – Rio de Janeiro: Editora FGV, 2001. 5 v.

DREYFUSS, R. A. *1964: A Conquista do Estado*. Petrópolis: Vozes, 1981.

EWALD, François. *Foucault, a Norma e o Direito*. Lisboa: Vega, 1993.

FAUSTO, B. *Crimes e cotidiano: a criminalidade na cidade de São Paulo (1880-1924)*. São Paulo: Brasiliense, 1984.

FERREIRA, Jorge. *O populismo e sua história: debate e crítica*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FERREIRA, Pedro R. *O conceito de Revolução da Esquerda Brasileira: 1920-1946*. Londrina: Ed.da UEL, 1999.

FICO, Carlos. *Além do golpe: ao tomada do poder em 31 de março de 1964 e a ditadura militar*. Rio de Janeiro: Record, 2004.

FIGUEIREDO, Lucas. *Ministério do silêncio*. Rio de Janeiro: Record, 2005.

FINER, Samuel Edward. *Governo comparado*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1981.

FONSECA, Márcio Alves da. *Michel Foucault e o direito*. São Paulo: Max Limonad, 2002.

FOUCAULT, Michel. *A Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1998.

_____. *A Verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2002.

_____. *Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

_____. *História da sexualidade I: a vontade de saber*. 11.ed. Rio de Janeiro: Graal, 1993.

_____. Las Meninas, In: _____. *As Palavras e as Coisas*, São Paulo, Martins Fontes, 1966.

_____. Nietzsche, Freud e Marx. In: _____. *Arqueologia das ciências e história dos sistemas de pensamento*. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

_____. *Vigiar e Punir*. Nascimento da Prisão. Petrópolis: Vozes, 1977.

FRANCOVIG, Carlos. *Ouro verde e café quente: 50 anos de literatura em Londrina*. Londrina, Pr: o Autor, 2005.

FÜCHTNER, Hans. *Os sindicatos brasileiros de trabalhadores: organização e função política*. Rio de Janeiro: Graal, 1980.

GADET, Françoise; HAK, Tony. (Orgs.) *Por uma análise automática do discurso: uma introdução à obra de Michel Pêcheux*. Campinas: Ed. da Unicamp, 1990.

GINSBURG, Carlo. *A micro-história e outros ensaios*. Lisboa: Difel, 1991.

_____. *O Queijo e os vermes*. São Paulo: Cia da Letras, 1987.

GOMES, Ângela de Castro. *A invenção do trabalhismo*. São Paulo: Vórtice, 1988.

HABERMAS, Jürgen. *Direito e democracia: entre facticidade e validade*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997. v.1.

HOBBSBAWM, E. *A Era dos Extremos*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

_____. *Sobre História*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

HUGGINS, Martha K. *Polícia e política: relações Estados Unidos/América Latina*. São Paulo: Cortez, 1998.

IANNI, O. *O colapso do populismo no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975.

IVAN HELLER, Milton. *Resistência Democrática. A repressão no Paraná*. Rio de Janeiro: Paz e Terra; Curitiba: Secretaria de Cultura do Estado do Paraná, 1988.

IVANO, Rogério. *Crônicas de Fronteira: imagem e imaginário de uma terra conquistada*. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 2002.

JOFFILY, José. *Londres, Londrina*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

JULIÃO, F. *Que são as Ligas Camponesas?* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1962.

LOMBROSO, Cesare; LASCHI, Rodolfo. *Le crime politique et les révolutions*. Paris: Ed. Félix Alcan, 1892. Tomo 1.

LOPES, M. A. *Voltaire político: espelhos para príncipes de um novo tempo*. São Paulo: Editora Unesp, 2004.

LYOTARD, Jean-François. *O Pós-moderno*. Rio de Janeiro: José Olímpio, 1986.

MARTINS, José de Souza. *O cativo da terra*. São Paulo: Livraria Editora Ciências Humanas, 1979.

_____. *Os camponeses e a política no Brasil*. Petrópolis, Vozes, 1983.

MARX, Karl. O 18 Brumário de Luís Bonaparte. In: _____. *Manuscritos econômicos e filosóficos e outros textos escolhidos*. São Paulo: Abril Cultural, 1978. p.323-404.

MONBEIG, Pierre. *Pioneiros e fazendeiros de São Paulo*. São Paulo: HUCITEC/Polis, 1984.

MORAES, Reginaldo; ANTUNES, Ricardo; FERRANTE, Vera B. (orgs.). *Inteligência Brasileira*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

MOTA, Lúcio Tadeu. *As Guerras dos índios Kaingang: a história épica dos índios Kaingang no Paraná: 1769-1924*. Maringá: EDUEM, 1994.

_____. *Novas contribuições aos estudos disciplinares dos Kaingang*. Londrina: Ed. da UEL, 2004.

MOTTA, Rodrigo Sá Patto. *Em guarda contra o "Perigo Vermelho": o antincomunismo no Brasil (1917-1964)*. São Paulo: Perspectiva, 2002. (Estudos; 180).

NOVAES, Aduino (Org.). *Ética*. São Paulo: Cia. das Letras, 1992.

OLIVEIRA, Eliézer Rizzo de (Org.). *Militares: pensamento e ação política*. Campinas: Papyrus, 1986.

OLIVEIRA, Flávia Arlanch Martins de. *Faces da dominação da terra*. (Jau 1890-1910). Marília: UNESP-Marília-Publicações; São Paulo: FAPESP, 1999.

OLIVEIRA, Luzia H. Herrmann. *Democratização e Institucionalização Partidária: o processo político-partidário no Paraná 1979-1990*. Londrina, Pr: Ed. UEL, 1998.

ORLANDI, Eni Pulcinelli; GUIMARÃES, Eduardo; TARALLO, Fernando. *Vozes e Contrastes: discurso na cidade e no campo*. São Paulo: Cortez, 1989. (Biblioteca da educação. Série 5. Estudos da Linguagem; v.1).

OSAKABE, A. *Argumentação e Discurso Político*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

PADIS, Pedro Calil. O Paraná: uma visão de conjunto. In: *Revista de Administração de Empresas*. v.11, n. 1, 1971.

PEIRCE, C. S. *Escritos coligidos*. São Paulo: Abril Cultural, 1983. (Coleção os Pensadores)

PINHEIRO, Paulo Sérgio (Org). *Crime, Violência e Poder*. São Paulo: Brasiliense, 1983.

_____. *Estatégias da Ilusão: A Revolução Mundial e o Brasil. 1922-1935*. 2.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

PRADO JR. Caio. *A Questão Agrária no Brasil*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1979.

_____. *A Revolução Brasileira*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1966.

PRIORI, Ângelo A. *O Protesto do Trabalho: História das lutas sociais dos trabalhadores rurais do Paraná: 1954-1964*. Maringá: EDUEM, 1996.

_____. Lutas sociais e conflito político: alguns temas da história de Maringá (O II Congresso de Trabalhadores Rurais e a formação da Frente Agrária Paranaense). In: DIAS, Reginaldo Benedito; Gonçalves, José Henrique Rollo (Orgs.) *Maringá e o Norte do Paraná: estudos de história regional*. Maringá: EDUEM, 1999. Cap.VII, p.155-177.

QUEIRÓS, Maria Isaura Pereira de. *O Messianismo no Brasil e no Mundo*. São Paulo: Alfa e Ômega, 1997.

RABINOW, Paul; DREYFUS, Richard. *Michel Foucault: uma trajetória filosófica. Para além do estruturalismo e da hermenêutica*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

REIS, José Carlos. *Tempo, história e evasão*. Campinas: Papirus, 1994.

REIS, Daniel Aarão. *A revolução faltou ao encontro*. São Paulo: Brasiliense, 1990.

_____; RIDENTI, Marcelo; MOTTA, Rodrigo Patto Sá (orgs.). *O Golpe e a ditadura militar. 40 anos depois (1964-2004)*. Bauru, SP: Edusc, 2004.

RÉMOND, René. *Por uma história política*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1996.

REVEL, Jacques (org) *Jogos de Escala. A experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: FGV, 1998.

REZNIK, Luís. *Democracia e Segurança Nacional. A polícia política no pós-guerra*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

RICOEUR, Paul. *Tempo e narrativa*. São Paulo: Papirus, 1993. Tomo 1-2.

RIDENTI, Marcelo. *O fantasma da revolução brasileira*. São Paulo, UNESP, 1993.

RIOUX, J-P; SIRINELLI, Jean-Françoise. *Para uma História Cultural*. Lisboa: Estampa, 1998.

ROBIN, Régine. *História e Lingüística*. São Paulo: Cultrix, 1977.

ROLIM, Rivail Carvalho. *O Policiamento e a Ordem: Histórias da polícia em Londrina 1948-1962*. Londrina: Ed. UEL, 1999.

ROLLEMBERG, Denise. Esquerdas revolucionárias e luta armada. In: FERREIRA, Jorge; NEVES, Lucília de Almeida (org). *O Brasil Republicano: o tempo da ditadura, Regime Militar e movimentos sociais em fins do século XX*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.v.4.

_____. *O apoio de Cuba à luta armada no Brasil: o treinamento guerrilheiro*. Rio de Janeiro, MAUAD, 2001.

SANTAELLA, L. *A teoria geral dos signos*. Semiose e autogeração. São Paulo: Ática, 1995.

SANTOS, W. G. dos. *Paradoxos do Liberalismo: teoria e história*. São Paulo: Vértice/Revista dos Tribunais; Rio de Janeiro: IUPERJ, 1988.

_____. *Sessenta e Quatro*. Anatomia da crise. São Paulo: Vértice, 1986.

SCHWARTZMAN, S. *Bases do Autoritarismo Brasileiro*. Rio De Janeiro: Campus, 1988.

SILVA, César Múcio. *Escravidão em violência em Botucatu*. Processos-crime 1850/1888. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 2002.

SILVA, Emiliana Andréo da. *O Despertar do campo: lutas camponesas no interior do Estado de São Paulo*. São Paulo: Arquivo do Estado, Imprensa Oficial do Estado, 2003. (Inventário DEOPS, 8 – Geopolítica do Controle).

SILVA, Hélio. *Golpe ou Contragolpe?* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975.

STOLCKE, V. *Cafeicultura: homens, mulheres e capital (1850-1980)*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

VELHO, Otávio G. *Capitalismo autoritário e campesinato*. 2.ed. São Paulo: DIFEL, 1977.

VEYNE, Paul. *Como se Escreve a História*. Brasília: Edunb. 1982.

WEFFORT, Francisco. *O populismo na política brasileira*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2003.

2.2.2.2 Artigos

ALBERTI, Verena. *A existência na História: Revelação e riscos da Hermenêutica*. *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, vol.9, nº17, 1996.

ALVES, Paulo. Perspectivas acerca do método e técnica de Análise dos Discursos. *História*, São Paulo, n.2, p.33-37, 1983.

_____. O Poder Judiciário no Estado Novo (1937-1945). *História*, São Paulo, n.12, p.253-271, 1993.

CARDOSO JR, Hélio Rebello. Narrativas e totalidades como problemas na historiografia: um estudo e dois casos. In: MALERBA, Jurandir. *A velha história*. Campinas: Papyrus, 1996, p. 179-188.

COSTA, Emilia Viotti. A dialética invertida. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v.14, n.27, 1993.

GARCIA, Maria Angélica Momenso. *Processos criminais como fonte para o estudo das relações de trabalho nas fazendas de café de Ribeirão Preto* In: *História*. (Fundação para o desenvolvimento da UNESP). São Paulo-SP – Brasil, 1982.

KAGEYAMA, Ângela. A questão agrária brasileira: interpretações clássicas. *Ensaio e Debates*. set-dez, 1993.p.5-16.

LE GOFF, Jacques. Documento/Monumento. In:_____. *História e Memória*. 4.ed. Campinas: Editora da Unicamp, 1996, p.535-549.

LIMA, Roberto Kant de. A tradição inquisitorial. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, vol.4, nº 10, p.65-84, jun. 1989.

MANCUSO, Lara. A comparação no estudo da história da América Latina. *Revista Projeto História*, São Paulo, n.31, dez. 2005. p.264.

O Golpe de 1964: 40 anos depois. *Projeto História: Cultura e Poder*. São Paulo, nº 29, jul/dez.2004. 2 Tomos.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. Autoritarismo e transição. *Revista da USP: Dossiê Violência*, São Paulo, n.9, p.55, mar./maio 1991.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. Violência, crime e sistemas policiais em países de novas democracias. *Tempo Social: Revista de Sociologia da USP*, São Paulo, v.9, n.1, maio de 1997.

_____. Violência de estado e classes populares. *Revista Dados*, Rio de Janeiro, n.22, 1979.

PRIORI, Ângelo A. Trabalho e disputas no campo (Paraná: 1945-1964). *Pós-história*. Assis, SP, v.8, p.225-242, 2000.

RAGO, Margareth. As marcas da pantera: Foucault para historiadores. *Resgate*, n. 5, Campinas: Papyrus,1993.

ROSA _____, Sueli L. Couto. O Estatuto da Terra e o esvaziamento da estratégia agrária no Brasil. *Revista da Associação Brasileira de Reforma Agrária*. São Paulo, vol.25, nº 1, p.205-219, jan-abr. 1995.

SCHILLING, Flávia. A prisão política: um ensaio sobre disciplina e resistência. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*. São Paulo, v.5, nº19, p.267-287, jul/set. 1997.

SILVA, Manoel. I Congresso de Trabalhadores Rurais do Paraná. In: *Revista Brasiliense*, nº 33, pp.56-67, jan/fev. 1961.

VERA, Nestor. O congresso camponês em Belo Horizonte. *Revista Brasiliense*. n.39, jan-fev. 1962. p.95.

2.2.2.3 Teses e Dissertações

ADUM, Sônia Maria Sperandio Lopes. *Imagens do Progresso: civilização e barbárie em Londrina, 1930/1960*. 1991. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista, Assis, 1991.

_____. *Subversão no Paraíso. O comunismo em Londrina. 1945/1951*. 2002. Tese (Doutorado em História) – FFLCH, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002.

CESÁRIO, A.C. *Poder e Partidos Políticos em uma cidade média brasileira: um estudo do poder local: Londrina 1934-1979*. 1986. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – FFLCH, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1986.

CUNHA, Maria de Fátima da. *Eles ousaram lutar... A Nova Esquerda Brasileira no período de 1964-1972*. 1993. Dissertação (Mestrado em História). Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista, Assis, 1993.

GARCIA, Maria Angélica Momenso. *Trabalho e Resistência: os trabalhadores rurais na região de Ribeirão Preto (1890-1920)*. 1993. Dissertação (Mestrado em História). Faculdade de História, Direito e Serviço Social, Universidade Estadual Paulista, Franca, 1993.

HELLER DA SILVA, Osvaldo. *Communistes e anticommunistes: l'enjeu du syndicalisme agricole dans l'état du Paraná de 1945 a la fin des années 70*. 1993. Thèse (doctorat de sociologie) - Ecole des Hautes Etudes en sciences sociales, Paris.

LOPES, Ana. Yara D. Paulino. *Pioneiros do Capital: a colonização do Norte Novo o Paraná*. 1982. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais). Universidade de São Paulo, São Paulo, 1982.

OLIVEIRA, Luzia Hermann de. *Ampliação dos direitos políticos no Brasil (da Revolução de 1930 à Constituinte de 1934)*. 1988. Dissertação (Mestrado em Ciência Política). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 1988.

OLIVEIRA, Sílvio José de. *Tonalidades de vermelho: comunismo e anticomunismo no Norte do Paraná (1945-1960)*. 2000. Dissertação (Mestrado em História). Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista, Assis, 2000.

PRIORI, Ângelo A.. *A revolta camponesa de Porecatu. A luta pela defesa da terra camponesa e a atuação do Partido Comunista Brasileiro (PCB) no campo (1942-1952)*. 2000. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista Assis, 2000. p.173.

REZENDE, Maria José. *A Ditadura Militar no Brasil*. 1996. Tese (Doutorado em Ciências Sociais). FFCLH, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1996.

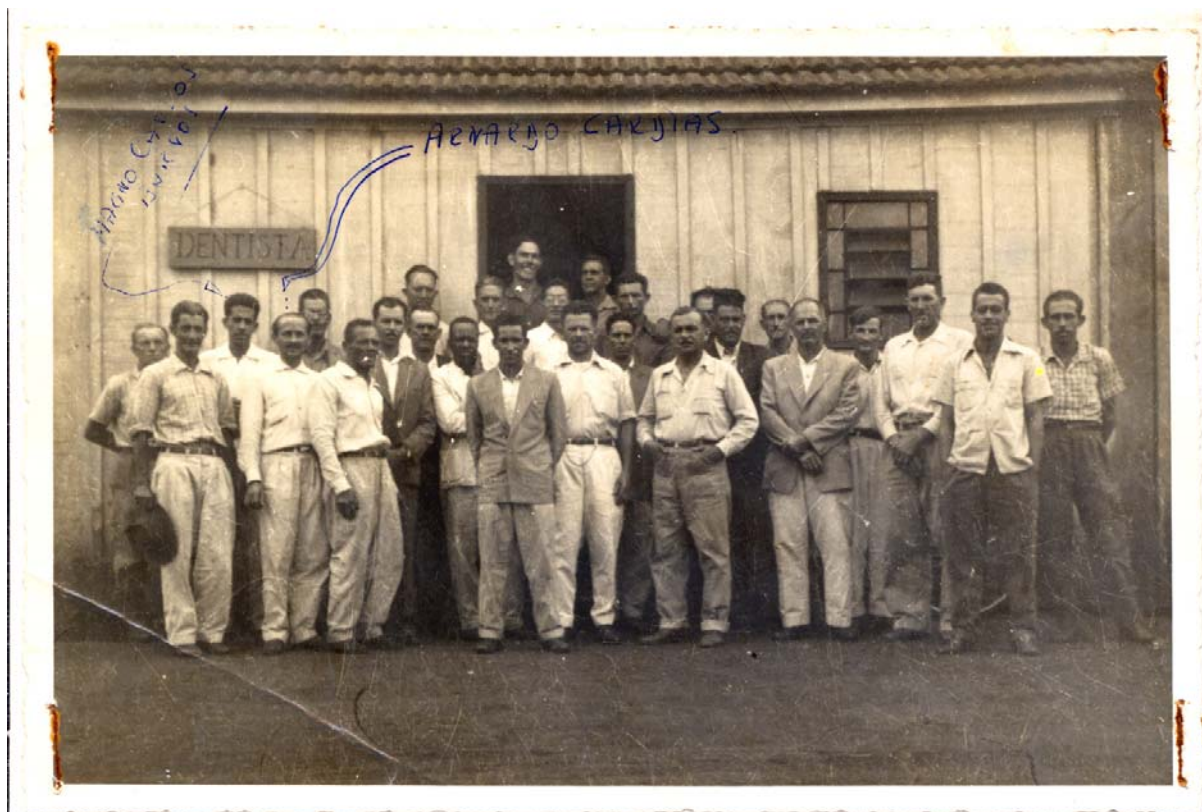
ROMUALDO, Edson Carlos. *A Construção Polifônica das falas na Justiça: As vozes de um processo crime*. 2002. Tese (Doutorado em Letras). Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista, Assis, 2002.

SOTANA, Edvaldo Correa. *Relatos de viagens à URSS em tempos de Guerra Fria: uma prática de militantes comunistas brasileiros*. 2003. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Ciências e Letras de Assis, Universidade Estadual Paulista. Assis, 2003.

TOMAZI, Nelson. *Norte do Paraná; História e Fantasmagorias*. 1997. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 1997.

ANEXOS

ANEXO A – Foto tirada em frente o consultório de Arnaldo Cardias, em Tamarana (antigo distrito de Londrina), onde aparece indicado também Magno de Castro Burgos.



Legenda : Fotografia tirada em frente ao consultório do Dentista Arnaldo Cardias - em Tamarana - naturalmente durante uma pregação do credo vermelho.
Nota-se entre outros, Magno Carlos Burgos, outro comunista.



Fonte: Processo-crime nº 152/64. Londrina, UEL/CDPH.

ANEXO B – Carta manuscrita de Gregório Bezerra a Manoel Jacinto Correia.

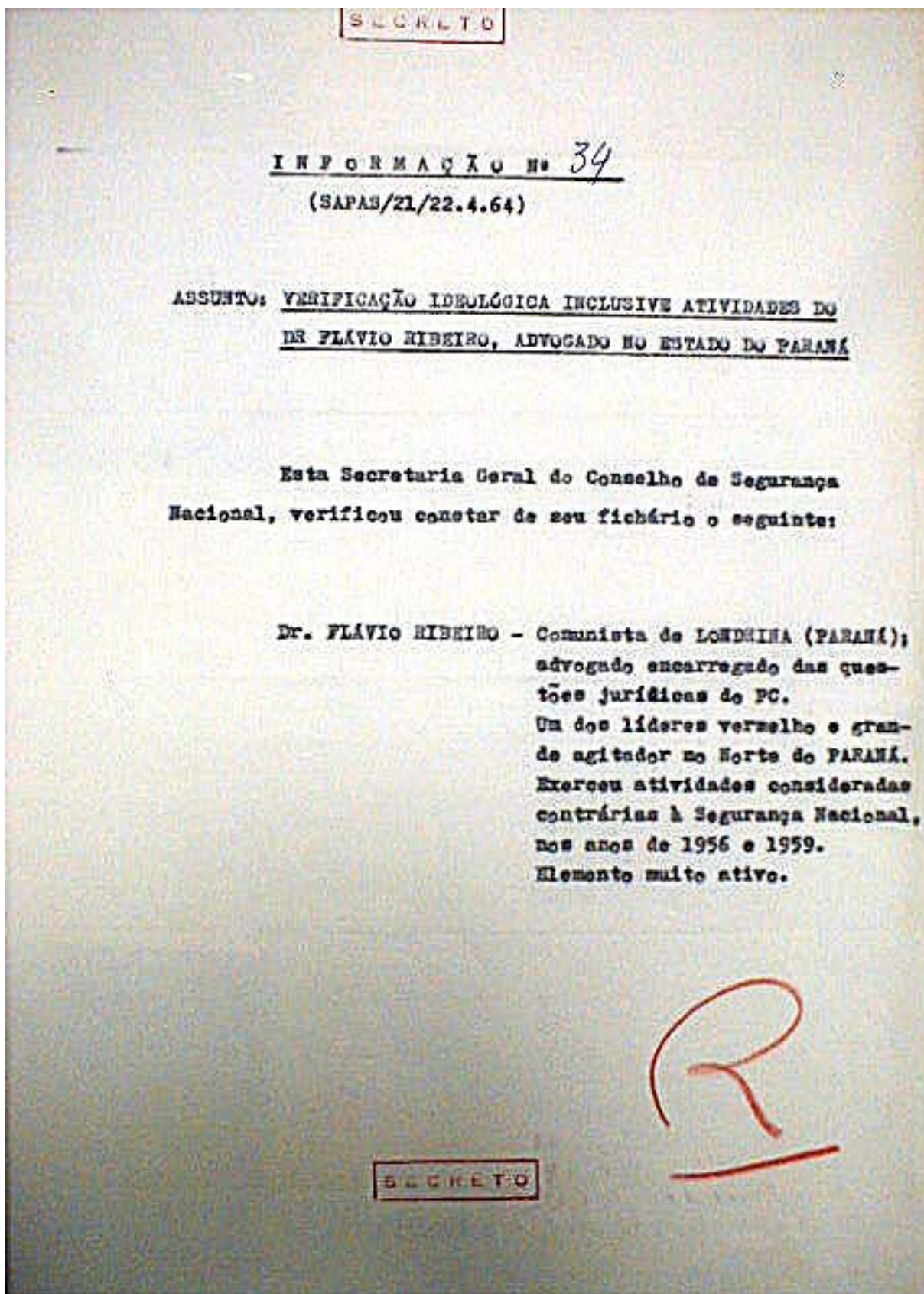
Companheiro Manoel
 J. Corrêa - Londrina
 Saudação

Tenho por fim dizer
 que se vai o com 2 pontos
 a fim de se trataram. Reo-
 mando com cuidado.
 Eu vou tudo uma luta
 forte, a fama está melhor.

Do companheiro
 Gregório

Maringá, 20-12-

Fonte: PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. (DOPS)
 Dossiê Manoel Jacinto Correia nº 2544/422.

ANEXO C – Verificação ideológica sobre Flávio Ribeiro.

ANEXO D – Ficha de Valdevino Madeira na DOPS/PR.

VALDEVINO MADEIRA

M - 24 - 11

3388

DELEGACIA DE ORDEM POLITICA E SOCIAL

FICHARIO PROVISORIO INDIVIDUAL

Nome VALDEVINO MADEIRA, Vulgo

Data 12/3/56 Prontuario na Delegacia

Paí Mãe

Idade Data do Nascimento Sexo

Nacionalidade Natural de

Estado Civil Profissão

Local do Trabalho Ordenado


Residencia atual -LONDRINA= na Vila Gazoni

Residências anteriores

É sindicalizado sindicatos e locais que costuma frequentar

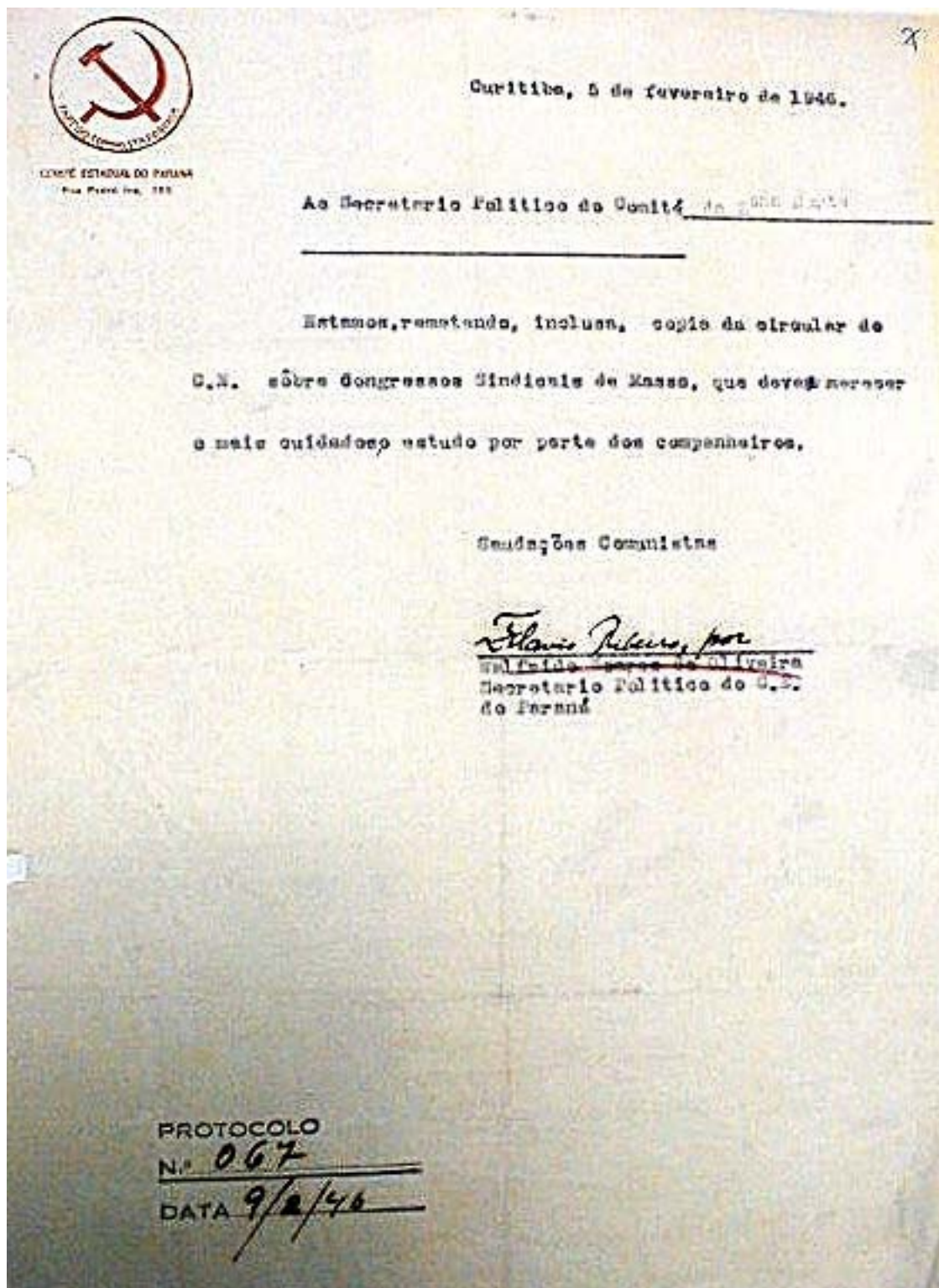
Nome e residencia dos conhecidos parentes:

Notas Cromaticas:



Fonte: PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. (DOPS).
Ficha de Valdevino Madeira – nº23098/03388

ANEXO E – Documento do PCB assinado por Flávio Ribeiro em fevereiro de 1946, período em que o partido era legal.



Fonte: PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. (DOPS) Dossiê Flávio Ribeiro nº1216/341.

ANEXO F – Bilhete manuscrito em que Flávio Ribeiro denuncia “juiz de direito latifundiário” na região de Campo Mourão, PR.

. Sugestão Camarada.
 Um encontro Nacional de Lideres Sindicais
 com Jango e Ministros Trabalho, Justiça
 e Nacionalistas, (Outro) Afastamento de todo
 Juiz de Direito Latifundiario, caso Campo
 Mourão; Não tem nada no nome mas sim da
 Mulher e familiares. inumeras Fazendas
 não podemos lutar contra este poder, é
 necessario providencias urgentes.
 Ribeiro – FLAVIO RIBEIRO

Fonte: PARANÁ. Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP. (DOPS) Dossiê Flávio Ribeiro nº1216/341.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)